

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS - VARA CÍVEL RESIDUAL

AÇÃO DE USUCAPIÃO DE IMÓVEL URBANO

ALAN GARCIA JACINTO, brasileiro, casado, mecânico, titular do RG nº 1034477 SSP/MS e do CPF nº 692.958.321- 91, residente e domiciliado na Rua Ginez Paulo Correa, nº 201, Bairro Conjunto Parati em Campo Grande/MS – CEP – nº 79.080.63, por seu advogado e procurador que esta subscreve (m.j.) Antonino Moura Borges, inscrito na OAB/MS sob o nº 839- e em São Paulo nº 22.331, com escritório na Rua Casimiro de Abreu, nº 504, Jardim Guarujá em Campo Grande/MS (onde receberá as intimações de estilo) fone 067 3026.3803 – email antoninoborges@hotmail.com – CEP 79.004.190, vem, com o devido respeito e acatamento perante V. Ex^a para propor competente **AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA**, contra **GUMERCINDO ANTÔNIO RAMOS**, brasileiro, lavrador que casado, titular do CPF nº 257.179.441/07 **IOVINA CÂNDIDA RAMOS**, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Rua Anhanguera, nº 745 em Campo Grande/MS, os demais dados ignorados, tudo para o que passa a expor o quanto segue:

FUNDAMENTOS DE FATO

O peticionário é real possuidor dos direitos de posse por si e seus antecessores (*accessio possessionis*) cedido por Maria Salete da Silva Alves, sobre um imóvel urbano abaixo descrito e individuado, conforme

documento incluso, constante da matrícula nº 29.784, ficha 01, de 10.01.79, que consta também da certidão imobiliária inclusa.

A aquisição foi feita por contrato abaixo denominado de - CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM CESSÃO DE DIREITO DE POSSE DE IMÓVEL URBANO

Contrato particular de compra e venda com cessão de direito de posse de imóvel urbano que entre si fazem, de um lado a Sr^a MARIA SALETE DA SILVA ALVES, brasileira, viúva, do lar, titular do RG nº 001229673 SSP/MS e CPF nº 176.908.381-20, residente e domiciliada na Rua Anhanguera, nº 320, Bairro Piratininga em Campo Grande/MS, neste ato denominada CEDENTE VENDEDORA, e de outro lado o Sr. ALAN GARCIA JACINTO, brasileiro, casado, mecânico, titular do RG nº 1034477 SSP/MS e do CPF nº 692.958.321- 91, residente e domiciliado na Rua Ginez Paulo Correa, nº 201, Bairro Conjunto Parati em Campo Grande/MS – CEP – nº 79.080.630, neste ato denominado CESSIONÁRIO COMPRADOR, brasileiro, casado com que depois de justos e combinados, contrataram o que segue mediante cláusulas e condições a saber:

Cláusula 1^a

A primeira contratante é legítima possuidora de uma propriedade imóvel com a seguinte especificação: Lote de terreno determinado sob nº 14 (quatorze) da quadra 44 (quarenta e quatro no Jardim Piratininga, nesta cidade de campo Grande, medindo 12,00 (doze) metros de frente por 60,00 (metros da frente aos fundos, com área total de 720 metros quadrados, limitando-se: Frente para a Rua anhanguera, aos fundos com o lote nº 27, do lado direito com o lote nº 13 e do lado esquerdo com lote nº 15 (quinze) constante do Registro Imobiliário da 1^a Circunscrição sob o nº 29.784 ficha 01, datada de 10.01.79, que se encontra ainda em nome de Gumercindo Antônio Ramos, mas que a ora cedente vendedora adquiriu juntamente com o seu marido que se chamava Eurico Alves de Araujo, já separado há mais de 4 (quatro) anos, mas que cedente vendedora faz 35 (trinta e cinco) que tem posse da referida casa, possuindo como sua de forma mansa e pacífica sem qualquer contestação ou molestação, tendo edificado benfeitorias como 2 casas de residência construída de madeira, cerca de muros, conforme certidão anexa que fica fazendo parte desta descrição.

Cláusula 2ª

Assim sendo, resolve vender e ceder os seus direitos sobre o referido imóvel, inclusive com todas as benfeitorias a posse de 35 anos, pelo preço certo e previamente combinado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pagos que a vendedora confessa haver recebido neste ato, dando quitação geral e plena para não mais repetir.

Cláusula 3ª

A posse exercida pela primeira contratante e cedente vendedora é entregue de fato neste ato sem qualquer vínculo, podendo ele edificar benfeitorias, exercê-la como dono que fica sendo e requerer também por sua conta próprio a regularização do domínio.

Cláusula 4ª

Os impostos e taxas existente e que recaem sobre o referido lote urbano e sobre a referida posse que estão pendentes há mais ou menos de 14 anos ficam por conta do adquirente e cessionário, inclusive levar este instrumento a registro de títulos e documentos como dono que fica sendo.

Cláusula 5ª

Os casos omissos serão regulados pelas normas do Código Civil em vigor, os princípios gerais de direito, a doutrina e a jurisprudência que dará tudo por bom firme e valioso.

6ª Cláusula 6ª

Fica eleito o foro da comarca de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas de direito, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. ...

O Requerente via de sua antecessora por mais de anos vem possuindo, mansa e pacificamente, sem interrupção, nem oposição, o imóvel acima caracterizado e, não tendo título de domínio, quer obtê-lo, por via desta ação, nos termos do art. 1.238, do Código Civil em vigor, que está assim redigido:

O imóvel usucapiendo sempre ocupado pela cedente, desde a época do ano de 15.10.1985, **portanto há nada menos de 34**, inclusive a cedente Maria Salete da Silva Alves, a décadas que ocupa a posse sozinha, já tendo o direito de prescrição da posse cedida pela totalidade do imóvel (pela prescrição aquisitiva entre cônjuges quando abandona e nunca mais volta no lar)

Assim, tendo adquirido o imóvel com todos os requisitos de usucapião, bate nas portas da justiça para pedir seja reconhecido por sentença o direito absoluta ao domínio do imóvel pela posse, como é de direito.

FUNDAMENTOS DE DIREITO

A petição inicial tem fundamento no art. 1.238, do Código Civil, bem como nas disposições corolárias do Código de Processo Civil, cumprir no Processo Civil os arts. 319, e seus incisos, além dos requisitos ou pressupostos necessários constante do desenvolvimento do processo, inclusive a citação das entidades públicas.

O usucapião é um modo de adquirir a propriedade desde o surgimento do Império Romano – Antes de Cristo, nas lições contidas em NOSSA OBRA SOBRE USUCAPIÃO.

Por outro lado, a partir de 212 a C, no Governo de Antoninus (Caracala) passou-se a reconhecer a **exceptio praescriptio** em favor dos peregrinos (**peregrini** ou imigrantes), aos quais antes era negado esse direito e também tornou-se possível a **usucapio** sobre os imóveis provinciais.

Em 199 a C, surgiu o instituto **longi temporis** justamente o ancestral da usucapião ordinário e extraordinário do Código Civil Brasileiro de 1.916, porque exigia o lapso de tempo (**lapsus temporis**) de 10 (dez) anos entre presentes (**inter praesentes**) e 20 (vinte) entre ausentes (**inter absentes**) para ocorrer a **praescriptio**.

Nesta fase o Império Romano havia crescido muito, incluindo a população, o que justificou o aumento do prazo para a prescrição.

Desde o advento da Lei das XII Taboas, existia uma confusão entre a **usucapio** e a **praescriptio**, no tocante em saber se era ação ou exceção.

Com isso iniciou-se as modificações do referido instituto que iniciou com o Imperador Constantino e findou-se com Teodósio.

No entanto, foi Justiniano que unificou de vez a exceção da **praescriptio longi temporis** com a **usucapio**, donde surgiu o definitivamente o instituto jurídico da usucapião (**usucapio**) que aparecia sob duas espécies, as quais são na forma ordinária e na extraordinária, as quais foram transportadas para a Legislação Européia após a queda do Império Romano.

A influência visível na construção jurídica da Legislação Francesa, Inglesa, Alemã, Itálica, Espanhola e Portuguesa, além de outras nações diversas.

Entrou também na da península Ibérica através das Ordenações do Reino de Portugal (Afonsinas, Manuelinas e Filipinas) pelo que, conseqüentemente imigrou-se para o Brasil, mas que só ganhou definitivamente disciplina jurídica própria pelo Código Civil de Clóvis Beviláqua de 1.916.

No entanto, o fator de influência na construção jurídica brasileira, não se deve apenas ao fundamentos científicos romanos, mas também ao oportuno Direito Canônico que veio alterar a concepção da pessoa humana como sujeito de direito.

Também este instituto sofreu influência da Consolidação das Leis Civas de Teixeira de Freitas, Código de Napoleão e muitos outros.

Então a **praescriptio longissimi temporis** se transformou no instituto jurídico da Usucapião Extraordinário ou de tempos imemoriais.

A terminologia é advinda do Latim, **usucapio** do verbo **usucapere** (usucapir) que significa tomar pelo uso, ou adquirir pela prescrição. É PALAVRA DO GÊNERO FEMININO.

O festejado Clóvis Beviláqua, digníssimo autor do Código Civil Brasileiro revogado definiu usucapião de modo elegante e simples com as seguintes palavras:

Aquisição do domínio pela posse continuada.

Modestino in Dig. 1.41 - T.3, fr. 3 de praescriptio et usucapionibus”, já definia – “Usucapio est adjectio dominii per continuationem possessionis temporis lege definiti (est adjectio dominii per continuationem temporis lege definit), ou seja, o usucapião é a aquisição do domínio pela posse contínua durante o tempo exigido pela lei.

Vale dizer adquirir o direito de propriedade pelo uso dentro dos requisitos da lei.

O possuidor que exercita usucapião denomina-se **USUCAPIENTE**, palavra que vem também do Latim como sendo **usucapiens**, isto é aquele que tem direito a usucapião.

O imóvel que está sendo objeto de usucapião denomina-se imóvel **usucapiendo** e quando adquirido por usucapião denomina-se usucapido.

Este **remedium juris** é um antigo instituto de direito do qual se valia o possuidor para adquirir a propriedade, portanto, tornou-se um dos modos originários de adquirir o domínio sobre a **res** previsto pelo Código Civil Brasileiro.

Isto ocorria pelo exercício da posse sem contestação nem oposição e **cum animus domini**, de modo contínuo ou ininterrupto e ainda por um **lapsus temporis** devidamente previsto em Lei.

Então com estas características da posse se adquire o domínio por sentença judicial, cujo **modus procedendi** denomina-se usucapião.

O **ius proprietatis** sempre foi considerado um direito fundamental e garantido ao homem, além de ser imprescindível à condição da vida e ao desenvolvimento das pessoas.

Este mesmo direito garante o equilíbrio sócio-econômico da Nação.

Daí a justificativa da garantia fundamental que merece ter para o seu exercício e que é traduzida na própria **Magna Lex** conforme art. 5º **caput** e inciso XXII da CF/88.

Esta mesma Constituição Federal que garantiu o direito de propriedade, também reflexamente obrigou os proprietários cumprirem o fim social, ou seja, fazer com seu imóvel cumpra a função social, como está perfeitamente delineada no que dispõe o art. 186, inc. I a IV da CF/88.

O dono é aquele que tem o **jus utendi, fruendi et abutendi** (direito de propriedade), do qual decorre comumente o denominado poder de sequela oponível **erga omnis** inerente a num título de domínio, sobre o qual a lei reconhece este efeito.

No entanto, quando se mostra negligente diante de uma violação por parte de um ocupante e não reclama a restauração da ordem jurídica violada no prazo em que a lei estipula, decai do direito a esta pretensão.

Para este ocorre a prescrição extintiva.

Hoje na concepção puramente jurídica que o direito de propriedade não é mais absoluto, mas um poder-dever, ou seja, o dono tem o direito de ter, mas tem também o dever de produzir para o seu bem estar, de sua família, de seus empregados e

consequentemente da sociedade, além de evidentemente, ter que respeitar os recursos naturais e o meio ambiente.

Assim, quando o proprietário abandona a coisa sobre a qual recai esse direito, ficando inerte por certo lapso de tempo se policiar o que lhe pertence, pode ser ocupado por terceiro embuído do **animus domini et rem sibi habendi**, ou seja, que passa a explorar a coisa economicamente, portanto, passa a exercer a posse ou poder de fato exteriorizado sobre a coisa como atuação material.

Assim sendo, depois que passa certo tempo, aquele que se acha na detenção da coisa como sendo o **possessor**, pode demandar perante o Juiz do termo, que declare o seu direito por sentença judicial à aquisição do domínio, cuja própria sentença servirá de título para o registro imobiliário.

Daí para frente passa a ter título de domínio e posse, portanto, exercendo a plenitude do direito de propriedade (**jus possidendi et jus possessionis**).

O tempo consolida a situação de fato e gera o direito do possuidor, inclusive a própria lei impõe certas fronteiras de tempo no caso da posse e cria determinados pressupostos que se tornam **praesumptio iuris tantum** para a sua proteção jurídica, como é o caso em que é tida como de boa-fé (presumida) quando o exercício da dita posse for de mais de ano e dia, ou no caso daqueles períodos mais alongados e necessários para se invocar a prescrição aquisitiva, a saber:

De 15 (quinze) anos para a usucapião extraordinária, o qual, os requisitos estão delineados no que dispõe o art. 1.238 e seus §§ do Código Civil Brasileiro.

Na realidade, tudo se resume no fato de que o verdadeiro proprietário é despojado de seu direito por força da lei que reconhece uma situação de fato extintiva de direito para ele e aquisitiva para um terceiro, o qual, melhor soube aproveitar da **res** pelo exercício da posse aos fins que ela se destina.

É por isso, que hodiernamente é denominado pela lei como aproveitamento racional da propriedade no interesse da sociedade que nada mais é do que cumprir a função social.

Quando o dono perde a propriedade pela prescrição aquisitiva em favor de terceiro, é porque foi negligente e inerte na defesa de seus direitos.

É presumido o abandono traduzido na secular regra latina de ***neglecta atque omissa custodia*** como disse **Gaius** que em outras palavras significa que da longa ausência e a negligência do possuidor faz cessar a posse, que ainda completada pelo adágio - ***dormientibus non succurrit jus***.

A vontade da Lei é que a coisa seja útil não só ao dono mas também à sociedade.

Por isso, abandonando a propriedade pelo decurso do tempo até ultrapassar aquelas fronteiras que a Lei estabeleceu, o direito da proteção legal falece ao proprietário, passando a quem está exercendo a posse segundo os fins sociais e econômicos.

Nesta situação a lei confere a oportunidade de por intermédio da justiça, lhe ser conferido o domínio por sentença, a qual servirá de título hábil para a matrícula no Registro de Imóveis.

A posse conforme é do conhecimento de qualquer estudioso do assunto é o fato mais importante na vida do direito de propriedade, pois é o veículo primordial da fruição econômica pelo indivíduo sobre a *res* com reflexos no progresso social.

A posse é o contato físico indispensável e natural do homem com as coisas corpóreas e suscetíveis de apropriação para a satisfação das suas necessidades biológicas, portanto ***in commercium***.

Não deixa de ser o exercício da inteligência para a subsistência da vida, inclusive, curiosamente bem explicado naquela ordem que a própria Bíblia Sagrada nos relata que: *O Senhor Deus fez o homem à sua imagem e semelhança, depois fez os animais, os vegetais e minerais para servir o homem*, daí se observa a importância vital da posse no mundo do Direito, já que estampa o poder de império e disponibilidade da coisa sobre a qual se exerce a apreensão física e a atuação material.

O Código Civil Brasileiro ao dispor sobre a usucapião estabeleceu a possibilidade jurídica, tanto para usucapião de bens móveis como para o de bens imóveis.

Dentre as formas estamos fundamentando na usucapião extraordinária.

A usucapião de imóveis, diga-se de passagem, de largo uso pelos meios forenses brasileiros, além de ser um dos modos originários de adquirir a propriedade ou domínio pela posse, tem como fim proteger a ***possessio ad usucapionem***, quando se trata do uso da ***exceptio ad usucapionem*** nas ações reais ou como disse Natal Neder *in* Usucapião de Imóveis, pág. 32 que:

O espírito da lei é a fixação do homem ao campo, prestigiando aqueles que trabalham a terra, tirando-a do abandono a que foi relegada por seu proprietário, fazendo-a produzir em benefício próprio e do bem estar coletivo. Cumpre uma destacada função social, buscando diminuir as tensões e conflitos resultantes do problema fundiário, bem como a ocupação destinada a gerar riquezas de vastas áreas vazias do território nacional.

Usucapião extraordinária ou a ***longissimi temporis praescriptio***; posse ***ad usucapionem*** tem que ser acima **de quinze (15) anos** contínua e sem interrupção, nem oposição ou contestação, mantida ***cum animus domini*** do usucapiente, independentemente de justo título e boa fé conforme o que está estabelecido no art. 1.238, do Código Civil em vigor.

O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas

O titular do direito de usucapião em duas oportunidades pode exercitá-lo, as quais são:

Quando ingressa com a ação para pedir que seja declarada a propriedade por sentença judicial, que lhe servirá de título hábil para o registro de imóveis;

Essa técnica é conhecida pela expressão muito apropriada de USUCAPIÃO EM DEFESA, inclusive é por isso que a prescrição neste caso tem efeito **duplex**, ou seja, é extintiva para uma parte e aquisitiva para outra.

É importante saber que a exceção de usucapião em defesa era prática conhecida do Direito Romano, segundo o princípio, ***usucapio prodest tam ad agendum quam excipiendum***, ou seja, a usucapião se aproveita tanto para a ação como para a exceção.

A oportunidade que o possuidor tem de repelir a reivindicatória ou qualquer outra ação real que vier recair sobre a coisa ou propriedade em seu poder é na fase da contestação, onde se argüi a ***exceptio praescriptionis***.

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA

A usucapião extraordinária é aquela prevista no art. 1.238, do Código Civil Brasileiro, também chamada de quinzenária, ou de tempos imemoriais e ainda de ***praescriptio longissimi temporis (magna praescriptio)*** tem como pressuposto o lapso de tempo de 15 (quinze) anos de posse dentro dos pressupostos da lei ou ***ad usucapionem***.

Em outras palavras é a prescrição aquisitiva por tempos imemoriais, aquela posse cujo, início não se tem memória (***ab imemoriali praescriptio***), ou, ainda conforme o clássico do Direito Romano - ***usucapio extraordinaria vel longissimi praescriptio***.

Esta forma de usucapir tem como característica, adquirir a propriedade, que servirá de objeto do pedido independentemente de justo título e boa-fé (***tantum praescriptum quantum possessunt***) que em tal caso se presume (***praesunctio juris tantum***).

PRESSUPOSTOS

Os requisitos para o exercício da ***actio ad usucapio*** são os seguintes:

- a) A capacidade da pessoa ou capacidade de exercer os seus direitos na ordem civil, ou ***persona habilis***, isto é, aquela pessoa natural ou jurídica que exerce a posse ***ad usucapionem et cum affectio tenendi***.
- b) Coisa hábil, ou ***res habilis***, como sendo aquela suscetível de ser usucapida, ou coisa ***in commercium*** que pode ser apropriada.
- c) Posse (***possessio***) que é o poder de fato do sujeito exercido sobre a coisa (***res in commercio et in patrimonium***), já que é uma relação de fato entre o sujeito e a coisa, contida na expressão latina – ***possessio non est juris sed facti***.
- d) As qualidades da posse, que residem no fato de ser contínua, sem interrupção, sem contestação ou oposição, atendendo o que está contido na definição do art. 1.196 combinado com o art. 1.238, ambos do Código Civil Brasileiro.
- e) Ânimo de dono, ou ***animus domini***, traduzido naquela vontade de possuir como seu isto é, ***cum animus rem sibi***

habendi, concepção de posse que vem do Direito Romano e revigorado pela Teoria de Savigny que diz ser o estado psicológico que se encontra o possuidor na detenção da coisa praticando aparentemente atos inerentes ao domínio com a intenção de dono, ou, como se dono fora.

f) O lapso de tempo, ou ***lapsus temporis*** de 15 (quinze) anos conforme o art. 1.238 do Código Civil (que era de 20 no Código Civil de 1.916). Este lapso de tempo é o que já deve ter decorrido por ocasião do ingresso do pedido em juízo.

g) Qualidade de ***Ager Privatus***, isto é, qualidade de que a propriedade é particular ou propriedade privada, porque os bens públicos são imprescritíveis.

Sobra o requisito do ***lapsus temporis***, o Código Civil vigente, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, criou uma novidade, porque deu prerrogativa e privilégio para ao possuidor que ocupar a propriedade imóvel diretamente com moradia própria e tornar a propriedade produtiva, ou seja, aquela que cumpre a sua função social.

O Código Civil atual procura valorizar a ocupação direta do possuidor e a terra que atende o fim social e por isso reduziu o prazo de quinze (15) para (10) anos com o Parágrafo único do art. 1.238 do Código Civil que está assim redigido:

Pelo ***jus possessionis***, o possuidor exerce o poder de fato exteriorizado pelo uso e gozo das utilidades que pode auferir da propriedade imóvel (ou da *res*).

Conforme já foi dito, no caso da usucapião extraordinária a posse há de ser mansa, pacífica, contínua, incontestada e exercida ***cum animus domini***, este sendo aquele elemento psicológico de que já falamos anteriormente, ou seja, a vontade de dono.

Assim, os elementos ou requisitos retro mencionados, são na verdade as características da ***possessio ad usucapionem***.

No conjunto geral, além do poder físico sobre a coisa (**corpus**), tem que haver a intenção de dono (**animus domini et rem sibi habendi**), inclusive, inexistir interrupção **in tempus** e nem oposição (**opositio**) por parte de terceiro (**contestatio**), porque se houver litigiosidade extirpa a presunção de mansidão e pacificidade.

Na usucapião extraordinária (**longissimi temporis**) não se exige que a posse seja de boa-fé (**bona fidei possessio**) ou que exista justo título (**iustus titulus**), ou ainda, que seja exercida pelo requerente.

No entanto o requisito do **animus domini** é imprescindível, é requisito **sine qua non** para o exercício da ação de usucapião extraordinária, até porque assim está escrito na norma da Lei Civil **ut retro** referida.

Neste escolho perigoso que é a prova do **animus domini**, muitos barcos naufragaram, melhor explicando, por falta da prova deste requisito, muitas ações foram sucumbidas.

Este requisito tem sido um ponto de enriquecimento de farta jurisprudência sobre a matéria.

Outro requisito de igual grandeza é o **lapsus temporis**, que é fundamental para caracterizar a **possessio ad usucapionem**.

Para a prova do decurso do prazo necessário à prescrição aquisitiva se admite todos os meios em direito admitidos e se faz segundo as disposições legais, ou seja, não se conta o **dies a quo** e se inclui o **dies ad quem**.

Importante salientar que para a contagem do tempo pode haver a soma com o tempo de exercício de posse dos antecessores do atual possuidor, situação jurídica denominada de soma das posses (**accessio temporis**).

É o direito de contar o tempo das posses anteriores cedidas ou transferidas legalmente sem interrupção, por isso, que na justa e acertada expressão da lei, está escrito: **por si e seus antecessores**.

Ainda existe o permissivo da lei para que este acrescente ao seu tempo, o tempo do seu antecessor.

A transmissão de que se fala conserva a mesma natureza de antes, porque ninguém pode transferir a outrem, mais direitos do que tem. Caso haja vícios, este é transmitido **si et in quantum**, é o **ut possidetis**.

A propriedade para ser usucapida há de ser de domínio privado (**ager privatus**), porque a **res publicae** ou coisa de domínio público a lei proíbe a possibilidade de ser adquirida por usucapião.

Assim, tais requisitos retro mencionados devem ser provados com a petição inicial **quantum satis** pelo possuidor requerente ou usucapiente, porque com isso, terá efetivamente a sua pretensão deferida pela justiça, até porque resta provado que a questão de direito foi gerada pelo exercício da posse.

DA TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 294, 300 E 303 NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

A tutela antecipada de urgência tem cabimento por causa dos requisitos de ordem instrumental civil que são o **fumus boni iuris et periculum in mora**.

Por outro lado, as alegações são verossímeis, as provas são inequívocas e não existe o perigo de irreversibilidade, inclusive pelo fato do marido que abandona o lar e pelo tempo e a perda pela prescrição, tudo conforme a Lei nº 12.424/2011 - O **imóvel** que pertenceu ao **casal** passa a ser de quem o ocupava, por usucapião. ... aquele que ficou na posse sobre o **imóvel residencial**, adquirir-lhe-a pela prescrição.

Pelas provas documentais e pelo ingresso da ação, para pedir *in limine litis et inaudita altera pars*, o deferimento de:

- 1) averbação desta ação na matrícula do imóvel;
- 2) manter a posse do imóvel em poder do cessionário – ora requerente.

DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, pede e requer a V. Ex^a seja deferida a tutela antecipada *in limine litis et inaudita altera pars*, os pedidos 1 e 2 retro requeridos. Se necessitar de justificação prévia que seja realizada uma constatação por oficial de justiça.

Em seguida, requer a Citação do casal proprietário para responder nos termos da presente ação, contestá-la no prazo legal, sob pena de revelia e confesso quanto à matéria de fato, para finalmente julgar esta ação procedente para declarar o reconhecimento do domínio em nome do autor e determinar a abertura de matrícula do imóvel em nome do autor no Registro de Imóveis, procedimento das averbações de estilo.

Requer a citação do Ministério Público, a citação do Município de Campo Grande, em nome de seu Procurador de Justiça, citação do Estado de Mato Grosso do Sul, em nome de sua Procurador Geral, citação da União Federal em nome da Advocacia Geral da União –

Requer a citação por edital de terceiros interessados.

Requer a citação nos termos do art. 212 para citar fora de hora, aos domingos e feriados para evitar o fator demora.

Termos em que, D e A esta com os documentos inclusos, dando à causa o valor à causa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para efeitos fiscais e de alçada.

P. Deferimento.

Campo Grande, em 29 de outubro de 2019.

ANTONINO MOURA BORGES – ADVOGADO
OAB/MS Nº839-A e em SP nº 22.331

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

ALAN GARCIA JACINTO, brasileiro, casado, mecânico, titular do RG nº 1034477 SSP/MS e do CPF nº 692.958.321- 91, residente e domiciliado na Rua Ginez Paulo Correa, nº 201, Bairro Conjunto Parati em Campo Grande/MS – CEP – nº 79.081.630, nomeia e constitui seu bastante procurador **ANTONINO MOURA BORGES**, advogado inscrito na OAB/MS sob o nº 839-A, com escritório na Rua Casemiro de Abreu, nº 504, no Bairro Jardim Guarujá em Campo Grande/MS, CEP 79004-190, email: antoninoborges@hotmail.com, a quem confere amplos e ilimitados poderes com a cláusula ad judicia, a fim de que agindo conjunto ou separadamente possa defender os direitos e interesses do outorgante, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo as ações competentes em que seja autor, reclamante ou requerente e defende-lo quando for réu ou requerido, podendo utilizar dos poderes constantes do art. 105 do CPC, inclusive substabelecer com ou sem reserva o que tudo dará por bom, firme e valioso.

Campo Grande, em 30 de outubro de 2019.


ALAN GARCIA JACINTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL

GRJ

DATA 30/10/2019	UNID. EMISSORA 10000-55
Nº 001.1455186-12	
TOTAL R\$ 2.963,31	

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : Alan Garcia Jacinto
Endereço :

DADOS DO PROCESSO

Tipo de custas : Taxa Judiciária - Lei 3.779/09
Nome da ação : Usucapião
Área : Cível
Valor da causa : R\$ 100.000,00
Comarca : Campo Grande
Data do cálculo : 30/10/2019
Perc. cálculo : 100,00 %

TERCEIROS

	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
SUBTOTAL R\$ 86,31				
FUNADEP				
Recolhimento: FUNADEP - Lei Complementar 179/2013 Valor: 28,77	200	28,77	0,00	28,77
FEADMP/MS				
Recolhimento: FEADMP/MS - Lei nº 4633/2014 Valor: 28,77	418	28,77	0,00	28,77
FUNDE-PGE				
Recolhimento: FUNDE-PGE - Lei Complementar 179/2013 Valor: 28,77	417	28,77	0,00	28,77

TAXA JUDICIÁRIA - LEI 3.779/09

	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
SUBTOTAL R\$ 2.877,00				
Taxa Judiciária - Lei 3779/09				
Recolhimento: Preparo de Ação Tabela: Tabela A - Lei 3.779/09 Valor ação: 100.000,00	408	2.877,00	0,00	2.877,00

PAGAMENTO SOMENTE POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO

TOTAL A RECOLHER
R\$ 2.963,31
(103,00 UFERMS)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0017 - CENTRO CAMPO GRANDE, MS

DATA: 31/10/2019

HORA: 12:32:35

TERMINAL: 1006

NSU: 000633

AUT.: 0024

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BOLETO COM CODIGO DE BARRAS

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS

23790.07301 90001.145516
86052.000006 7 81480000296331

INSTITUIÇÃO EMISSORA: 237-BANCO BRADESCO S/A

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: FUNJECC

NOME/RAZÃO SOCIAL: FUNJECC SF

CPF/CNPJ: 05.532.085/0001-72

PAGADOR

NOME: ALAN GARCIA JACINTO

CPF/CNPJ: 692.958.321-91

PORTADOR

NOME: CLENIR APARECIDA SCALIANTE SILVA

CPF/CNPJ: 888.200.171-72

DATA DE VENCIMENTO:

28/01/2020

VALOR NOMINAL:

2.963,31

VALOR TOTAL:

2.963,31

VALOR PAGO:

2.963,31

VALOR DÉBITO EM CONTA:

2.963,31

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

2ª Via - Via Cliente

**Bradesco**

| 237-2 |

23790.07301 90001.145516 86052.000006 7 81480000296331

RECIBO DO SACADO

Beneficiário FUNJECC/CAMPO GRANDE - CNPJ: 05.532.085/0001-72				Agência/Código Cedente 73-6/520000-8		Vencimento NA APRESENTAÇÃO			
Data do Documento 30/10/2019		Número do Documento		Espécie Documento GRJ	Aceite N	Data Processamento 30/10/2019			
Uso do Banco	CIP	Carteira 09	Moeda R\$	Quantidade		Valor			
Instruções: 1) Devolver 2 vias autenticadas; 2) Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3) Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. Valor da ação: R\$100.000,00 Classe: Usucapião									
(-) Desconto/Abatimento									
(+) Juros/Multa									
(+) Outros Acréscimos									
(=) Valor Cobrado 2.963,31									
Pagador Alan Garcia Jacinto CPF: 692.958.321-91				Endereço:				Guia: 001.1455186-12	

Recebimento através do cheque nº do banco

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação**Bradesco**

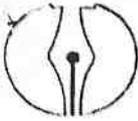
| 237-2 |

23790.07301 90001.145516 86052.000006 7 81480000296331

FICHA DE CAIXA

Beneficiário FUNJECC/CAMPO GRANDE - CNPJ: 05.532.085/0001-72				Agência/Código Cedente 73-6/520000-8		Vencimento NA APRESENTAÇÃO			
Data do Documento 30/10/2019		Número do Documento		Espécie Documento GRJ	Aceite N	Data Processamento 30/10/2019			
Uso do Banco	CIP	Carteira 09	Moeda R\$	Quantidade		Valor			
Instruções: 1) Devolver 2 vias autenticadas; 2) Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3) Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. Valor da ação: R\$100.000,00 Classe: Usucapião									
(-) Desconto/Abatimento									
(+) Juros/Multa									
(+) Outros Acréscimos									
(=) Valor Cobrado 2.963,31									
Pagador Alan Garcia Jacinto CPF: 692.958.321-91				Endereço:				Guia: 001.1455186-12	

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
 JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO - OFICIAL DO REGISTRO
 Telefones: (67) 3321-1828 / 1896 • 3023-2627 • 3253-2457 / 2458 / 9105 / 9155
 Rua Barão do Rio Branco, 1079, Centro, CEP 79002-175, Campo Grande - MS
 cartorio1oficiocertidao@uol.com.br • cartorio1oficioregistro@uol.com.br

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO

matrícula ficha
 29.784 01 Campo Grande (Mt), 10.01.79

IMÓVEL: Lote do terreno determinado sob nº 14 (quatorze) de quadra 44 (quarenta e quatro Jardim Piratininga, nesta cidade, medindo 12,00 (doze) metros de frente por 60,00 metros de fundos, área total de 720 metros quadrados, limitando-se: frente para a rua Anhanguera, aos fundos com o lote nº 27, do lado direito com o lote nº 13 e do lado esquerdo com lote nº 15 (quinze

PROPRIETÁRIO(S): - AYRES AMANCIO DE MOURA JUNIOR e sua mulher JUDITH FIGUEIREDO MOURA, brasileira, casados, proprietários, residentes em São Paulo, com escritório à rua 13 de maio nº 220, nesta cidade, (CIC nº 026.604.828.53).

REGISTRO ANTERIOR: - Transcrição nº 29.247, livro 3-AP, fls 74, em 01.10.53, deste registro de imóveis.

O OFICIAL: - *[Assinatura]*

R.01/29.784 em 10 de janeiro de 1979

Título: - Compra e Venda.

Transmitente(s): - AYRES AMANCIO DE MOURA JUNIOR e sua mulher JUDITH FIGUEIREDO MOURA, já qualificados.

Adquirente(s): - JAIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, encarregado de obras, residente à rua Anhanguera nº 320, Jardim Piratininga, (CIC nº 202.231.99191).

Forma do Título: - Escritura pública lavrada pelo 3º Tabelião, desta cidade, em 28.12.78, livro 129, fls 07.

Valor: - CR\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta cruzeiros).

O Oficial: - *[Assinatura]*

R.02/29.784 em 01 de novembro de 1985.

Título: - Compra e venda.

Transmitente(s): - JAIRO DA SILVA, já qualificado.

Adquirente(s): - GUMERCINDO ANTONIO RAMOS, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens anterior à lei nº 6515/77 com JOVINA CANDIDA RAMOS, lavrador, residente e domiciliado à rua Anhanguera nº 745 - nesta cidade, (CIC nº 257.179.441/87).

Forma do Título: - Escritura pública lavrada pelo 6º Tabelião, desta cidade, livro E-83, fls 119/120, em 15.10.85.

Valor: - CR\$ 3.000.000.

O Oficial: - *[Assinatura]*

NMG

R. Barão do Rio Branco, 1079 - Fone: 4-2081 - Campo Grande (Mt)

continua no verso

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTE REGISTRO
 Página 1 de 2

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 1. Liberado nos autos digitais por André Moura Leal, em 04/11/2019 às 13:41. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 33528CA.

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM CESSÃO DE DIREITO DE POSSE DE IMÓVEL URBANO

Contrato particular de compra e venda com cessão de direito de posse de imóvel urbano que entre si fazem, de um lado a Sr^a MARIA SALETE DA SILVA ALVES, brasileira, viúva, do lar, titular do RG nº 001229673 SSP/MS e CPF nº 176.908.381-20, residente e domiciliada na Rua Anhanguera, nº 320, Bairro Piratininga em Campo Grande/MS, neste ato denominada CEDENTE VENDEDORA, e de outro lado o Sr. ALAN GARCIA JACINTO, brasileiro, casado, mecânico, titular do RG nº 1034477 SSP/MS e do CPF nº 692.958.321- 91, residente e domiciliado na Rua Ginez Paulo Correa, nº 201, Bairro Conjunto Parati em Campo Grande/MS – CEP – nº 79.080.630, neste ato denominado CESSIONÁRIO COMPRADOR, que depois de justos e combinados, contrataram o que segue mediante cláusulas e condições a saber:

Cláusula 1^a

A primeira contratante é legítima possuidora de uma propriedade imóvel com a seguinte especificação: Lote de terreno determinado sob nº 14 (quatorze) da quadra 44 (quarenta e quatro no Jardim Piratininga, nesta cidade de campo Grande, medindo 12,00 (doze) metros de frente por 60,00 (metros da frente aos fundos, com área total de 720 metros quadrados, limitando-se: Frente para a Rua anhanguera, aos fundos com o lote nº 27, do lado direito com o lote nº 13 e do lado esquerdo com lote nº 15 (quinze) constante do Registro Imobiliário da 1^a Circunscrição sob o nº 29.784 ficha 01, datada de 10.01.79, que se encontra ainda em nome de Gumerindo Antônio Ramos, mas que a ora cedente vendedora adquiriu juntamente com o seu marido que se chamava Eurico Alves de Araujo, já separado há mais de 4 (quatro) anos, mas que cedente vendedora faz 35 (trinta e cinco) que tem posse da referida casa, possuindo como sua de forma mansa e pacífica sem qualquer contestação ou molestação, tendo edificado benfeitorias como 2 casas de residência construída de madeira, cerca de muros, conforme certidão anexa que fica fazendo parte desta descrição.

Cláusula 2^a

Assim sendo, resolve vender e ceder os seus direitos sobre o referido imóvel, inclusive com todas as benfeitorias a posse de 35 anos, pelo preço certo e previamente combinado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

pagos que a vendedora confessa haver recebido neste ato, dando quitação geral e plena para não mais repetir.

Cláusula 3ª

A posse exercida pela primeira contratante e cedente vendedora é entregue de fato neste ato sem qualquer vínculo, podendo ele edificar benfeitorias, exercê-la como dono que fica sendo e requerer também por sua conta próprio a regularização do domínio.

Cláusula 4ª

Os impostos e taxas existente e que recaem sobre o referido lote urbano e sobre a referida posse que estão pendentes há mais ou menos de 14 anos ficam por conta do adquirente e cessionário, inclusive levar este instrumento a registro de títulos e documentos como dono que fica sendo.

Cláusula 5ª

Os casos omissos serão regulados pelas normas do Código Civil em vigor, os princípios gerais de direito, a doutrina e a jurisprudência que dará tudo por bom firme e valioso.

6ª Cláusula 6ª

Fica eleito o foro da comarca de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas de direito, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Campo Grande, em 19 de setembro de 2019.

Maria Salete da Silva Alves
Cedente vendedora

Paulo Cesar Seluciano RG 770249
Testemunha

Alan Garcia Jacinto
Cessionário comprador

Paulo Cesar Seluciano
Testemunha
RG 1613240

(reconhecer firma)

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
 Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

Reconheço por Verdadeira 1 firma(s) de:

MARIA SALETE DA SILVA ALVES
 Selo(s): AAM16813-894-RFA
 Campo Grande, 20/09/2019. DR: MICHELE

Em test. _____ da verdade. P:30
 MICHELE ARYSA TERUI LIMA - ESCRIVENTE-EMDLR# 6,00
 ISSR# 0,30MPFR# 0,60FJ10ZR# 0,60 FN10ZR# 0,60 SELD: R# 3,00
 TOTALR# 11,10

MICHELE ARYSA TERUI LIMA
 Escrivente

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMBRALAGEM E ASSINATURA"

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
 Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

Reconheço por Verdadeira 1 firma(s) de:

ALAN GARCIA JACINTO
 Selo(s): AAM16816-948-RFA
 Campo Grande, 20/09/2019. DR: MICHELE

Em test. _____ da verdade. P:32
 MICHELE ARYSA TERUI LIMA - ESCRIVENTE-EMDLR# 6,00
 ISSR# 0,30MPFR# 0,60FJ10ZR# 0,60 FN10ZR# 0,60 SELD: R# 3,00
 TOTALR# 11,10

MICHELE ARYSA TERUI LIMA
 Escrivente

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMBRALAGEM E ASSINATURA"

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 1. Liberado nos autos digitais por André Moura Leal, em 04/11/2019 às 13:41. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 33528CB.



DATA	UNID. EMISSORA
04/11/2019	10000-55
Nº	001.1455186-12
TOTAL	R\$ 2.963,31

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : Alan Garcia Jacinto
 Endereço :

DADOS DO PROCESSO

Número : 0836639-10.2019.8.12.0001
 Tipo de custas : Taxa Judiciária - Lei 3.779/09
 Requerente : Alan Garcia Jacinto
 Requerido : Gumerindo Antonio Ramos
 Nome da ação : Usucapião
 Área : Cível
 Valor da causa : R\$ 100.000,00
 Cartório : 3º Ofício Cível
 Comarca : Campo Grande
 Perc. cálculo : 100,00 %
 Data do cálculo : 30/10/2019

TERCEIROS		SUBTOTAL R\$ 86,31		
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
FUNADEP				
Recolhimento: FUNADEP - Lei Complementar 179/2013	200	28,77	0,00	28,77
Valor: 28,77				
FEADMP/MS				
Recolhimento: FEADMP/MS - Lei nº 4633/2014	418	28,77	0,00	28,77
Valor: 28,77				
FUNDE-PGE				
Recolhimento: FUNDE-PGE - Lei Complementar 179/2013	417	28,77	0,00	28,77
Valor: 28,77				

TAXA JUDICIÁRIA - LEI 3.779/09		SUBTOTAL R\$ 2.877,00		
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
.Taxa Judiciária - Lei 3779/09				
Recolhimento: Preparo de Ação	408	2.877,00	0,00	2.877,00
Tabela: Tabela A - Lei 3.779/09				
Valor ação: 100.000,00				

PAGAMENTO SOMENTE POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO

TOTAL A RECOLHER
R\$ 2.963,31
 (102,50 UFERMS)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por PROTOCOLADORA TJMS 1. Liberado nos autos digitais por André Moura Leal, em 04/11/2019 às 13:47. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 3352AC8.

**Bradesco**

| 237-2 |

23790.07301 90001.145516 86052.000006 7 81480000296331

Beneficiário FUNJECC/CAMPO GRANDE - CNPJ: 05.532.085/0001-72				Agência/Código Cedente 73-6/520000-8	Vencimento NA APRESENTAÇÃO
Data do Documento 30/10/2019	Número do Documento 0836639-10.2019.8.12.0001	Espécie Documento GRJ	Aceite N	Data Processamento 04/11/2019	Nosso-Número 00011455186-7
Uso do Banco	CIP	Carteira 09	Moeda R\$	Quantidade	Valor do Documento 2.963,31
Instruções: 1)Devolver 2 vias autenticadas; 2)Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3)Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. Autor: Alan Garcia Jacinto Réu: Gumerindo Antonio Ramos Valor da ação: R\$100.000,00 - Classe: Usucapião					(-)Desconto/Abatimento
					(+)Juros/Multa
					(+)Outros Acréscimos
					(=)Valor Cobrado 2.963,31
Pagador Alan Garcia Jacinto CPF: 692.958.321-91 Endereço:					Guia: 001.1455186-12

Recebimento através do cheque nº do banco

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

**Bradesco**

| 237-2 |

23790.07301 90001.145516 86052.000006 7 81480000296331

Beneficiário FUNJECC/CAMPO GRANDE - CNPJ: 05.532.085/0001-72				Agência/Código Cedente 73-6/520000-8	Vencimento NA APRESENTAÇÃO
Data do Documento 30/10/2019	Número do Documento 0836639-10.2019.8.12.0001	Espécie Documento GRJ	Aceite N	Data Processamento 04/11/2019	Nosso-Número 00011455186-7
Uso do Banco	CIP	Carteira 09	Moeda R\$	Quantidade	Valor do Documento 2.963,31
Instruções: 1)Devolver 2 vias autenticadas; 2)Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3)Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. Autor: Alan Garcia Jacinto Réu: Gumerindo Antonio Ramos Valor da ação: R\$100.000,00 - Classe: Usucapião					(-)Desconto/Abatimento
					(+)Juros/Multa
					(+)Outros Acréscimos
					(=)Valor Cobrado 2.963,31
Pagador Alan Garcia Jacinto CPF: 692.958.321-91 Endereço:					Guia: 001.1455186-12

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação**Bradesco**

| 237-2 |

23790.07301 90001.145516 86052.000006 7 81480000296331

Local de Pagamento Pago preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco expresso					Vencimento NA APRESENTAÇÃO
Beneficiário FUNJECC/CAMPO GRANDE - CNPJ: 05.532.085/0001-72					Agência/Código Cedente 73-6/520000-8
Data do Documento 30/10/2019	Número do Documento 0836639-10.2019.8.12.0001	Espécie Documento GRJ	Aceite N	Data Processamento 04/11/2019	Nosso-Número 00011455186-7
Uso do Banco	CIP	Carteira 09	Moeda R\$	Quantidade	Valor do Documento 2.963,31
Instruções: 1)Devolver 2 vias autenticadas; 2)Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3)Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. Autor: Alan Garcia Jacinto Réu: Gumerindo Antonio Ramos Valor da ação: R\$100.000,00 - Classe: Usucapião					(-)Desconto/Abatimento
					(+)Juros/Multa
					(+)Outros Acréscimos
					(=)Valor Cobrado 2.963,31
Pagador Alan Garcia Jacinto CPF: 692.958.321-91 Endereço:					Guia: 001.1455186-12

Autenticação Mecânica - Ficha de CompensaçãoEste documento é copia do original assinado digitalmente por PROTOCOLADORA TJMS 1. Liberado nos autos digitais por André Moura Leal, em 04/11/2019 às 13:47. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 3352AC8.

CERTIDÃO DE PAGAMENTO DE GUIA

Autos: 0836639-10.2019.8.12.0001

Classe: Usucapião

Certifico, para os devidos fins, que a guia abaixo foi devidamente quitada conforme relação de pagamentos dos boletos apresentada:

DADOS DA GUIA

INTERESSADO Alan Garcia Jacinto	EMISSÃO 30/10/2019
ENDEREÇO	NÚMERO 001.1455186-12
	VALOR (R\$) 2.963,31

DADOS DO CÁLCULO

TIPO DE CUSTAS Taxa Judiciária - Lei 3.779/09	PERCENTUAL DE REDUÇÃO 0	DATA 30/10/2019
CLASSE Usucapião		PARCELA Única
VALOR DA CAUSA (R\$) 100.000,00	DATA DO VALOR DA AÇÃO 30/10/2019	PERCENTUAL DE CÁLCULO 100
		PERCENTUAL DE RATEIO 100

DADOS DO PAGAMENTO

BOLETO 00011455186	FAVORECIDO Tribunal de Justiça	VALOR (R\$) 2.963,31	DATA DO PAGTO 31/10/2019
------------------------------	--	--------------------------------	------------------------------------

Campo Grande, 4 de novembro de 2019.

Escrivã(o) Judicial



CERTIDÃO

Autos: 0836639-10.2019.8.12.0001
Ação: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Alan Garcia Jacinto
Réu: Gumercindo Antonio Ramos e outro

Certifico, para os devidos fins, que a presente exordial foi recebida e protocolada sob o nº 0836639-10.2019.8.12.0001, a qual ao ser analisada, constatou-se que não há documentos pessoais da parte autora em anexo, o que impossibilitou o preenchimento completo dos dados cadastrais e a conferência dos dados constantes no pré-cadastro. O referido é verdade e dou fé.

Campo Grande (MS), 04 de novembro de 2019.

André Moura Leal
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)



INFORMAÇÃO DO SISTEMA

Autos: 0836639-10.2019.8.12.0001
Ação: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Alan Garcia Jacinto
Réu: Gumercindo Antonio Ramos e outro

Certifica-se, automaticamente, que nesta data foi realizada consulta pelo sistema de suspeita de repetição de ação com o resultado abaixo:

Nenhum processo localizado

Campo Grande (MS), 05 de novembro de 2019.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível Residual

Processo nº 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Alan Garcia Jacinto
Réu: Gumercindo Antonio Ramos e outro

Vistos...

Concedo o prazo de 15 (quinze) dias ao autor, pena de indeferimento, para o fito de: a) qualificar seu cônjuge, dada a natureza imobiliária (propriedade), sendo o autor casado, como indicado na inicial, de rigor é a formação do litisconsórcio necessário com a cônjuge; b) apresentar documento hábil a indicar a descrição minuciosa do imóvel usucapiendo devidamente subscrito por profissional competente; c) anexar certidão do cartório distribuidor local comprovando a ausência de oposição das partes requeridas no período necessário para a configuração da usucapião (documento indispensável para o trâmite da lide); d) cópia atualizada da matrícula do imóvel objurgado; e) indicar e qualificar, corretamente, os confinantes do imóvel e seus respectivos cônjuges, se casados forem; e f) cópia atualizada das matrículas dos imóveis confinantes;

Após, com ou sem atendimento da ordem supra, tornem conclusos em fila específica (inicial).

Intimem-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2019.

Juliano Rodrigues Valentim
Juiz de Direito
assinado por certificação digital

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1276/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	D.J

Teor do ato: "Concedo o prazo de 15 (quinze) dias ao autor, pena de indeferimento, para o fito de: a) qualificar seu cônjuge, dada a natureza imobiliária (propriedade), sendo o autor casado, como indicado na inicial, de rigor é a formação do litisconsórcio necessário com a cônjuge; b) apresentar documento hábil a indicar a descrição minuciosa do imóvel usucapiendo devidamente subscrito por profissional competente; c) anexar certidão do cartório distribuidor local comprovando a ausência de oposição das partes requeridas no período necessário para a configuração da usucapião (documento indispensável para o trâmite da lide); d) cópia atualizada da matrícula do imóvel objurgado; e) indicar e qualificar, corretamente, os confinantes do imóvel e seus respectivos cônjuges, se casados forem; e f) cópia atualizada das matrículas dos imóveis confinantes; Após, com ou sem atendimento da ordem supra, tornem conclusos em fila específica (inicial). Intimem-se. Cumpra-se."

Campo Grande, 21 de novembro de 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1276/2019, foi publicada no Diário da Justiça nº 4389, do dia 22/11/2019, com início do prazo em 25/11/2019, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	15	13/12/2019

Teor do ato: "Concedo o prazo de 15 (quinze) dias ao autor, pena de indeferimento, para o fito de: a) qualificar seu cônjuge, dada a natureza imobiliária (propriedade), sendo o autor casado, como indicado na inicial, de rigor é a formação do litisconsórcio necessário com a cônjuge; b) apresentar documento hábil a indicar a descrição minuciosa do imóvel usucapiendo devidamente subscrito por profissional competente; c) anexar certidão do cartório distribuidor local comprovando a ausência de oposição das partes requeridas no período necessário para a configuração da usucapião (documento indispensável para o trâmite da lide); d) cópia atualizada da matrícula do imóvel objurgado; e) indicar e qualificar, corretamente, os confinantes do imóvel e seus respectivos cônjuges, se casados forem; e f) cópia atualizada das matrículas dos imóveis confinantes; Após, com ou sem atendimento da ordem supra, tornem conclusos em fila específica (inicial). Intimem-se. Cumpra-se."

Campo Grande, 21 de novembro de 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
CAMPO GRANDE – MS – 3ª VARA CÍVEL

EMENDA À INICIAL

Processo nº. 0836639-10.2019.8.12.0001

ALAN GARCIA JACINTO, já qualificado, requerente nos autos de **AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA**, que promove contra **GUMERCINDO ANTÔNIO RAMOS** e **JOVINA CÂNDIDA RAMOS** por este digno juízo e cartório, vem via do advogado que esta subscreve, vem a presença de V. Exa. com fulcro no Art. 321 do CPC/15 apresentar **EMENDA À INICIAL** pelos motivos a seguir expostos:

DOS FATOS

Após o ingresso da ação os autos foram conclusos, tendo o Magistrado através do despacho de f. 30 determinado:

“... Concedo o prazo de 15 (quinze) dias ao autor, pena de indeferimento, para o fito de: a) qualificar seu cônjuge, dada a natureza imobiliária (propriedade), sendo o autor casado, como indicado na inicial, de rigor é a formação do litisconsórcio necessário com a cônjuge; b) apresentar documento hábil a indicar a descrição minuciosa do imóvel usucapiendo devidamente subscrito por profissional competente; c) anexar certidão do cartório distribuidor local comprovando a ausência de oposição das partes requeridas no período necessário para a configuração da usucapião (documento indispensável para o trâmite da lide); d) cópia atualizada da matrícula do imóvel objurgado; e) indicar e qualificar, corretamente, os confinantes do imóvel e seus respectivos cônjuges, se casados forem; e f) cópia atualizada das matrículas dos imóveis confinantes; ...”

DO OBJETO DA EMENDA



A presente emenda tem amparo no Art. 321 do CPC/15 o qual dispõe:

Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.

Trata-se de medida que reforça o princípio da cooperação insculpido no Art. 6º do Novo Código de Processo Civil.

Ao disciplinar sobre a matéria, grandes doutrinadores destacam sobre o princípio da colaboração judiciária no aproveitamento do processo:

"Quando a petição inicial pode ser emendada, é proibido ao juiz indeferi-la sem dar ao autor o direito de emendá-la. Há direito da parte à emenda da inicial (STJ, 2.ª Turma, REsp 438.685/DF, rel. Min. João Otávio de Noronha, j. 06.06.2006, DJ03.08.2006, p. 240), inclusive da petição inicial dos embargos à execução (STJ, 2.ª Turma, REsp 825.675/RS, rel. Min. Eliana Calmon, j. 18.05.2006, DJ14.06.2006, p. 211) e do mandado de segurança (STJ, 1.ª Turma, REsp 629.381/MG, rel. Min. Teori Zavascki, j. 07.02.2006, DJ20.02.2006, p. 361)." "(MARINONI, Luiz Guilherme. ARENHART, Sérgio Cruz. MITIDIERO, Daniel. Novo Código de Processo Civil comentado. 3ª ed. Revista dos Tribunais, 2017. Vers. ebook. Art. 321)

No presente caso, trata-se de ação proposta objetivando declarar por usucapião a propriedade do imóvel Lote de terreno determinado sob nº 14 (quatorze) da quadra 44 (quarenta e quatro no Jardim Piratininga, nesta cidade de campo Grande, medindo 12,00 (doze) metros de frente por 60,00 (metros da frente aos fundos, com área total de 720 metros quadrados, limitando-se: Frente para a Rua anhanguera, aos fundos com o lote nº 27, do lado direito com o lote nº 13 e do lado esquerdo com lote nº 15 (quinze) constante do Registro Imobiliário da 1ª Circunscrição sob o nº 29.784 ficha 01, datada de 10.01.79 em prol do autor.

Em atenção despacho de f. 30 já citado faz-se necessária a presente Emenda à Inicial para fins de:

a) Alterar o **polo ativo** da demanda para incluir a esposa do autor: **LEILA MARIA SCALIANTE DA SILVA JACINTO** brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 1194414 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 927.442.491-49, residente e domiciliada na Rua Ginez Paulo Correa, nº 201, Bairro Conjunto Parati em Campo Grande/MS – CEP – nº 79.080.63.

b) Alterar o **polo passivo** da demanda, uma vez que após o fornecimento da Certidão do Cartório Distribuidor, constatou-se a existência dos autos nº 0836060-62.2019.8.12.0001 (Inventário), onde constata-se pela cópia integral que segue anexo que ambos os requeridos faleceram, sendo que

a pessoa de **GUMERCINDO ANTÔNIO RAMOS** faleceu em 14/02/2001 e **JOVINA CÂNDIDA RAMOS** faleceu em 17/12/1992, sendo que referido inventário foi distribuído em 31/10/2019, buscando inventariar o imóvel objeto da presente demanda, **o que apenas demonstra a procedência da presente ação, uma vez que os herdeiros distribuíram o processo após 18 (dezoito) anos da morte do requerido e 27 anos da morte da requerida.**

Em razão da necessidade da **citação do Espólio**, requer seja realizada na pessoa da **inventariante** Sra. **ELIZABETH CANDIDA RAMOS**, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 307.847-SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 368.541.821-15, residente e domiciliada à Rua Nove de Julho, nº 970, Vila Piratininga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79080-810 (processo inventário anexo).

b) Requer a juntada do Levantamento de área urbana para fins de usucapião com Memorial Descritivo do imóvel indicando a descrição minuciosa do imóvel usucapiendo devidamente subscrito por profissional competente conforme Anotação de Responsabilidade Técnica que segue anexo;

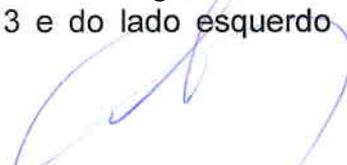
c) Requer a juntada da certidão do cartório distribuidor local comprovando a ausência de oposição das partes requeridas no período necessário para a configuração da usucapião (documento indispensável para o trâmite da lide), **isso se afirma em razão de que o inventário foi distribuído somente em 31/10/2019, o que apenas demonstra a procedência da presente ação, uma vez que os herdeiros distribuíram o processo após 18 (dezoito) anos da morte do requerido e 27 anos da morte da requerida, como já dito;**

d) Requer a juntada da cópia atualizada da matrícula do imóvel objurgado;

e) Requer a juntada das cópias atualizadas das matrículas dos imóveis confinantes;

Alterar os pedidos para:

A citação dos requeridos **GUMERCINDO ANTÔNIO RAMOS** falecido em 14/02/2001 e **JOVINA CÂNDIDA RAMOS** falecida em 17/12/1992, na pessoa da **inventariante** Sra. **ELIZABETH CANDIDA RAMOS**, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 307.847-SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 368.541.821-15, residente e domiciliada à Rua Nove de Julho, nº 970, Vila Piratininga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79080-810 (processo inventário anexo) para responder a presente ação, contestá-la no prazo legal, sob pena de revelia e confesso quanto à matéria de fato, para finalmente julgar esta ação procedente para declarar o reconhecimento do domínio em nome dos autores do imóvel Lote de terreno determinado sob nº 14 (quatorze) da quadra 44 (quarenta e quatro no Jardim Piratininga, nesta cidade de campo Grande, medindo 12,00 (doze) metros de frente por 60,00 (metros da frente aos fundos, com área total de 720 metros quadrados, limitando-se: Frente para a Rua anhanguera, aos fundos com o lote nº 27, do lado direito com o lote nº 13 e do lado esquerdo com lote nº 15



(quinze) constante do Registro Imobiliário da 1ª Circunscrição sob o nº 29.784 ficha 01, datada de 10.01.79 e determinar a abertura de matrícula do imóvel em nome dos autores no Registro de Imóveis, procedimento das averbações de estilo.

Requer a **citação dos confrontantes vizinhos**, conforme qualificação abaixo, nos termos do Art. 246, § 3º do CPC/15:

a) Lote 13: **Paulo Campozano**, RG nº 114.870 SSP/MS e do CPF nº 231.060.691-04, **conforme Certidão anexa, possui usufruto vitalício do imóvel lindeiro**, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, 332, em Campo Grande/MS CEP: 79080-740

b) **Lote 27: José Fernandes Viveiros**, RG nº 493.532 SSP/MS e COF nº 489.224.391-49 e **Olinda Aparecida da Silva Viveiros**, RG nº 598.949 SSP/MS e CPF nº 562.197.921-49, residentes e domiciliados na Rua Dona Carlota, 505, Bairro Piratininga em Campo Grande/MS CEP: 79081-170 cf. matrícula anexa;

c) **Lote 15: Ivanire de Souza**, divorciada RG nº 040.916 SSP/MS e do CPF nº 250.184.421-15, residente e domiciliada na Rua Anhanguera, 308, Bairro Piratininga em Campo Grande/MS CEP: 79080-740, conforme Certidão em anexo.

REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer a V. Exa.:

1) Recebimento da presente **emenda a inicial**, nos termos acima apresentados e com os documentos que seguem inclusos processada na forma e no prazo.

2) Requer seja determinando o prosseguimento do feito com **a citação** dos requeridos **GUMERCINDO ANTÔNIO RAMOS** falecido em 14/02/2001 e **JOVINA CÂNDIDA RAMOS** falecida em 17/12/1992, na pessoa da **inventariante** Sra. **ELIZABETH CANDIDA RAMOS**, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 307.847-SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 368.541.821-15, residente e domiciliada à Rua Nove de Julho, nº 970, Vila Piratininga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79080-810 (processo inventário anexo) para responder a presente ação, contestá-la no prazo legal, sob pena de revelia e confesso quanto à matéria de fato, para finalmente julgar esta ação procedente para declarar o reconhecimento do domínio em nome dos autores do imóvel Lote de terreno determinado sob nº 14 (quatorze) da quadra 44 (quarenta e quatro no Jardim Piratininga, nesta cidade de campo Grande, medindo 12,00 (doze) metros de frente por 60,00 (metros da frente aos fundos, com área total de 720 metros quadrados, limitando-se: Frente para a Rua anhanguera, aos fundos com o lote nº 27, do lado direito com o lote nº 13 e do lado esquerdo com lote nº 15 (quinze) constante do Registro Imobiliário da 1ª Circunscrição sob o nº 29.784 ficha 01, datada de 10.01.79 e determinar a abertura de matrícula do imóvel em nome dos autores no Registro de Imóveis, procedimento das averbações de estilo.

3) Requer a citação dos confrontantes vizinhos, conforme qualificação abaixo, nos termos do Art. 246, § 3º do CPC/15:

a) Lote 13: **Paulo Campozano**, RG nº 114.870 SSP/MS e do CPF nº 231.060.691-04, conforme **Certidão anexa**, possui **usufruto vitalício do imóvel lindeiro**, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, 332, em Campo Grande/MS CEP: 79080-740

b) **Lote 27: José Fernandes Viveiros**, RG nº 493.532 SSP/MS e COF nº 489.224.391-49 e **Olinda Aparecida da Silva Viveiros**, RG nº 598.949 SSP/MS e CPF nº 562.197.921-49, residentes e domiciliados na Rua Dona Carlota, 505, Bairro Piratininga em Campo Grande/MS CEP: 79081-170 cf. matrícula anexa;

c) **Lote 15: Ivanire de Souza**, divorciada RG nº 040.916 SSP/MS e do CPF nº 250.184.421-15, residente e domiciliada na Rua Anhanguera, 308, Bairro Piratininga em Campo Grande/MS CEP: 79080-740, conforme Certidão em anexo.

4) Requer a citação do Ministério Público, a citação do Município de Campo Grande, em nome de seu Procurador, citação do Estado de Mato Grosso do Sul, em nome de sua Procurador-Geral, citação da União Federal em nome da Advocacia Geral da União.

5) Requer a citação por edital de terceiros interessados.

Termos em que,

P. Deferimento.

Campo Grande, em 06 de Dezembro de 2019.


Antonino Moura Borges
Advogado – OAB/MS 839-A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1239943403

1239943403

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1239943403

1239943403

NOME
 ALAN GARCIA JACINTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
 1034477 SSP MS

CPF
 692.958.321-91 DATA NASCIMENTO
 03/04/1980

FILIAÇÃO
 ROBERTO MARTINS
 JACINTO
 SONIA GARCIA JACINTO

PERMISSÃO ACC CAT HAB
 D

Nº REGISTRO
 00336602319 VALIDADE
 17/03/2021 1ª HABILITAÇÃO
 31/10/2001

OBSERVAÇÕES:
 SEM OBSERVAÇÃO;

Alan Garcia Jacinto
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CAMPO GRANDE, MS DATA DE EMISSÃO
 15/04/2016

Gerson Claro Dino
 ASSINATURA DO EMISSOR
 33201648841
 MS829537783

DETRAN - MS (MATO GROSSO DO SUL)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MS

NOME
 LEILA MARIA SCALIANTE DA SILVA JACINTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
 1194414 SEJUSE MS

CPF
 927.442.491-49 DATA NASCIMENTO
 06/07/1982

FILIAÇÃO
 BERGIO LEMES DA SILVA
 CLENIR APARECIDA
 SCALIANTE DA SILVA

PERMISSÃO ACC CATHAS

Nº REGISTRO
 04636314132 VALIDADE
 17/03/2024 1ª HABILITACAO
 08/05/2009

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR
 Leila M. Jacinto

LOCAL
 CAMPO GRANDE, MS DATA DE EMISSAO
 19/03/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
 DIRETOR-PRESIDENTE
 21014323532
 MS841781010

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1832506024

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1832506024

MATO GROSSO DO SUL

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 06/12/2019 às 15:19, sob o número WCGR19085175119 e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 06/12/2019 às 15:24. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 340E239.

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que às fls. 236, sob o nº 14465, do livro nº B-60 de registros de casamentos, foi lavrado o assento do matrimônio de **ALAN GARCIA JACINTO** e **LEILA MARIA SCALIANTE DA SILVA**, contraído no dia dezanove de novembro de mil novecentos e noventa e nove, perante o Sr. Juiz de Paz em exercício José Sebastião da Silva, e as testemunhas constantes do termo.

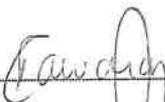
O contraente é nascido em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, a 3 de abril de 1980, de estado civil solteiro, de profissão taxista, domiciliado e residente Rua Carlos Maximiliano, nº69 - Bairro Conjunto Parati - nesta, filho de **ROBERTO MARTINS JACINTO** e **SONIA GARCIA JACINTO**.

A contraente é nascida em Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, a 6 de julho de 1982, de estado civil solteira, de profissão estudante, domiciliada e residente Rua Carlos Maximiliano, nº19 - Bairro Conjunto Parati - nesta, filha de **SERGIO LEMES DA SILVA** e **CLENIR APARECIDA SCALIANTE DA SILVA**, e passar a usar o nome de **LEILA MARIA SCALIANTE DA SILVA JACINTO**.

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 160, números I, II, III e IV do Código Civil brasileiro, e adotado o regime Comunhão Parcial de Bens. Art. 269 e seguintes do CC..

O referido é verdade e dou fé.

Campo Grande, 19 de novembro de 1999



Ionil Vieira de Camargo
ESCREVÃO

OFÍCIO SANTOS PEREIRA 1º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO SANTOS PEREIRA

Gustavo Barbosa dos
Santos Pereira

OFICIAL

Registro Civil 2ª Circunscrição

Av. João Rosa Pires, 958
Campo Grande - MS

OFÍCIO SANTOS PEREIRA 1º OFÍCIO DE NOTAS



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE
SUCESSÕES DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS**

Elizabeth Candida Ramos, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 307.847-SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 368.541.821-15, residente e domiciliada à Rua Nove de Julho, nº 970, Vila Piratininga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79080-810, **Claudence Maria Ramos Ramires**, brasileira, viúva, serviços gerais, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000.246.390-SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 389.951.311-87, residente e domiciliada à Rua Gabinete, nº 606, Vila Ipiranga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79080-680, **Areovaldo Antonio Ramos**, brasileiro, casado em regime obrigatório de separação de bens, servidor público estadual, portador da Carteira de Identidade RG nº 410505-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 689.403.351-04, residente e

Nós confiamos em Deus e acreditamos na Justiça!
Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, CEP 79080-710, Fone 99937-1780, Campo Grande, MS.



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



domiciliado à Rua Renê Moreira Ferreira, nº 1123, Vila Toscana, Dourados, MS, CEP 79822-600 e **Oswaldo Antonio Ramos**, brasileiro, solteiro, instrutor, portador da Carteira de Identidade RG nº 444006-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 489.752.651-53, residente e domiciliado à Rua Professora Antônia Cândido de Melo, nº 1217, Jardim Água Boa, Dourados, MS, CEP 79811-050, através da advogada que a esta subscreve, vem a juízo comunicar o falecimento de sua mãe **Jovina Candida Ramos**, ocorrido no dia 17 de dezembro de 1992, e, de seu pai **Gumercindo Antonio Ramos**, ocorrido no dia 14 de fevereiro de 2001, apresentando a seguir as primeiras declarações para abertura de Inventário cumulativo/Arrolamento Sumário:

INVENTARIADOS

Jovina Candida Ramos, Inventariada, teve a data de seu nascimento registrada como sendo 18 de abril de 1938, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 200.033.901-87.

Gumercindo Antonio Ramos, Inventariado, teve a data de seu nascimento registrado como sendo 23 de agosto de 1928, era portador da Carteira de Identidade RG nº 165.471-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 257.179.441-87.

HERDEIROS

A Inventariada **Jovina Candida Ramos** foi casada com o Inventariado **Gumercindo Antonio Ramos**. O casamento somente foi dissolvido com o seu falecimento.

Os inventariados tiveram cinco filhos, sendo um falecido em 23 de novembro de 2018, o Sr. José Wanderlei Ramos Ele era solteiro e não deixou filhos, conforme cópia de certidão anexa. Portanto, os quatro filhos herdeiros, são: **Elizabeth Candida Ramos**, nascida em 04 de abril de 1966; **Claudenice Maria Ramos Ramires**, nascida em 20 de novembro de 1960; **Areovaldo Antonio Ramos**, nascido em 07 de junho de 1969; e, **Oswaldo Antonio Ramos**, nascido em 16 de agosto de 1971.

Nós confiamos em Deus e acreditamos na Justiça!
Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, CEP 79080-710, Fone 99937-1780, Campo Grande, MS.



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



DO ÚNICO BEM

O único bem imóvel adquirido pelo casal foi o lote terreno urbano, determinado sob o nº 14, da quadra nº 44, do loteamento denominado Jardim Piratininga, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente por 60,00 metros, ditos de frente aos fundos, perfazendo área total de 720,00 metros quadrados, contendo edificação de madeira, antiga, medindo 96,00 metros quadrados, com inscrições municipais nº 0831005014-9 e nº 0831005031-9, determinadas pelo nº 320, da Rua Anhanguera, Jardim Piratininga, nesta cidade, matriculado sob o nº 29.784, Livro 02 - Registro Geral, Ficha 01, do C.R.I. da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis desta Comarca.

DAS DÍVIDAS:

Os Inventariados não deixaram dívidas.

DO VALOR TOTAL DO BEM DECLARADO

Conforme ficha cadastral imobiliária, emitida em 16 de outubro de 2019, pela Secretaria Municipal de Controle Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, o valor do bem corresponde a R\$ 103.418,90 (Cento e três mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos),

DO QUINHÃO DOS HERDEIROS:

Sem deduzir as despesas com o curso da Ação de Inventário/Arrolamento e Partilha o valor do quinhão dos herdeiros equivale a R\$ 103.418,90 (Cento e três mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos), observando que 50% (Cinquenta por cento), correspondente a R\$ 51.709,45 (Cinquenta e um mil, setecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), advém da Inventariada **Jovina Candida Ramos**, e os outros 50% (Cinquenta por cento), correspondente a R\$ 51.709,45 (Cinquenta e um mil, setecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), advém do Inventariado **Gumercindo Antonio Ramos**.

Nós confiamos em Deus e acreditamos na Justiça!
Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, CEP 79080-710, Fone 99937-1780, Campo Grande, MS.



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



DOS PAGAMENTOS, OBSERVADO O QUINHÃO DE CADA HERDEIRO

Relativo ao **ÚNICO BEM** anteriormente descrito caberá aos herdeiros:

- a) **Elizabeth Candida Ramos** em pagamento do seu quinhão de herança 1/4 (um quarto) do único bem, com valor aproximado de R\$ 25.854,72 (Vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), correspondentes a 25% ideal do imóvel matriculado sob o nº 29.784, Livro 02 - Registro Geral, Ficha 01, do C.R.I. da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis desta Comarca, observando que 12,5% (Doze e meio por cento), equivalente a R\$ 12.927,36 (Doze mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), advém da Inventariada **Jovina Candida Ramos**, e os outros 12,5% (Doze e meio por cento), equivalente a R\$ 12.927,36 (Doze mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), advém do Inventariado **Gumercindo Antonio Ramos**.
- b) **Claudenice Maria Ramos Ramires** em pagamento do seu quinhão de herança 1/4 (um quarto) do único bem, com valor aproximado de R\$ 25.854,73 (Vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), correspondentes a 25% ideal do imóvel matriculado sob o nº 29.784, Livro 02 - Registro Geral, Ficha 01, do C.R.I. da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis desta Comarca, observando que 12,5% (Doze e meio por cento), equivalente a R\$ 12.927,37 (Doze mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), advém da Inventariada **Jovina Candida Ramos**, e os outros 12,5% (Doze e meio por cento), equivalente a R\$ 12.927,36 (Doze mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), advém do Inventariado **Gumercindo Antonio Ramos**.
- c) **Areovaldo Antonio Ramos** em pagamento do seu quinhão de herança 1/4 (um quarto) do único bem, com valor aproximado de R\$ 25.854,72 (Vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), correspondentes a 25% ideal do imóvel matriculado sob o nº 29.784, Livro 02 - Registro Geral, Ficha 01, do C.R.I. da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis desta Comarca, observando que 12,5% (Doze e meio por cento),

Nós confiamos em Deus e acreditamos na Justiça!

Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, CEP 79080-710, Fone 99937-1780, Campo Grande, MS.



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



equivalente a R\$ 12.927,36 (Doze mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), advém da Inventariada **Jovina Candida Ramos**, e os outros 12,5% (Doze e meio por cento), equivalente a R\$ 12.927,36 (Doze mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), advém do Inventariado **Gumercindo Antonio Ramos**.

- d) **Oswaldo Antonio Ramos** em pagamento do seu quinhão de herança 1/4 (um quarto) do único bem, com valor aproximado de R\$ 25.854,73 (Vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), correspondentes a 25% ideal do imóvel matriculado sob o nº 29.784, Livro 02 - Registro Geral, Ficha 01, do C.R.I. da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis desta Comarca, observando que 12,5% (Doze e meio por cento), equivalente a R\$ 12.927,37 (Doze mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), advém da Inventariada **Jovina Candida Ramos**, e os outros 12,5% (Doze e meio por cento), equivalente a R\$ 12.927,36 (Doze mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), advém do Inventariado **Gumercindo Antonio Ramos**.

DAS DESPESAS

As despesas inerentes a esta Ação de Inventário/Arrolamento e Partilha, serão assumidas proporcionalmente pelos herdeiros.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer que:

- A filha herdeira **Elizabeth Candida Ramos** seja nomeada a Inventariante/Arrolante;
- Seja concedido os benefícios da justiça gratuita na forma da Lei;
- O presente feito seja recebido na forma de Arrolamento Sumário, vez que o valor do único bem comporta o rito, não há litígio entre as partes, todos os herdeiros são maiores e capazes, e, estão representados pela mesma Patrona.

Nós confiamos em Deus e acreditamos na Justiça!
Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, CEP 79080-710, Fone 99937-1780, Campo Grande, MS.



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



- Por sentença ocorra a imediata homologação da partilha dos bens deixados pelos Inventariados **Jovina Candida Ramos e Gumercindo Antonio Ramos**, para posterior isenção ou lançamento do tributo de transmissão causa mortis e doação (art. 659, § 2º e art. 662, 2º, ambos do CPC), julgando-se procedente estes autos de Arrolamento Sumário, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, atribuindo aos herdeiros nele contemplados os respectivos quinhões descritos.

- Autorize para ser lavrado o formal de partilha e expedido o respectivo ato, tão logo ocorra a juntada da comprovação da isenção do ITCD ou da prova de sua quitação, com manifestação favorável da Fazenda Pública.

Dá-se à causa o valor de R\$ 103.418,90 (Cento e três mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos).

Termos em que,

Espera Deferimento.

Campo Grande, MS, 29 de outubro de 2019.

Silmar de Fátima Lima Ramos

OAB/MS nº 7110

Assinatura por Certificação Digital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
JOVINA CANDIDO RAMOS

CPF	MATRÍCULA:	2ª VIA
Não consta	062901 01 55 1992 4 00079 047 0044646 41	
SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
feminino	Ignorada	casada, com 54 anos de idade
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	ELEITOR
Guanambi/BA	Não consta	Ignorado
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA		
JOSÉ ANTONIO GOMES e ANA ROSA CANDIDA GOMES na cidade de Campo Grande/MS		
DATA E HORA DE FALECIMENTO		DIA / MÊS / ANO
17 de dezembro de 1992 às 23:00h		17/12/1992
LOCAL FALECIMENTO		
DOMICILIO - Campo Grande/MS		
CAUSA DA MORTE		
FALENCIA DE MÚLTIPLOS ORGÃOS - CARCINOMATOSE - GENERALIZADA		
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)		DECLARANTE
Santo Amaro, na cidade de Campo Grande/ MS		APARECIDO G DA COSTA
NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO		
DR RENÊ OSHIRO, CRM		
AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER		
Certidão extraída do livro C-079, Fls 047, Tomo 44.646 NADA CONSTA		
ANOTAÇÕES DE CADASTRO		
Sem informações.		

2.º OFÍCIO DE NOTAS E 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO CIVIL
RICARDO KLING DONINI
Rua 15 de Novembro, 940
Centro - CEP: 79002-141
Campo Grande-MS - Fone: (67) 3043-0007

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Campo Grande-MS, 25 de março de 2019.

Lorena Bonotto
LORENA BONOTTO DOS SANTOS
Escrivente Compromissada



Selo Digital: AAC54362-265-1GB Consulte em www.tjms.jus.br

Emolumentos: Gratuito.



ARPENBRASIL AA 011159843 BRP

Este documento é copia do original assinado digitalmente por SILVANA DE Fátima BORGES COELHO BOTELHO DOS SANTOS - MBR/Br/Registral/Arapenópolis/2019/02289 e às 09:08h, em 17/12/2019. Para obter informações, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastaigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836889-60.2019.8.12.0001 e o código 340EAFD.

Ministério da Fazenda
Receita Federal
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
200.033.901-87

Nome
JOVINA CANDIDA RAMOS

Nascimento
18/04/1938

CÓDIGO DE CONTROLE
BCDB.5095.8328.ECA6



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 18:43:12 do dia 24/10/2019 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 03
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOVINA CANDIDA RAMOS em 24/10/2019 às 18:43:12. Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836889-62.2019.8.12.0001 e o código 340EAFD.



Santos Pereira

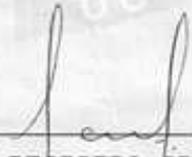
Serviço Notarial e Registral

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 14 de FEVEREIRO de 2001, no Livro nº 0017 às Fls 283 sob nº 5035, foi feito o Registro do Óbito de GUMERCINDO ANTONIO RAMOS ***** , falecido em 14 de FEVEREIRO de 2001 às horas 10:40, em HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CAMPO GRANDE -MS, do sexo MASCULINO, profissão APOSENTADO, natural de ITACURUBA -PE, residente e domiciliado RUA ANHANGUERA, 745, JD. PIRATININGA, CAMPO GRANDE -MS, com SETENTA E DOIS anos de idade, estado civil VIÚVO, sendo filho de ANTONIO AURELIANO RAMOS ***** , profissão ***** , natural de ***** , residente e domiciliado em ***** ; e ANTONIA RUSSO DE JESUS ***** , profissão ***** , natural de ***** , residente em ***** . Tendo sido declarante AIRTON CÂNDIDO JACOBO (AC. FUNERARIO) e o óbito atestado pelo Dr. CARMEN SANDRA MEQUI CRM-1820 ***** , que apontou como causa da morte o seguinte: MORTE SÚBITA; DIABETES MELLITUS; INSUF. RENAL TERMINAL. ***** O sepultamento foi feito no cemitério SANTO AAMARO N/CAPITAL. Observações: NADA CONSTA. P/NC


CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
 Gustavo Barbosa dos Santos Pereira
 OFICIAL
 Registro Civil 2ª Circunscrição
 Av. João Rosa Pires, 938
 Campo Grande -MS
 CARTÓRIO SANTOS PEREIRA P/ OFÍCIO DE NOT.

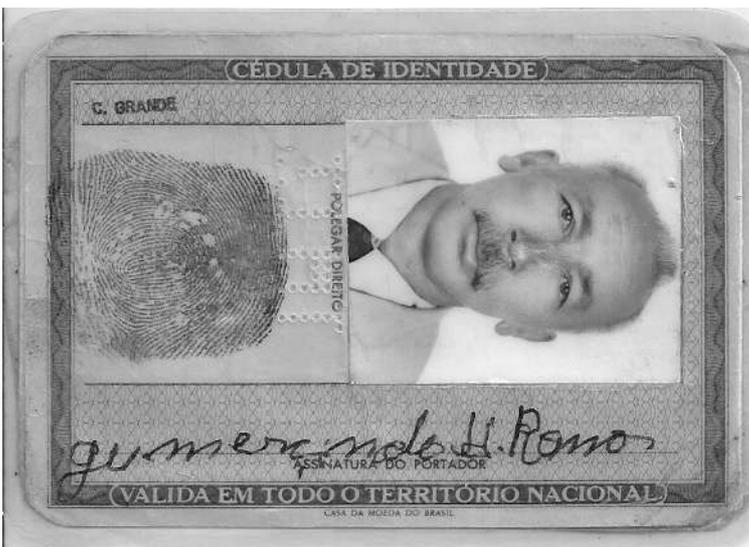
O referido é verdade e dou Fé.
 Campo Grande (MS), 15 de FEVEREIRO de 2001.



 OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Maria Cristina S. A. de Almeida
 ESCRIVENTE



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



 <p>Ministério da Fazenda Receita Federal COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF</p> 
<p>Número 257.179.441-87</p>
<p>Nome GUMERCINDO ANTONIO RAMOS</p>
<p>Nascimento 23/08/1928</p>
<p>CÓDIGO DE CONTROLE C5C9.F8B2.094F.191E</p> 
<p>Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 18:31:10 do dia 24/10/2019 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 03 VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO</p>

Este documento é copia do original assinado digitalmente por S/NILZONIRI DE FADUJIA BOMFACHES ACOBE E FLORES DO ROSARIO BOMFACHES ACOBE, em 24/10/2019 às 18:31:10, com o código 340EBB0D. Para mais informações, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836889-62.2019.8.12.0001 e o código 340EBB0D.

República Federativa do Brasil

DISTRITO E MUNICÍPIO

MARILENA

CARCA DE NOVA LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO CIVIL

Mercy Oginski

Oficial Vitalício



CERTIDÃO DE CASAMENTO N.º 53

CERTIFICO que no dia 23 de fevereiro de 1976, do livro B-... registro de casamento, foi encontrado hoje o assento do matrimônio de RAMOS e JOVINA...

ELE, nascido em Itacuruba - Pernambuco, aos vinte e três de Agosto de mil novecentos e sessenta e sete, de profissão lavrador, domiciliado e residente em Itacuruba - Pernambuco...

ELA, nascida em Guararapes - Estado da Bahia, aos dezoito de Abril de mil novecentos e sessenta e sete, de profissão doméstica, domiciliada e residente em Guararapes - Estado de São Paulo...

A QUAL PASSA ASSINAR SE "JOVINA CANDIDA RAMOS" - II e IV - Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 do Código Civil...

Observações: - CBE: Bens, Termo lavrado em data de 22 de fevereiro de 1964...

Ofício de verdade e doação. Marilena, 13 de Janeiro de 1976. Oficial

Custas Crs

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **307.847** DATA DE EXPEDIÇÃO **07/12/2018**

NOME **Elizabeth Candida Ramos**

FILIAÇÃO **Gumercindo Antonio Ramos**
Jovina Candida Ramos

NATURALIDADE **Marilene - PR** DATA DE NASCIMENTO **04/04/1966**

DOC. ORIGEM **C N 2.249 L A-154 F 22vs**
1ª Circunsc. Campo Grande - MS

CPF **368.541.821-15** PIS / PASEP

2ª Via

Maírliton Ferreira de Souza
Perito Papiloscopista
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **PI04**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

Elizabeth Candida Ramos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é copia do original assinado digitalmente por S/NILZONIR DE MATO GROSSO DO SUL, em 07/12/2018, às 15:24:07, com o processo 0836889-62.2019.8.12.0001 e o código 344EB02.
<https://esaj.tjms.jus.br/pastaigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836889-62.2019.8.12.0001 e o código 344EB02.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

ÁGUAS GUARIROBA
 ÁGUAS GUARIROBA S.A.
 RUA ANTONIO MARIA COELHO, 5-491
 CNPJ Nº: 04.089.573/0001-50 - 0800 020 616298

PARA CONTATO COM A
 ÁGUAS GUARIROBA
 INFORME ESSE NÚMERO

MATRÍCULA
 17383732-8

NOTA FISCAL Nº / SÉRIE
 96767802

CEP
 5101

RECEBEMOS n. 13.738 de 19/09/2019

CLIENTE/CPF
 FABIO GUSTAVO RAMOS LIRA
 03250153178

ENDEREÇO
 R 9 DE JULHO - 970

ST RT SEQ
 47 31 2690

COMPLEMENTO

CEP
 79080-810

DATA EMISSÃO
 10/09/2019

ECONOMIA
 RES. COM. IND. PERU

MEDIDOR
 Y123309646

LEITURA ANTERIOR
 2055

LEITURA ATUAL
 2055

CONSUMO FATURADO Nº
 16

DIÂMETRO
 1.5 M3/HORA

DATA
 08/08/2019

DATA
 10/09/2019

FAT. MEDIA

ESPECIFICAÇÕES DA CONTA						
TIPO ECONOMIA	FAIXA DE CONSUMO (m³)	QUANTIDADE DE CONSUMO POR ECONOMIA	ÁGUA		ESGOTO	
			V. UNIT. R\$	TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	TOTAL R\$
RESIDENCIAL	0a10	1x10	4,85	48,50	3,40	0,00
RESIDENCIAL	10a15	1x5	6,20	31,00	4,34	0,00
RESIDENCIAL	15a20	1x1	6,33	6,33	4,43	0,00

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO

LVR TUNCI 09/2019	0,01
JRS IMPONT	2,92
JRS FIX PA 009/0924	8,05
JRS PARC 003/0924	0,07
MLT IMPONT	3,12
MLT PARC 009/0924	0,20
PARC DES 009/0924	33,77
TARIFA FIXA	12,60
VALOR DE AGUA	95,83

VENCIMENTO
12/10/2019

Pagando até o vencimento evita-se multa de 2%, juros de 1% ao mês e atualização monetária com base no INPC.

HISTÓRICO DE CONSUMO MEDIDO (m³)

08/2019	15	02/2019	15
07/2019	18	01/2019	18
06/2019	17	12/2018	24
05/2019	18	11/2018	19
04/2019	37	10/2018	19
03/2019	0	09/2018	30

TOTAL A PAGAR
145,47

CALCULO ICMS
 Base de Cálculo

Valor do Imposto

ICMS 7%

***** NOTIFICACAO *****

A ÁGUAS GUARIROBA NOTIFICA QUE, APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO, O NÃO PAGAMENTO DESTA FATURA OCASIONARÁ A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEIS FEDERAIS N 11.445/2007 (ART. 4º INCISO V) E N 8.987/95 (ART. 6º 3º INCISO II).

MENSAGEM

PIS (1,65%) (BASE DE CALCULO: R\$ 145,47) R\$ 2,40 COFINS (7,60%) (BASE DE CALCULO: R\$ 145,47) R\$ 11,06

Espalhe amor. Doe órgãos.
 Para ser um doador, avise sua família

OUTRAS INFORMAÇÕES

NA EMISSÃO DESTA, HAVIA 4 DÉBITO(S) EM ABERTO, NO TOTAL DE R\$ 308,89. O NÃO PAGAMENTO DO(S) DÉBITO(S) PODERÁ OCASIONAR A SUSPENSÃO DO(S) SERVIÇO(S), CONFORME O REGULAMENTO DE SERVIÇOS VIGENTE E LEI N 11.445/2007. OBS: CASO O(S) DÉBITO(S) JÁ TENHA(M) SIDO QUITADO(S), FAVOR DESCONSIDERAR ESTE AVISO. O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA O(S) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES).

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Tipos de Análise	Análises Obrigatórias	Análises Realizadas	Análises dentro dos padrões
Turbidez			
Cloro Residual Livre		< 1 < 1 5,7	3,326 3,326 1
Cor aparente		< 0,2 8 2,2	3,326 3,309 17
Fluor		< 10 < 10 2,1	3,326 3,324 2
Coliformes Totais		4,1 0,0 0,0	2,090 2,090 0
Escherichia coli		1,0 0,0 0,0	1,000 1,000 1

RESERVADO AO FISCO

50cc 59a7 4749 bbf e85e 1a37 966e 491f
 IMPRESSOR AUTOMÁTICO - RESERVA ESPECIAL - PROC Nº 1104419200 (2011/2011)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA VIA CLIENTE

MATRÍCULA
 17383732-8

DATA DE VENCIMENTO
 12/10/2019

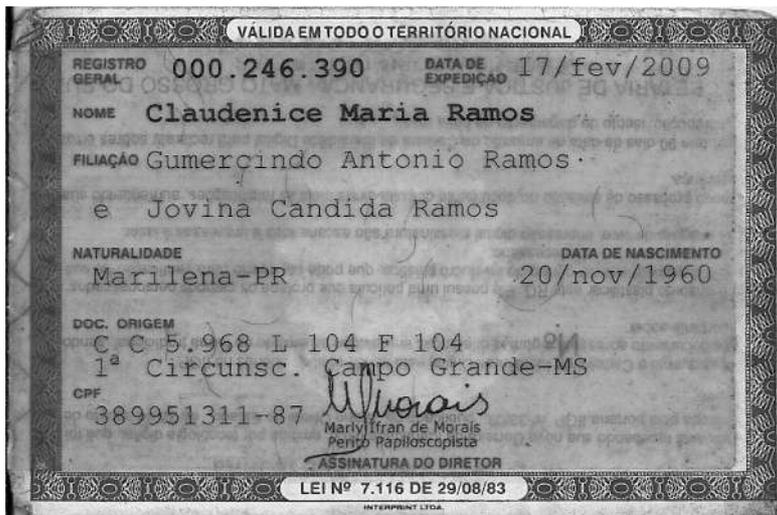
TOTAL A PAGAR
 145,47

32610000001 5 45470534000 7 00201900221 7 65300100504 6

2019-002216530-01-005-04-7

1.32.299
20190910145229

Este documento é copia do original assinado digitalmente por SILVANO DE FADUIMA BORGES ACOBRETO DO RAIMS - AMBROR para o processo 0836889-08.2019.8.12.0001 e o código 340E80D. Para mais informações, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pasta digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836889-08.2019.8.12.0001 e o código 340E80D.



Este documento é copia do original assinado digitalmente por S/NILKONRINDE FADUJIA BDRCHESVACORFOTBOUODORAOBMS-AMBrirPomhantoklemb00011 2020 02283 9 343 90508, em 17/02/2019 às 09:05:08, em <https://esaj.tjms.jus.br/pastaadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836889-60.2019.8.12.0001 e o código 340E000.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

ÁGUAS GUARIROBA
 ÁGUAS GUARIROBA S.A.
 RUA ANTONIO MARIA COELHO, 5.001
 CNPJ/MF 04.085.573/0001-00 - INSC. EST. 125-3
 26.190.0968337

PARA CONTATO COM A
 ÁGUAS GUARIROBA
 INFORME ESSE NÚMERO

MATRÍCULA
 17368974-4

MÊS REFERÊNCIA
 07/2019

NOTA FISCAL Nº / SÉRIE | CEP | TABELA | 1.32.299
 10290/802 | 5101 | Decreto n. 13.738 de 19/11/2018.

CLIENTE/CPF
 CLAUDENICE MARIA RAMOS
 38995131187

ENDEREÇO
 R GABINETE - 906

COMPLEMENTO | CEP | DATA EMISSÃO | ECONOMIA
 | 79080-890 | 05/07/2019 | 1 0 0 0

MEDIDOR | LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONSUMO FATURADO MP
 Y183384897 | 87 | 95 | 8

DIÂMETRO | DATA | DATA |
 1.5 M3/HORA | 08/06/2019 | 05/07/2019

TIPO ECONOMIA	FAIXA DE CONSUMO (m³)	QUANTIDADE DE CONSUMO POR ECONOMIA	ÁGUA		ESGOTO	
			V. UNIT. R\$	TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	TOTAL R\$
RESIDENCIAL	0a10	1x8	4,85	39,80	3,40	27,20

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO

JRS. FIN. PA 009/124 12,97
 PARC. DEB 008/124 50,31
 TARIFA FIXA 12,08
 VALOR DE ÁGUA 38,99
 VALOR DE ESGOTO 27,20

VENCIMENTO

07/08/2019

Pagando até o vencimento evita-se multa de 2%, juros de 1% ao mês e atualização monetária com base no INPC.

HISTÓRICO DE CONSUMO MEDIDO (m³)

06/2019	7	12/2019	8
05/2019	9	11/2019	10
04/2019	9	10/2019	12
03/2019	9	09/2019	13
02/2019	9	08/2019	10
01/2019	11	07/2019	10

TOTAL A PAGAR

140,38

CÁLCULO ICMS
 Base de Cálculo
 Valor de Imposto
 ICMS %

*** NOTIFICAÇÃO ***

A ÁGUAS GUARIROBA NOTIFICA QUE, APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO, O NÃO PAGAMENTO DESTA FATURA OCASIONARÁ A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEIS FEDERAIS N 11.445/2007 (ART. 4º INCISO V) E N. 8.987/96 (ART. 6 3º INCISO II).

MENSAGEM
 F15(10%) (BASE DE CÁLCULO: R\$140,38) - R\$2,31 - CUF187/89 (BASE DE CÁLCULO: R\$116,39) - R\$19,19

Quando tem queimado, não tem saúde!
 Queimada é CRIME! É prejuízo ao MEIO AMBIENTE e a SAÚDE! Denuncie: 159

OUTRAS INFORMAÇÕES
 NA EMISSÃO DESTA, HAVIA 4 DÉBITO(S) EM ABERTO, NO TOTAL DE R\$ 306,80. O NÃO PAGAMENTO DO(S) DÉBITO(S) PODERÁ OCASIONAR A SUSPENSÃO DO(S) SERVIÇO(S), CONFORME O REGULAMENTO DE SERVIÇOS VIGENTE E LEI N 11.445/2007. OBS: CASO O(S) DÉBITO(S) JÁ TENHA(M) SIDO QUITADO(S), FAVOR DESCONSIDERAR ESTE AVISO. O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA O(S) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES).

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Tipos de Análise	Análise Obrigatória	Análise Recomendada	Análise de Interesse Público
TURBIDEZ	< 1	1 a 4	3 a 216
Cloro Residual Livre	> 0,5	0 a 2,1	3,216
Cloro aparente	< 10	10 a 53	3,216
pH	4 a 9	8 a 8,3	2,038
Condutividade Total	A	A	1,787
Espectância UV			1,763

RESERVADO AO FISCO
 8300.2eef.91a1.f964.dbdd.1713.e486.41e5
 IMPRESSÃO AUTOMÁTICA - PRODUZIDA EM 05/07/2019 09:20:11 AM

MATRÍCULA
17368974-4

DATA DE VENCIMENTO
07/08/2019

TOTAL A PAGAR
140,38

0281000001 5 40380534000 3 00201800187 2 52860100504 4

1.32.299
26.190.0968337
2019-001675286-01-005-04-1

Este documento é copia do original assinado digitalmente por SILVANA DE FÁTIMA BORGES ACOPRETO BOBODOROCHIMS. IMBnrlRmhtantwlemb00h1 20190808 9 543 90508, em 08/08/2019 às 09:20:11 AM. Para mais informações, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pasta digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836889-08.2019.8.12.0001 e o código 38995131187.



**OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
2º TABELIÃO**

Dr. Carlos Henrique dos Santos Pereira
Dra Cinthya Spengler dos Santos Pereira Barbosa Santos
Substituta

CERTIDÃO DE CASAMENTO
NOME:
PEDRO RAMIRES e CLAUDENICE MARIA RAMOS

MATRÍCULA:
062901 01 55 2013 3 00197 039 0020139 98

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES
PEDRO RAMIRES, nascido aos 31/01/1934, em Ponta Porã/MS, nacionalidade brasileira, filho de ANTONIO RAMIRES e PLÁCIDA BOBADILHA. CLAUDENICE MARIA RAMOS, nascida aos 20/11/1960, em Marilena/PR, nacionalidade brasileira, filha de GUMERCINDO ANTONIO RAMOS e JOVINA CANDIDA RAMOS.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)
Primeiro de Agosto de Dois Mil e Treze

DIA / MÊS / ANO
01/08/2013

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
Separação de Bens.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
O CONTRAENTE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO e O CONTRAENTE CLAUDENICE MARIA RAMOS RAMIRES

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
Registro da Conversão da União Estável em Casamento prolatada em 26 de junho de 2013, pelo Dr. CEZAR LUIZ MIOZZO, Juiz de Direito da 8ª Vara do Juizado Especial da Justiça Itinerante desta capital, às folhas 1, transitada em julgado em 26 de junho de 2013, informa para tanto que a União Estável iniciou-se em 5 DE ABRIL DE 2010.

REGIME DE BENS ADOTADO CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 1641, II, DO CÓDIGO CIVIL.
AUTOS QUE DERAM ORIGEM AO PROCESSO 0005701-45.2013, DA UNIÃO NÃO ADVIERAM FILHOS

Selo Digital: AFO54194-310

Este selo poderá ser conferido:

<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Data e Local:
Campo Grande-MS, 01 de agosto de 2013.

**DRA. CINTHYA SPENGLER DOS SANTOS
PEREIRA BARBOSA SANTOS**
Oficial do Registro Civil da 1ª Circunscrição
Priscylla Santos Pereira Barbosa Santos
2º Ofício de Registro Civil e Tabelionato
Escrevente

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
PEDRO RAMIRES

MATRÍCULA:
062000 01 55 2016 4 00156 199 0046749 89



SEXO masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE casado, com 82 anos de idade.
NATURALIDADE Ponta Porã/MS	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 490621 SSP/MS	ELEITOR Ignorado

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de ANTONIO RAMIRES e de PLÁCIDA BOBADILHA, residente à RUA GABINETE, nº 606 - VILA IPIRANGA - na cidade de Campo Grande/MS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Trinta e Um de Outubro de Dois Mil e Dezesesse às 10:20 horas. DIA / MÊS / ANO
31/10/2016

LOCAL DE FALECIMENTO
HOSPITAL REGIONAL - MS - CAMPO GRANDE/MS

CAUSA DA MORTE
INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA; PNEUMONIA BILATERAL A ESCLARECER

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO) DECLARANTE
Memorial Park, na cidade de Campo Grande/MS EDSON SORIANO SANTOS

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
SIMEI RICARDO DE LIMA CRM/MS 3832

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
O(A) declarante ignora os elementos faltantes. Certidão de Casamento do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL 1ª CIRC - CAMPO GRANDE/MS, Livro B197, Fls. 039, Nº 20139, (casado com Claudenice Maria Ramos Ramires). O falecido deixou filho(s): Quatro (4). Clovis Ramires - Martins Ramires - Olimpia Conceição Ramires Benites e Maria Aparecida Ramires (falecida). Deixou bens. Não deixou testamento. Ignora-se se era eleitor. Era portador da identidade nº 490621 SSP/MS. Era portador do CPF nº 174.904.211-87. Data de Nasc.: 31/01/1934. Visto pelo SVO.

9º Serviço Notarial e de Registro Civil - 2ª Circunscrição
Lucas Vinícius Cassiano Zampertini
Campo Grande-MS
Av. João Rosa Pires, 938 - Bairro Amambai

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Data e Local:
Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2016

Emolumentos - R\$ 29,00;
Funjecc - 10% - R\$ 2,90
Feadmp/MS - 10% - R\$ 2,90
Funadep/Funde-PGE - R\$ 2,90
ISSQN - 5% - R\$ 1,45
Total= R\$ 38,15

Carlos Erasmo de Souza
Escrivente Autorizado



Selo Digital: ANC28798-801
Consultar em www.tjms.jus.br

9º Serviço de Notas e de Registro Civil das Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande/MS
Av. João Rosa Pires 938 - Bairro Amambai - Campo Grande/MS - CEP 79.008-000
www.tjms.jus.br - cartorio9@oficioag.com.br - (67) 3321 0169

Zampertini - Serviço Notarial e Registral
Av. João Rosa Pires, 938 - Bairro Amambai - CEP 79.008-000
Fone: 67 3321 0169 • Fax: 67 3321 4022 - Campo Grande/MS

AUTENTICADO
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original apresentado. Dou fé.
Selo Digital: ANC28798-801
Campo Grande-MS, 15/12/2016
Eu test. da verdade.
Encl: 3,17+1,12(FUNJECC+ISS+FUNDEP+FUNDE+FEAMP)-R\$ 4,29



Este documento é copia do original assinado digitalmente por SIMEI RICARDO DE LIMA CRM/MS 3832 em 15/12/2016 às 10:20:20. Para mais informações, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastaagil/pg/abrnrConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836889-60.2019.8.12.0001 e o código 3808808.



 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
AREVALDO ANTONIO RAMOS

Nº de inscrição **689403351-04** **Data do Nascimento** **07/06/69**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA E MUNICÍPIO DE DOURADOS
REGISTRO CIVIL



TIÂNIA CESCHIN FIORAVANTI CHERISTÓFANO
 OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

MARCOS FIORAVANTI
 SUBSTITUTO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que as folhas 12 do livro N° 45-B do Registro de Casamentos, sob o número de ordem 12.229 consta o assento do casamento de **AREOVALDO ANTONIO RAMOS e ANDRESSI GOMES DE ALENCAR FAVERO**, contraído aos vinte e oito (28) de Maio (05) de dois mil e quatro (2.004), perante a M.M. Juiz de Paz e Casamentos **MAGALI BRANDÃO MINHOS**, e as testemunhas constantes no termo.

Ele nascido em Marilena, Estado de Paraná, aos sete (07) de Junho (06) de um mil e novecentos e sessenta e nove (1.969), profissão escriturário, residente e domiciliado à Rua Uirapuru, 755, BNH IV Plano, Dourados, MS, filho de **GUMERCINDO ANTONIO RAMOS**, falecido, natural do Estado do Pernambuco, e de dona **JOVINA CANDIDA RAMOS**, falecida, natural do Estado da Bahia.

Ela nascida em Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois (22) de Outubro (10) de um mil e novecentos e setenta e sete (1.977), profissão comerciante, residente e domiciliada Rua Antonio Alves Rocha, 1160, Jardim Flórida II, Dourados, MS, filha de **SEBASTIÃO SOUSA DE ALENCAR**, empresário, natural do estado da Paraíba, e de dona **SELMA GOMES DE ALENCAR**, do lar, natural deste Município.

A contratante em virtude do casamento passa a assinar-se **ANDRESSI GOMES DE ALENCAR RAMOS**. O regime adotado é o de Separação Obrigatória de Bens. Foram apresentados os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil nº I, II, IV e V.

Observação: **NADA CONSTA.**

O referido é verdade e dou fé.
 Dourados, 28 de Maio de 2004.



[Assinatura manuscrita]
 -- O OFICIAL --
 Tiana Fioravanti Pedrosa
 substituta

Tiana Fioravanti

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: OSVALDO ANTONIO RAMOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/LF: 444006 SSP MS

CPF: 489.752.651-53 DATA NASCIMENTO: 16/08/1971

FILIAÇÃO: GUMERCINDO ANTONIO RAMOS JOVINA CANDIDA RAMOS

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 00143087730 VALIDADE: 01/12/2021 1ª HABILITAÇÃO: 08/01/1992

OBSERVAÇÕES: EXERCE ATIV REMUNERADA: HABILITADO P/ CARGA INDIVISIVEL;

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

LOCAL: DOURADOS, MS DATA DE EMISSÃO: 05/12/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: Gerson Claro Dino Diretor Presidente 69480058466 MS831997370



Santos Pereira
2º OFÍCIO
 Dr. Carlos Henrique dos Santos Pereira
 Dr. Cláudio Speringer dos Santos Pereira Barbosa Santos

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
 OSVALDO ANTONIO RAMOS

MATRÍCULA
 062901 01 55 1976 1 00154 023 0002251 82

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
 Dezesseis de Agosto de Um Mil e Novecentos e Setenta e Um

DIA / MÊS / ANO
 16/08/1971

HORA
 08:10 Hrs

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
 Naval/MS

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UF
 CAMPO GRANDE/MS

LOCAL DE NASCIMENTO
 ...

SEAO
 ...

FILIAÇÃO
 Filho de GLUMERCINDO ANTONIO RAMOS e JOVINA CANDIDA RAMOS

AVÓS
 Avós paternos ANTONIO AURELIANO RAMOS e ANTONIA RUSSO DE JESUS e avós maternos JOÃO ANTONIO GOMES e ANA ROSA CANDIDA GOMES

GÊMEO **NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)**
 Não

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO
 Dois de Abril de Um Mil e Novecentos e Setenta e Seis

NÚMERO DA DNV
 ...

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
 NADA CONSTA -
 Selo Digital: ACN97228-797

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Carlos Henrique dos Santos Pereira
 Campo Grande-MS
 Av. Afonso Pena, 1771 - Centro

Quilapito da certidão é verdadeiro. Dou fé
 Campo Grande-MS, 16 de março de 2012

[Assinatura]
 DR. CLÁUDIO SPERINGER DOS SANTOS PEREIRA
 BARBOSA SANTOS
 Chefe de Registro Civil da 1ª Circunscrição

Este documento é copia do original assinado digitalmente por SÍLVIA BORGES ROBERTO DOS SANTOS em 20/09/2012 09:53:05. Para obter o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pasta/digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836889-02.2019.8.12.0001 e o código 344EB0D.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RICARDO KLING DONINI, inscrita em Livro de Registro Civil nº 121, em 23/11/2018, sob o nº 063 2/2018, ass. nº 5.124/2018. Para mais informações, consulte o site https://esaj.tjms.jus.br/pasta digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836889-06.2019.8.12.0001 e o código 340BB0D.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
JOSÉ WANDERLEI RAMOS

CPF: **368.546.111-72** MATRÍCULA: **062901 01 55 2018 4 00272 093 0108385 61** 2ª VIA

SEXO: masculino COR: Parda ESTADO CIVIL E IDADE: solteiro, com 59 anos de idade

NATALIDADE: Marilena/PR DOCUMENTO DE IDENTIDADE: RG nº 000058767-SEJUSP/MS ELEITOR: Ignorado

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
GUMERCINDO ANTONIO RAMOS e JOVINA CANDIDA RAMOS
NOVE DE JULHO, nº 1247 - PIRATININGA - na cidade de Campo Grande/MS

DATA E HORA DE FALECIMENTO: 23 de novembro de 2018 as 18:40h DIA / MÊS / ANO: 23/11/2018

LOCAL FALECIMENTO:
SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88, CENTRO, Campo Grande/MS

CAUSA DA MORTE:
PNEUMONIA NOSOCOMIAL, OSTEOMIELITE DE COLUNA VERTEBRAL (OUTRAS CONDIÇÕES SIGNIFICATIVAS QUE CONTRIBUÍRAM PARA A MORTE E QUE NÃO ENTRARAM, PORÉM, NA CADEIA ACIMA) DIABETES

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): Santo Amaro, na cidade de Campo Grande/MS DECLARANTE: MARIZA PEREIRA GOMES

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
EURICO RIBEIRO FELTRIN, CRM 5780

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER:
Certidão extraída do livro C-272, Fls 093, Termo 108 385
Era portador da Certidão de Nascimento do OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - MARILENA/PR, Livro A1, Fls. 121, Termo 482. O falecido não deixou filho(s). Não deixou bens. Não deixou testamento. Ignora-se se era eleitor.
VISTO PELO SVO, CONFORME RG CONTENDO N° LIVRO E FOLHA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO E N° DO CPF, QUE O DECLARANTE IGNORA ELEMENTOS FALTANTES

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	000058767	25/09/2009	SEJUSP/MS	XXXXXXXX

2.º OFÍCIO DE NOTAS E 1.º CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO CIVIL
RICARDO KLING DONINI
Rua 15 de Novembro, 940
Centro - CEP: 79002-141
Campo Grande-MS - Fone: (67) 3043-0007

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Campo Grande-MS, 08 de dezembro de 2018.

REGINA LÚCIA ALVES VARANIS
Escrivente Compromissado



Selo Digital: ABA78280-293-NOR Consulte em www.tjms.jus.br

Emolumentos: R\$ 29,00 + FUNJECC 10%: R\$ 2,90 + FUNADEP 6%: R\$ 1,74 + FUNDE-PGE 4%: R\$ 1,16 + FEADMP-MS 10%: R\$ 2,90 + ISSQN 5%: R\$ 1,45 + SELO: R\$ 1,50 = R\$ 40,65



ARPENBRASIL AA 012196033 BRP



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COMARCA DE CAMPO GRANDE-ESTADO MATO GROSSO DO SUL

João Gilberto Gonçalves Filho – Oficial Titular

Rua Barão do Rio Branco, n. 1079 - Centro – CEP 79002-175, Campo Grande - MS.

OI: (67) 3321-1896/3321-1828 GVT: (67) 3023-2627 NET: (67) 3253-8457/3253-8458/3253-9105/3253-9155

E-mail: cartorio1oficioregistro@uol.com.br / ouvidoria.registro1cri@uol.com.br / cartorio1oficiocertidao@uol.com.br

fls. 06

PROTOCOLO DE CERTIDÃO Nº: 502896

Previsão de entrega legal: **28/10/2019**

Valor Estimado.: **R\$ 40,65**

Previsão de entrega deste Cartório: ____ / ____ / ____ a partir das: ____ :

Solicitante.....: SILMAR DE FATIMA LIMA RAMOS

Data do Pedido.....: 21/10/2019 15:53:00

Telefone: / 99937-1780

Protocolo adicional... ..:

Email.....: dra.silmar@gmail.com

Observação.....:

**Tipo do Pedido: CERTIDAO DE MATRICULA
Mat 29784**

- A CERTIDÃO SÓ SERÁ ENTREGUE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DESTE.
- A MESMA SERÁ INUTILIZADA DECORRIDO 90 DIAS DA DATA DO PEDIDO.
- A CERTIDÃO SÓ SERÁ EMITIDA APÓS A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO.
- VALIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA.
- O VALOR PAGO É A TÍTULO DE SINAL. PODERÁ HAVER ALTERAÇÃO NO PREÇO DO SERVIÇO
- O PRAZO LEGAL PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES É DE ATÉ 5 DIAS, CONFORME ART.19 DA LEI 6.015/73
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 8:00h ÀS 11:00 E 13:00 ÀS 17:00

Atendente: BARBARA

502896 E 4440,65 21/10/2019 16:00 4662358



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO - OFICIAL DO REGISTRO

Telefones: (67) 3321-1828 / 1896 • 3023-2627 • 3253-8457 / 8458 / 9105 / 9155
Rua Barão do Rio Branco, 1079, Centro, CEP 79002-175, Campo Grande - MS
cartorio1oficiocertidao@uol.com.br • cartorio1oficioregistro@uol.com.br

fls. 07

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO

matrícula

29.784

ficha

01

Campo Grande (Mt), 10.01.79

IMÓVEL:-Lote de terreno determinado sob nº 14 (quatorze) da quadra 44 (quarenta e quatro Jardim Piratininga, nesta cidade, medindo 12,00 (doze) metros de frente por 60,00 metros de fundos, área total de 720 metros quadrados, limitando-se: Frente para a rua Anhanguera, aos fundos com o lote nº 27, do lado direito com o lote nº 13 e do lado esquerdo com lote nº 15 (quinze

PROPRIETÁRIO(S):-AYRES AMANCIO DE MOURA JUNIOR e sua mulher JUDITH FIGUEIREDO MOURA, brasileiros, casados, proprietários, residentes em São Paulo, com escritório à rua 13 de maio nº 220, nesta cidade, (CIC nº 026.604.828.53).

REGISTRO ANTERIOR:-Transcrição nº 29.247, livro 3-AP, fls 74, em 01.10.53, deste registro de imóveis.

O OFICIAL:-

R.01/29.784 em 10 de janeiro de 1979

Título:-Compra e Venda.

Transmitente(s):-AYRES AMANCIO DE MOURA JUNIOR e sua mulher JUDITH FIGUEIREDO MOURA, já qualificados.

Adquirente(s):-JAIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, encarregado de obras, residente à rua Anhanguera nº 320, Jardim Piratininga, (CIC nº 207.231.99191).

Forma do Título:-Escritura pública lavrada pelo 3º Tabelião, desta cidade, em 28.12.78, livro 189, fls 07.

Valor:-CR\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta cruzeiros).

O Oficial:-

R.02/29.784 em 01 de novembro de 1985.

Título:- Compra e venda.

Transmitente(s):-JAIRO DA SILVA, já qualificado.

Adquirente(s):-GUMERCINDO ANTONIO RAMOS, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens anterior à lei nº 6515/77 com JOVINA CANDIDA RAMOS, lavrador, residente e domiciliado à rua Anhanguera nº 745-nesta cidade, (CIC nº 257.179.441/87).

Forma do Título:-Escritura pública lavrada pelo 6º Tabelião, desta cidade, livro E-83, fls 119/120, em 15.10.

85.

Valor:-CR\$ 3.000.000.

O Oficial:-

NMG

continua no verso

R. Barão do Rio Branco, 1079 - Fone: 4-2081 - Campo Grande (Mt)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONIO DE MOURA JUNIOR em 10/01/1979. Para mais informações, consulte o site: <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0336080-60.2019.8.12.0001 e o código 33000000.

PREFETTURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANISTICO			FICHA CADASTRAL IMOBILIARIA		390501	PAGINA	001
				DATA REF. :	16OUT2019	16OUT2019-10:09	
FACE DE QUADRA : 08.31.05.02-0				DATA DO HISTORICO..... :		05MAR2015	
LOCALIDADE..... :	CAMPO GRANDE	REGIAO..... :	005-RU - ANHANDUIZINHO				
BAIRRO..... :	0004-PIRATININGA	SETOR CALC. :	00000-0	VUP M2:		0,00	
LOGRADOURO..... :	000106-RUA ANHANGUERA			NR INICIAL: 000000	FINAL:	000356	
PARCELAMENTO..... :	000380-BAIRRO JARDIM PIRATININGA	SETOR CALC. :	00380-B	VUP M2:		135,64	
QUADRA PARCELAMENTO: 00044	LIMPEZA..... : N-NAO	COLETA LIXO: S-SIM					
PAVIMENTACAO..... :	S-SIM AGUA... : S-SIM REDE ELETRICA: S-SIM	ESGOTO..... : S-SIM		ALÍQUOTA:		1,00	
LOTE : 08.31.05.02.037-9				DATA DO HISTORICO..... :		05MAR2015	
QUADRA PARCELAMENTO: 00044	LOTE PARCELAMENTO..... : 00014	AREA TOTAL DO TERRENO..... :		720,00			
POSTO DO LOTE.... :	35-NORMAL	AREA DO LOTE..... :		720,00			
TESTADA DO LOTE.... :	12,00	NR DE TESTADAS..... :		01			
TOPOGRAFIA..... :	19-PLANO	PEDOLOGIA..... :		27-NORMAL			
CARACT LIMITE..... :	43-NORMAL	FORMATO TERRENO..... :		27-NORMAL			
IMÓVEL : 08.31.05.02.037.001-0				DATA DO HISTORICO..... :		05MAR2015	
FACE DE ACESSO.... :	08.31.05.02	INSCR ANTERIOR: 08.31.005.014-9	SETOR CALC: 00380-B	VUP M2:		135,64	
LOGRADOURO..... :	000106 RUA ANHANGUERA			NR: 000320	COMPL :		
TIPO - EDIF/CONJ.:		NR: 000745	COMPL:				
ENDEREÇO CORRESP.:	RUA ANHANGUERA	UF: MS	CEP... : 79080-740				
CIDADE..... :	CAMPO GRANDE	USO DO IMÓVEL..... :		27-RESIDENCIAL			
PATRIMONIO..... :	19-PARTICULAR	DESCRICAÇÃO TAXACAO: NORMAL					
TAXACAO..... :	35-ATIVADA	QUADRA DE ESPORTE: 0,00					
AREA DA PISCINA.... :	0,00	DATA (FA)..... :		25NOV2006			
NOME..... :	GUMERCINDO ANTONIO RAMOS						
AVERBACAO : 00193292/96				DATA DO HISTORICO..... :		25NOV2006	
NR PROCESSO..... :		DATA PROCESSO..... :					
NR AVERBACAO..... :	00000000	LIVRO..... :	0000	FOLHA: 0000	DATA..... :	01JAN1970	
CARTORIO LAVRADO :		LIVRO..... :	0000	FOLHA: 0000			
REGISTRO..... :		LIVRO..... :	0000	FOLHA: 0000	DATA..... :		MATR:
PROPRIETARIO (S) :	GUMERCINDO ANTONIO RAMOS						
UNIDADE DE AVALIACAO : 08.31.05.02.037.001.001-2				DATA DO HISTORICO..... :		25NOV2006	
SITUACAO..... :	A-ATIVADA	ANO CADASTRAMENTO. : 1979	AREA C.D.C..... :			0,00	
TIPO EDIFICACAO.... :	51 -CASA REQUADA I5	IDENTIFICACAO..... :	CORPO PRINCIPAL	AREA S.D.C..... :		48,00	
ACAB EXTERNO..... :	27-REBOCO/CAIACAO	COBERTURA..... :	27-TELHA CERAMICA	AREA DA UNIDADE..... :		48,00	
ESQUADRIAS..... :	27-MAD SIMPLES	ESTRUTURA..... :	19-MAD SIMPLES	FRACAO IDEAL UNIDADE... :		0,50000	
ACAB INTERNO..... :	27-REBOCO/CAIACAO	PISO..... :	27-CIMENTO	VLR ESPECIFICO LOTE.... :		42.285,34	
FORRO..... :	19-SEM	INST ELETRICA..... :	43-EMBUTIDA	VLR EDIFICADO UNIDADE: :		9.424,11	
ELEVADOR..... :	19-SEM	CONSERVACAO..... :	43-REGULAR 2	VLR M2 EDIFICACAO..... :		196,34	
INST HIDRO/SANIT. :	35-INTERNA	PONTUACAO..... :		188,81			
CATEGORIA..... :	A	VLR M2 CATEGORIA.... :		131,29			

Paulo Henrique dos Santos
 SIAPE: 68501671
 Assistente Adm.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por SÍLVIA BIROCHESKI FORTE DE CARVALHO em 14/06/2019 às 09:06:08, em documento com o código 19085175119. Para mais informações consulte o site do Portal de Acesso Aberto em: <https://esaj.tjms.jus.br/pasta/digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836889-02.2019.8.12.0001 e o código 344EEDD. Acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pasta/digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836889-02.2019.8.12.0001 e o código 344EEDD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS FICHA CADASTRAL IMOBILIARIA 390501 PAGINA 001
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANISTICO DATA REF.: 16OUT2019 16OUT2019-10:09

FACE DE QUADRA : 08.31.05.02-0 DATA DO HISTORICO 05MAR2015
LOCALIDADE CAMPO GRANDE REGIÃO 005-RJ - ANHANIZINHO
BAIRRO 0004-PIRATININGA SETOR CALC.: 00000-0 VUP M2: 0.00
LOGRADOURO 000106-RUA ANHANGUERA NR INICIAL: 000000 FINAL: 000356
PARCELAMENTO 000380-BAIRRO JARDIM PIRATININGA SETOR CALC.: 00380-8 VUP M2: 135.64
CODA PARCELAMENTO: 00044 LIMPEZA N-NAO COLETA LIXO: S-SIM
PAVIMENTACAO S-SIM AGUA S-SIM REDE ELETRICA: S-SIM ESGOTO S-SIM ALIQUOTA: 1.00

LOTE : 08.31.05.02.037-9 DATA DO HISTORICO 05MAR2015
CODA PARCELAMENTO: 00044 LOTE PARCELAMENTO: ... 00014 AREA TOTAL DO TERRENO: 720.00
POSICAO DO LOTE: ... 35-NORMAL AREA DO LOTE 720.00 VLR TOTAL DO LOTE 84.570,68
TESTADA DO LOTE: ... 12.00 NR DE TESTADAS 01 AREA TOTAL EDIFICADA: 96.00
TOPOGRAFIA 19-PLANO PEDOLOGIA 27-NORMAL VLR TOTAL EDIFICADO: 18.848,22
CARACT LIMITE: ... 43-NORMAL FORMATO TERRENO: ... 27-NORMAL VLR TOTAL AVALIACAO: 103.418,90

IMOVEL : 08.31.05.02.037.002-8 DATA DO HISTORICO 05MAR2015
FACE DE ACESSO: ... 08.31.05.02 INSCR ANTERIOR: 08.31.006.031-9 SETOR CALC.: 00380-8 VUP M2: 135,64
LOGRADOURO: ... 000106 RUA ANHANGUERA NR: 000320 COMPL:
TIPO - EDIF/CONJ.: ENDERECO CORRESP.: RUA ANHANGUERA NR: 000745 COMPL: BAIRRO: PIRATININGA
CIDADE: ... CAMPO GRANDE UF: MS CEP: ... 79080-740 AREA EDIFICADA IMOVEL: 48,00
PATRIMONIO: ... 19-PARTICULAR USO DO IMOVEL: ... 27 -RESIDENCIAL FRACAO IDEAL DO IMOVEL: 0,50000
TAXACAO: ... 35-ATIVADA DESCRICAO TAXACAO: NORMAL VLR RELATIVO DO LOTE: 42.285,34
AREA DA PISCINA: ... 0,00 QUADRA DE ESPORTE: 0,00 VLR EDIFICADO IMOVEL: 9.424,11
DATA (FA) 25NOV2006 FATOR (FA) 2,136339 VLR AVALIACAO IMOVEL: 51.709,45
NOME GUMERCINDO ANTONIO RAPOS

AVERBACAO : 00193293/96
NR PROCESSO DATA PROCESSO
NR AVERBACAO 00000000 LIVRO 0000 FOLHA: 0000 DATA 01JAN1970
CARTORIO LAVRADO: LIVRO 0000 FOLHA: 0000
REGISTRO: LIVRO 0000 FOLHA: 0000 DATA MATR:
PROPRIETARIO (S) : GUMERCINDO ANTONIO RAPOS CPF/CNPJ:

UNIDADE DE AVALIACAO : 08.31.05.02.037.002.001-8 DATA DO HISTORICO 25NOV2006
SITUACAO A-ATIVADA ANO CADASTRAMENTO: 1979 AREA C.D.C. 0,00
TIPO EDIFICACAO: ... 51 -CASA REQUADA IS IDENTIFICACAO: ... CORPO PRINCIPAL AREA S.D.C 48,00
ACAB EXTERNO 27-REBOCO/CALCADO COBERTURA 27-TELHA CERAMICA AREA DA UNIDADE: 48,00
ESQUADRIAS 27-MAD SIMPLES ESTRUTURA 19-MAD SIMPLES FRACAO IDEAL UNIDADE: 0,50000
ACAB INTERNO 27-REBOCO/CALCADO PISO 27-CIMENTO VLR ESPECIFICO LOTE: 42.285,34
FORRO 19-SEM INST ELETRICA 43-EMBUIDA VLR EDIFICADO UNIDADE: 9.424,11
ELEVADOR 19-SEM CONSERVACAO 43-REGULAR 2 VLR M2 EDIFICACAO: 196,34
INST HIDRO/SANIT: 35-INTERNA PONTUACAO 188,81 VLR AVALIACAO UNIDADE: 51.709,45
CATEGORIA A VLR M2 CATEGORIA: 131,29

Paulo H. Santos
Paulo Henrique dos Santos
SECRETARIO DE FISCALIAZAO E ENFERMAGEM
Assistente Adm.

24/10/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOVINA CANDIDA RAMOS
CPF: 200.033.901-87 - Titular falecido

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:43:46 do dia 24/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2020.

Código de controle da certidão: **F610.EF0E.12EC.245A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por S/NILVONIRI DE FADUJIA BUDRCHESVACORRETOBODSODRORCHMS-AMBRORPomtautolembocoh1200102289-63390508, emitido em 24/10/2019 às 18:43:46, e pode ser consultado no endereço eletrônico https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836889-62.2019.8.12.0001 e o código 340EB3D.

24/10/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUMERCINDO ANTONIO RAMOS
CPF: 257.179.441-87 - Titular falecido

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:31:47 do dia 24/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2020.

Código de controle da certidão: **0970.6781.D3F7.5B91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por S... 20201024 9 13:05:08, em nome de... GGR19085175119
 https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836889-62.2019.8.12.0001 e o código 340EEB12.
 Para mais informações, acesse o site



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **243742/2019**

CPF: **200.033.901-87**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CPF acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 21:06:41 horas do dia 23/10/2019 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **243743/2019**

CPF : **257.179.441-87**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CPF acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 21:11:14 horas do dia 23/10/2019 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 098484/ 19- 14

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **JOVINA CANDIDO RAMOS - ESPÓLIO**
CPF/CNPJ: **200.033.901-87**
ENDEREÇO: RUA NOVE DE JULHO Nº.970
COMPLEMENTO: BAIRRO:VILA PIRATININGA
CIDADE: CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79080-810

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 21/02/2020

Campo Grande - MS, 24 outubro 2019


Gelson Cezpedes
Divisão de Arrecadação
SEMRE

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico <http://capital.ms.gov.br/semre>

Código de Autenticidade: [79FC9194426C9D7943C21DF28AC877D9](#)



SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DAM

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM 215567/19 - 23		NOSSO NÚMERO 215567/19 - 23		DATA EMISSÃO 24/10/2019				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010		CONTRIBUINTE MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE						
CPF/CNPJ 03501509000106		ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000						
BAIRRO VILA CIDADE			CIDADE/UF CAMPO GRANDE		CEP			
IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTO	VALOR LANÇADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	VALOR
2019680101014	01	25/11/2019	68	REC AVULSA	24,79	0,00	0,00	24,79
<p>Certidão Nº98484/19-14 JOVINA CANDIDO RAMOS - ESPÓLIO CPF/CNPJ: 20003390187</p> <p>Valor Principal já com correção monetária</p>								
DATA VALIDADE 23/11/2019	VALOR LANÇADO 24,79	VALOR ATUALIZADO 0,00	MULTA/JUROS 0,00	DESCONTO 0,00	TOTAL 24,79			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA					RECIBO DO CONTRIBUINTE			

Este documento é copia do original assinado digitalmente por SILVANA BORGES ABOREDO TORRES. Para obter o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836889-62.2019.8.12.0001 e o código 340BB3D.

BRANDESCO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA DO PAGAMENTO: 24/10/2019 HORA: 15:08:26
 AGENCIA: 05247
 AUTENTICADAO: 616 TERMINAL: 202 SEQ: 01304
 COD TRANS: CB01
 EMPRESA/ORGAO: PM CP GRANDE/MS
 CODIGO DE BARRAS:
 8162000000-7 24790868201-3
 91125689399-9 92155671923-2
 CODIGO DO TRIBUTO: 00020

VALOR PRINCIPAL:	24,79
VALOR DA MULTA:	0,00
VALOR DOS JUROS:	0,00
VALOR DOS DESCONTOS:	0,00
VALOR DO PAGAMENTO:	24,79

BDD5247 202 616 2410190 24,79R CB01

A transação acima foi realizada por meio do Canal Terminal Financeiro

Este comprovante de pagamento devera ser guardado para apresentação ao Orgao competente, quando requisitado

Alo Bradesco
 SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
 Cancelamentos, Reclamações e Informacoes
 0800 704 8383
 Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
 Atendimento de segunda a sexta-feira
 das 8h as 18h, exceto feriados

Este documento é copia do original assinado digitalmente por S...
 https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836889-62.2019.8.12.0001 e o código 340BB1D.

PROCURAÇÃO

Elizabeth Candida Ramos, brasileira,
solteira, do lar, portadora da RG nº
307847 SEJUSP/MS, inscrita no CPF
nº 368541921-15, residente e domiciliada
à Rua Nove de Julho, nº 970, Vila
Piratiniz, em Campo Grande, MS.

abaixo assinado(s), pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia(m) e constitui(m) sua(s) bastante(s) procuradora(s) a(s) advogada(s) Dra. Silmar de Fátima Lima Ramos, OAB/MS nº 7110, com escritório à Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, a quem confere(m) amplos, gerais e ilimitados poderes com a cláusula "ad-judicia", para o foro em geral e, especialmente, para, isolada(s) ou em conjunto, onde com esta se apresentar(em) defender(em) o(s) outorgante(s) em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, em qualquer ação, em que o(s) mesmo(s) seja(m) autor(es), réu(s), assistente(s), ou de qualquer modo interessado(s), podendo ainda oferecêr(em) e ratificar(em) queixa-crime, instaurar(em) ação penal, funcionando como assistente(s) nos casos de ação pública, patrocinar(em) defesa em processo crime, em juízo singular e perante tribunal do júri, requerer(em) falências, habilitar(em) em falências e concordatas, interpor todos os recursos em direito admitidos; propor (em) ações, delas variar, acompanhando-as em todos os seus termos, até final ou desistir; requerer(em) inventário e assinar(em) o termo de inventariante, propor e apresentar(em) partilha amigável de bens, reconvir(em), promover(em) quaisquer medidas cautelares, arrolar(em), inquirir(em), contraditar(em), recusar(em) testemunhas, produzir(em) provas, arazoar(em) processos, requerer(em) vistas dos mesmos, concordar(em) com cálculos, custas e contas processuais; entrar(em) em acordo ou composição amigável ou extra-judicial; efetuar(em) levantamentos; receber e dar quitação; requerer(em) laudos, avaliações e perícias, bem como argüir(em) suspeição ou falsidade, fazer(em) e assinar(em) requerimentos para repartições e órgãos da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal ou sociedade de economia mista, e firmar(em) todos os documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com ressalvas do artigo 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva, no todo ou em parte, o presente mandato, para o(s) fim(ns) de promover o inventário/arrolamento decorrente do falecimento de nossa mãe/sogra Jovina Candida Ramos, bem como adotar as medidas necessárias para sua resolução e representa-lo(a) nos demais procedimentos pertinentes ao feito.

Campo Grande, MS, 19 de outubro de 2019.

Elizabeth Candida Ramos

PROCURAÇÃO

Elizabeth Candida Ramos, brasileira,
solteira, de lar, portadora do RG nº
307.847-5EJUSP/MS, inscrita no CPF
sob o nº 368.541.821-15, residente e do-
miciliada à Rua Nove de Julho, nº 970
Vila Piratininga, em Campo Grande, MS,

abaixo assinado(s), pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia(m) e constitui(m) sua(s) bastante(s) procuradora(s) a(s) advogada(s) Dra. Silmar de Fátima Lima Ramos, OAB/MS nº 7110, com escritório à Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, a quem confere(m) amplos, gerais e ilimitados poderes com a cláusula "ad-judicia", para o foro em geral e, especialmente, para, isolada(s) ou em conjunto, onde com esta se apresentar(em) defender(em) o(s) outorgante(s) em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, em qualquer ação, em que o(s) mesmo(s) seja(m) autor(es), réu(s), assistente(s), ou de qualquer modo interessado(s), podendo ainda oferecer(em) e ratificar(em) queixa-crime, instaurar(em) ação penal, funcionando como assistente(s) nos casos de ação pública, patrocinar(em) defesa em processo crime, em juízo singular e perante tribunal do júri, requerer(em) falências, habilitar(em) em falências e concordatas, interpor todos os recursos em direito admitidos; propor (em) ações, delas variar, acompanhando-as em todos os seus termos, até final ou desistir; requerer(em) inventário e assinar(em) o termo de inventariante, propor e apresentar(em) partilha amigável de bens, reconvir(em), promover(em) quaisquer medidas cautelares, arrolar(em), inquirir(em), contraditar(em), recusar(em) testemunhas, produzir(em) provas, arzoar(em) processos, requerer(em) vistas dos mesmos, concordar(em) com cálculos, custas e contas processuais; entrar(em) em acordo ou composição amigável ou extra-judicial; efetuar(em) levantamentos; receber e dar quitação; requerer(em) laudos, avaliações e perícias, bem como arguir(em) suspeição ou falsidade, fazer(em) e assinar(em) requerimentos para repartições e órgãos da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal ou sociedade de economia mista, e firmar(em) todos os documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com ressalvas do artigo 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva, no todo ou em parte, o presente mandato, para o(s) fim(ns) de promover o inventário/arrolamento decorrente do falecimento de nosso pai/sogro Gumercindo Antonio Ramos, bem como adotar as medidas necessárias para sua resolução e representa-lo(a) nos demais procedimentos pertinentes ao feito.

Campo Grande, MS, 19 de outubro de 2019.

Elizabeth Candida Ramos

PROCURAÇÃO

Claudeneice Maria Ramos Ramires, brasileira, viúva, serviços gerais, portadora do RG nº 000.246.390, SEJUSP-MS, inscrita no CPF nº 389951311-87, residente e domiciliada à Rua Gabinete nº 606, Vila Ipiranga, em Campo Grande, MS.

abaixo assinado(s), pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia(m) e constitui(m) sua(s) bastante(s) procuradora(s) a(s) advogada(s) Dra. Silmar de Fátima Lima Ramos, OAB/MS nº 7110, com escritório à Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, a quem confere(m) amplos, gerais e ilimitados poderes com a cláusula "ad-judicia", para o foro em geral e, especialmente, para, isolada(s) ou em conjunto, onde com esta se apresentar(em) defender(em) o(s) outorgante(s) em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, em qualquer ação, em que o(s) mesmo(s) seja(m) autor(es), réu(s), assistente(s), ou de qualquer modo interessado(s), podendo ainda oferecê(m) e ratificar(em) queixa-crime, instaurar(em) ação penal, funcionando como assistente(s) nos casos de ação pública, patrocinar(em) defesa em processo crime, em juízo singular e perante tribunal do júri, requerer(em) falências, habilitar(em) em falências e concordatas, interpor todos os recursos em direito admitidos; propor (em) ações, delas variar, acompanhando-as em todos os seus termos, até final ou desistir; requerer(em) inventário e assinar(em) o termo de inventariante, propor e apresentar(em) partilha amigável de bens, reconvir(em), promover(em) quaisquer medidas cautelares, arrolar(em), inquirir(em), contraditar(em), recusar(em) testemunhas, produzir(em) provas, arrazoar(em) processos, requerer(em) vistas dos mesmos, concordar(em) com cálculos, custas e contas processuais; entrar(em) em acordo ou composição amigável ou extra-judicial; efetuar(em) levantamentos; receber e dar quitação; requerer(em) laudos, avaliações e perícias, bem como argüir(em) suspeição ou falsidade, fazer(em) e assinar(em) requerimentos para repartições e órgãos da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal ou sociedade de economia mista, e firmar(em) todos os documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com ressalvas do artigo 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva, no todo ou em parte, o presente mandato, para o(s) fim(ns) de promover o inventário/arrolamento decorrente do falecimento de nossa mãe/sogra Jovina Candida Ramos, bem como adotar as medidas necessárias para sua resolução e representa-lo(a) nos demais procedimentos pertinentes ao feito.

Campo Grande, MS, 19 de outubro de 2019.

Claudeneice Maria Ramos Ramires

PROCURAÇÃO

Claudeneice Maria Ramos Ramires, brasileira, viúva, serviços gerais, portadora do RG nº 000.246.398 - SESUSP/MS, inscrita no CPF nº 389.951.311-87, residente e domiciliada à Rua Gabinete, nº 606, Vila Ipiranga, em Campo Grande, MS.

abaixo assinado(s), pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia(m) e constitui(m) sua(s) bastante(s) procuradora(s) a(s) advogada(s) Dra. Silmar de Fátima Lima Ramos, OAB/MS nº 7110, com escritório à Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, a quem confere(m) amplos, gerais e ilimitados poderes com a cláusula "ad-judicia", para o foro em geral e, especialmente, para, isolada(s) ou em conjunto, onde com esta se apresentar(em) defender(em) o(s) outorgante(s) em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, em qualquer ação, em que o(s) mesmo(s) seja(m) autor(es), réu(s), assistente(s), ou de qualquer modo interessado(s), podendo ainda oferecer(em) e ratificar(em) queixa-crime, instaurar(em) ação penal, funcionando como assistente(s) nos casos de ação pública, patrocinar(em) defesa em processo crime, em juízo singular e perante tribunal do júri, requerer(em) falências, habilitar(em) em falências e concordatas, interpor todos os recursos em direito admitidos; propor (em) ações, delas variar, acompanhando-as em todos os seus termos, até final ou desistir; requerer(em) inventário e assinar(em) o termo de inventariante, propor e apresentar(em) partilha amigável de bens, reconvir(em), promover(em) quaisquer medidas cautelares, arrolar(em), inquirir(em), contraditar(em), recusar(em) testemunhas, produzir(em) provas, arrazoar(em) processos, requerer(em) vistas dos mesmos, concordar(em) com cálculos, custas e contas processuais; entrar(em) em acordo ou composição amigável ou extra-judicial; efetuar(em) levantamentos; receber e dar quitação; requerer(em) laudos, avaliações e perícias, bem como arguir(em) suspeição ou falsidade, fazer(em) e assinar(em) requerimentos para repartições e órgãos da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal ou sociedade de economia mista, e firmar(em) todos os documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com ressalvas do artigo 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva, no todo ou em parte, o presente mandato, para o(s) fim(ns) de promover o inventário/arrolamento decorrente do falecimento de nosso pai/sogro Gumercingo Antonio Ramos, bem como adotar as medidas necessárias para sua resolução e representa-lo(a) nos demais procedimentos pertinentes ao feito.

Campo Grande, MS, 19 de outubro de 2019.

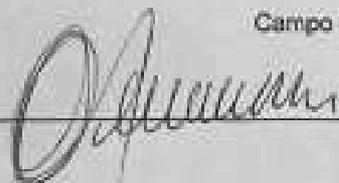
Claudeneice Maria Ramos Ramires

PROCURAÇÃO

Abneraldo Antonio Ramos, brasileiro, casado,
 Servidor Público Estadual, RG 410.505.554/MS,
 CPF. 689.403.351-04, residente e domiciliado
 a Rua René Maurício Jordana, 1123 - Dourados/MS.

abaixo assinado(s), pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia(m) e constitui(m) sua(s) bastante(s) procuradora(s) a(s) advogada(s) Dra Silmar de Fátima Lima Ramos, OAB/MS nº 7110, com escritório à Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, a quem confere(m) amplos, gerais e ilimitados poderes com a cláusula "ad-judicia", para o foro em geral e, especialmente, para, isolada(s) ou em conjunto, onde com esta se apresentar(em) defender(em) o(s) outorgante(s) em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, em qualquer ação, em que o(s) mesmo(s) seja(m) autor(es), réu(s), assistente(s), ou de qualquer modo interessado(s), podendo ainda oferecer(em) e ratificar(em) queixa-crime; instaurar(em) ação penal, funcionando como assistente(s) nos casos de ação pública; patrocinar(em) defesa em processo crime, em juízo singular e perante tribunal do júri; requerer(em) falências, habilitar(em) em falências e concordatas, interpor todos os recursos em direito admitidos; propor (em) ações, delas variar, acompanhando-as em todos os seus termos, até final ou desistir; requerer(em) inventário e assinar(em) o termo de inventariante; propor e apresentar(em) partilha amigável de bens; reconvir(em), promover(em) quaisquer medidas cautelares, arrolar(em), inquirir(em), contraditar(em), recusar(em) testemunhas, produzir(em) provas; arazoar(em) processos, requerer(em) vistas dos mesmos, concordar(em) com cálculos, custas e contas processuais; entrar(em) em acordo ou composição amigável ou extra-judicial; efetuar(em) levantamentos; receber e dar quitação; requerer(em) laudos, avaliações e perícias, bem como arguir(em) suspeição ou falsidade; fazer(em) e assinar(em) requerimentos para repartições e órgãos da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal ou sociedade de economia mista, e firmar(em) todos os documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com ressalvas do artigo 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva, no todo ou em parte, o presente mandato, para o(s) fim(ns) de promover o inventário/arrolamento decorrente do falecimento de nossa mãe/sogra Jovina Candida Ramos, bem como adotar as medidas necessárias para sua resolução e representa-lo(a) nos demais procedimentos pertinentes ao feito.

Campo Grande, MS, 25 de Outubro de 2018.

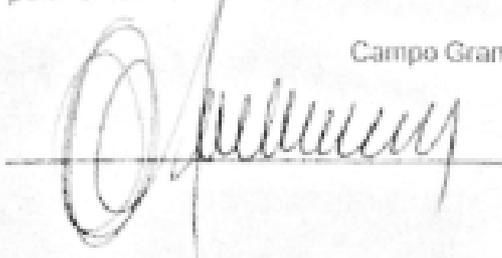


PROCURAÇÃO

Arivalde Antonio Ramos, brasileiro; Estado: Mato Grosso do Sul; RG 410.545.550/MS; CPF 619.403.351-04; residente e domiciliado em Rua Maria Helena F. Moura, 113 - Dois Irmãos / MS

abaixo assinado(s), pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia(m) e constitui(m) sua(s) bastante(s) procuradora(s) a(s) advogada(s) Dra. Silmar de Fátima Lima Ramos, OAB/MS nº 7110, com escritório à Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, a quem confere(m) amplos, gerais e ilimitados poderes com a cláusula "ad-judicia", para o foro em geral e, especialmente, para, isolada(s) ou em conjunto, onde com esta se apresentar(em) defender(em) o(s) outorgante(s) em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, em qualquer ação, em que o(s) mesmo(s) seja(m) autor(es), réu(s), assistente(s), ou de qualquer modo interessado(s), podendo ainda oferecer(em) e ratificar(em) queixa-crime, instaurar(em) ação penal, funcionando como assistente(s) nos casos de ação pública, patrocinar(em) defesa em processo crime, em juízo singular e perante tribunal do júri, requerer(em) falências, habilitar(em) em falências e concordatas, interpor todos os recursos em direito admitidos; propor (em) ações, delas variar, acompanhando-as em todos os seus termos, até final ou desistir; requerer(em) inventário e assinar(em) o termo de inventariante, propor e apresentar(em) partilha amigável de bens, reconvir(em), promover(em) quaisquer medidas cautelares, arrolar(em), inquirir(em), contraditar(em), recusar(em) testemunhas, produzir(em) provas, arrolar(em) processos, requerer(em) vistas dos mesmos, concordar(em) com cálculos, custas e contas processuais; entrar(em) em acordo ou composição amigável ou extra-judicial; efetuar(em) levantamentos; receber e dar quitação; requerer(em) laudos, avaliações e perícias, bem como arguir(em) suspeição ou falsidade, fazer(em) e assinar(em) requerimentos para repartições e órgãos da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal ou sociedade de economia mista, e firmar(em) todos os documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com ressalvas do artigo 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva, no todo ou em parte, o presente mandato, para o(s) fim(ns) de promover o inventário/arrolamento decorrente do falecimento de nosso pai/sogro Gumercindo Antonio Ramos, bem como adotar as medidas necessárias para sua resolução e representa-lo(a) nos demais procedimentos pertinentes ao fato

Campo Grande, MS, 25 de Outubro de 2019.



PROCURAÇÃO

Oswaldo Antonio Ramos, brasileiro, solteiro
 RG 444906 SSP/MS, CPF 489.752.651-53,
 residente na Rua Profª Antônia Cândida de
 Melo 1317, Jardim Nova Boa Esperança

abaixo assinado(s), pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia(m) e constitui(m) sua(s) bastante(s) procuradora(s) a(s) advogada(s) Dra. Simar de Fátima Lima Ramos, OAB/MS nº 7110, com escritório à Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, a quem confere(m) amplos, gerais e ilimitados poderes com a cláusula "ad-judicia", para o foro em geral e especialmente, para, isolada(s) ou em conjunto, onde com esta se apresentar(em) defender(em) o(s) outorgante(s) em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, em qualquer ação, em que o(s) mesmo(s) seja(m) autor(es), réu(s), assistente(s), ou de qualquer modo interessado(s), podendo ainda oferecer(em) e ratificar(em) queixa-crime, instaurar(em) ação penal, funcionando como assistente(s) nos casos de ação pública, patrocinar(em) defesa em processo crime, em juízo singular e perante tribunal do jún, requerer(em) falências, habilitar(em) em falências e concordatas, interpor todos os recursos em direito admitidos, propor (em) ações, delas variar, acompanhando-as em todos os seus termos, até final ou desistir, requerer(em) inventário e assinar(em) o termo de inventariante, propor e apresentar(em) partilha amigável de bens, reconvir(em), promover(em) quaisquer medidas cautelares, arrolar(em), inquirir(em), contraditar(em), recusar(em) testemunhas, produzir(em) provas, arrolar(em) processos, requerer(em) vistas dos mesmos, concordar(em) com cálculos, custas e contas processuais, entrar(em) em acordo ou composição amigável ou extra-judicial, efetuar(em) levantamentos, receber e dar quitação, requerer(em) laudos, avaliações e perícias, bem como arguir(em) suspeição ou falsidade, fazer(em) e assinar(em) requerimentos para repartições e órgãos da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal ou sociedade de economia mista, e firmar(em) todos os documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com ressalvas do artigo 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva, no todo ou em parte, o presente mandato, para o(s) fim(ns) de promover o inventário/arrolamento decorrente do falecimento de nossa mãe/sogra Jovina Candida Ramos, bem como adotar as medidas necessárias para sua resolução e representa-lo(a) nos demais procedimentos pertinentes ao feito.

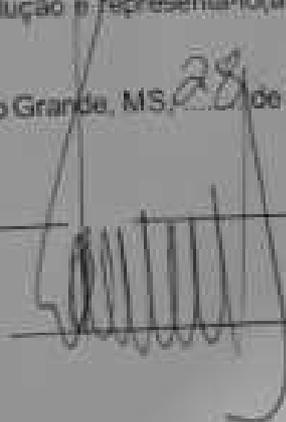
Campo Grande, MS, 28 de outubro de 2019

PROCURAÇÃO

Oseildo Antonio Ramos, brasileiro, solteiro, RG. 414006, CPF. 489.750.651-93, residente na Rua Professora Antonia Chucho de Melo 1217, Jardim Regina Das Bevilasas, M/MS

abaixo assinado(s), pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia(m) e constitui(m) sua(s) bastanta(s) procuradora(s) a(s) advogada(s) Dra. Simar de Fatima Lima Ramos, OAB/MS nº 7110, com escritório a Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, em Campo Grande. Mato Grosso do Sul, a quem conferir(m) amplos, gerais e limitados poderes com a cláusula "ad-judicia", para o foro em geral e, especialmente, para, isolada(s) ou em conjunto, onde com esta se apresentarem defender(em) o(s) outorgante(s) em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, em qualquer ação, em que o(s) mesmo(s) seja(m) autor(es), réu(s), assistente(s), ou de qualquer modo interessado(s), podendo ainda oferecer(em) e ratificar(em) queixa-crime, instaurar(em) ação penal, funcionando como assistente(s) nos casos de ação pública, patrocinar(em) defesa em processo crime, em juízo singular e perante tribunal do júri, requerer(em) falências, habilitar(em) em falências e concordatas, interpor todos os recursos em direito admitidos; propor (em) ações, delas variar, acompanhando-as em todos os seus termos, até final ou desistir, requerer(em) inventário e arrolar(em) o termo de inventariante, propor e apresentar(em) partilha amigável de bens, recorrer(em), promover(em) quaisquer medidas cautelares, arrolar(em), inquirir(em), contraditar(em), recusar(em) testemunhas, produzir(em) provas, arrolar(em) processos, requerer(em) vistas dos mesmos, concordar(em) com cálculos, custas e contas processuais; entrar(em) em acordo ou composição amigável ou extra-judicial, efetuar(em) levantamentos; receber e dar quitação; requerer(em) laudos, avaliações e perícias, bem como argüir(em) suspeição ou falsidade, fazer(em) e assinar(em) requerimentos para repartições e órgãos da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal ou sociedade de economia mista, e firmar(em) todos os documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com ressalvas do artigo 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva, no todo ou em parte, o presente mandato, para o(s) fim(ns) de promover o inventário/arrolamento decorrente do falecimento de nosso pai/sogra Gumercindo Antonio Ramos, bem como adotar as medidas necessárias para sua resolução e representa-lo(a) nos demais procedimentos pertinentes ao feito.

Campo Grande, MS, 28 de outubro de 2019.



DECLARAÇÃO

Eu, Elizabeth Candida Ramos, brasileira, solteira, do lar portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 307847-MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 368541821-15, residente e domiciliado(a) à Rua Nove de Julho, nº 970, Vila Piratininga, em Campo Grande, MS

nesta cidade, declaro para todos os fins de Direito e sob as penas da Lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, especialmente para obter os benefícios da justiça gratuita, que não disponho de rendimentos suficientes que, no momento, me permitam pagar custas processuais para postulação em Juízo dessa Capital, sem prejuízo do meu sustento e de minha família.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Grande, MS, 19 de outubro de 2019.

Elizabeth Candida Ramos

DECLARAÇÃO

Eu, Claudemir Maria Ramos Ramires,
brasileira, viúva, serviços gerais
 portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 000246390 ^{SEJUSP/MS} e
 inscrito(a) no CPF sob o nº 389951311-87, residente e
 domiciliado(a) à Rua Gabinete, nº 606, Vila
Ipiranga

nesta cidade, declaro para todos os fins de Direito e sob as penas da Lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, especialmente para obter os benefícios da justiça gratuita, que não disponho de rendimentos suficientes que, no momento, me permitam pagar custas processuais para postulação em Juízo dessa Capital, sem prejuízo do meu sustento e de minha família.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Grande, MS, 19 de outubro de 2019.

Claudemir Maria Ramos Ramires

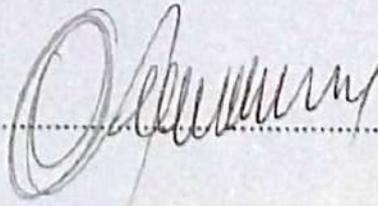
DECLARAÇÃO

Eu, Azevaldo Antonio Romes,

portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 410.505 e
inscrito(a) no CPF sob o nº 689.403.351-04 residente e
domiciliado(a) Rua Ten. Meneiro Junior, 1123

nesta cidade, declaro para todos os fins de Direito e sob as penas da Lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, especialmente para obter os benefícios da justiça gratuita, que não disponho de rendimentos suficientes que, no momento, me permitam pagar custas processuais para postulação em Juízo dessa Capital, sem prejuízo do meu sustento e de minha família.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.
Campo Grande, MS, 25 de Outubro de 2019.



Este documento é copia do original assinado digitalmente por SÍLVIO MARQUES DE ARAÚJO. Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastaadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836889-60.2019.8.12.0001 e o código 340EBE2D.

DECLARAÇÃO

Eu, OSVALDO ANTONIO RAMOS

portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 444006251166

inscrito(a) no CPF sob o nº 489.752.651-93, residente e

domiciliado(a) RUA PROFª ANTONIA CÂNDIDO DE

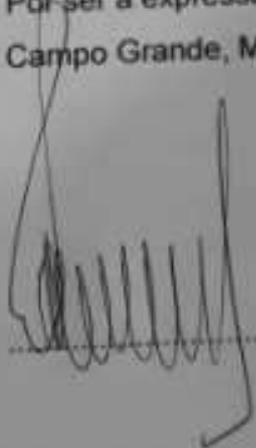
Melo 1217, CEP 79811050, JARDIM AGUA

DOA DOURADOS/MS

nesta cidade, declaro para todos os fins de Direito e sob as penas da Lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, especialmente para obter os benefícios da justiça gratuita, que não disponho de rendimentos suficientes que, no momento, me permitam pagar custas processuais para postulação em Juízo dessa Capital, sem prejuízo do meu sustento e de minha família.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Grande, MS, 28 de outubro de 2019.





INFORMAÇÃO DO SISTEMA

Autos: 0836060-62.2019.8.12.0001
Ação: Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha
Herdeiro: Elizabeth Cândida Ramos e outros
Inventariado (Passiva): Jovina Candida Ramos e outro

Certifica-se, automaticamente, que nesta data foi realizada consulta pelo sistema de suspeita de repetição de ação com o resultado abaixo:

Nenhum processo localizado

Campo Grande (MS), 31 de outubro de 2019.



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE
SUCESSÕES DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS**

Autos nº 0836060-62.2019.8.12.0001

Elizabeth Candida Ramos, e outros, já qualificados na ação de Inventário Cumulativo/Arrolamento Sumário, vem a presença de Vossa Excelência, através da advogada que a esta subscreve, apresentar a Informação Nacional de Existência de Testamento, onde está expresso que “**não consta**” atos outorgados por **Gumercindo Antonio Ramos**.

Outrossim observamos que não foi juntada semelhante informação a respeito de **Jovina Candida Ramos**, pois o sistema nacional não abrange o período de seu falecimento.

Termos em que,

Espera Deferimento.

Campo Grande, MS, 01 de novembro de 2019.

Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110
Assinatura por Certificação Digital

Nós confiamos em Deus e acreditamos na Justiça!
Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, CEP 79080-710, Fone 99937-1780, Campo Grande, MS.



Brasília, 31 de outubro de 2019

Ilmo.(a) Sr.(a)
 Silmar de Fátima Lima Ramos
 Rua das Guianas, 208
 79080710 - Campo Grande - MS
 Ref.: B00266701

Prezado(a) senhor(a),

O Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, em cumprimento ao Provimento 56/2016 do Conselho Nacional de Justiça, informa que **NÃO CONSTA**, conforme infra discriminado, na base de dados do Registro Central de Testamentos On-Line, informação sobre a existência de testamento público, aprovação de testamento cerrado ou revogação, outorgado(s) por **GUMERCINDO ANTONIO RAMOS**, portador (a) do CPF/MF nº 25717944187, falecido(a) no dia 14 de fevereiro de 2001, cujo óbito foi lavrado às folhas 0283 do livro C - 00000017, conforme prova a certidão de óbito emitida pelo 9º Serviço Notarial e de Registro Civil - 2ª Circunscrição - Estado de Mato Grosso do Sul.

Esta pesquisa contempla os atos informados pelos tabeliães de notas de todos os estados do Brasil, dos quais os abaixo listados disponibilizaram a totalidade das informações sobre testamentos públicos, cerrados e eventuais revogações:

- AC: desde 1º de janeiro de 2000 até 30 de setembro de 2019
- AP: desde 1º de janeiro de 2000 até 31 de agosto de 2019
- DF: desde 1º de janeiro de 2000 até 30 de setembro de 2019
- ES: desde 1º de janeiro de 1980 até 31 de agosto de 2019
- GO: desde 1º de janeiro de 2000 até 31 de agosto de 2019
- MG: desde 1º de janeiro de 2000 até 30 de setembro de 2019
- MS: desde 1º de janeiro de 2000 até 30 de setembro de 2019
- MT: desde 1º de janeiro de 2000 até 31 de agosto de 2019
- PB: desde 1º de janeiro de 1918 até 31 de dezembro de 2012
- PE: desde 1º de janeiro de 1960 até 31 de dezembro de 2012
- PR: desde 1º de janeiro de 1900 até 30 de setembro de 2019
- RO: desde 1º de janeiro de 2000 até 30 de setembro de 2019
- RR: desde 1º de janeiro de 2000 até 30 de setembro de 2019

Contato: | SCN, Quadra 4, Bloco B, Edifício Varig, Sala 1404, Asa Norte | Cap. 70714-900 | Brasília-DF
 Telefones: (61) 3772-7800 | www.buscatestamento.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por MARTA SANTOS QUEIROZ. Para verificar as assinaturas vá ao site buscatestamento.org.br e informe o código 820518DC-0044-289.



- RS: desde 1º de janeiro de 2000 até 30 de setembro de 2019
- SC: desde 1º de janeiro de 2000 até 30 de setembro de 2019
- SE: desde 1º de janeiro de 2000 até 30 de setembro de 2019
- SP: desde 1º de janeiro de 1970 até 15 de outubro de 2019

Este documento é copia do original assinado digitalmente por SILVANA BORGES MORAES MBR (R) em 12/10/2019 às 09:58:08, em atendimento ao processo 0836889-60.2019.8.12.0001 e o código 3405296. <https://esaj.tjms.jus.br/pastaadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836889-60.2019.8.12.0001 e o código 3405296.

INFORMAÇÃO NACIONAL DE EXISTÊNCIA DE TESTAMENTO



- RS: desde 1º de janeiro de 2000 até 30 de setembro de 2019
- SC: desde 1º de janeiro de 2000 até 30 de setembro de 2019
- SE: desde 1º de janeiro de 2000 até 30 de setembro de 2019
- SP: desde 1º de janeiro de 1970 até 15 de outubro de 2019

As informações referentes aos atos praticados no estado de São Paulo são fornecidas pela Central de Atos Notariais Paulista – CANP, conforme Lei Estadual 16.918 de 28 de dezembro de 2018.

A presente pesquisa e conferência foram realizadas por Nilton Ferreira dos Santos, consoante dados do arquivo.

Ao ensejo apresentamos os protestos de respeitosa consideração.

Atenciosamente,

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL – CONSELHO FEDERAL

Este documento foi assinado digitalmente por MARTA SANTOS OLIVEIRA. Para verificar se a assinatura é verdadeira acesse o endereço eletrônico <http://www.abntestamento.org.br/> e informe o código MD5-DIG:0C-G0M4-289

Este documento é copia do original assinado digitalmente por NILTON FERREIRA DOS SANTOS. Para verificar se a assinatura é verdadeira acesse o endereço eletrônico <http://www.abntestamento.org.br/> e informe o código MD5-DIG:0C-G0M4-289



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código de verificação: KZCE-RDCC-GQH4-L299

Esse documento foi digitalmente assinado pelos seguintes signatários nas respectivas datas (horário de Brasília):

✓ MARTTA SANTOS QUEIROZ (CPF 005.067.791-81) em 31/10/2019 19:37

Para verificar as assinaturas, acesse o Busca Testamento em <https://buscatestamento.org.br/> e informe o código acima ou siga o link abaixo:

<https://buscatestamento.org.br/check/KZCERDCCGQH4L299>



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara de Família e Sucessões

Autos n.º 0836060-62.2019.8.12.0001

Vistos etc.

Trata-se de ação de inventário pelo rito de arrolamento sumário dos bens deixados pelos *de cujus* Jovina Candida Ramos e Gumercindo Antonio Ramos, requerido por Elizabeth Cândida Ramos, Claudenice Maria Ramos Ramires, Areovaldo Antonio Ramos e Osvaldo Antonio Ramos e que deve seguir o procedimento previsto no artigo 659 e seguintes do Código de Processo Civil.

Nomeio Elizabeth Cândida Ramos como inventariante, independentemente da assinatura do respectivo termo, cuja lavratura fica dispensada.

Estabelece o art. 659, "*caput*", do CPC, que "*a partilha amigável, celebrada entre partes capazes, nos termos da lei, será homologada de plano pelo juiz, com observância dos arts. 660 a 663*".

No presente caso, todos os herdeiros do "*de cujus*" são capazes, estão devidamente representados nestes autos e concordam com o plano de partilha apresentado pelo(a) inventariante.

Ademais, foi especificado a que título cada um dos herdeiros receberá a herança, sendo arrolados e valorados todos os bens do espólio.

Diante disso, é possível homologação de plano da partilha por este juízo.

Registre-se, contudo, que as questões inerentes ao eventual recolhimento de tributos serão averiguadas após o trânsito em julgado da sentença, na forma do artigo 659, §2º, do CPC, não havendo razão para a manutenção do processo para comprovação de quitação dos tributos.

Destarte, homologo a partilha apresentada pela inventariante nos termos da petição inicial.

Com o trânsito em julgado, lavre-se o formal de partilha, expeçam-



CERTIDÃO DE REGISTRO DE SENTENÇA

Autos nº 0836060-62.2019.8.12.0001

Classe: Arrolamento Sumário

A r. sentença foi registrada automaticamente nesta data,
para os devidos fins.

Campo Grande - MS, 01 de novembro de 2019.

Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 06/12/2019 às 15:19, sob o número WCGR19085175119

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0273/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Silmar de Fatima Lima Ramos (OAB 7110/MS)	D.J

Teor do ato: "Sentença de fls. 55/56: "Trata-se de ação de inventário pelo rito de arrolamento sumário dos bens deixados pelos de cujus Jovina Candida Ramos e Gumercindo Antonio Ramos, requerido por Elizabeth Cândida Ramos, Claudenice Maria Ramos Ramires, Areovaldo Antonio Ramos e Osvaldo Antonio Ramos e que deve seguir o procedimento previsto no artigo 659 e seguintes do Código de Processo Civil. Nomeio Elizabeth Cândida Ramos como inventariante, independentemente da assinatura do respectivo termo, cuja lavratura fica dispensada. Estabelece o art. 659, "caput", do CPC, que "a partilha amigável, celebrada entre partes capazes, nos termos da lei, será homologada de plano pelo juiz, com observância dos arts. 660 a 663". No presente caso, todos os herdeiros do "de cujus" são capazes, estão devidamente representados nestes autos e concordam com o plano de partilha apresentado pelo(a) inventariante. Ademais, foi especificado a que título cada um dos herdeiros receberá a herança, sendo arrolados e valorados todos os bens do espólio. Diante disso, é possível homologação de plano da partilha por este juízo. Registre-se, contudo, que as questões inerentes ao eventual recolhimento de tributos serão averiguadas após o trânsito em julgado da sentença, na forma do artigo 659, §2º, do CPC, não havendo razão para a manutenção do processo para comprovação de quitação dos tributos. Destarte, homologo a partilha apresentada pela inventariante nos termos da petição inicial. Com o trânsito em julgado, lavre-se o formal de partilha, expeçam-se os respectivos alvarás e, em seguida, intime-se a Fazenda Pública para eventual lançamento administrativo do imposto de transmissão e de outros tributos porventura incidentes, conforme dispuser a legislação tributária. Sem custas. Sem honorários. Publique-se, registre-se, intime-se e, oportunamente, arquivem-se.""

Campo Grande, 19 de novembro de 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0273/2019, foi publicada no Diário da Justiça nº 4387, do dia 20/11/2019, com início do prazo em 21/11/2019, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Silmar de Fatima Lima Ramos (OAB 7110/MS)	15	11/12/2019

Teor do ato: "Sentença de fls. 55/56: "Trata-se de ação de inventário pelo rito de arrolamento sumário dos bens deixados pelos de cujus Jovina Candida Ramos e Gumercindo Antonio Ramos, requerido por Elizabeth Cândida Ramos, Claudenice Maria Ramos Ramires, Areovaldo Antonio Ramos e Osvaldo Antonio Ramos e que deve seguir o procedimento previsto no artigo 659 e seguintes do Código de Processo Civil. Nomeio Elizabeth Cândida Ramos como inventariante, independentemente da assinatura do respectivo termo, cuja lavratura fica dispensada. Estabelece o art. 659, "caput", do CPC, que "a partilha amigável, celebrada entre partes capazes, nos termos da lei, será homologada de plano pelo juiz, com observância dos arts. 660 a 663". No presente caso, todos os herdeiros do "de cujus" são capazes, estão devidamente representados nestes autos e concordam com o plano de partilha apresentado pelo(a) inventariante. Ademais, foi especificado a que título cada um dos herdeiros receberá a herança, sendo arrolados e valorados todos os bens do espólio. Diante disso, é possível homologação de plano da partilha por este juízo. Registre-se, contudo, que as questões inerentes ao eventual recolhimento de tributos serão averiguadas após o trânsito em julgado da sentença, na forma do artigo 659, §2º, do CPC, não havendo razão para a manutenção do processo para comprovação de quitação dos tributos. Destarte, homologo a partilha apresentada pela inventariante nos termos da petição inicial. Com o trânsito em julgado, lavre-se o formal de partilha, expeçam-se os respectivos alvarás e, em seguida, intime-se a Fazenda Pública para eventual lançamento administrativo do imposto de transmissão e de outros tributos porventura incidentes, conforme dispuser a legislação tributária. Sem custas. Sem honorários. Publique-se, registre-se, intime-se e, oportunamente, arquivem-se."

Campo Grande, 19 de novembro de 2019.



**CERTIDÃO ESTADUAL
 CÍVEL**

CERTIDÃO Nº: 4561080

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 27/11/2019, verifiquei CONSTAR as seguintes distribuições em nome de:

GUMERCINDO ANTONIO RAMOS, portador do CPF: 257.179.441-87. *****

CAMPO GRANDE

- » 7ª Vara Cível. Processo: 0016153-43.1996.8.12.0001 (Suspensão) (001.96.016153-4). Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Assunto: Posse. Data: 24/07/1996. Autor: Carlos Freire. *****
- » 3ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0836060-62.2019.8.12.0001 (Julgado). Ação: Arrolamento Sumário. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 31/10/2019. Reqte: Claudenice Maria Ramos Ramires. *****
- » 3ª Vara Cível. Processo: 0836639-10.2019.8.12.0001. Ação: Usucapião. Assunto: Usucapião Ordinária. Data: 04/11/2019. Autor: Alan Garcia Jacinto. *****

Certifico também que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal na base de dados, verifiquei CONSTAR as seguintes distribuições, que poderão referir-se a homônimos:

CAMPO GRANDE

- » Vara Execução Fiscal Municipal. Processo: 0042814-78.2004.8.12.0001 (Suspensão) (001.04.042814-2). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 26/10/2004. Exepte: Município de Campo Grande / MS. *****
- » Vara Execução Fiscal Municipal. Processo: 0054916-69.2003.8.12.0001 (Suspensão) (001.03.054916-8). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 23/10/2003. Exepte: Município de Campo Grande/MS. *****
- » Vara Execução Fiscal Municipal. Processo: 0820284-18.2002.8.12.0001 (001.02.820284-9). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 12/11/2002. Exepte: Município de Campo Grande/MS. *****
- » Vara Execução Fiscal Municipal. Processo: 0908640-08.2010.8.12.0001 (001.10.908640-7). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 14/04/2010. Exepte: Município de Campo Grande/MS. *****
- » Vara Execução Fiscal Municipal. Processo: 0909970-40.2010.8.12.0001 (001.10.909970-3). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 14/04/2010. Exepte: Município de Campo Grande/MS. *****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

XX

OBSERVAÇÃO:

Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram informados pelo requerente e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

Esta certidão só terá validade no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Campo Grande, sexta-feira, 29 de novembro de 2019.

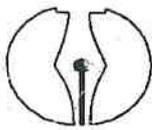
PEDIDO Nº:



005356044

Renato Brito Escobar
 Distribuidor

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 06/12/2019 às 15:19, sob o número WCGR19085175119 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 06/12/2019 às 15:24. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 340E241.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO - OFICIAL DO REGISTRO

Telefones: (67) 3321-1828 / 1896 • 3023-2627 • 3253-8457 / 8458 / 9105 / 9155
Rua Barão do Rio Branco, 1079, Centro, CEP 79002-175, Campo Grande - MS
cartorio1oficiocertidao@uol.com.br • cartorio1oficioregistro@uol.com.br

fls. 101

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 06/12/2019 às 15:19, sob o número WCGR19085175119 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 06/12/2019 às 15:24. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 340E245.

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

matrícula

29.784

ficha

01

Campo Grande (Mt), 10.01.79

IMÓVEL:-Lote de terreno determinado sob nº 14 (quatorze) da quadra 44 (quarenta e quatro Jardim Piratininga, nesta cidade, medindo 12,00 (doze) metros de frente por 60,00 metros de fundos, área total de 720 metros quadrados, limitando-se: Frente para a rua Anhanguera, aos fundos com o lote nº 27, do lado direito com o lote nº 13 e do lado esquerdo com lote nº 15 (quinze

PROPRIETÁRIO(S):-AYRES AMANCIO DE MOURA JUNIOR e sua mulher JUDITH FIGUEIREDO MOURA, brasileiros, casados, proprietários, residentes em São Paulo, com escritório à rua 13 de maio nº 220, nesta cidade, (CIC nº 026.604.828.53).

REGISTRO ANTERIOR:-Transcrição nº 29.247, livro 3-AP, fls 74, em 01.10.53, deste registro de imóveis.

O Oficial:-

R.01/29.784 em 10 de janeiro de 1979

Título:-Compra e Venda.

Transmitente(s):-AYRES AMANCIO DE MOURA JUNIOR e sua mulher JUDITH FIGUEIREDO MOURA, já qualificados.

Adquirente(s):-JAIR DA SILVA, brasileiro, solteiro, encarregado de obras, residente à rua Anhanguera nº 320, Jardim Piratininga, (CIC nº 202.231.99191).

Forma do Título:-Escritura pública lavrada pelo 3º Tabelião, desta cidade, em 28.12.78, livro 189, fls 07.

Valor:-CR\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta cruzeiros).

O Oficial:-

R.02/29.784 em 01 de novembro de 1985.

Título:- Compra e venda.

Transmitente(s):-JAIR DA SILVA, já qualificado.

Adquirente(s):-GUMERCINDO ANTONIO RAMOS, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens anterior à lei nº 6515/77 com JOVINA CANDIDA RAMOS, lavrador, residente e domiciliado à rua Anhanguera nº 745-nesta cidade, (CIC nº 257.179.441/87).

Forma do Título:-Escritura pública lavrada pelo 6º Tabelião, desta cidade, livro E-83, fls 119/120, em 15.10.

85.

Valor:-CR\$ 3.000.000.

O Oficial:-

NMG

continua no verso



CERTIDÃO DE MATRICULA

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 29784 e tem valor de certidão.

Selo Digital nº ACJ59023-765-NOR

Campo Grande - MS, 22/11/2019.

Consultas do selo em www.tjms.jus.br/selodigital

Protocolo: 507990

Protocolo: 507990

VALORES COBRADOS PELA CERTIDÃO

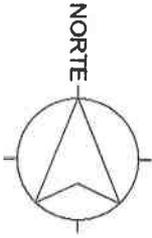
EMOLUMENTOS	R\$ 27,55
FUNJECC 10%	R\$ 2,90
FUNJECC 5%	R\$ 1,45
ISS 5%	R\$ 1,45
FUNADEP 6%	R\$ 1,74
FUNDE-PGE 4%	R\$ 1,16
FEADMP/MS 10%	R\$ 2,90
SELO DIGITAL	R\$ 1,50
TOTAL	R\$ 40,65



Caroline Vicente de Lima
 Caroline Vicente de Lima
 Escrevente Autorizada
 REGISTRO DE IMOVEIS
 1º C.R.I. - Campo Grande-MS
 Caroline Vicente de Lima
 Escrevente Autorizada

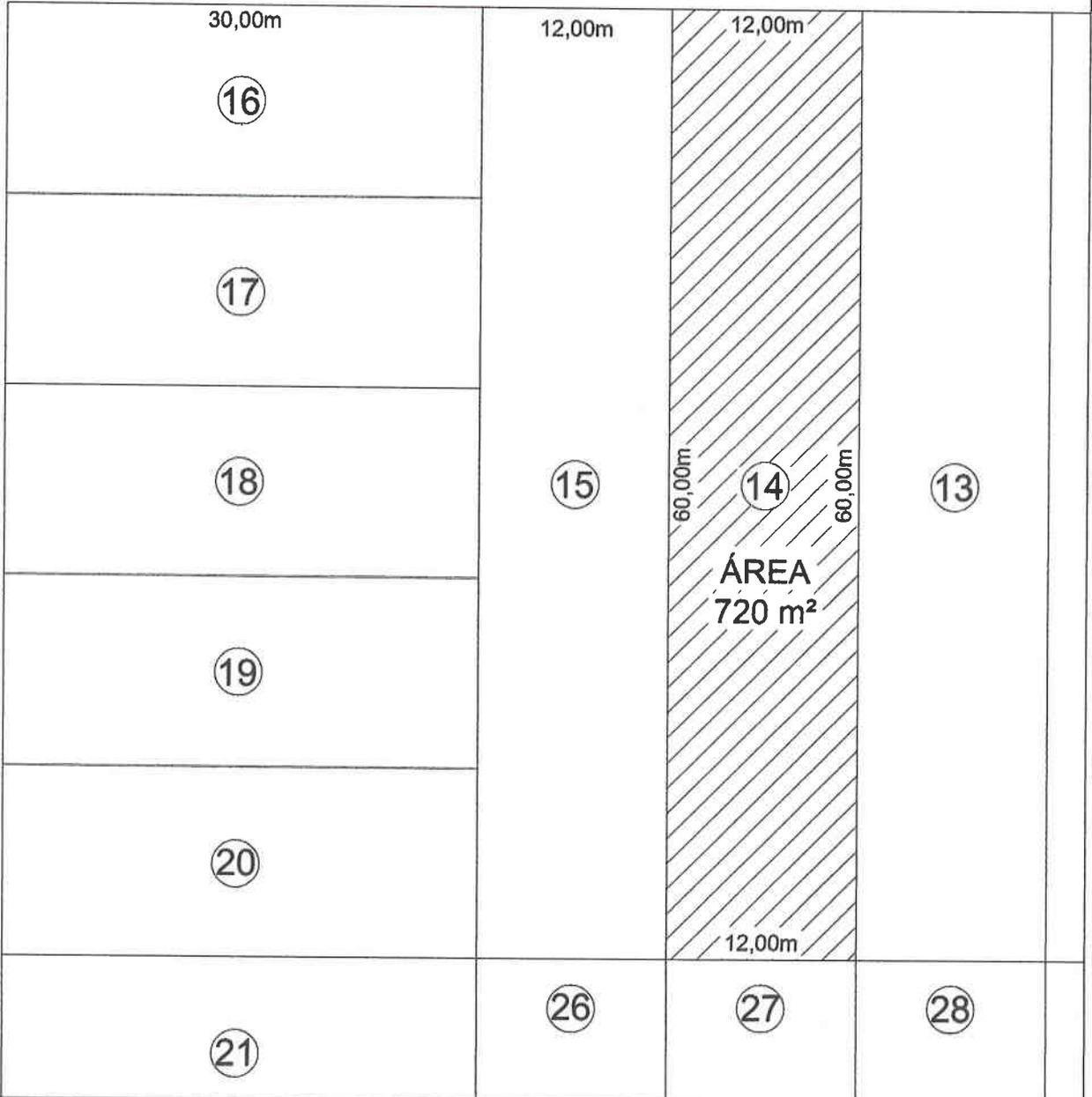


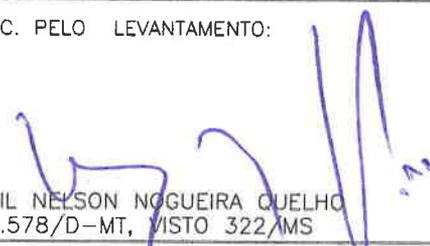
Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 06/12/2019 às 15:19, sob o número WCGR19085175119 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 06/12/2019 às 15:24. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 340E245.



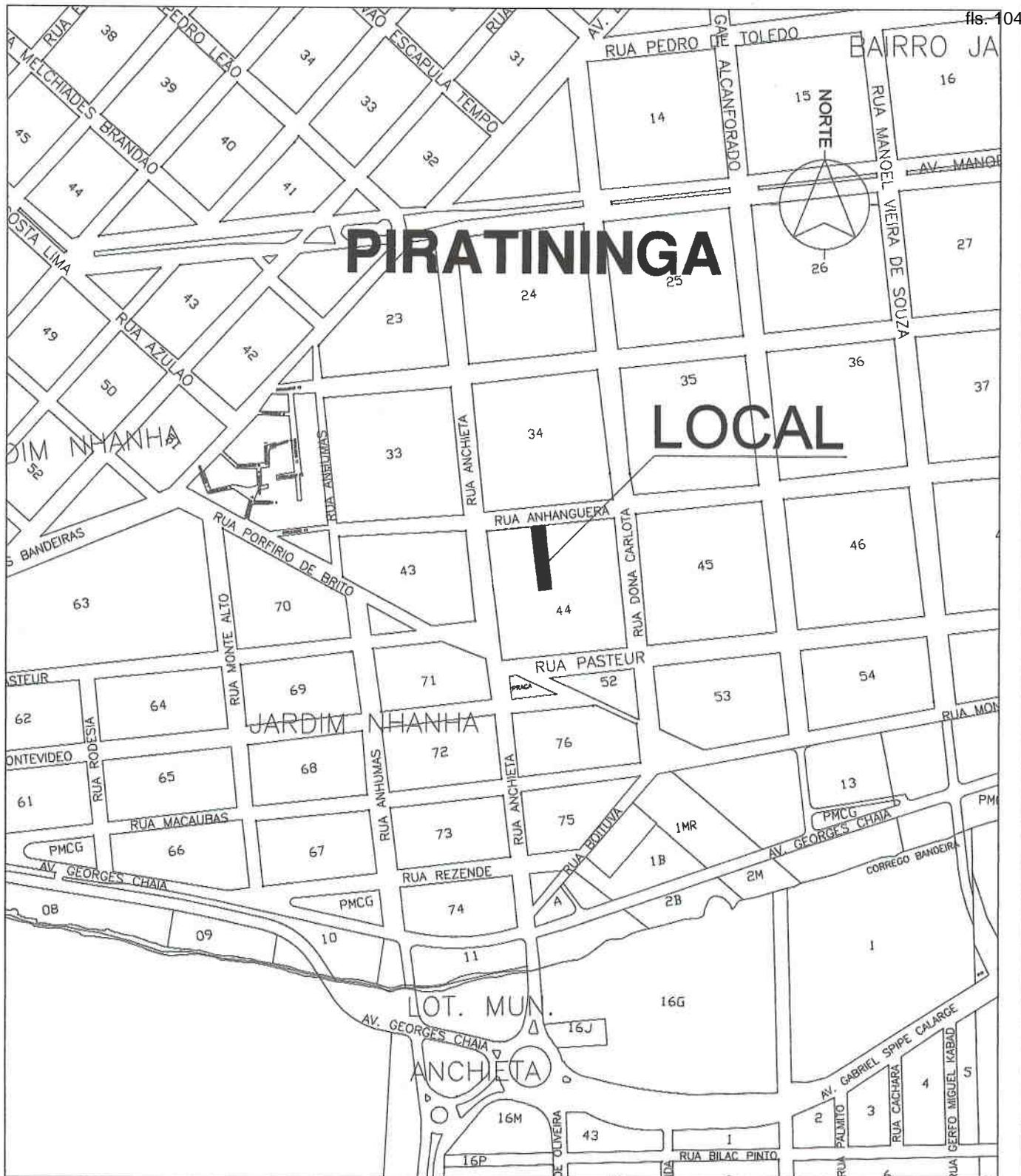
RUA ANHANGUERA

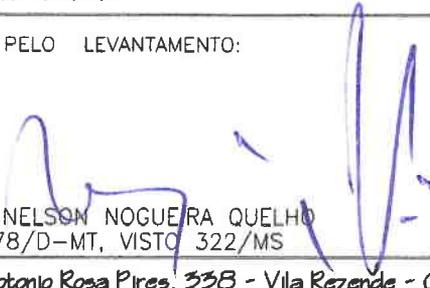
RUA ANCHIETA



TITULO: LEVANTAMENTO DE ÁREA URBANA P/FINS DE USUCAPIÃO		
LOCAL: Rua Anhanguera - Lote 14 - Quadra 44 - Bairro Piratininga		
ESCALA: 1:400		DATA: Novembro/ 2019
RESP. TEC. PELO LEVANTAMENTO:	AREAS LEVANTADAS: AREA DO LOTE = 720,00 m2	PRANCHA 01/02
 ENG. CIVIL NELSON NOGUEIRA QUELHO CREA 1.578/D-MT, VISTO 322/MS	INTERESSADO: Alan Garcia Jacinto CPF: 692.958.321-91	
Rua Theotonio Rosa Pires, 338 - Vila Rezende - C. Grande/ MS - Fone (67) 3384-3454 / 9981-6630		

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 06/12/2019 às 15:19, sob o número WCGR19085175119, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 06/12/2019 às 15:24. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 340E248.



TITULO: LEVANTAMENTO DE ÁREA URBANA P/FINS DE USUCAPIÃO		
LOCAL: Rua Anhanguera - Lote 14 - Quadra 44 - Balrro Piratininga		
ESCALA: 1:5000		DATA: Novembro/ 2019
RESP. TEC. PELO LEVANTAMENTO:  ENG. CIVIL NELSON NOGUEIRA QUELHO CREA 1.578/D-MT, VISTO 322/MS	ÁREAS LEVANTADAS: AREA DO LOTE = 720,00 m2	PRANCHA 02/02
	INTERESSADO: Alan Garcia Jacinto CPF: 692.958.321-91	
Rua Theotonio Rosa Pires, 338 - Vila Rezende - C. Grande/ MS - Fone (67) 3384-3454 / 9981-6630		

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 06/12/2019 às 15:19, sob o número WCGR19085175119 e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 06/12/2019 às 15:24. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 340E248.

Nelson Nogueira Quelho

ENG. CIVIL - Crea 1578/D-MT, VT 322/MS

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Levantamento de Área Urbana para fins de Usucapião.

Interessado: Alan Garcia Jacinto
CPF: 692.958.321-91

Local: Rua Anhanguera - Lote 14 - Quadra 44 - Bairro Piratininga.

Área Levantada: 720,00 m².

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Situação Atual

O imóvel está localizado com frente para a Rua Anhanguera, à 30m da Rua Anchieta.

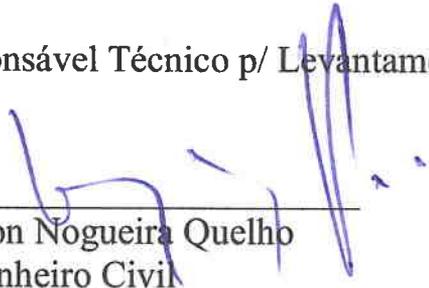
Confrontações:

Frente: Medindo 12 m, com a Rua Anhanguera;
Fundos: Medindo 12 m, com o Lote 27;
Lado Direito: Medindo 60 m, com o Lote 13;
Lado Esquerdo: Medindo 60 m, com o Lote 15.

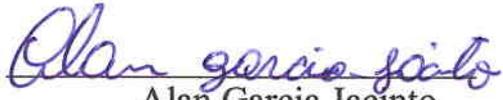
Campo Grande – MS, 25 de Novembro de 2019.

Responsável Técnico p/ Levantamento:

Interessado:



Nelson Nogueira Quelho
Engenheiro Civil
CREA 1578/D-MT, VT 322/MS



Alan Garcia Jacinto
CPF: 692.958.321-91



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MS

**ART DE OBRA/SERVIÇO
1320190108370**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

1. Responsável Técnico

NELSON NOGUEIRA QUELHO RNP: 1203893370
 Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** Registro: 1578
 Empresa Contratada: Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **ALAN GARCIA JACINTO** CPF/CNPJ: 692.958.321-01
 Rua: **RUA GINEZ PAULO CORREA** Bairro: **JARDIM PARATI** Número: 201
 Cidade: **CAMPO GRANDE** UF: **MS** País: **Brazil**
 Contrato: Celebrado em: **25/11/2019** CEP: **79.081-430**
 Valor: **R\$ 1.000,00** Tipo de Contratante: **PESSOA FÍSICA** Vinculado à ART:
 Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA ANHANGÜERA	VILA IPIRANGA	320		CAMPO GRANDE	MS	BRA	79.080-740	

Data de Início: **25/11/2019** Previsão Término: **25/12/2019** Código:
 Tipo Proprietário: **PESSOA FÍSICA** Proprietário: **ALAN GARCIA JACINTO** CPF/CNPJ: **692.958.321-01**
 Finalidade: **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE ÁREA URBANA PRA FINS DE USUCAPIÃO.**
LOCAL: RUA ANHANGÜERA,320 - LOTE 44 - QUADRA 14 - VILA PIRATININGA.
ÁREA DO TERRENO = 720 M².

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Agrimensura - Agrimensura Legal					
	Projeto	de agrimensura legal	para ação de usucapião	1,0000	UNIDADES
	Execução de serviço técnico	de agrimensura legal	para ação de usucapião	720,0000	METRO QUADRADO
Agrimensura - Cadastro Técnico					
	Execução de serviço técnico	de levantamento cadastral	urbano	720,0000	METRO QUADRADO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio de Centro de Mediação de Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-MS, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

[Handwritten signature]
 Profissional
 Contratante

7. Entidade de Classe

04.661.292/0001-64 - IEMS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

[Signature] Local: *[Signature]* data: *[Signature]*
 108.921.681-53 - NELSON NOGUEIRA QUELHO
 692.958.321-91 - ALAN GARCIA JACINTO

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br ou www.confex.org.br.
 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creams.org.br creams@creams.org.br
 tel: (67)3398-1000 fax: (67) 3398-1000

CREA-MS
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul

Valor ART: R\$ 85,98

Registrada em 26/11/2019

Valor Pago: R\$ 85,98

Nosso Número: 14000000005689320

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 06/12/2019 às 15:19, sob o número WCGR19085175119 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 06/12/2019 às 15:24. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 340E248.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO - OFICIAL DO REGISTRO

Telefones: (67) 3321-1828 / 1896 • 3023-2627 • 3253-8457 / 8458 / 9105 / 9155
Rua Barão do Rio Branco, 1079, Centro, CEP 79002-175, Campo Grande - MS
cartorio1oficiocertidao@uol.com.br • cartorio1oficioregistro@uol.com.br

fls. 107

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

matrícula
12.961

ficha
01

Campo Grande (Mt), 10-6-77.

IMÓVEL:- Lote de terreno determinado sob nº 13 (treze da quadra-
44 (quarenta e quatro) do Bairro Jardim Piratininga, --
nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente por 60,00 ditos da
frente aos fundos e área total de 720,00 metros quadrados, limi-
tando-se:- ao norte com frente para a Rua Anhanguera, fundos com
o lote 28, de um lado com o lote 12, e de outro lado com o lote
24,

PROPRIETÁRIO(S):- CHAFIC FERZELLI e s/m. GENOVEVA FERZELLI, li-
baneses, casados, proprietários, residentes--
nesta cidade, na Rua 13 de Maio nº 246- C.P.F. 030.727.111/00.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição 61.656 livro 3-A-Z fls.118 em -
8-4-63, deste Registro de Imóveis.

O Oficial:-

R.01/12.961 em 10 de junho de 1977.

Título:- compra e venda.

Transmitente (s):- CHAFIC FERZELLI e s/m.GENOVEVA FERZELLI, já-
qualificados.

Adquirente(s):- ALI MOHAMAD HAZIME, libanês, casado, comercian-
te, residente em Bela Vista, na Rua Duque de --

Caxias 1.080.

Forma do título:- Escritura pública lavrada pelo 1º Ofício em --
29-10-76. L.º 233 fls.54.

Valor:- Cr\$ 10.000,00-

O Oficial:-

Av.02/12.961, em 17 de Setembro de 1.992

A requerimento de ALI MOHAMAD HAZIME, datado de 16.09.92. é -
feita a presente averbação para consignar que, o requerente é
casado com a Sra. IZMURA VIEIRA HAZIME, sob o regime de Comunhão
Universal de Bens, conforme fotocópia de Certidão de Casamento
apresentada.

O Oficial:-

mdra/

Av.03/12.961, em 17 de Setembro de 1.992

A requerimento de ALI MOHAMAD HAZIME, datado de 16.09.92, é fei-
ta a presente averbação para consignar que, o requerente foi -
cadastrado com o Cartão de Identificação que é o seguintes:-
CPF nº023.097.691/24.

O Oficial:-

mdra/

R.04/12.961 em 24 de setembro de 1.992

Título:- Compra e venda continua no verso

R. Barão do Rio Branco, 185 - Fone: 4-2081 - Campo Grande (Mt)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 06/12/2019 às 15:19, sob o número WCGR19085175119
liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 06/12/2019 às 15:24. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 340E24C.

matrícula
12.961ficha
01 vs

Transmitente(s) - ALI MOHAMAD HAZIME e s/m IZAURA VIEIRA HAZIME, já qualificados

Adquirente(s) - ALGACIR JESUS MARTINS, brasileiro, casado em CUB, antes da lei 6.515/77, com MARIA HONORIA CORREA MARTINS, funcionario público estadual, CIC 107.942.471/72, residente nesta cidade na Rua José Vieira Braga, 102, Conunto Iracy Coelho Neto I.

Forma do título:- Escritura pública, lavrada pelo 1º Tabelião local, as fls.079, livro 336, em 11.09.92

Valor:- CR\$ 2.000.000,00

O Oficial:- 

R.05/12.961 em 17 de fevereiro de 1.993

Título:- Compra e venda

Transmitente(s) - ALGACIR JESUS MARTINS e s/m MARIA HONORIA CORREA MARTINS, já qualificados

Adquirente(s) - EVERTON DE LARA CAMPOZANO; ANA PAULA RODRIGUES LARA CAMPOZANO; FRANK WILLIAN LARA CAMPOZANO e

BIANCA RODRIGUES LARA CAMPOZANO, brasileiro, solteiros, menores impúberes, dependentes do cic 231.060.691/04, residentes na Rua do Hopodromo, 134, Jd. Piratininga, nesta cidade, neste ato representados por seus pais PAULO CAMPOZANO, agente de policia RG 114.870-SSP/MS e CIC 231.060.691/04 e s/m MARINA RODRIGUES DE LARA CAMPOZANO, do lar, RG 559.917-SSP/MS, brasileiros, casados em CUB, antes da lei 6.515/77, residentes na Rua do Hipodromo, 134 Jd. Piratininga, nesta cidade

Forma do título:- Escritura pública, lavrada pelo 4º Tabelião local, as fls.124, livro 231, em 15.12.92

Valor:- CR\$ 15.000.000,00

O Oficial:- 

R.06/12.961 em 17 de fevereiro de 1.993

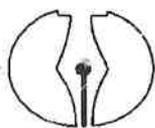
Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do 4º Tabelião local, as fls.124, livro 231, em 15.12.92, foi feita com reserva de USUFRUTO VITALICIO em favor do Sr. - PAULO CAMPOZANO, agente de policia, RG 114.870-SSP/MS e CIC 231.060.691/04 e s/m MARIAN, digo e s/m MARINA RODRIGUES DE LARA CAMPOZANO, do lar, RG 559.917-SSP/MS, brasileiros, casados em CUB, antes da lei 6.515/77, residentes na Rua do Hipodromo, 134, Jd. Piratininga, nesta cidade, sobre o imóvel que se refere esta matrícula.

O Oficial:- 

rbs

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTE REGISTRO

continua na ficha nº



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO - OFICIAL DO REGISTRO

Telefones: (67) 3321-1828 / 1896 • 3023-2627 • 3253-8457 / 8458 / 9105 / 9155
Rua Barão do Rio Branco, 1079, Centro, CEP 79002-175, Campo Grande - MS
cartorio1oficiocertidao@uol.com.br • cartorio1oficioregistro@uol.com.br

fls. 109

EM BRANCO
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO - C.R.I./CG-MS

CERTIDÃO DE MATRICULA

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 12961 e tem valor de certidão.

Selo Digital nº ACJ59022-300-NOR

Campo Grande - MS, 22/11/2019.

Consultas do selo em www.tjms.jus.br/selodigital

Protocolo: 507990

Protocolo: 507990

VALORES COBRADOS PELA CERTIDÃO

EMOLUMENTOS	R\$ 27,55
FUNJECC 10%	R\$ 2,90
FUNJECC 5%	R\$ 1,45
ISS 5%	R\$ 1,45
FUNADEP 6%	R\$ 1,74
FUNDE-PGE 4%	R\$ 1,16
FEADMP/MS 10%	R\$ 2,90
SELO DIGITAL	R\$ 1,50
TOTAL	R\$ 40,65




Caroline Vicente de Lima
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMOVEIS
1º C.R.I. - Campo Grande-MS
Caroline Vicente de Lima
Escrevente Autorizada

EM BRANCO
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO - C.R.I./CG-MS

EM BRANCO
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO - C.R.I./CG-MS



Registro de Imóveis de Campo Grande
2ª Circunscrição

Av. Mato Grosso, 785 . Centro . CEP.: 79.002-231 . www.2ricampogrande.com.br

CERTIDÃO

2ª Circunscrição de Registro de Imóveis

MATRÍCULA
67.440

FOLHA
01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Campo Grande-MS, 09 / 11 / 04



COMARCA DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - RUA XV DE NOVEMBRO, 940 - FONE/FAX: (67) 384-1404 - CAMPO GRANDE - MS

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 27 (vinte e sete) da quadra nº 44 (quarenta e quatro), do loteamento denominado **BAIRRO JARDIM PIRATININGA**, nesta Capital, medindo 12,00 metros de frente por 60,00 metros da frente aos fundos, e área total de 720,00 metros quadrados, limitando-se: Norte, com a Rua Ipiranga; sul, com o lote 27; poente, com o lote 28 e nascente, com o lote 26, onde encontra-se edificada uma casa residencial em alvenaria, composta de varanda, sala, três quartos, hall, cozinha, banheiro e área de serviço, com 69,84 metros quadrados de área construída, situada na Rua Pasteur, 529. PROPRIETÁRIO: **JOSÉ PEREIRA PEICHOTO**, CI RG nº 17.613.250-SSP/SP, CPF nº 231.067.861-91, brasileiro, solteiro, maior, rádio técnico, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Antonio Luiz Pereira, 528, Jardim Los Angeles. REGISTRO ANTERIOR: Registrado sob número 05/16.107, livro 02, em 07.02.85, no 1º Serviço Registral desta Comarca. Inscrição Municipal número 0831005027-0. Emolumentos: R\$ 12,29; tabela J: Nihil; FUNJECC: R\$ 0,36. Oficial *J. Martins*

R. 01 - Campo Grande, 09 de novembro de 2004. TRANSMITENTE: **JOSÉ PEREIRA PEICHOTO**, já qualificado. ADQUIRENTE: **JOSÉ FERNANDES VIVEIROS**, CI RG nº 493.532-SSP/MS, CPF nº 489.224.391-49, brasileiro, do comércio, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **OLINDA APARECIDA DA SILVA VIVEIROS**, CI RG nº 000.598.949-SSP/MS, CPF nº 562.197.921-49, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Dona Carlota, 505, Bairro Piratininga. Imposto de Transmissão DAM nº 259263/04-20. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada nas notas do 3º Serviço Notarial desta Capital, livro 600, folhas 133,

Continuação no verso

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 06/12/2019 às 15:19, sob o número WCGR19085175119 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 06/12/2019 às 15:24. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 340E24D.

MATRÍCULA

67.440

FOLHA

01

em 28.10.2004. VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Emolumentos: R\$ 308,19; Tabela J: Nihil; FUNJECC: R\$ 9,24. Oficial *A Martins*

CERTIDÃO

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº **67440** do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). **Dou fé.** Protocolo nº256.538. Emolumentos: R\$ 29,00, Funjecc: R\$ 2,90, Funadep: R\$1,74, Funde-PGE: R\$1,16, ISSQN: R\$1,45, FEADMP-MS: R\$2,90. ISSQN: R\$1,45, FEADMP-MS: R\$2,90.

Selo Digital nºACM64355-915-NOR - Valor: R\$1,50.

Consulte em: www.tjms.jus.br, ou através do QRCode ao lado



Campo Grande - MS, 25 de novembro de 2019.

Juan Pablo Correa Gossweiler
Oficial Registrador

Caroline Ajala Taveira
Autorizado Conforme
Portaria 01/2016

EM BRANCO
CRI 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação nas fls. _____



Registro de Imóveis de Campo Grande
2ª Circunscrição

Av. Mato Grosso, 785 . Centro . CEP.: 79.002-231 . www.2ricampogrande.com.br

CERTIDÃO

2ª Circunscrição de Registro de Imóveis

MATRÍCULA

140.135

FOLHA

01F

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Campo Grande-MS



DATA: 10 de outubro de 2018.***

IMÓVEL: Lote de terreno urbano nº 15 (quinze), da Quadra nº 44 (quarenta e quatro), do loteamento denominado **BAIRRO JARDIM PIRATININGA**, situado neste Município e Comarca, medindo 12,00 metros de frente por 60,00 metros da frente aos fundos, perfazendo a área total de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: frente, com a Rua Anhanguera; fundos, com o lote 26; lado direito, com o lote 14; lado esquerdo, com os lotes 16, 17, 18, 19 e 20.***

PROPRIETÁRIO: **VALDIR BORGES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 104.891.181-00, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, nº 308, Campo Grande-MS.***

CADASTRO: 8310050157.***

REGISTRO ANTERIOR: R-01 da matrícula nº 5.543, Livro nº 02, de 16/08/1976, da 1ª Serventia Registral da Comarca de Campo Grande-MS. PROT. nº 353.506 de 20/09/2018. Campo Grande-MS, 10 de outubro de 2018. Emolumentos: gratuitos, nos termos do art. 98, §1º, IX do CPC. O Oficial

AV-01 - ALTERAÇÃO DE DADOS DO PROPRIETÁRIO: Prenotação nº 353.506 de 20/09/2018. Procede-se a esta averbação, conforme requerimento firmado pela parte interessada em 03/10/2018, instruído com Certidão de Casamento matrícula nº 062000 01 55 1972 2 00007 119 0000900 91, expedida pelo Cartório de Registro Civil da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande-MS, Cédulas de Identidade e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido em 01/10/2018, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para constar que **VALDIR BORGES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 803.314 SSP/MS, e **IVANIRE DE SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 40916 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº 250.184.421-15, casados desde 09/10/1972, pelo regime da comunhão universal de bens anterior à vigência da Lei 6.515/77, se divorciaram, conforme sentença proferida em 29/11/2017 nos autos nº da Ação de Procedimento do Juizado Especial Cível 0009431-25.2017.8.12.0108, pelo M.M Juiz de Direito da 8ª Vara do Juizado Especial - Justiça Itinerante desta Comarca de Campo Grande-MS, Dr. Cezar Luiz Miozzo, pelo qual ela voltou a assinar seu nome de solteira: **IVANIRE DE SOUZA**. Campo Grande-MS, 10 de outubro de 2018. Emolumentos: gratuitos, nos termos do art. 98, §1º, IX do CPC. Selo digital: AAB15600-287-IGB. O Oficial

Continua na ficha 01 V

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 06/12/2019 às 15:19, sob o número WCGR19085175119 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 06/12/2019 às 15:24. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 340E24F.

MATRÍCULA

140.135

FOLHA

01V

Continuação da Ficha 01

R-02 - PARTILHA: Prenotação nº 354.811 de 05/10/2018. Nos termos da Carta de Sentença, extraída dos autos de Procedimento do Juizado Especial Cível nº 0009431-25.2017.8.12.0108 em 01/12/2017, por ordem do M.M Juiz de Direito da 8ª Vara do Juizado Especial - Justiça Itinerante da Comarca de Campo Grande-MS, Dr. Cezar Luiz Miozzo, por divórcio de VALDIR BORGES DE OLIVEIRA e IVANIRE DE SOUZA, já qualificados, o imóvel da presente matrícula coube exclusivamente a **IVANIRE DE SOUZA**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 040.916 SEJSP/MS, inscrita no CPF nº 250.184.421-15, residente e domiciliada em Campo Grande-MS. As partes atribuíram ao imóvel o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). ITCD recolhido através da Guia nº 7718/2018, sobre o valor de avaliação de R\$ 374.596,30. Campo Grande-MS, 10 de outubro de 2018. Emolumentos: gratuitos, nos termos do art. 98, §1º, IX do CPC. Selo digital: AAB15604-709-IGB. O Oficial _____ .***.

CERTIDÃO

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº **140135** do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). **Dou fé**. Protocolo nº256.538. Emolumentos: R\$ 29,00. Funjecc: R\$ 2,90. Funadep: R\$1,74. Funde-PGE: R\$1,16. ISSQN: R\$1,45. FEADMP-MS: R\$2,90. ISSQN: R\$1,45. FEADMP-MS: R\$2,90.

Selo Digital nºACM64356-270-NOR - Valor: R\$1,50.
 Consulte em: www.tjms.jus.br, ou através do QrCode ao lado



Campo Grande - MS, 25 de novembro de 2019.

(Handwritten signature in blue ink)
 Juan Pablo Correa Gossweiler
 Oficial Registrador

Caroline Ajala Taveira
 Autorizado Conforme
 Portaria 01/2016

EM BRANCO
 CRI 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
CAMPO GRANDE – MS – 3ª VARA CÍVEL**

TUTELA DE URGÊNCIA INCIDENTAL
Processo nº. 0836639-10.2019.8.12.0001

ALAN GARCIA JACINTO e **LEILA MARIA SCALIANTE DA SILVA JACINTO** já qualificados, requerente nos autos de **AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA**, que promove contra **GUMERCINDO ANTÔNIO RAMOS** e **JOVINA CÂNDIDA RAMOS**, representados pela **inventariante** Sra. **ELIZABETH CANDIDA RAMOS** por este digno juízo e cartório, vem via do advogado que esta subscreve, para requerer a V. Exa. necessária **TUTELA DE URGÊNCIA INCIDENTAL** tudo pelos motivos a seguir expostos:

DOS FATOS

Os requerentes ingressaram com a presente ação de usucapião em face dos requeridos visando declarar o reconhecimento do domínio em nome dos autores do imóvel Lote de terreno determinado sob nº 14 (quatorze) da quadra 44 (quarenta e quatro no Jardim Piratininga, nesta cidade de campo Grande, medindo 12,00 (doze) metros de frente por 60,00 (metros da frente aos fundos, com área total de 720 metros quadrados, limitando-se: Frente para a Rua anhanguera, aos fundos com o lote nº 27, do lado direito com o lote nº 13 e do lado esquerdo com lote nº 15 (quinze) constante do Registro Imobiliário da 1ª Circunscrição sob o nº 29.784 ficha 01, datada de 10.01.79 e determinar a abertura de matrícula do imóvel em nome dos autores no Registro de Imóveis, procedimento das averbações de estilo.

Ocorre que os herdeiros por vias tortuosas vem causando problemas aos requerentes, inclusive já ingressaram com requerimento na Polícia Civil, promovendo uma denúncia caluniosa de suposto cometimento de dano e esbulho possessório, conforme comprova o mandado de intimação recebido pelo primeiro requerente para prestar esclarecimentos.

Se diz que trata de uma denúncia caluniosa porque como comprovam os documentos anexos consistentes em contas de águas, a posse do imóvel sempre foi da pessoa de Maria Salete da Silva Alves, pessoa que vendeu os direitos de posse aos requerentes.

Diante de todo o exposto se faz necessário a concessão de uma tutela de urgência para que este juízo determine que a parte requerida seja proibida de ameaçar a posse dos requerentes, mantendo estes provisoriamente na posse do imóvel até a decisão desta ação ou outra determinação deste juízo no curso da lide, sob pena de aplicação de multa diária pelo descumprimento.

DA TUTELA DE URGÊNCIA

Nos termos do Art. 300 do CPC/15, "a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo."

No presente caso tais requisitos são perfeitamente caracterizados, vejamos:

A **PROBABILIDADE DO DIREITO** resta caracterizada diante da demonstração inequívoca de que os requerentes adquiriram os direitos de posse do imóvel objeto desta ação, num total de 35 anos.

Ainda, pelos documentos constantes nos autos, constata-se que **GUMERCINDO ANTÔNIO RAMOS** faleceu em 14/02/2001 e **JOVINA CÂNDIDA RAMOS** faleceu em 17/12/1992, sendo que o inventário foi distribuído em 31/10/2019, buscando inventariar o imóvel objeto da presente demanda, **o que apenas demonstra a procedência da presente ação, uma vez que os herdeiros distribuíram o processo após 18 (dezoito) anos da morte do requerido e 27 anos da morte da requerida**

Assim, conforme destaca a doutrina, não há razão lógica para aguardar o desfecho do processo, quando diante de direito inequívoco:

"Se o fato constitutivo é incontroverso não há racionalidade em obrigar o autor a esperar o tempo necessário à produção da provas dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos, uma vez que o autor já se desincumbiu do ônus da prova e a demora inerente à prova dos fatos, cuja prova incumbe ao réu certamente o beneficia." (MARINONI, Luiz Guilherme. Tutela de Urgência e Tutela da Evidência. Editora RT, 2017. p.284)

Já o **RISCO DA DEMORA**, fica caracterizado porque os herdeiros estão ameaçando o direito dos requerentes, inclusive tomando medidas, infundadas na esfera policial e que deveria ser resolvido nestes autos.

A existência da presente ação demonstra a total falta de objeto da representação policial de um suposto esbulho possessório de um imóvel que sequer possuem a posse, ou seja, tal circunstância confere grave risco aos requeridos de perecimento do resultado útil do processo, conforme leciona

Humberto Theodoro Júnior:

"um risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte", em razão do "periculum in mora", risco esse que deve ser objetivamente apurável, sendo que e a plausibilidade do direito substancial consubstancia-se no direito "invocado por quem pretenda segurança, ou seja, o "fumus boni iuris" (in Curso de Direito Processual Civil, 2016. I. p. 366).

Por fim, cabe destacar que o presente pedido NÃO caracteriza conduta irreversível, não conferindo nenhum dano aos requeridos.

Diante de tais circunstâncias, é inegável a existência de fundado receio de dano irreparável, sendo imprescindível a tutela de urgência para que este juízo determine que a parte requerida seja proibida de ameaçar a posse dos requerentes, mantendo estes provisoriamente na posse do imóvel até a decisão desta ação ou outra determinação deste juízo no curso da lide, sob pena de aplicação de multa diária pelo descumprimento, nos termos do art. 300 do CPC.

DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, REQUER o recebimento e processamento com urgência do presente pedido, para fins de ser deferida a tutela de urgência para que este juízo determine que a parte requerida seja proibida de ameaçar a posse dos requerentes, mantendo estes provisoriamente na posse do imóvel até a decisão desta ação ou outra determinação deste juízo no curso da lide, sob pena de aplicação de multa diária pelo descumprimento.

Termos em que,
P. Deferimento.

Campo Grande, em 18 de Dezembro de 2019.

ASSINATURA DIGITAL

Antonino Moura Borges
Advogado – OAB/MS 839-A



Quad, Lote 164.0048 SETOR.ROTA.SEQ.CICLO 47.29.3875.6

ÁGUAS GUARIROBA S.A. R. Antônio Maria Coelho, 5401 Campo Grande/MS - CEP 79021-170 - CNPJ Nº04.089.570/0001-50

CLIENTE Nº / MATRICULA 17362542-8 EMISSÃO 09/12/2019
CONTA DE ÁGUA Nº: 54.595 MÊS REFERÊNCIA Nov/2019 VENCIMENTO 07/12/2019
MEDIDOR Y14S651080 DIÂMETRO 1,5 M3/HORA 1 0 0 0 0
LEITURA ANTERIOR DATA 1052 10/10/2019 LEITURA ATUAL DATA 1052 09/11/2019 CONSUMO FATURADO(M³) 0
ENDEREÇO DO IMÓVEL R ANHANGUERA-320-VL IPIRANGA-CAMPO GRANDE-MS-Cep:79080740

MICROABOR MARIA SALETE DA SILVA ALVES 17690838120 Decreto n. 13.738 de 19/01/2018.

PIS(1,65%)(BASE DE CÁLCULO: R\$ 55,25): R\$ 0,91 COFINS(7,60%)(BASE DE CÁLCULO: R\$ 55,25): R\$ 4,19

ESPECIFICAÇÕES DA CONTA

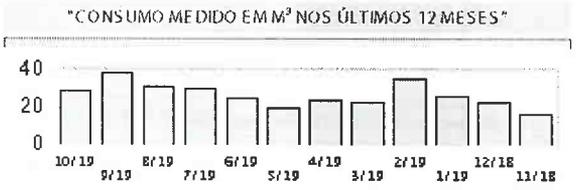
Table with columns: TIPO ECONOMIA, FAIXA CONSUMO, UNID, QTD/EC/CONS, V UNIT, TOTAL RS, ICMS%, DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO. Includes rows for ÁGUA and ESGOTO.

NA EMISSÃO DESTA, HAVIA 6 DÉBITO(S) EM ABERTO, NO TOTAL DE R\$ 829,86. O NÃO PAGAMENTO DO(S) DÉBITO(S) PODERÁ OCASIONAR A SUSPENSÃO DO(S) SERVIÇO(S). CONFORME O REGULAMENTO DE SERVIÇOS VIGENTE E LEI Nº 11.445/2007. OBS.: CASO O(S) DÉBITO(S) JÁ TENHA(M) SIDO QUITADO(S), FAVOR DESCONSIDERAR ESTE AVISO. O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA O(S) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES).

NOTIFICAÇÃO A Águas Guaríroba notifica que o não pagamento desta fatura, sujeitará a suspensão dos serviços após 30 dias do seu vencimento, conforme Leis Federais nº 11.445/2007 (artigo 40, V) e nº 8.987/95 (artigo 6º § 3º, II) e regulamento de serviços.

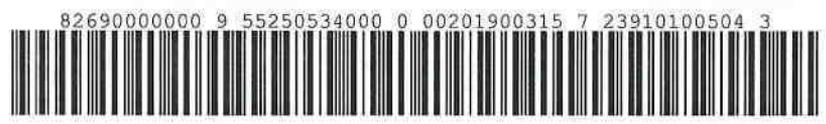
Table with columns: CÁLCULO DE ICMS, PAGAMENTO APÓS A DATA DE VENCIMENTO, TOTAL A PAGAR. Total amount: 55,25

MENSAGEM Parte dos direitos de crédito oriundos da prestação de serviços pela Águas Guaríroba S.A foram cedidos fiduciariamente.



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA E35B.163D.5E21.0DBB.3B60.720F.7334.ADE1

CLIENTE Nº / MATRICULA 17362542-8 TOTAL A PAGAR 55,25
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 2ª VIA VENCIMENTO 07/12/2019



Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 18/12/2019 às 14:50, sob o número WCGR19085318815 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 18/12/2019 às 15:00. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 344C5B3.



ÁGUAS GUARIROBA S.A.
 R. Antônio Maria Coelho, 5401
 Campo Grande/MS - CEP 79021-170 - CNPJ Nº04.089.570/0001-50

CÓDIGO DE CADASTRO PARA BÔNUS AUTOMÁTICO

Quad. Lote
164.0048

SETOR.ROTA.SEQ.CICLO
47.29.3875.6

Demonstrativo de Nota Fiscal paga.

CLIENTE Nº / MATRÍCULA 17362542-8	EMISSÃO 18/12/2019	
CONTA DE ÁGUA Nº 44.448	MES REFERÊNCIA Marco/2019	VENCIMENTO 07/04/2019
MEDIDOR Y14S651080	DIÂMETRO 1.5	RES. ECON. COM. IND. PUB. SOC. 1 0 0 0 0
LEITURA ANTERIOR DATA 832 08/02/2019	LEITURA ATUAL DATA 855 12/03/2019	CONSUMO FATURADO(M³) 23
ENDEREÇO DO IMÓVEL R ANHANGUERA-320-VL IPIRANGA-CAMPO GRANDE-MS-Cep:79080740		

MORADOR
MARIA SALETE DA SILVA ALVES
17690838120

Decreto n. 13.738 de 19/01/2018.

PIS(1,65%)(BASE DE CÁLCULO: R\$ 198,85): R\$ 3,28
 COFINS(7,60%)(BASE DE CÁLCULO: R\$ 198,85): R\$ 15,11

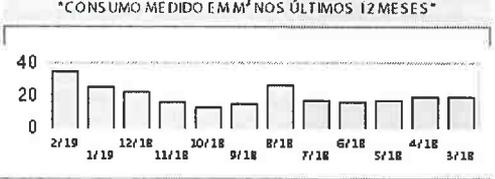
ESPECIFICAÇÕES DA CONTA

TIPO ECONOMIA	FAIXA CONSUMO	UNID	QTD/EC/CONS	V.UNIT	TOTAL R\$	ICMS%	DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO	
RESIDENCIAL	ate 10	M³	1 x 10	4,85	48,50		VALOR DE ÁGUA	132,06
RESIDENCIAL	de 10 e 15	M³	1 x 5	6,20	31,00		MULTA POR IMPONTUALIDADE	7,87
RESIDENCIAL	de 15 e 20	M³	1 x 5	6,33	31,65		JUROS POR IMPONTUALIDADE	3,87
RESIDENCIAL	de 20 e 25	M³	1 x 03	6,97	20,91		TARIFA FIXA	12,00

CÁLCULO DE ICMS		PAGAMENTO APÓS A DATA DE VENCIMENTO SERÃO COBRADOS MULTA DE 2%, JUROS DE 1% AO MÊS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO INPC.	TOTAL A PAGAR
Base de Cálculo:			
Valor do Imposto:			

MENSAGEM

... pela Águas Guariroba S.A. foram cedidos fiduciariamente. 1



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 90FC.5748.18E3.92E1A5FC.50E0.7A44.B594

CLIENTE Nº / MATRÍCULA 17362542-8	TOTAL A PAGAR 155,60
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	VENCIMENTO 07/04/2019



Demonstrativo de Nota Fiscal paga.

Fatura Quitada

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 18/12/2019 às 14:50, sob o número WCGR19085318815 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 18/12/2019 às 15:00. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 344C5B3.



ÁGUAS GUARIROBA S.A.
R. Antônio Maria Coelho, 5401
Campo Grande/MS - CEP 79021-170 - CNPJ Nº04.089.570/0001-50



Quad. Lote
164.0048
SETOR.ROTA.SEQ.CICLO
47.29.3875.6

Demonstrativo de Nota Fiscal paga.

CLIENTE Nº / MATRÍCULA	17362542-8		EMISSÃO	18/12/2019	
CONTA DE AGUA Nº	MES REFERÊNCIA	VENCIMENTO			
58.903	Fevereiro/2019	07/03/2019			
MEDIDOR	DIÂMETRO	RES.	COM.	IND.	PUB. SOC.
Y14S651080	1.5 M3/HORA	1	0	0	0 0
LEITURA ANTERIOR DATA	LEITURA ATUAL DATA	CONSUMO FATURADO(M³)			
797	832	35			
11/01/2019	08/02/2019				
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
R ANHANGUERA-320-VL IPIRANGA-CAMPO GRANDE-MS-Cep:79080740					

MORADOR
MÁRIA SALETE DA SILVA ALVES
17690838120
Decreto n. 13.738 de 19/01/2018.

PIS(1,65%)(BASE DE CÁLCULO: R\$ 293,44): R\$ 4,84
COFINS(7,60%)(BASE DE CÁLCULO: R\$ 293,44): R\$ 22,30

ESPECIFICAÇÕES DA CONTA

TIPO ECONOMIA	FAIXA CONSUMO	UNID	QTD/EC/CONS	V.UNIT.	TOTAL R\$	ICMS%	DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO	
RESIDENCIAL	até 10	M³	1 x 10	4,07	40,70		VALOR DE AGUA	238,19
RESIDENCIAL	de 10 a 15	M³	1 x 5	4,85	48,50		TARIFA FIXA	12,00
RESIDENCIAL	de 15 a 20	M³	1 x 5	6,20	31,00			
RESIDENCIAL	de 20 a 25	M³	1 x 5	5,07	25,35			
RESIDENCIAL	de 25 a 30	M³	1 x 5	6,33	31,65			
RESIDENCIAL	de 30 a 35	M³	1 x 5	6,09	30,45			
RESIDENCIAL	de 35 a 40	M³	1 x 5	6,07	30,35			

CÁLCULO DE ICMS		PAGAMENTO APÓS A DATA DE VENCIMENTO SERÃO COBRADOS MULTA DE 2%, JUROS DE 1% AO MÊS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO INPC.	TOTAL A PAGAR
Base de Cálculo:			250,19
Valor do Imposto:			

MENSAGEM		*CONSUMO MEDIDO EM M³ NOS ÚLTIMOS 12 MESES*
pela Águas Guariroba S.A. foram cedidos fiduciariamente. 1		

DIAS SEM REAJUSTE DE TARIFA: 7 - DIAS COM REAJUSTE DE TARIFA: 21
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 3890.083D.047B.7A75.873D.57FD.A895.FD8C

CLIENTE Nº / MATRÍCULA	17362542-8	TOTAL A PAGAR	250,19
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	VENCIMENTO		07/03/2019



Fatura Quitada

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 18/12/2019 às 14:50, sob o número WCGR19085318815 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 18/12/2019 às 15:00. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 344C5B3.



ÁGUAS GUARIROBA S.A.
R. Antônio Maria Coelho, 5401
Campo Grande/MS - CEP 79021-170 - CNPJ Nº04.089.570/0001-50



Quad. Lote
164.0048
SETOR.ROTA.SEQ.CICLO
47.29.3875.6

Demonstrativo de Nota Fiscal paga.

CLIENTE Nº / MATRICULA	17362542-8		EMISSÃO	18/12/2019
CONTA DE AGUAPR	MES REFERÊNCIA	VENCIMENTO		
51.492	Janeiro/2019	07/02/2019		
MEDEIDOR	DIÂMETRO	RES.	COM.	ECONOMIAS
Y14S651080	1.5	1	0	0
	M3/HORA			
LEITURA ANTERIOR DATA	LEITURA ATUAL DATA	CONSUMO FATURADO(M ³)		
771	797	26		
11/12/2018	11/01/2019			
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
R ANHANGUERA-320-VL IPIRANGA-CAMPO GRANDE-MS-Cep:79080740				

MORADORA
MARIA SALETE DA SILVA ALVES
17690838120

Decreto n. 13.738 de 19/01/2018.

PIS(1,65%)(BASE DE CÁLCULO: R\$ 192,39): R\$ 3,17
COFINS(7,60%)(BASE DE CÁLCULO: R\$ 192,39): R\$ 14,62

ESPECIFICAÇÕES DA CONTA

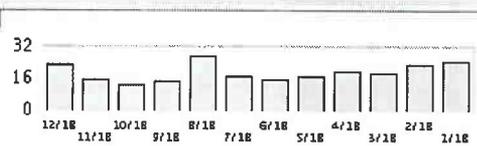
TIPO ECONOMIA	FAIXA CONSUMO	UNID	QTD/EC/CONS	V.UNIT.	TOTAL R\$	ICMS%	DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO	
RESIDENCIAL	de 10	M ³	1 x 10	4,67	46,70		VALOR DE AGUA	144,76
RESIDENCIAL	de 10 a 15	M ³	1 x 5	4,49	44,90		MULTA POR IMPONTUALIDADE	2,00
RESIDENCIAL	de 10 a 15	M ³	1 x 5	5,97	29,85		JUROS POR IMPONTUALIDADE	1,39
RESIDENCIAL	de 10 a 15	M ³	1 x 5	5,74	28,70			
RESIDENCIAL	de 15 a 20	M ³	1 x 5	5,88	29,30			
RESIDENCIAL	de 15 a 20	M ³	1 x 5	6,09	30,45			
RESIDENCIAL	de 20 a 25	M ³	1 x 5	6,71	33,55			

CÁLCULO DE ICMS		PAGAMENTO APÓS A DATA DE VENCIMENTO SERÃO COBRADOS MULTA DE 2%, JUROS DE 1% AO MÊS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO INPC.	TOTAL A PAGAR
Base de Cálculo:			
Valor do Imposto:			149,14

MENSAGEM

CONSUMO MEDIDO EMM NOS ÚLTIMOS 12 MESES*

... pela Águas Guariroba S.A. foram cedidos fiduciariamente. 1



DIAS SEM REAJUSTE DE TARIFA: 22 - DIAS COM REAJUSTE DE TARIFA: 9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 48CD 83E2.4651.B90D.8609.9EFC.8713.387C

ENTRADA AQU



Demonstrativo de Nota Fiscal paga.

CLIENTE Nº / MATRICULA
17362542-8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Fatura Quitada

TOTAL A PAGAR
149,14

VENCIMENTO
07/02/2019



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA CAPITAL – DPC
 QUINTA DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPO GRANDE
 Rua Tupã, 1455, Vila Piratininga - CEP 79081-140 – Campo Grande/MS.
 Telefone/Fax: (67) 3323 6700 / 3323-6713.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O **Dr. João Reis Belo**, Delegado de Polícia Titular, no uso de suas atribuições legais etc.

MANDA, a qualquer Policial que intime a pessoa de:

NOME: ALAN GARCIA JACINTO. (A)
ENDEREÇO: Rua: Ginez Paulo Correa, nº. 201.
Bairro: Jardim Parati.
Telefone:.

URGENTE

A comparecer nesta Delegacia, situada à **Rua: Tupã, 1.455, esquina com a Rua: 9 de julho (atrás da Escola Estadual Amando de Oliveira), Vila Piratininga**, munido de documento de identificação RG e CPF, em **19/12/2019 às 09h30min** a fim de prestar esclarecimentos de interesse da Justiça. **Boletim de Ocorrência nº. 14329/2019/DEPAC PIRA.**

Delito: DANO e ESBULHO POSSESSÓRIO.

O NÃO COMPARECIMENTO ENSEJARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 CPB) E A CONDUÇÃO COERCITIVA DO INTIMADO(A).

Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2019.

Bernardino Medina
Escrivão de Polícia Judiciária
(Por determinação da Autoridade Policial)

Recebi a presente intimação em ____/____/____ às ____ h ____ min.

Nome do (a) receptor (a): _____ Telefone: _____

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS	
<input type="checkbox"/> número indicado aparentemente não existe. <input type="checkbox"/> imóvel com sinais de abandono. <input type="checkbox"/> intimado mudou-se / novo endereço não informado ou desconhecido pelo morador atual. <input type="checkbox"/> intimado mudou-se / novo endereço desconhecido pela pessoa contatada. <input type="checkbox"/> pessoa contatada recusou identificar-se. <input type="checkbox"/> moradores ausentes/ mandado deixado na caixa de correio na terceira diligência, após confirmado tratar-se de local onde o intimado realmente pode ser localizado. <input type="checkbox"/> outros. <input type="checkbox"/> relatório anexo.	Pessoa(s) contatada(s)(nome, documento, telefone): _____ _____ Endereço(s) visitado(s): _____ _____ Data(s) da(s) diligência(s): _____ OBS: _____ _____ Campo Grande-MS, ____/____/____ (carimbo e assinatura do Inv. Pol.)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível Residual

Processo nº 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Alan Garcia Jacinto
Réu: Gumercindo Antonio Ramos e outro

Vistos...

Concedo ao autor derradeiro prazo de 10 (dez) dias para que apresente a qualificação do cônjuge do confinante proprietário do lote nº 13, conforme consta documento de p. 108.

Intimem-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2019.

Juliano Rodrigues Valentim
Juiz de Direito
assinado por certificação digital

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
CAMPO GRANDE – MS – 3ª VARA CÍVEL**

EMENDA À INICIAL

Processo nº. 0836639-10.2019.8.12.0001

ALAN GARCIA JACINTO, já qualificado, requerente nos autos de **AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA**, que promove contra **GUMERCINDO ANTÔNIO RAMOS** e **JOVINA CÂNDIDA RAMOS** por este digno juízo e cartório, vem via do advogado que esta subscreve, vem a presença de V. Exa. com fulcro no Art. 321 do CPC/15 apresentar **EMENDA À INICIAL** pelos motivos a seguir expostos:

Requer a **citação do confrontante vizinho**, conforme qualificação abaixo, nos termos do Art. 246, § 3º do CPC/15:

a) Lote 13: **Ewerton de Lara Campoano**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 1419041 SSP/MS e do CPF nº 911.577.301-91, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, 332, Vila Piratininga, em Campo Grande/MS, **Ana Paula Rodrigues Lara Campoano**, brasileira, funcionária pública municipal, técnica de enfermagem, matrícula 406856/01, residente e domiciliada na Rua Anhanguera, 332, Vila Piratininga, em Campo Grande/MS, **Flank Willian Lara Campoano**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da CIRG sob nº 1.095.115 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 848.763.601-20, residente e domiciliado na Travessa Amaury Furquim, 80, Pq. Novo Século, CEP 79.072-538 e **Bianca Rodrigues Lara Campoano**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1227405 SSP/MS e do CPF nº 982.882.611-91 residente e domiciliada na Rua Anhanguera, 332, Vila Piratininga, em Campo Grande/MS (**proprietários**) e **Paulo Campoano**, RG nº 114.870 SSP/MS e do CPF nº 231.060.691-04 e **Marina Rodrigues Lara Campoano**, brasileira, portadora do RG nº 559.917 SSP/MS **conforme Certidão**, possui usufruto vitalício do imóvel lindeiro, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, 332, em Campo Grande/MS CEP: 79080-740

REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer a V. Exa.:

1) Recebimento da presente **emenda a inicial**, nos termos acima apresentados processada na forma e no prazo, para constar:

Requer a **citação do confrontante vizinho**, conforme qualificação abaixo, nos termos do Art. 246, § 3º do CPC/15:

a) Lote 13: **Ewerton de Lara Campoano**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 1419041 SSP/MS e do CPF nº 911.577.301-91, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, 332, Vila Piratininga, em Campo Grande/MS, **Ana Paula Rodrigues Lara Campoano**, brasileira, funcionária pública municipal, técnica de enfermagem, matrícula 406856/01, residente e domiciliada na Rua Anhanguera, 332, Vila Piratininga, em Campo Grande/MS, **Flank Willian Lara Campoano**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da CIRG sob nº 1.095.115 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 848.763.601-20, residente e domiciliado na Travessa Amaury Furquim, 80, Pq. Novo Século, CEP 79.072-538 e **Bianca Rodrigues Lara Campoano**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1227405 SSP/MS e do CPF nº 982.882.611-91 residente e domiciliada na Rua Anhanguera, 332, Vila Piratininga, em Campo Grande/MS (**proprietários**) e **Paulo Campoano**, RG nº 114.870 SSP/MS e do CPF nº 231.060.691-04 e **Marina Rodrigues Lara Campoano**, brasileira, portadora do RG nº 559.917 SSP/MS **conforme Certidão, possui usufruto vitalício do imóvel lindeiro**, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, 332, em Campo Grande/MS CEP: 79080-740.

Outrossim, reitera o pedido de tutela de urgência apresentado a este juízo.

Termos em que,
P. Deferimento.
Campo Grande, em 06 de Dezembro de 2019.

ASSINATURA DIGITAL

Antonino Moura Borges
Advogado – OAB/MS 839-A



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível Residual

Processo nº 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autores: Alan Garcia Jacinto e outro
Réus: Espólio de Gumercindo Antonio Ramos e outro

Vistos...

I. Recebo a emenda retro. Retifique-se o cadastro de partes.

II. **Alan Garcia Jacinto e Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto** ajuizaram a presente **Ação de Usucapião Ordinária** em face dos **Espólios de Gumercindo Antonio Ramos e de Jovina Candia Ramos**, representados pela inventariante Elizabeth Cândida Ramos (p. 95), ao argumento de que são possuidores do imóvel de matrícula n.º 29.784, localizado na Rua Anhanguera, lote n.º 14 da quadra n.º 44, cuja área total é de 720 metros quadrados.

Às p. 114/116 sobreveio pedido de tutela de urgência incidental feita pelos autores, sob o argumento de estar presente a probabilidade do direito, pois adquiriram os direitos de posse sobre o imóvel objeto desta ação, num total de 35 (trinta e cinco) anos, sendo que os proprietários do imóvel, Gumercindo e Jovina, faleceram há 18 (dezoito) e 27 (vinte e sete) anos, respectivamente, e somente em 31/10/2019 fora aberto inventário, a fim de partilhar o referido imóvel.

Outrossim, sustentam que há perigo na demora, uma vez que os herdeiros estão ameaçando o direito dos requerentes, inclusive tomando medidas infundadas na esfera policial.

Pugnam, assim, *seja concedida tutela "para que este juízo determine que a parte requerida seja proibida de ameaçar a posse dos requerentes, mantendo estes provisoriamente na posse do imóvel até a decisão desta ação ou outra determinação deste juízo no curso da lide, sob pena de*



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível Residual

aplicação de multa diária pelo descumprimento."

Vieram os autos conclusos.

Eis um breve relato do necessário. **Decido.**

É de rigor, sem maiores dificuldades cognitivas, a concessão da tutela provisória reclamada.

Com efeito, é possível verificar, numa análise perfunctória dos autos, a presença da probabilidade do direito dos autores, tendo em vista a posse demonstrada pelos documentos de p. 117/120 e 23/24, bem como pelo fato da abertura de inventário após vários anos do falecimento dos proprietários e, ainda, com o único propósito de partilhar o bem objeto da lide (p. 41/46).

Outrossim, o perigo de dano resta comprovado pela turbação ocorrida, conforme documento acostado aos autos à p. 121.

No mais, não há falar em irreversibilidade dos efeitos da tutela ora concedida.

Dito isso e verificada a presença dos requisitos legais, a concessão da tutela de urgência é medida que se impõe.

Posto isso, nos termos do art. 300 e seguintes do CPC, **CONCEDO a TUTELA DE URGÊNCIA** para o fim específico de determinar aos requeridos que imediatamente cessem/abstenham-se de turbar a posse dos autores relativa ao imóvel descrito na exordial, sob pena de aplicação de multa diária e/ou medida assecuratória outra, se necessário, inclusive de ordem criminal (desobediência).

Intimem-se os requeridos acerca da presente decisão.

III. Sem prejuízo, cite-se a parte ré para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa, devendo constar do respectivo



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível Residual

expediente as advertências legais de estilo e o início da contagem do prazo, nos termos do art. 231 do Código de Rito.

IV. Citem-se, ainda, os indicados confinantes do imóvel e seus respectivos cônjuges, se casados forem, bem como eventuais possuidores e cônjuges, com prazo de 15 (quinze) dias para manifestação.

V. Via postal, intinem-se os representantes das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar eventual interesse no feito.

VI. Após, dê-se vista ao Ministério Público e, oportunamente, voltem conclusos.

Intinem-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 27 de janeiro de 2020.

Juliano Rodrigues Valentim
Juiz de Direito
assinado por certificação digital

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0037/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	D.J
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	D.J

Teor do ato: "Posto isso, nos termos do art. 300 e seguintes do CPC, CONCEDO a TUTELA DE URGÊNCIA para o fim específico de determinar aos requeridos que imediatamente cessem/abstenham-se de turbar a posse dos autores relativa ao imóvel descrito na exordial, sob pena de aplicação de multa diária e/ou medida assecuratória outra, se necessário, inclusive de ordem criminal (desobediência). Intimem-se os requeridos acerca da presente decisão. III. Sem prejuízo, cite-se a parte ré para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa, devendo constar do respectivo expediente as advertências legais de estilo e o início da contagem do prazo, nos termos do art. 231 do Código de Rito. IV. Citem-se, ainda, os indicados confinantes do imóvel e seus respectivos cônjuges, se casados forem, bem como eventuais possuidores e cônjuges, com prazo de 15 (quinze) dias para manifestação. V. Via postal, intimem-se os representantes das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar eventual interesse no feito. VI. Após, dê-se vista ao Ministério Público e, oportunamente, voltem conclusos. Intimem-se. Cumpra-se."

Campo Grande, 28 de janeiro de 2020.



CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Campo Grande (MS), 27 de janeiro de 2020

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro
Réu: Gumercindo Antonio Ramos e outro

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica devidamente **intimado(a) para cumprimento da Determinação de fl. 125-127, cujo teor segue transcrito de forma resumida:**

DECISÃO: "Posto isso, nos termos do art. 300 e seguintes do CPC, CONCEDO a TUTELA DE URGÊNCIA para o fim específico de determinar aos requeridos que imediatamente cessem/abstenham-se de turbar a posse dos autores relativa ao imóvel descrito na exordial, sob pena de aplicação de multa diária e/ou medida assecuratória outra, se necessário, inclusive de ordem criminal (desobediência)."

Imóvel: o imóvel de matrícula n.º 29.784, localizado na Rua Anhanguera, lote n.º 14 da quadra n.º 44, cuja área total é de 720 metros Quadrados.

Fica também **citado(a)** de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue¹**, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Eu, Laysa Nareu Silva, Analista Judiciário, digitei.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Fialho Mota
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
Elizabeth Cândida Ramos, representante legal do Espólio de Gumercindo Antonio Ramos e Jovina Candia Ramos.
Rua: Gabiente, 606, Ipiranga
Campo Grande-MS
CEP 79000-000
0836639-10.2019.8.12.0001-000001

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrafé do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível

CERTIDÃO CARTORÁRIA

Processo nº 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro
Réu: Gumercindo Antonio Ramos e outro

CERTIFICO, para os devidos fins, que a(s) carta(s) de fl(s).
129, foi(ram) remetida(s) aos Correios.

Campo Grande, 28 de janeiro de 2020.

Filipe da Silva Plein
Estagiário
(assinado por certificação digital)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0037/2020, foi publicada no Diário da Justiça nº 4425, do dia 29/01/2020, com início do prazo em 30/01/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	0	30/01/2020
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	0	30/01/2020

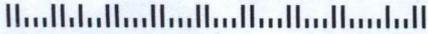
Teor do ato: "Posto isso, nos termos do art. 300 e seguintes do CPC, CONCEDO a TUTELA DE URGÊNCIA para o fim específico de determinar aos requeridos que imediatamente cessem/abstenham-se de turbar a posse dos autores relativa ao imóvel descrito na exordial, sob pena de aplicação de multa diária e/ou medida assecuratória outra, se necessário, inclusive de ordem criminal (desobediência). Intimem-se os requeridos acerca da presente decisão. III. Sem prejuízo, cite-se a parte ré para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa, devendo constar do respectivo expediente as advertências legais de estilo e o início da contagem do prazo, nos termos do art. 231 do Código de Rito. IV. Citem-se, ainda, os indicados confinantes do imóvel e seus respectivos cônjuges, se casados forem, bem como eventuais possuidores e cônjuges, com prazo de 15 (quinze) dias para manifestação. V. Via postal, intimem-se os representantes das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar eventual interesse no feito. VI. Após, dê-se vista ao Ministério Público e, oportunamente, voltem conclusos. Intimem-se. Cumpra-se."

Campo Grande, 28 de janeiro de 2020.

DESTINATÁRIO

Elizabeth Cândida Ramos
Rua: Gabiente, 606, Ipiranga
79000-000, Campo Grande, MS

79010680



DESTINATÁRIO
Elizabeth Cândida Ramos
Rua: Gabiente, 606, Ipiranga
79000-000, Campo Grande, MS

AR775435186BI



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
3º Ofício Cível
Rua da Paz, 14, 2º Andar - Bloco I, Jardim dos Estados
79002-919, Campo Grande, MS



REMETENTE

3º Ofício Cível
Rua da Paz, 14, 2º Andar - Bloco I, Jardim dos Estados
79002-919, Campo Grande, MS

BI775435186BR



TENTATIVAS DE ENTREGA	
1ª 03, 02, 29	16:11 h
2ª 05, 07, 10	12:38 h
3ª 07, 10	15:09 h

ATENÇÃO
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DECLARACAO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
0836639-10.2019.8.12.0001-000001

(Proc. digital)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input checked="" type="checkbox"/> 7 Ausente
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido
<input type="checkbox"/> 9 Outros	

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
8 202 8 10-3

DATA ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Este documento é copia do original assinado digitalmente por LAYSA NAREU SILVA. Liberado nos autos digitais por Laysa Nareu Silva, em 12/02/2020 às 15:57. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 3530457.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0078/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	D.J
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	D.J

Teor do ato: "Pelo presente ato, fica a parte autora intimada para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do(s) aviso(s) de recebimento negativo(s) de fls. 132."

Campo Grande, 17 de fevereiro de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0078/2020, foi publicada no Diário da Justiça nº 4439, do dia 18/02/2020, com início do prazo em 19/02/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
24/02/2020 - Carnaval (Segunda-Feira) - Prorrogação
25/02/2020 - Carnaval (Terça-Feira) - Prorrogação
26/02/2020 - Quarta-Feira de Cinzas - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	5	28/02/2020
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	5	28/02/2020

Teor do ato: "Pelo presente ato, fica a parte autora intimada para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do(s) aviso(s) de recebimento negativo(s) de fls. 132."

Campo Grande, 17 de fevereiro de 2020.



CERTIDÃO CARTORÁRIA

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001

Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária

Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro

Réu: Gumercindo Antonio Ramos e outro

Certifico, para os devidos fins, que em 28/02/2020 decorreu o prazo para a parte autora manifestar-se sobre o AR negativo juntado à fl. 132, do qual foi devidamente intimada conforme certidão de publicação de fls. 134. Nada mais.

Campo Grande (MS), 09 de março de 2020.

Érica Ediuane Bento Bispo Shiroma

Analista Judiciária

(assinado por certificação digital)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível Residual

Processo nº 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro
Réu: Gumercindo Antonio Ramos e outro

Vistos...

Promova a autora o competente impulsionamento, no prazo de 15 (quinze) dias.

Sem prejuízo, no que pertine, cumpra-se integralmente a decisão de p. 125/127.

Intimem-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 03 de abril de 2020.

Juliano Rodrigues Valentim
Juiz de Direito
assinado por certificação digital

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0181/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	D.J
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	D.J

Teor do ato: "Promova a autora o competente impulsionamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Sem prejuízo, no que pertine, cumpra-se integralmente a decisão de p. 125/127. Intimem-se. Cumpra-se"

Campo Grande, 14 de abril de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0181/2020, foi publicada no Diário da Justiça nº 4475, do dia 15/04/2020, com início do prazo em 16/04/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
19/03/2020 à 30/04/2020 - Res. CNJ 313, de 19/03/2020 - Suspensão
01/05/2020 - Dia do Trabalho - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	15	22/05/2020
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	15	22/05/2020

Teor do ato: "Promova a autora o competente impulsionamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Sem prejuízo, no que pertine, cumpra-se integralmente a decisão de p. 125/127. Intimem-se. Cumpra-se"

Campo Grande, 14 de abril de 2020.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
CAMPO GRANDE – MS – 3ª VARA CÍVEL**

URGENTE

**MANIFESTAÇÃO C/C PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO EM REGIME DE
URGÊNCIA A VARA DE SUCESSÕES**
Processo nº. 0836639-10.2019.8.12.0001

ALAN GARCIA JACINTO, já qualificado, requerente nos autos de **AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA**, que promove contra **GUMERCINDO ANTÔNIO RAMOS** e **JOVINA CÂNDIDA RAMOS** por este digno juízo e cartório, vem via do advogado que esta subscreve, vem a presença de V. Exa. requerer o que segue:

Este juízo no despacho de f. 136 determinou ao requerente que impulsionasse o presente feito.

Em análise dos autos constatou-se que a carta de citação e intimação da tutela de urgência deferida foi encaminhada a representante do Espólio de Gumercindo Antônio Ramos e Jovina Candia Ramos Elizabeth Cândida Ramos, ao endereço na Rua Gabiente, 606, Ipiranga em Campo Grande-MS (doc. f. 129), tendo o AR retornado com informação de ausente (doc. f. 132).

A parte requerente não sabe informar de onde foi extraído o referido endereço constante na carta de citação.

Na petição de emenda a inicial de fls. 33/37, com base nos documentos extraídos dos autos de inventário nº 0836060-62.2019.8.12.0001 anexado nestes autos às fls. 41/99, em especial na f. 41, 53/54 e 78, no ano de 2019 a representante do Espólio declarou tanto na petição inicial como na procuração do inventário que seu endereço é Rua Nove de Julho, nº 970, Vila Piratininga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79080-810, **tendo sido este o endereço que constou na petição do requerente e no requerimento para citação.**

Ainda, cumpre esclarecer conforme documento anexo, o juízo da vara de sucessões desta Capital homologou por sentença partilha amigável, sendo que o inventário possui única e exclusivamente o imóvel objeto da presente ação, devendo aquele juízo ser informado do presente feito inclusive da tutela de urgência deferida.

DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer a V. Exa. determine a serventia que providencie nova carta de citação dirigida a representante do Espólio de Gumercindo Antônio Ramos e Jovina Candia Ramos Elizabeth Cândida Ramos ao endereço fazendo constar Rua Nove de Julho, nº 970, Vila Piratininga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79080-810 (processo inventário anexo).

Outrossim, requer seja encaminhado citação aos confinantes para manifestarem seu interesse no feito.

Requer em regime de urgência seja oficiado ao juízo da Vara de Sucessões desta Capital, nos autos 0836060-62.2019.8.12.0001 que tramita a presente ação em face do Espólio tendo o mesmo objeto daquela ação, INCLUSIVE COM TUTELA DE URGÊNCIA DEFERIDA, uma vez que o aquele juízo desconhece a existência destes autos, tendo proferido sentença homologando partilha amigável com determinação de expedição de formal de partilha, o que poderá causar embaraços junto ao Cartório de Registros de Imóvel bem como ao andamento destes autos.

Termos em que,

P. Deferimento.

Campo Grande, em 14 de Maio de 2020.

ASSINATURA DIGITAL

Antonino Moura Borges

Advogado – OAB/MS 839-A



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara de Família e Sucessões

Autos n.º 0836060-62.2019.8.12.0001

Vistos etc.

Trata-se de ação de inventário pelo rito de arrolamento sumário dos bens deixados pelos *de cujus* Jovina Candida Ramos e Gumercindo Antonio Ramos, requerido por Elizabeth Cândida Ramos, Claudenice Maria Ramos Ramires, Areovaldo Antonio Ramos e Osvaldo Antonio Ramos e que deve seguir o procedimento previsto no artigo 659 e seguintes do Código de Processo Civil.

Nomeio Elizabeth Cândida Ramos como inventariante, independentemente da assinatura do respectivo termo, cuja lavratura fica dispensada.

Estabelece o art. 659, "caput", do CPC, que *"a partilha amigável, celebrada entre partes capazes, nos termos da lei, será homologada de plano pelo juiz, com observância dos arts. 660 a 663"*.

No presente caso, todos os herdeiros do *"de cujus"* são capazes, estão devidamente representados nestes autos e concordam com o plano de partilha apresentado pelo(a) inventariante.

Ademais, foi especificado a que título cada um dos herdeiros receberá a herança, sendo arrolados e valorados todos os bens do espólio.

Diante disso, é possível homologação de plano da partilha por este juízo.

Registre-se, contudo, que as questões inerentes ao eventual recolhimento de tributos serão averiguadas após o trânsito em julgado da sentença, na forma do artigo 659, §2º, do CPC, não havendo razão para a manutenção do processo para comprovação de quitação dos tributos.

Destarte, homologo a partilha apresentada pela inventariante nos termos da petição inicial.

Com o trânsito em julgado, lavre-se o formal de partilha, expeçam-



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara de Família e Sucessões

se os respectivos alvarás e, em seguida, intime-se a Fazenda Pública para eventual lançamento administrativo do imposto de transmissão e de outros tributos porventura incidentes, conforme dispuser a legislação tributária.

Sem custas.

Sem honorários.

Publique-se, registre-se, intime-se e, oportunamente, arquivem-se.

Campo Grande (MS), *data da assinatura digital*.

Paulo Henrique Pereira
Juiz de Direito
Assinado por Certificação Digital



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível
Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TUTELA

Campo Grande (MS), 18 de maio de 2020

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) e outro

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Inventariante (Representante) devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC). **Advertência:** Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Fica também **intimada** para cumprimento da determinação de fl. 125-127, cujo teor segue transcrito e forma resumida: "**Posto isso, nos termos do art. 300 e seguintes do CPC, CONCEDO a TUTELA DE URGÊNCIA para o fim específico de determinar aos requeridos que imediatamente cessem/abstenham-se de turbar a posse dos autores relativa ao imóvel descrito na exordial, sob pena de aplicação de multa diária e/ou medida assecuratória outra, se necessário, inclusive de ordem criminal (desobediência).**"

Imóvel: o imóvel de matrícula n.º 29.784, localizado na Rua Anhanguera, lote n.º 14 da quadra n.º 44, cuja área total é de 720 metros Quadrados.

Eu, Érica Ediuwane Bento Bispo Shiroma, Analista Judiciária, digitei.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Fialho Mota
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
Elizabeth Cândida Ramos, invent. dos Espólios de Jovina Candida Ramos e Gumercindo Antonio Ramos
Rua Nove de Julho, 970, Vila Piratininga
Campo Grande-MS
CEP 79080-810
0836639-10.2019.8.12.0001-000002

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contraparte do Provimento n.º 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça



DESTINATÁRIO

Elizabeth Candida Ramos; invent. dos Espolios de Jovina
Candida Ramos e Gumercindo Antonio Ramos

Rua Nove de Julho, 970, -, Vila Piratininga

Campo Grande, MS

79080-810

AR883847615JU



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 27/05/20 12:07 h
2ª 13/05/20 14:05 h
3ª 02/06/20 15:06 h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA
NÃO PROCURADO
24 JUN 2020

RESP.:
AC GUANANDI MS
JC

RUBRICA E MATRÍCULA DO SARTEIRO

Wilton do Amaral Albrez
Mat.: 8.202.799-4
Correios-MS

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



TERMO DE INTIMAÇÃO – FAZENDA PÚBLICA – MALOTE DIGITAL

Processo: 0836639-10.2019.8.12.0001

Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária

Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro

Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) e outro

Em 10/07/2020, o ato abaixo foi encaminhado para **intimação** da Fazenda Pública via malote digital.

Teor do ato: PJMS – Intimação do(a) Procuradoria Geral da União - Mato Grosso do Sul para se manifestar sobre eventual interesse no imóvel objeto desta ação de Usucapião.

Prazo para ciência: 10 (dez) dias corridos

Prazo do ato: 30 dias, a partir da data em que o destinatário efetivar a consulta eletrônica (Art. 1º, § 1º, Provimento n. 363/2016).

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2020.

Érica Ediuane Bento Bispo Shiroma
Analista Judiciária
(assinado por certificação digital)



TERMO DE INTIMAÇÃO – FAZENDA PÚBLICA – MALOTE DIGITAL

Processo: 0836639-10.2019.8.12.0001

Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária

Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro

Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) e outro

Em 10/07/2020, o ato abaixo foi encaminhado para **intimação** da Fazenda Pública via malote digital.

Teor do ato: PJMS – Intimação do(a) Procuradoria Jurídica do Município de Campo Grande/MS para se manifestar sobre eventual interesse no imóvel objeto desta ação de Usucapião.

Prazo para ciência: 10 (dez) dias corridos

Prazo do ato: 30 dias, a partir da data em que o destinatário efetivar a consulta eletrônica (Art. 1º, § 1º, Provimento n. 363/2016).

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2020.

Érica Ediuane Bento Bispo Shiroma
Analista Judiciária
(assinado por certificação digital)



TERMO DE INTIMAÇÃO – FAZENDA PÚBLICA – MALOTE DIGITAL

Processo: 0836639-10.2019.8.12.0001

Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária

Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro

Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) e outro

Em 10/07/2020, o ato abaixo foi encaminhado para **intimação** da Fazenda Pública via malote digital.

Teor do ato: PJMS – Intimação do(a) Estado de Mato Grosso do Sul para se manifestar sobre eventual interesse no imóvel objeto desta ação de Usucapião.

Prazo para ciência: 10 (dez) dias corridos

Prazo do ato: 30 dias, a partir da data em que o destinatário efetivar a consulta eletrônica (Art. 1º, § 1º, Provimento n. 363/2016).

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2020.

Érica Ediuwane Bento Bispo Shiroma

Analista Judiciária

(assinado por certificação digital)

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0306/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	D.J
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	D.J

Teor do ato: "Intimação da parte requerente para que providencie o recolhimento de diligência(s) do oficial de justiça, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito deverá ocorrer no prazo de 05 dias. O pagamento do referido valor será feito no portal de serviços E-SAJ disponível no endereço eletrônico www.tjms.jus.br, pelo caminho: custas processuais, custas de 1º grau, diligências de oficial de justiça."

Campo Grande, 13 de julho de 2020.



00120200651413

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – TUTELA

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001

"Ag. Recolher diligência"

Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária

Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro

Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) e outro

Mandado nº: 001.2020/065141-3

Juliano Rodrigues Valentim, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da Lei, etc.

Manda o(a) Oficial(a) de Justiça que efetue a **citação** do(a) Inventariante (Representante) abaixo mencionado(a) e de seu cônjuge (se casado for), dando-lhe conhecimento da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, querendo, oferecer resposta.

- **Inventariante (Representante): ELIZABETH CÂNDIDA RAMOS, invent. dos espólios de Jovina Candida Ramos E Gumercindo Antonio Ramos**, Brasileira, Solteira (Agente de Saúde), RG 307.847, CPF 368.541.821-15, pai Gumercindo Antônio Ramos, mãe Jovina Cândida Ramos, Nascido/Nascida em 04/04/1966, de cor Pardo, natural de Marilena - PR, Outros Dados: Apresentação Trimestral - SCP - Cepa, **Rua Nove de Julho, 970, Vila Piratininga, CEP 79080-810, Campo Grande - MS**, Fone (067) 346-9954

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada aos autos do Mandado cumprido (art. 231, II, do CPC).

Advertências: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 344 do CPC).

Proceda também a **INTIMAÇÃO** para cumprimento da determinação de fl. 125-127, cujo teor segue transcrito e forma resumida: "Posto isso, nos termos do art. 300 e seguintes do CPC, **CONCEDO a TUTELA DE URGÊNCIA** para o fim específico de determinar aos requeridos que imediatamente cessem/abstenham-se de turbar a posse dos autores relativa ao imóvel descrito na exordial, sob pena de aplicação de multa diária e/ou medida assecuratória outra, se necessário, inclusive de ordem criminal (desobediência)."

Imóvel: o imóvel de matrícula n.º 29.784, localizado na Rua Anhanguera, lote n.º 14 da quadra n.º 44, cuja área total é de 720 metros Quadrados.

Eu, Érica Ediuane Bento Bispo Shiroma, Analista Judiciária, digitei. Campo Grande (MS), 10 de julho de 2020.

Claudia dos Santos Fialho Mota
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contráfê do Provimento n.º 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0306/2020, foi publicada no Diário da Justiça nº 4534, do dia 14/07/2020, com início do prazo em 15/07/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	5	21/07/2020
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	5	21/07/2020

Teor do ato: "Intimação da parte requerente para que providencie o recolhimento de diligência(s) do oficial de justiça, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito deverá ocorrer no prazo de 05 dias. O pagamento do referido valor será feito no portal de serviços E-SAJ disponível no endereço eletrônico www.tjms.jus.br, pelo caminho: custas processuais, custas de 1º grau, diligências de oficial de justiça."

Campo Grande, 13 de julho de 2020.



DATA	UNID. EMISSORA
14/07/2020	10000-55
Nº	001.1489207-30
TOTAL	R\$ 102,26

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : Allan Garcia Jacinto
 Endereço :

DADOS DO PROCESSO

Número : 0836639-10.2019.8.12.0001
 Tipo de custas : Diligências de Oficial de Justiça
 Requerente : Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto
 Requerido : Gumerindo Antonio Ramos (Espólio)
 Nome da ação : Usucapião
 Área : Cível
 Valor da causa : R\$ 100.000,00
 Cartório : 3º Ofício Cível
 Comarca : Campo Grande
 Perc. cálculo : 100,00 %
 Data do cálculo : 14/07/2020

ATOS DE OFICIAL DE JUSTIÇA E DILIGÊNCIAS

	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
SUBTOTAL R\$ 102,26				
Atos do Oficial de Justiça e Diligência				
Recolhimento: Atos do Oficial de Justiça - Justiça Paga	413	102,26	0,00	102,26
Qtde: 2 Valor: 51,13				

PAGAMENTO SOMENTE POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO

TOTAL A RECOLHER
R\$ 102,26
 (3,33 UFERMS)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por PROTOCOLADORA T JMS 3. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso através da internet, em 14/07/2020 às 15:38. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 37D194D.

**Bradesco**

| 237-2 |

23790.07301 90001.148924 07052.010506 5 84060000010226

Beneficiário FUNJECC/CAMPO GRANDE - CNPJ: 05.532.085/0001-72				Agência/Código Cedente 0073-6/520105-5		Vencimento NA APRESENTAÇÃO	
Data do Documento 14/07/2020		Número do Documento 0836639-10.2019.8.12.0001		Espécie Documento GRJ	Aceite N	Data Processamento 14/07/2020	
Uso do Banco		CIP	Carteira 09	Moeda R\$	Quantidade		Valor
Instruções: 1)Devolver 2 vias autenticadas; 2)Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3)Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto Valor da ação: R\$100.000,00 - Classe: Usucapião							(-)Desconto/Abatimento
							(+Juros/Multa
							(+)Outros Acréscimos
							(-)Valor Cobrado
							102,26
Pagador Allan Garcia Jacinto CPF: 692.958.321-91 Endereço:						Guia: 001.1489207-30	

Recebimento através do cheque nº do banco

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

**Bradesco**

| 237-2 |

23790.07301 90001.148924 07052.010506 5 84060000010226

Beneficiário FUNJECC/CAMPO GRANDE - CNPJ: 05.532.085/0001-72				Agência/Código Cedente 0073-6/520105-5		Vencimento NA APRESENTAÇÃO	
Data do Documento 14/07/2020		Número do Documento 0836639-10.2019.8.12.0001		Espécie Documento GRJ	Aceite N	Data Processamento 14/07/2020	
Uso do Banco		CIP	Carteira 09	Moeda R\$	Quantidade		Valor
Instruções: 1)Devolver 2 vias autenticadas; 2)Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3)Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto Valor da ação: R\$100.000,00 - Classe: Usucapião							(-)Desconto/Abatimento
							(+Juros/Multa
							(+)Outros Acréscimos
							(-)Valor Cobrado
							102,26
Pagador Allan Garcia Jacinto CPF: 692.958.321-91 Endereço:						Guia: 001.1489207-30	

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação**Bradesco**

| 237-2 |

23790.07301 90001.148924 07052.010506 5 84060000010226

Local de Pagamento Pago preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco expresso						Vencimento NA APRESENTAÇÃO	
Beneficiário FUNJECC/CAMPO GRANDE - CNPJ: 05.532.085/0001-72				Agência/Código Cedente 0073-6/520105-5			
Data do Documento 14/07/2020		Número do Documento 0836639-10.2019.8.12.0001		Espécie Documento GRJ	Aceite N	Data Processamento 14/07/2020	
Uso do Banco		CIP	Carteira 09	Moeda R\$	Quantidade		Valor
Instruções: 1)Devolver 2 vias autenticadas; 2)Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3)Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto Valor da ação: R\$100.000,00 - Classe: Usucapião							(-)Desconto/Abatimento
							(+Juros/Multa
							(+)Outros Acréscimos
							(-)Valor Cobrado
							102,26
Pagador Allan Garcia Jacinto CPF: 692.958.321-91 Endereço:						Guia: 001.1489207-30	

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
CAMPO GRANDE – MS – 3ª VARA CÍVEL**

Processo nº. 0836639-10.2019.8.12.0001

ALAN GARCIA JACINTO, já qualificado, requerente nos autos de **AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA**, que promove contra **GUMERCINDO ANTÔNIO RAMOS** e **JOVINA CÂNDIDA RAMOS** por este digno juízo e cartório, vem via do advogado que esta subscreve, vem a presença de V. Exa. requerer a juntada de guia devidamente recolhida de 2 (duas) diligências de Oficial de Justiça.

Termos em que,
P. Deferimento.
Campo Grande, em 15 de Julho de 2020.

ASSINATURA DIGITAL
Antonino Moura Borges
Advogado – OAB/MS 839-A



DATA	UNID. EMBOCOR	154
14/07/2020	10000-55	
Nº	001.1489207-30	
TOTAL	R\$ 102,26	

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : Allan Garcia Jacinto
Endereço :

DADOS DO PROCESSO

Número : 0836639-10.2019.8.12.0001
 Tipo de custas : Diligências de Oficial de Justiça Data do cálculo : 14/07/2020
 Requerente : Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto
 Requerido : Gumerindo Antonio Ramos (Espólio)
 Nome da ação : Usucapião
 Área : Cível
 Valor da causa : R\$ 100.000,00 Perc. cálculo : 100,00 %
 Cartório : 3º Ofício Cível
 Comarca : Campo Grande

ATOS DE OFICIAL DE JUSTIÇA E DILIGÊNCIAS

Atos do Oficial de Justiça e Diligência	CÓDIGO	CALCULADO	SUBTOTAL R\$ 102,26	
			PAGO	VALOR
Recolhimento: Atos do Oficial de Justiça - Justiça Paga Qtde: 2 Valor: 51,13	413	102,26	0,00	102,26

PAGAMENTO SOMENTE POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO

TOTAL A RECOLHER
R\$ 102,26
(3,33 UFERMS)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 15/07/2020 às 14:36, sob o número WCGR20082187886 e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 15/07/2020 às 14:46. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 37D75A2.

**Bradesco**

| 237-2 |

23790.07301 90001.148924 07052.010506 5 84060000010226

RECIBO DO SACADO

155 e

Beneficiário FUNJECC/CAMPO GRANDE - CNPJ: 05.532.085/0001-72				Agência/Código Cedente 0073-6/520105-5		Vencimento NA APRESENTAÇÃO	
Data do Documento 14/07/2020		Número do Documento 0836639-10.2019.8.12.0001		Espécie Documento GRJ	Aceite N	Data Processamento 14/07/2020	
Uso do Banco		CIP	Carteira 09	Moeda R\$	Quantidade		Valor 102,26
Instruções: 1) Devolver 2 vias autenticadas; 2) Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3) Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto Valor da ação: R\$100.000,00 - Classe: Usucapião							(-) Desconto/Abatimento
							(+Juros/Multa
							(+Outros Acréscimos
							(-) Valor Cobrado 102,26
Pagador Allan Garcia Jacinto CPF: 692.958.321-91 Endereço:						Guia: 001.1489207-30	

Recebimento através do cheque nº do banco

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

**Bradesco**

| 237-2 |

23790.07301 90001.148924 07052.010506 5 84060000010226

FICHA DE CAIXA

Beneficiário FUNJECC/CAMPO GRANDE - CNPJ: 05.532.085/0001-72				Agência/Código Cedente 0073-6/520105-5		Vencimento NA APRESENTAÇÃO	
Data do Documento 14/07/2020		Número do Documento 0836639-10.2019.8.12.0001		Espécie Documento GRJ	Aceite N	Data Processamento 14/07/2020	
Uso do Banco		CIP	Carteira 09	Moeda R\$	Quantidade		Valor 102,26
Instruções: 1) Devolver 2 vias autenticadas; 2) Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3) Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto Valor da ação: R\$100.000,00 - Classe: Usucapião							(-) Desconto/Abatimento
							(+Juros/Multa
							(+Outros Acréscimos
							(-) Valor Cobrado 102,26
Pagador Allan Garcia Jacinto CPF: 692.958.321-91 Endereço:						Guia: 001.1489207-30	

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação**Bradesco**

| 237-2 |

23790.07301 90001.148924 07052.010506 5 84060000010226

Local de Pagamento Pago preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco expresso						Vencimento NA APRESENTAÇÃO	
Beneficiário FUNJECC/CAMPO GRANDE - CNPJ: 05.532.085/0001-72				Agência/Código Cedente 0073-6/520105-5			
Data do Documento 14/07/2020		Número do Documento 0836639-10.2019.8.12.0001		Espécie Documento GRJ	Aceite N	Data Processamento 14/07/2020	
Uso do Banco		CIP	Carteira 09	Moeda R\$	Quantidade		Valor 102,26
Instruções: 1) Devolver 2 vias autenticadas; 2) Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3) Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto Valor da ação: R\$100.000,00 - Classe: Usucapião							(-) Desconto/Abatimento
							(+Juros/Multa
							(+Outros Acréscimos
							(-) Valor Cobrado 102,26
Pagador Allan Garcia Jacinto CPF: 692.958.321-91 Endereço:						Guia: 001.1489207-30	

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 15/07/2020 às 14:36, sob o número WCGR20082187886 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 15/07/2020 às 14:46. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 37D75A2.



Associado: ALAN GARCIA JACINTO

Cooperativa: 0913

Conta Corrente: 08909-6

Boletos

Cooperativa Origem: 0913

Conta Origem: 08909-6

CPF/CNPJ Pagador Efetivo: 30.578.820/0001-26

Instituição Emissora: BCO BRADESCO S A

Razão Social Beneficiário: FUNJECC SF

Nome Fantasia Beneficiário: FUNJECC SF

CPF/CNPJ Beneficiário: 05.532.085/0001-72

Nome Pagador: ALLAN GARCIA JACINTO

CPF/CNPJ Pagador: 692.958.321-91

Número de Controle: 749315218

Código de Barras: 23790073019000114892407052010506584060000010226

Data de Vencimento: 12/10/2020

Data do Pagamento: 15/07/2020

Hora do Pagamento: 12:58:25

Valor do Título (R\$): 102,26

Valor do Desconto (R\$): 0,00

Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00

Valor da Multa (R\$): 0,00

Valor do Abatimento (R\$): 0,00

Valor Pago (R\$): 102,26

Descrição do Pagamento: requerimento do terreno

Autenticação Eletrônica: 346C.D392.D140.1551.E981.A780.BE3D.84B4

* A transação acima foi realizada via aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Os pagamentos realizados nos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

CERTIDÃO DE PAGAMENTO DE GUIA

Autos: 0836639-10.2019.8.12.0001

Classe: Usucapião

Certifico, para os devidos fins, que a guia abaixo foi devidamente quitada conforme relação de pagamentos dos boletos apresentada:

DADOS DA GUIA

INTERESSADO Allan Garcia Jacinto	EMISSÃO 14/07/2020
ENDEREÇO	NÚMERO 001.1489207-30
	VALOR (R\$) 102,26

DADOS DO CÁLCULO

TIPO DE CUSTAS Diligências de Oficial de Justiça	PERCENTUAL DE REDUÇÃO 0	DATA 14/07/2020
CLASSE Usucapião		PARCELA Única
VALOR DA CAUSA (R\$) 100.000,00	DATA DO VALOR DA AÇÃO 30/10/2019	PERCENTUAL DE CÁLCULO 100
		PERCENTUAL DE RATEIO 100

DADOS DO PAGAMENTO

BOLETO 00011489207	FAVORECIDO Oficial de Justiça	VALOR (R\$) 102,26	DATA DO PAGTO 15/07/2020
------------------------------	---	------------------------------	------------------------------------

Campo Grande, 16 de julho de 2020.

Escrivã(o) Judicial



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível

CERTIDÃO CARTORÁRIA

Processo nº 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) e outro

CERTIFICO, para os devidos fins, que o(s) mandado(s) de fl(s). 149, foi(ram) remetido(s) à Central de Mandados.

Campo Grande, 16 de julho de 2020.

Suely Luiz Guimaraes da Rosa
Analista Judiciário



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível
Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2020

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Eu, Érica Ediuane Bento Bispo Shiroma, Analista Judiciária, digitei.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Fialho Mota
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
Ewerton de Lara Campoano
Rua Anhanguera, 332, Vila Piratininga
Campo Grande-MS
CEP 79000-000
0836639-10.2019.8.12.0001-000003

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrafé do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível
Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2020

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001

Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária

Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto

Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Eu, Érica Ediuane Bento Bispo Shiroma, Analista Judiciária, digitei.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Fialho Mota
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)

Ana Paula Rodrigues Lara Campozano

Rua Anhanguera, 332, Vila Piratininga

Campo Grande-MS

CEP 79000-000

0836639-10.2019.8.12.0001-000004

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contraparte do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível
Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2020

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Eu, Érica Ediuane Bento Bispo Shiroma, Analista Judiciária, digitei.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Fialho Mota
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
Frank Willian Lara Campozano
Travessa Amaury Furquim, 80, Pq. Novo Século
Campo Grande-MS
CEP 79072-538
0836639-10.2019.8.12.0001-000005

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrafé do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível
Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2020

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Eu, Érica Ediuane Bento Bispo Shiroma, Analista Judiciária, digitei.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Fialho Mota
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
Bianca Rodrigues de Lara Campozano
Rua Anhanguera, 332, FUNDOS - 9903-7740, Piratininga
Campo Grande-MS
CEP 79080-740
0836639-10.2019.8.12.0001-000006

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrafé do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível
Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2020

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Eu, Érica Ediuane Bento Bispo Shiroma, Analista Judiciária, digitei.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Fialho Mota
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
Paulo Campozano
Rua Marinha, 935, Coophavila II
Campo Grande-MS
CEP 94093-677
0836639-10.2019.8.12.0001-000007

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contraparte do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível
Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2020

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Eu, Érica Ediuane Bento Bispo Shiroma, Analista Judiciária, digitei.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Fialho Mota
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
Marina Rodrigues de Lara Campozano
Rua Anhaguera, 332, Piratininga
Campo Grande-MS
CEP 79081-060
0836639-10.2019.8.12.0001-000008

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrafé do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível
Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2020

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Eu, Érica Ediuane Bento Bispo Shiroma, Analista Judiciária, digitei.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Fialho Mota
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
José Fernandes Viveiros
Rua Dona Carlota, 505, Vila Piratininga
Campo Grande-MS
CEP 79081-170
0836639-10.2019.8.12.0001-000009

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrafé do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível
Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2020

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Eu, Érica Ediuane Bento Bispo Shiroma, Analista Judiciária, digitei.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Fialho Mota
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
Olinda Aparecida da Silva Viveiros
Rua Dona Carlota, 505, Vila Piratininga
Campo Grande-MS
CEP 79081-170
0836639-10.2019.8.12.0001-000010

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrafé do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível
Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2020

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001

Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária

Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto

Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Eu, Érica Ediuane Bento Bispo Shiroma, Analista Judiciária, digitei.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Fialho Mota
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
Ivanire de Souza
Rua Anhangüera, 308, Piratininga
Campo Grande-MS
CEP 79080-740
0836639-10.2019.8.12.0001-000011

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contraparte do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça



EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de Citação de Terceiros Ausentes Incertos e Desconhecidos

Prazo: 20 dias.

Juliano Rodrigues Valentim, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível, situado na Rua da Paz, nº 14, 2º Andar - Bloco I, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 3317-3359, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-3vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos de Usucapião, autuados sob o nº 0836639-10.2019.8.12.0001, que Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro move contra Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) e outro, que foi deferida a expedição deste edital, para citar os interessados ausentes incertos e desconhecidos e que tem como objeto o imóvel assim descrito: "*Lote de terreno determinado sob nº 14 (quatorze) da quadra 44 (quarenta e quatro no Jardim Piratininga, nesta cidade de campo Grande, medindo 12,00 (doze) metros de frente por 60,00 (metros da frente aos fundos, com área total de 720 metros quadrados, limitando-se: Frente para a Rua anhanguera, aos fundos com o lote nº 27, do lado direito com o lote nº 13 e do lado esquerdo com lote nº 15 (quinze) constante do Registro Imobiliário da 1ª Circunscrição sob o nº 29.784*". Assim, ficam os mesmos cientes de todo o conteúdo da petição inicial e citados para responder à ação, caso queiram, no prazo de 15 dias contados do transcurso do prazo deste edital. Advertências: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 344 do CPC). Fica(m) o(s) mesmo(s) advertido(s) de que em caso de revelia, será nomeado curador especial. E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital publicado na forma da Lei (art. 257, II, do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 10 de julho de 2020. Eu, Érica Ediuane Bento Bispo Shiroma, Analista Judiciária, digitei. Eu, Claudia dos Santos Fialho Mota, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.



Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível
Central de Processamento Eletrônico

2x51,13



MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - TUTELA

REGISTRARIA
17 JUL 2020
Carmen

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) e outro
Mandado nº: 001.2020/065141-3

02
"Ag. Recolher diligência"

Juliano Rodrigues Valentim, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da Lei, etc.

Manda o(a) Oficial(a) de Justiça que efetue a **citação** do(a) Inventariante (Representante) abaixo mencionado(a) e de seu cônjuge (se casado for), dando-lhe conhecimento da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue** ¹, para, querendo, oferecer resposta.

- Inventariante (Representante): **ELIZABETH CÂNDIDA RAMOS, invent. dos espólios de Jovina Candida Ramos E Gumercindo Antonio Ramos**, Brasileira, Solteira (Agente de Saúde), RG 307.847, CPF 368.541.821-15, pai Gumercindo Antônio Ramos, mãe Jovina Cândida Ramos, Nascido/Nascida em 04/04/1966, de cor Pardo, natural de Marilena - PR, Outros Dados: Apresentação Trimestral - SCP - Cepa, **Rua Nove de Julho, 970, Vila Piratininga, CEP 79080-810, Campo Grande - MS**, Fone (067) 346-9954

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada aos autos do Mandado cumprido (art. 231, II, do CPC).

Advertências: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 344 do CPC).

Proceda também a **INTIMAÇÃO** para cumprimento da determinação de fl. 125-127, cujo teor segue transcrito e forma resumida: "Posto isso, nos termos do art. 300 e seguintes do CPC, **CONCEDO a TUTELA DE URGÊNCIA** para o fim específico de determinar aos requeridos que **imediatamente cessem/abstenham-se de turbar a posse dos autores relativa ao imóvel descrito** na exordial, sob pena de aplicação de multa diária e/ou medida assecuratória outra, se necessário, inclusive de ordem criminal (desobediência)."

Imóvel: o imóvel de matrícula n.º 29.784, localizado na **Rua Anhanguera, lote n.º 14** da quadra n.º 44, cuja área total é de 720 metros Quadrados.

Eu, Érica Ediuane Bento Bispo Shiroma, Analista Judiciária, digitei. Campo Grande (MS), 10 de julho de 2020.

Claudia dos Santos Fialho Mota
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Elizabeth Cândida Ramos
368.541.821-15

19-07-2020

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contraparte do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça

Este documento é copia do original assinado digitalmente por CLAUDIA DOS SANTOS FIALHO MOTA. Liberado nos autos digitais por M6983, em 13/07/2020 às 14:55:03. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 37C60AA. Este documento é copia do original assinado digitalmente por SUELY LUIZ GUIMARAES DA ROSA. Liberado nos autos digitais por SUELY LUIZ GUIMARAES DA ROSA. Liberado nos autos digitais por SUELY LUIZ GUIMARAES DA ROSA, em 31/07/2020 às 18:20. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 3826C8E.



CERTIDÃO – CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POSITIVA

Autos: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) e outro
Oficiala de Justiça: Carmem Aparecida Ovelar (14227)
Mandado n.º 001.2020/065141-3

Certifico que diligenciei, conforme abaixo descrito, onde **PROCEDI A CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** de **Elizabeth Cândida Ramos**, CPF/MF 368.541.821-15, inventariante dos **Espólios de Jovina Cândida Ramos e Gumercindo Antonio Ramos**, do inteiro teor do mandado, parte da decisão transcrita e senha fornecida, que lhe li, aceitou a contrafé oferecida e exarou sua nota de ciência no anverso. Dou fé.

Campo Grande-MS, 21 de julho de 2020

Carmem Aparecida Ovelar (14227)
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)

Situação: Cumprido - Ato positivo

Atos, diligências e quilometragem:

Ato: Citação/Intimação

Resultado: Positivo - Direto/Pessoal

Pessoa: Elizabeth Cândida Ramos, invent. dos Espólios de Jovina Cândida Ramos e Gumercindo Antonio Ramos

Diligência:

19/07/2020 as 13:15 - local: Rua Nove de Julho, nº 970 - Vila Piratininga (CEP 79080-810) - Campo Grande/MS - telefone celular (67) 99330-3361 (distância 0 km)



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Autos: 0836639-10.2019.8.12.0001

Ação: Usucapião - Usucapião Ordinária

Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro

Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) e outro

Certifico que o edital expedido na f. 168 foi publicado no Diário da Justiça nº 4549, folhas 2, datado de 04/08/2020.

Campo Grande, 04 de agosto de 2020.

Suely Luiz Guimaraes da Rosa
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)



Digital

05/08/2020
LOTE: 14150



MP

fls. 172

DESTINATÁRIO

Frank Willian Lara Campozano

Travessa Amaury Furquim, 80, -, Pq. Novo Seculo

Campo Grande, MS

79072-538

AR188448111JU



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ 11 04 h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros *não informo o nome*
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por frankwillianlara@postcorreios.com.br. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SIAJAT, em 18/08/2020 às 07:00. Para mais informações consulte o site https://www.correios.com.br. Para mais informações consulte o site https://www.correios.com.br. Para mais informações consulte o site https://www.correios.com.br.



Digital

05/08/2020
LOTE: 14150

MP fls. 173



DESTINATÁRIO

Jose Fernandes Viveiros

Rua Dona Carlota, 505, -, Vila Piratininga

Campo Grande, MS

79081-170

AR188448156JU



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 11/08/20 10 H h

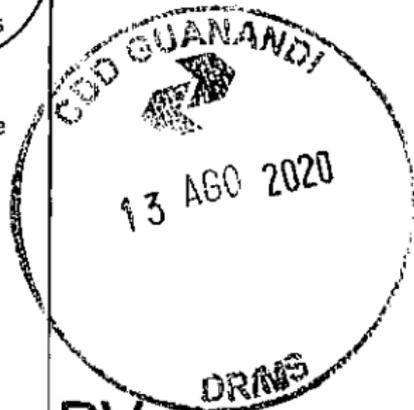
2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Jose Fernandes Viveiros

DATA DE ENTREGA

13/08/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

1281458-MS

81637429



Digital

05/08/2020
LOTE: 14150



MP 174

DESTINATÁRIO

Ewerton de Lara Campoano
Rua Anhanguera, 332, -, Vila Piratininga
Campo Grande, MS
79000-000

AR188448099JU



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Ewerton de Lara

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

014.050.00.100

*M
020 34 384*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por post@correios.com.br. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SUIAT, em 21/08/2020 às 07:15. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pesquisa/digitalizar/ConteudoDocumento.do>, informe o processo 0836839-10.2019.8.12.0001 e o código 3089491.



Digital

05/08/2020
LOTE: 14150



MP fls. 175

DESTINATÁRIO

Ana Paula Rodrigues Lara Camposano
Rua Anhanguera, 332, -, Vila Piratininga
Campo Grande, MS
79000-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ : ___ h
2ª ___/___/___ : ___ h
3ª ___/___/___ : ___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- Não existe o número
- Desconhecido
- Outros por Ewington Lara
- Recusado
- Não procurado
- Ausente
- Falecido



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

AO REMETENTE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

M
620 34314

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por v-post correios.com.br. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SIA/SAT, em 24/08/2020 às 07:19. Para mais informações, acesse o site: www.correios.gov.br ou o endereço eletrônico: www.correios.gov.br/centralizador-regional



Digital

05/08/2020
LOTE: 14150



MP fls. 176

DESTINATÁRIO

Bianca Rodrigues de Lara Camposano

Rua Anhanguera, 332, FUNDOS - 9903-7740, Piratininga

Campo Grande, MS

79080-740

AR188448125JU



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 12/09 14:20

2ª / / / : / h

3ª / / / : / h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- Mudou-se
- Recusado
- Endereço insuficiente
- Não procurado
- Não existe o número
- Ausente
- Desconhecido
- Falecido
- Outros *por eventos hane*



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA

14/08

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

02034384

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por *14-est@correios.com.br*. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SIAJAT, em 21/08/2020 às 07:19. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.juris.tjms.jus.br/pesquisa/detalhados> ou informe o número do processo, a data de protocolo e o número de cópia: 3899493.



Digital

05/08/2020
LOTE: 14150



MP fls. 177

DESTINATÁRIO
 Marina Rodrigues de Lara Camposano
 Rua Anhaguera, 332, -, Piratininga
 Campo Grande, MS
79081-060
 AR188448142JU



TENTATIVAS DE ENTREGA
 1ª 11:00 - 14:12 h
 2ª / / : h
 3ª / / : h

ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido
<input type="checkbox"/> 9 Outros <i>per Ewerton Lara</i>	

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
 Centralizador Regional

BV
 RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
14/08

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

AO REMETENTE

M
62034384

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por wpost@correios.com.br. Liberado nos autos digitais por usuário padiao para acesso SIAJAT em 21/08/2020 às 07:19. Para mais detalhes acessar o site https://sca.correios.com.br

**Digital**05/08/2020
LOTE: 14150**MP** fls. 178**DESTINATÁRIO**

Olinda Aparecida da Silva Viveiros

Rua Dona Carlota, 505, -, Vila Piratininga

Campo Grande, MS

79081-170**AR188448160JU****ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

TENTATIVAS DE ENTREGA1ª 110820 15:10 h

2ª / / : h

3ª / / : h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.**BV**

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

* Olinda Aparecida da Silva Viveiros

DATA DE ENTREGA

13/08/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

1325011-MSEste documento é cópia do original assinado digitalmente por +post@correios.com.br. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SIAJAT, em 21/08/2020 às 07:19. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://tst.jfsc.jus.br/autosdigitais/ControleArquivo>, informe o processo 00000000000000000000 e o número do processo 00000000000000000000.



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS

Autos nº 0836639-10.2019.8.12.0001

Elizabeth Cândida Ramos, já qualificada, tendo sido citada e intimada na condição de Inventariante dos Espólios de que **Gumercindo Antônio Ramos e Jovina Cândida Ramos** na **AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA** movida por **Alan Garcia Jacinto e Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto**, também qualificados, vem à presença de Vossa Excelência, pela advogada que a esta subscreve, apresentar resposta na forma de contestação, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

SÍNTESE OS FATOS

A princípio o peticionário Alan Garcia Jacinto, e após emendas a sua esposa **Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto**, alegaram serem reais possuidores dos direitos de posse por si e seus antecessores (accessio possessionis) que teriam sido supostamente cedidos por Maria Salete da Silva Alves, sobre o imóvel urbano constante da matrícula nº 29.784, ficha 01, de 10.01.79.

Nós confiamos em Deus e acreditamos na Justiça!
Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, CEP 79080-710, Fone 9937-1780, Campo Grande, MS



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



Diz que a aquisição foi feita por contrato particular de compra e venda com cessão de direito de posse de imóvel urbano celebrado entre o peticionário Alan Garcia Jacinto e a Sra. Maria Salete da Silva Alves.

DA JUSTIÇA GRATUÍTA

Elizabeth Cândida Ramos citada e intimada na condição de Inventariante dos Espólios de que **Gumercindo Antônio Ramos e Jovina Cândida Ramos** requer a Vossa Excelência que seja deferido os benefícios da Justiça Gratuita, visto que não possuem condições de arcar com o pagamento das taxas e custas judiciais.

DA PRELIMINAR

Diz o Artigo 330, do Código de Processo Civil que:

“A petição inicial será indeferida quando:

- I - for inepta;
- II - a parte for manifestamente ilegítima;
- III - o autor carecer de interesse processual;
- IV - não atendidas as prescrições dos arts. 106 e 321 .

§ 1º Considera-se inepta a petição inicial quando:

- I - lhe faltar pedido ou causa de pedir;
- II - o pedido for indeterminado, ressalvadas as hipóteses legais em que se permite o pedido genérico;
- III - da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão;
- IV - conter pedidos incompatíveis entre si.

§ 2º Nas ações que tenham por objeto a revisão de obrigação decorrente de empréstimo, de financiamento ou de alienação de bens, o autor terá de, sob pena de inépcia, discriminar na petição inicial, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, além de quantificar o valor incontroverso do débito.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o valor incontroverso deverá continuar a ser pago no tempo e modo contratados.”

Considerando que o imóvel Lote de terreno determinado sob nº 14 (quatorze) da quadra 44 (quarenta e quatro) no Jardim Piratininga, nesta cidade de Campo Grande, deixou de constar no Registro Imobiliário da 1ª Circunscrição sob o nº 29.784, ficha 01, datada de 10.01.79, e a propriedade do imóvel não pertence mais ao espólio de Gumercindo Antônio Ramos e Jovina Cândida Ramos, conforme certidão de matrícula anexa, sob o



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



nº 147.971, folha 01F, do Livro nº 02 de Registro Geral, da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis.

Neste caso há de ser considerado que mesmo com as emendas realizadas a petição inicial deverá ser indeferida, inclusive com a possibilidade de não haver julgamento do mérito, em especial pelo contido nos incisos I, II e III, do caput, do referido artigo 330, do Código de Processo Civil.

Sendo assim a petição é evidentemente inepta por sua essência, os espólios de Gumercindo Antônio Ramos e Jovina Cândida Ramos são ilegítimos para integrar o polo passivo da ação, e, por consequência a pretensão do autor jamais poderá ser satisfeita, dada a carência de interesse processual.

Se isso não bastasse, a presente ação também deve ser julgada inepta, por absoluta falta de legitimidade para a causa, eis que os autores não atendem os requisitos indispensáveis à aquisição da propriedade pelo instituto do usucapião, eis que nem eles e os chamados antecessores Maria Salete da Silva Alves e Eurico Alves de Araújo, não são e nunca foram detentores da posse mansa, pacífica e ininterrupta, com "animus domini" pelo lapso temporal previsto em lei, como se afirmará nas seguintes razões de mérito e se comprovará pelas provas juntadas na presente contestação e nas demais, se necessário, a serem apresentadas na sequência da fase instrutória do presente feito.

DA VERDADE DOS FATOS

As alegações apresentadas pelos Autores na inicial e emendas, não retratam a realidade dos fatos sendo completamente infundados, conforme restará provado.

Ocorre que os pedidos formulados pelos requerentes se baseiam em contrato nulo, vez que Sra. Maria Salete da Silva Alves não é legítima possuidora da propriedade referenciada, qual seja do Lote de terreno determinado sob nº 14 (quatorze) da quadra 44 (quarenta e quatro) no Jardim Piratininga, nesta cidade de campo Grande, medindo 12,00 (doze)

Nós confiamos em Deus e acreditamos na Justiça!
Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, CEP 79080-710, Fone 9937-1780, Campo Grande, MS



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



metros de frente por 60,00 (metros da frente aos fundos, com área total de 720 metros quadrados, limitando-se: Frente para a Rua Anhanguera, aos fundos com o lote nº 27, do lado direito com o lote nº 13 e do lado esquerdo com lote nº 15 (quinze) constante do Registro Imobiliário da 1ª Circunscrição sob o nº 29.784 ficha 01, datada de 10.01.79.

Aliás, o dito contrato está eivado de erros e contradições, possivelmente originados da má-fé da vendedora/cedente. Primeiro que se fossem verdadeiros os ditos 35 anos de posse do imóvel, este não poderia ter sido vendido isoladamente por Gumercindo Antônio Ramos, pois talvez nem adquirido ainda o tivesse o pelo fato do imóvel pertencer também a cônjuge Jovina Cândida Ramos. Segundo, se houvesse eventual inconsistência do período, este também não poderia ter sido vendido isoladamente por ele, pois era bem que compunha o espólio de Jovina Cândida Ramos, a qual além do cônjuge, possuía os filhos herdeiros, não havendo aquiescência a este respeito.

Também, a suposta vendedora/cedente, Sra. Maria Salete da Silva Alves, omitindo a verdade dos fatos, diz que está separada há mais de 4 anos do Sr. Eurico Alves de Araújo, tendo posse da casa, a qual alega possuir como sua de forma mansa e pacífica, sem qualquer contestação ou molestação, afirmando de forma descabida que teria edificado benfeitorias no imóvel como 2 casas de residência construída de madeira, cerca de muros.

A ação da Sra. Maria Salete da Silva Alves ao omitir a verdade real dos fatos configura atitude de má-fé. Além de não ser verdade a aquisição do imóvel referenciado pelo casal Maria Salete da Silva Alves e Eurico Alves de Araújo, ela não edificou quaisquer benfeitorias no imóvel como 2 casas de residência construída de madeira e cerca de muros, como pode ser comprovado no cadastro imobiliário anexo.

Como se vê, neste item do contrato, a Sra. Maria Salete da Silva Alves não só omitiu a verdade como faltou com a verdade, vez que jamais adquiriram o imóvel, eram na verdade inquilinos originalmente de uma das edificações construídas no imóvel, e, após um dos familiares do casal

Nós confiamos em Deus e acreditamos na Justiça!
Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, CEP 79080-710, Fone 9937-1780, Campo Grande, MS



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



Gumercindo Antônio Ramos e Jovina Cândida Ramos desocupar a 2ª casa, esta também foi alugada para o casal Maria Salete da Silva Alves e Eurico Alves de Araújo, para acomodar parte de sua família.

Quando o casal Gumercindo Antônio Ramos e Jovina Cândida Ramos adquiriram o imóvel do Sr. Jairo da Silva, em 15/10/1985, estes tiveram a motivação para que as duas casas edificadas servissem para acolher familiares, como de fato ocorreu. Anos depois que o imóvel veio a ser alugado para o casal Maria Salete da Silva Alves e Eurico Alves de Araújo.

Sendo assim, jamais a suposta vendedora/cedente poderia efetuar tal transação, com os autores. O casal Maria Salete da Silva Alves e Eurico Alves de Araújo nunca detiveram a posse "ad usucapionem" do imóvel e nem o "animus domini", vez que eram apenas detedores enquanto inquilinos. É lamentável e reprovável a conduta de má-fé da Sra. Maria Salete da Silva Alves, em especial em memória do Sr. Gumercindo Antônio Ramos e Sr. José Wanderlei Ramos, que sempre foram permissivos na permanência dela e de sua família na residência ainda que os pagamentos dos alugueres atrasassem.

E, mais intrigante se tornou a notícia constante dos autos de que a sua conduta da Sra. Maria Salete da Silva Alves possa ter levado os autores a buscar um "negócio lucrativo" supostamente aplicando R\$100.000,00 num imóvel com valor de mercado atual bem superior, conforme pode se ver no site do Infoimóveis, <https://www.infoimoveis.com.br/busca.php?finalidade=2&tipos%5B%5D=4&uf=1&cidade=1&bairros%5B%5D=43&valorde=&valorate=>, com valores variando somente em relação a um terreno 12x60m em torno de R\$ 210.000,00 a R\$ 230.000,00. Não se deram conta que a transação seria juridicamente impossível, pois a Sra. Maria Salete da Silva Alves nunca teve a posse do bem com animus domini, e, muito menos a propriedade.

Se o casal não era detentor da posse com animus domini não há o que se falar em transmissão de posse. Somado ao fato do contrato estar eivado de erros/vícios, o que o torna imprestável para se ter

Nós confiamos em Deus e acreditamos na Justiça!
Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, CEP 79080-710, Fone 9937-1780, Campo Grande, MS



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



como prova de suposta posse os documentos de folhas 117-120, de igual forma não possuem a característica para provar que a Sra. Maria Salete da Silva Alves detinha a posse do imóvel. Trata os documentos de folhas 117-120 de contas referentes ao abastecimento de água que é normal serem em nome da pessoa que reside num imóvel, não necessariamente do proprietário, do "posseiro", podendo ser a exemplo de um inquilino ou de um comodatário.

Na situação que integra o feito, as ditas contas, associadas aos documentos de dívidas junto a Águas Guaritoba, confirmam os indícios de que a Sra. Maria Salete da Silva Alves não agia como se fosse dona/proprietária do imóvel. Pelo contrário, sendo sabedora que não poderia permanecer por mais tempo no imóvel, se quer ela vinha efetuando os pagamentos, estando com vários meses em atraso. Isto não ocorreu somente em relação a Águas. A energia elétrica deixou de ser fornecida pela mesma displicência ainda que estivesse em nome do Sr. Eurico Alves de Araújo. E, também, embora a família de Maria Salete da Silva Alves e Eurico Alves de Araújo utilizassem o imóvel para sua residência, estes não efetuaram os pagamentos dos tributos e taxas incidentes, vez que tinham a clareza de não eram os donos do imóvel.

O casal Maria Salete da Silva Alves e Eurico Alves de Araújo poderiam até mesmo um dia adquirirem o imóvel, pela consideração que sempre tiveram, porém de forma efetiva nunca se dispuseram a realmente adquirir a propriedade, até porque o valor do aluguel sempre foi abaixo do mercado, sendo conveniente aquela situação, bem como o baixo salário do cônjuge varão inviabilizava qualquer proposta. Diga-se que mesmo depois do falecimento do Sr. Gumercindo Antônio Ramos, o filho José Wanderlei Ramos, sempre foi muito paciente com os inquilinos, sendo permissivo com sucessivos atrasos.

Observasse ainda, que o contrato fraudulento diz que o autor poderia edificar benfeitorias, exercê-la como dono que fica sendo e requerer também por sua conta própria a regularização do domínio.

Porém, quer se acreditar que desconhecedor da situação de fato e de direito, o autor age de forma contrária destruindo as



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



edificações existentes no terreno, feitas com madeira de lei. Edificações essas que conforme relatado anteriormente ocorreram sem participação alguma do casal Maria Salete da Silva Alves e Eurico Alves de Araújo.

Foram na verdade essas destruições das edificações que culminaram com a necessidade de registro da ocorrência policial, que deram origem a intimação de folhas.121.

Tal atitude por parte do autor inclusive deve ter inviabilizado que o Engenheiro Civil apresentasse o levantamento da área urbana para fins de usucapião e o memorial descritivo do imóvel contendo a descrição minuciosa do imóvel usucapiendo com as duas casas edificadas com madeira de lei, folhas 104-106.

No cadastro imobiliário da PMCG constam as duas edificações que geraram as duas inscrições municipais do cadastro imobiliário, equivalendo sem computar os danos morais, em prejuízos que superam a R\$ 60.000,00. Valor este sem incluir as multas que fatalmente serão impostas pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, MS, devido a retirada clandestina das edificações, e, por conseguinte aumentarão a alíquota do Importo Predial e Territorial Urbano.

Maria Salete da Silva Alves e Eurico Alves de Araújo, sabiam antes mesmo do divórcio que deveriam pagar os alugueis atrasados e desocupar o bem. Eram, igualmente, sabedores de que a família/herdeiros de Gumercindo Antônio Ramos e Jovina Cândida Ramos estavam se organizando financeiramente para realizar o inventário, pois deveriam recolher o ITCD e estar em dia com a fazenda pública municipal, estadual e federal, para terem a averbação no registro de imóveis da condição de proprietários. Não contavam, entretanto, que um dos irmãos, José Wanderlei Ramos, que sempre esteve mais diretamente envolvido viesse a adoecer e falecer.

Como visto, os Requerentes através da suposta antecessora não possuem e nem possuíram mansa e pacificamente, sem interrupção, nem oposição, o imóvel descrito, e, não poderão obter o título de



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



domínio através desta ação, por não preencher o contido no artigo 1.238, do Código Civil em vigor.

FUNDAMENTOS

Pelo princípio da eventualidade, se ultrapassada as preliminares que poderão extinguir a ação de imediato, é imprescindível observar que embora os autores nominem a ação de usucapião ordinária, apresentando contrato particular de compra e venda com cessão de direito de posse de imóvel urbano celebrado entre o peticionário Alan Garcia Jacinto e a Sra. Maria Salete da Silva Alves, no qual contém cláusula que supostamente ela e o ex-cônjuge Eurico Alves de Araújo, teriam adquirido o bem de Gumerindo Antônio Ramos, o imóvel que seria objeto do Registro Imobiliário da 1ª Circunscrição sob o nº 29.784, ficha 01, datada de 10.01.79, e que nele construído benfeitorias incluindo duas edificações e a cerca de muro. Todavia, de forma diversa a nominada ação os autores apresentam fundamento jurídico lastreado no artigo 1238, do Código Civil, que trata do usucapião na modalidade extraordinária.

Seja na modalidade ordinária ou extraordinária certo é que os autores não preenchem os requisitos legais à aquisição do imóvel por usucapião.

Vejamos:

O Usucapião Ordinário, este previsto no artigo 1242, do Código Civil, "depende da existência de um justo título e de boa-fé. Também exige a comprovação de posse mansa e pacífica, sem oposição do proprietário, de maneira contínua e ininterrupta por prazo igual ou superior a 10 (dez) anos. O prazo do usucapião ordinário poderá ser diminuído para 05 (cinco) anos na hipótese do imóvel ter sido adquirido onerosamente e caso o registro tenha sido cancelado e se o possuidor tiver efetuado investimentos (econômico e social) no imóvel e/ou tiver construído no imóvel usucapiendo sua moradia habitual.

O Extraordinário não depende de justo título ou prova de boa-fé. Depende de posse, sem oposição ou violência, ininterrupta

Nós confiamos em Deus e acreditamos na Justiça!
Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, CEP 79080-710, Fone 9937-1780, Campo Grande, MS



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



pelo prazo igual ou superior a 15 (quinze) anos. O prazo será reduzido para 10 (dez) anos caso o possuidor tenha constituído no imóvel sua moradia habitual ou nele tiver realizado obras de carácter produtivo.”

Nesta ação, estamos diante de pedido formulado a partir de negócio jurídico simulado, no qual os autores e a Sra. Maria Salete da Silva, vez que este é o seu nome após o divórcio, simulam um ato jurídico, folhas 23-24, para mascarar sujeitos envolvidos na suposta transmissão ou conferência de direitos, incluindo cláusulas com declarações e condições não verdadeiras ou cujo instrumento particular seja antedatado ou pós-datado.

De pronto na qualificação a Sra. Maria Salete da Silva inclui o sobrenome Alves e estado civil de viúva, quando está divorciada de Eurico Alves de Araújo que está vivo e não falecido. Afirma, sem conexão com a verdade, que juntamente com o ex-marido, do qual estaria separada há 4 anos, teriam adquirido o imóvel de Gumercindo Antônio Ramos, tendo a posse do imóvel há 35 anos, possuindo como seu de forma mansa e pacífica sem qualquer contestação ou molestação, bem como que teriam construído benfeitorias, sendo duas casas de residência construída de madeira e cerca de muros conforme descrição.

Como se comprova no cadastro imobiliário não é verdadeiro as afirmações de que a cedente/vendedora teria construído as ditas benfeitorias no imóvel. Igualmente nunca teve a posse do imóvel como se proprietária fosse do bem. E, tendo em vista que o ingresso da família do casal se deu na origem por contrato verbal de locação, estes não poderiam intentar dizer que teriam adquirido o imóvel de Gumercindo Antônio Ramos, e que teriam a posse prolongada com ‘animus domini’.

Portanto, não resta outra atitude aos requeridos a não ser impugnar o contrato de folhas 23 e 24, vez que o seu conteúdo enseja nulidade, pelas inverdades nele contidas, que caracterizam erros/vícios que o tornam imprestável.

Não se pode olvidar que a simulação de contrato gera um negócio jurídico imprestável, como dispõe o Código Civil de 2002.



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



Com tantas ações anticorrupção no Brasil, é lamentável ainda termos que nos deparar com o antigo jargão do chamado “jeitinho brasileiro”, ao nos encontrarmos analisando o referido contrato. Para buscar interesses singulares os autores com a aquiescência da dita antecessora, deixaram de se importar com a ética ou com os bons costumes, escondendo a verdade sobre os fatos ou a intenção. E, por conseguinte, contrariando também as regras gerais do negócio jurídico.

Felizmente a legislação brasileira não reconhece tal situação. “Pelo contrário, traz a hipótese legal denominada simulação, conceituada como uma declaração falsa, que visa aparentar um negócio jurídico diverso do efetivamente desejado.”

O negócio jurídico simulado de folhas 23 e 24, traz a aparência contrária à realidade, devendo ser declarado nulo, não havendo nada que subsista em substância ou forma para o fim proposto, porquanto assim dispõe o artigo 169, veja-se:

Art. 169. O negócio jurídico nulo não é suscetível de confirmação, nem convalesce pelo decurso do tempo.

A usucapião extraordinária de que trata o artigo 1238 do Código Civil, tem por requisito a posse com ‘animus domini’, lapso temporal e objeto hábil, permitindo obter a propriedade do imóvel usucapiendo. Contudo, os autores e seus antecessores não comprovam a posse exercida sobre o bem, não fazendo jus a usucapi-lo.

Além disso, os autores intentam a ação, como se os seus supostos antecessores desconhecêssem os óbitos de Gumercindo Antônio Ramos e Jovina Cândida Ramos, bem como que eles desconhecêssem o fato das filhas herdeiras morarem nas proximidades do imóvel. Jogaram com a sorte acreditando que citariam e intimariam o casal como se vivo estivessem, para que a revelia dos mesmos, viessem a locupletar com o bem imóvel que nunca tiveram posse capaz de garantir a pretensão, sendo, contudo, surpreendidos com a tramitação do processo de inventário pertinente aos espólios e com a reação advindas de buscar os direitos inerentes através do registro de boletim de ocorrência, em 15/11/2020, anexo.

Nós confiamos em Deus e acreditamos na Justiça!
Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, CEP 79080-710, Fone 9937-1780, Campo Grande, MS



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



Além de não ser verdadeira a informação de que a suposta antecessora teria a posse do imóvel por trinta e cinco anos, até mesmo excluindo o ex-cônjuge na simulação do negócio jurídico, esta somente se poderia configurar posse prolongada se preenchesse os requisitos estabelecidos em lei, na forma de usucapião.

In casu, os autores ao tentarem se respaldar no artigo 1238, do Código Civil, objetivam o reconhecimento da usucapião extraordinária, para a qual exige a observância dos seguintes requisitos: a) posse contínua e incontestada, b) ânimo de dono (exteriorização de atitudes, por parte do possuidor, compatíveis com a postura de quem se considera proprietário da coisa) e c) decurso de prazo especificado na legislação em vigor.

Portanto, ainda que tivessem corretos ao tempo, que não estão, isto não bastaria para lhes conferir o atendimento aos pedidos formulados na presente ação.

Para se valer da usucapião ordinária não possuem justo título e desde o ingresso da ação já se tem configurado a má-fé.

E, os autores e os seus supostos antecessores, por óbvio até aqui não provaram e nem provarão nas fases seguintes que detinham a posse do imóvel com ânimo de dono, sem oposição, pelo tempo necessário à configuração do instituto do usucapião extraordinário que exercem, alegadamente, há 35 anos.

Os autores deverão admitir que voluntária ou involuntariamente ingressaram com ação judicial que certamente não lhes será favorável, dada a inexistência da posse qualificada para aquisição originária da propriedade.

Para ser declarada a **usucapião** extraordinária os autores deverão comprovar o preenchimento dos requisitos do artigo 1238, do Código Civil. Ademais a **usucapião**, pressupõe a posse mansa, pacífica e ininterrupta, imbuída de animus domini, e não contestada, pelo prazo legal.

Na forma do art. 1208 do Código Civil, os atos de mera permissão ou tolerância não induzem a posse, Ora, além de inexistente a



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



transação de venda do imóvel de Gumercindo Antônio Ramos para os supostos antecessores, a suposta detenção dos autores sobre o imóvel decorre em sucessão a contrato de aluguel verbal, com atos de permissões, diante da ocorrência de atrasos nos pagamentos de alugueres, não implica em ser cogitada a existência de posse com as qualidades exigidas para o ensejo da prescrição aquisitiva, o que levará a total improcedência dos pedidos.

No dia a dia nunca os supostos antecessores tiveram a posse do imóvel com animus domini. Não construíram nenhuma benfeitoria no imóvel, vez que as casas e cerca eram preexistentes a alegada e infundada aquisição do imóvel da pessoa de Gumercindo Antônio Ramos. Sequer os supostos antecessores pagavam os impostos e taxas relativos ao imóvel junto ao município, e, por último, sabedores que os herdeiros estavam regularizando a propriedade, deixaram também de quitar as faturas para fornecimento de água e energia elétrica. Fatores esse que denotam fortes indícios capazes de afastar a posse ad usucapionem, dado a ausência de ânimo de dono, independente de quando ocorreu o último recebimento da locação.

Importante clarificar que o proprietário, ao locar o imóvel, não se demite da posse deste, mas apenas transfere ao locatário a posse direta reservando para si a indireta. Logo, este último não tem direito a ver declarada sua propriedade sobre o imóvel pela caracterização da usucapião. Registre-se que o eventual descumprimento das obrigações locatícias, independentemente da data em que ocorreu, assim como o não ajuizamento de ação de despejo pelo locador não tem o condão de transmutar a natureza da posse exercida pelo locatário.” (Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Quinta Câmara Cível).

Portanto, neste caso, a suposta posse dos autores e dos supostos antecessores, não caracterizam a natureza da posse ad usucapionem, não ensejam o reconhecimento do domínio do locatário sobre o imóvel usucapiendo, vez que o nosso direito consagra o fenômeno da posse direta e posse indireta, como se constata no artigo 1197, do Código Civil, a seguir transcrito: “A posse direta, de pessoa que tem a coisa em seu poder,

Nós confiamos em Deus e acreditamos na Justiça!
Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, CEP 79080-710, Fone 9937-1780, Campo Grande, MS



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



temporariamente, em virtude de direito pessoal, ou real, não anula a indireta de quem aquela foi havida, podendo o possuidor direto defender a sua posse contra o indireto.”

Diante do exposto, o pleito inicial e emendas não poderão ser acolhidos, tendo em vista que os autores e nem os seus supostos antecessores, não detêm a posse "ad usucapionem" do imóvel e nem o "animus domini", eis que os contestantes e legítimos proprietários até a transmissão aos herdeiros, igualmente sempre conservaram a posse indireta do imóvel.

Seria ingênuo acreditar que os autores não tinham ciência de todas essas circunstâncias, sendo certo que, ao omitirem todos os fatos narrados acima na inicial da Ação de **Usucapião** em comento, estes, com todo o respeito, buscaram induzir o Juízo a quo a laborar em erro.

DOS PEDIDOS

Diante dessa configuração, é mister que a tutela de urgência de folhas 125-127 seja revista, e, revogada o mais breve, vez que as casas edificadas anteriores ao ingresso dos supostos antecessores no imóvel foram totalmente destruídas por ação do autor do presente feito, como concluiu o Delegado de Polícia. Não havia qualquer pessoa morando no imóvel, e após a destruição das edificações por consequência também não há, estando o terreno improdutivo, causando prejuízo aos verdadeiros proprietários e detentores da posse, correndo o risco de invasão do terreno até mesmo por pessoas alheias a demanda.

Não se tratava de risco de turbar a posse dada a falácia entre os autores ou seus antecessores, o que precisaria ter sido evitado são os prejuízos inestimáveis com a destruição do patrimônio ocasionada pelo próprio autor da presente ação que não detinha a posse real em detrimento dos verdadeiros donos/proprietários. Prejuízos estes que serão apurados em momento oportuno, sejam nesta ação ou em outra específica, a critério dos proprietários do imóvel.



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



E, ultrapassadas as preliminares apontadas, requer que após apresentação de provas que se fizerem necessárias, sejam julgados improcedentes todos os pedidos formulados pelos requerentes, impugnando cada um dos pedidos pelos fundamentos apresentados, pois não há de ser declarado o reconhecimento do domínio do imóvel em nome dos autores e muito menos a abertura de matrícula em nome deles nos registro de Imóveis, sendo julgada totalmente improcedente a Ação de Usucapião proposta, e a condenação dos autores para restituírem o imóvel ao estado em que se encontrava antes da destruição das duas casas edificadas, ou, alternativamente, após avaliação dos danos materiais serem condenados a sua compensação, vez que a princípios ultrapassariam a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sem considerar ainda os prejuízos inerentes junto ao município de Campo Grande, MS, pelas multas que fatalmente serão aplicadas, e aos prejuízos de impossibilidade de ser utilizado o patrimônio, a condenação aos danos morais por destruírem bem patrimonial que pertence a família, bem como que os autores sejam condenados ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, no importe de 20% do valor da ação, de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Civil, observado também o princípio da sucumbência,

Por oportuno, requer, ainda a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita também em favor dos espólios, nos termos da declaração anexa.

Protestam os espólios, na pessoa da Inventariante que foi citada e intimada a provarem o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive prova testemunhal, observando que as testemunhas arroladas deverão ser intimadas para depor em audiência pericial, depoimento pessoal, juntadas de outros documentos e demais provas que se fizerem necessárias.

Sem prejuízo de arrolar oportunamente outras testemunhas, apresenta no rol abaixo nomes prévios, pois devido a pandemia do COVID-19 aquelas do grupo de risco não confirmaram sua disponibilidade.



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



É o que requer, por ser esta uma medida da mais
oura e salutar Justiça.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento,
Campo Grande, MS, 24 de agosto de 2020.

Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110
Assinatura Por Certificação Digital

ROL DE TESTEMUNHAS

1. Marta Helena Estevão da Cunha, brasileira, casada, portadora do RG nº 161.909-SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº 271.931.601-68, residente à Rua Pasteur, nº 322, Vila Piratininga, em Campo Grande, MS.
2. Raimundo de Lima, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 322.505-SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº 322.505.171-34, residente à Rua Lírio dos Campos, nº 312, Jardim Aero Rancho, em Campo Grande, MS.
3. Airton Cícero Caetano da Rocha, brasileiro, portador do RG nº 122575-SSP/MS, inscrito no CPF nº 271.931.601-68, residente à Rua Apetubas, nº 865, Tijuca, em Campo Grande, MS.
4. Walteir da Silva Araújo, brasileiro, portador do RG nº 852894-SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº 689.006.431-34, residente à Avenida Paulista, nº 599, Jardim Nha-nhá, em Campo Grande, MS.



República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso do Sul

Registro de Imóveis de Campo Grande
2ª Circunscrição

Av. Mato Grosso, 785 . Centro . CEP.: 79.002-231 . www.2ricampogrande.com.br

CERTIDÃO

2ª Circunscrição de Registro de Imóveis

MATRÍCULA

147.971

FOLHA

01F

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Campo Grande-MS



DATA: 06 de julho de 2020.***.

IMÓVEL: Lote de terreno urbano nº 14 (catorze), da Quadra nº 44 (quarenta e quatro), do loteamento denominado **JARDIM PIRATININGA**, situado neste Município e Comarca, medindo 12,00 metros de frente por 60,00 metros da frente aos fundos, perfazendo a área total de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: frente, com a Rua Anhanguera; do lado direito, com o lote 13; lado esquerdo, com o lote 15; e fundo, com o lote 27.***.

PROPRIETÁRIOS: GUMERCINDO ANTONIO RAMOS, brasileiro, lavrador, inscrito no CPF nº 257.179.441-87, casado pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da lei 6.515/77, com JOVINA CANDIDA RAMOS, residentes e domiciliados na Rua Anhanguera, nº 745, Campo Grande-MS.***.

CADASTRO: 8310050149; 8310050319.***.

REGISTRO ANTERIOR: R-02 da Matrícula nº 29.784, livro 02, de 01/11/1985, da 1ª Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Campo Grande-MS. PROT. nº 378.525 de 24/06/2020. Campo Grande-MS, 06 de julho de 2020. Emolumentos: gratuitos, nos termos do art. 98, §1º, IX do CPC. O Oficial _____ .***.

AV-01 - ALTERAÇÃO DOS DADOS DA PROPRIETÁRIA: Prenotação nº 378.525 de 24/06/2020. Procede-se a esta averbação, conforme requerimento firmado pela parte interessada em 24/06/2020, instruído com o Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 27/01/2020, para fazer constar que JOVINA CANDIDA RAMOS está inscrita no CPF sob nº 200.033.901-87. Campo Grande-MS, 06 de julho de 2020. Emolumentos: gratuitos, nos termos do art. 98, §1º, IX do CPC. Selo digital: AAE69498-002-IGB. O Oficial _____ .***.

R-02 - PARTILHA: Prenotação nº 378.523 de 24/06/2020. **TRANSMITENTES:** ESPÓLIO DE JOVINA CANDIDA RAMOS, inscrito no CPF nº 200.033.901-87 e ESPÓLIO DE GUMERCINDO ANTONIO RAMOS, inscrito no CPF nº 257.179.441-87. **ADQUIRENTES:** O imóvel foi partilhado da seguinte forma: 1) ELIZABETH CANDIDA RAMOS, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora do RG nº 307.847 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº 368.541.821-15, residente e domiciliada na Rua Nove de Julho, nº 970, Vila Piratininga, Campo Grande-MS (na proporção de 25% do imóvel); 2) CLAUDENICE MARIA RAMOS RAMIRES, brasileira, viúva, serviços gerais, portadora do RG nº 246.390 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº 389.951.311-87, residente e domiciliada na

Continua na ficha 01 V

Protocolo: 278.926

Data: 08/07/2020

Página 1

MATRÍCULA

147.971

FOLHA

01V

Continuação da Ficha 01

Rua Gabinete, nº 606, Vila Ipiranga, Campo Grande-MS (na proporção de 25% do imóvel); 3) AREOVALDO ANTONIO RAMOS, brasileiro, servidor público estadual, portador do RG nº 410505 SSP/MS, inscrito no CPF nº 689.403.351-04, casado pelo regime da separação legal de bens na vigência da Lei 6515/77, com ANDRESSI GOMES DE ALENCAR RAMOS, brasileira, inscrita no CPF nº 792.471.481-20, residentes e domiciliados na Rua Rene Moreira Ferreira, nº 1.123, Bairro Villa Toscana, Dourados-MS (na proporção de 25% do imóvel); 4) OSVALDO ANTONIO RAMOS, brasileiro, solteiro, maior, instrutor, portador do RG nº 444006 SSP/MS, inscrito no CPF nº 489.752.651-53, residente e domiciliado na Rua Professora Antonia Cândido de Melo, nº 1.217, Jardim Água Boa, Dourados-MS (na proporção de 25% do imóvel). **FORMA DO TÍTULO:** Formal de Partilha, expedido em 12/12/2019, extraído dos autos nº 0836060-62.2019.8.12.0001 de Arrolamento Sumário por ordem do M.M. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Campo Grande-MS, Drº Paulo Henrique Pereira, por falecimento de Jovina Candida Ramos, em 17/12/1992, e de Gumercindo Antonio Ramos, em 14/02/2001. **VALOR:** R\$ 103.418,90 (cento e três mil quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos). **ITCD:** Guias nºs 12628/2019 e 12630/2019, sobre o valor de avaliação de R\$ 229.033,98. Campo Grande-MS, 06 de julho de 2020. Emolumentos: gratuitos, nos termos do art. 98, §1º, IX do CPC. Selo digital: AAE69499-467-IGB. O Oficial _____.

CERTIDÃO

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº **147971** do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). **Dou fé.** Protocolo nº278.926. Emolumentos: R\$ 29,00, Funjecc: R\$ 2,90, Funadep: R\$1,74, Funde-PGE: R\$1,16, ISSQN: R\$1,45, FEADMP-MS: R\$2,90, ISSQN: R\$1,45, FEADMP-MS: R\$2,90.

Selo Digital nºADI70623-768-NOR - Valor: R\$1,50.
Consulte em: www.tjms.jus.br ou através do QRCode ao lado



Campo Grande - MS, 08 de julho de 2020.

Juan Pablo Correa Gossweiler

Oficial Registrador

Rayane Lacerda
Autorizada conforme
Portaria 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANISTICO		FICHA CADASTRAL IMOBILIARIA		390501	PAGINA 001
		DATA REF.: 16OUT2019		16OUT2019-10:09	
FACE DE QUADRA : 08.31.05.02-0		DATA DO HISTORICO.....:		05MAR2015	
LOCALIDADE.....:	CAMPO GRANDE	REGIAO.....:	005-RU - ANHANDUIZINHO		
BAIRRO.....:	0004-PIRATININGA	SETOR CALC.....:	00000-0	VUP M2:	0,00
LOGRADOURO.....:	000106-RUA ANHANGUERA	NR INICIAL:	000000	FINAL:	000356
PARCELAMENTO.....:	000380-BAIRRO JARDIM PIRATININGA	SETOR CALC.....:	00380-B	VUP M2:	135,64
QUADRA PARCELAMENTO:	00044	LIMPEZA.....:	N-NAO	COLETA LIXO:	S-SIM
PAVIMENTACAO.....:	S-SIM AGUA...: S-SIM	REDE ELETRICA:	S-SIM	ESGOTO.....:	S-SIM
		ALIQUOTA:		1,00	
LOTE : 08.31.05.02.037-9		DATA DO HISTORICO.....:		05MAR2015	
QUADRA PARCELAMENTO:	00044	LOTE PARCELAMENTO.....:	00014	AREA TOTAL DO TERRENO.....:	720,00
POSICAO DO LOTE.....:	35-NORMAL	AREA DO LOTE.....:	720,00	VLR TOTAL DO LOTE.....:	84.570,68
TESTADA DO LOTE.....:	12,00	NR DE TESTADAS.....:	01	AREA TOTAL EDIFICADA.....:	96,00
TOPOGRAFIA.....:	19-PLANO	PEDOLOGIA.....:	27-NORMAL	VLR TOTAL EDIFICADO.....:	18.848,22
CARACT LIMITE.....:	43-NORMAL	FORMATO TERRENO.....:	27-NORMAL	VLR TOTAL AVALIACAO.....:	103.418,90
IMOVEL : 08.31.05.02.037.001-0		DATA DO HISTORICO.....:		05MAR2015	
FACE DE ACESSO.....:	08.31.05.02	INSCR ANTERIOR:	08.31.005.014-9	SETOR CALC:	00380-B
LOGRADOURO.....:	000106 RUA ANHANGUERA	NR:	000320	COMPL:	135,64
TIPO - EDIF/CONJ.....:		NR: 000745	COMPL:	BAIRRO:	PIRATININGA
ENDEREÇO CORRESP.....:	RUA ANHANGUERA	UF:	MS	CEP.....:	79080-740
CIDADE.....:	CAMPO GRANDE	USO DO IMOVEL.....:	27-RESIDENCIAL	AREA EDIFICADA IMOVEL.....:	48,00
PATRIMONIO.....:	19-PARTICULAR	DESCRICAO TAXACAO:	NORMAL	FRACAO IDEAL DO IMOVEL.....:	0,50000
TAXACAO.....:	35-ATIVADA	QUADRA DE ESPORTE:	0,00	VLR RELATIVO DO LOTE.....:	42.285,34
AREA DA PISCINA.....:	0,00	DATA (FA).....:	25NOV2006	VLR EDIFICADO IMOVEL.....:	9.424,11
NOME.....:	GUMERCINDO ANTONIO RAMOS			FATOR (FA).....:	2,136339
				VLR AVALIACAO IMOVEL.....:	51.709,45
AVERBACAO : 00193292/96		DATA DO HISTORICO.....:		25NOV2006	
NR PROCESSO.....:		DATA PROCESSO.....:			
NR AVERBACAO.....:	00000000	LIVRO.....:	0000	FOLHA:	0000
CARTORIO LAVRADO.....:		LIVRO.....:	0000	FOLHA:	0000
REGISTRO.....:		LIVRO.....:	0000	FOLHA:	0000
PROPRIETARIO (S).....:	GUMERCINDO ANTONIO RAMOS			DATA.....:	01JAN1970
				MATR.....:	
				CPF/CNPJ.....:	
UNIDADE DE AVALIACAO : 08.31.05.02.037.001.001-2		DATA DO HISTORICO.....:		25NOV2006	
SITUACAO.....:	A-ATIVADA	ANO CADASTRAMENTO.....:	1979	AREA C.D.C.....:	0,00
TIPO EDIFICACAO.....:	51-CASA REQUADA I5	IDENTIFICACAO.....:	CORPO PRINCIPAL	AREA S.D.C.....:	48,00
ACAB EXTERNO.....:	27-REBOCO/CAJACAO	COBERTURA.....:	27-TELHA CERAMICA	AREA DA UNIDADE.....:	48,00
ESQUADRIAS.....:	27-MAO SIMPLES	ESTRUTURA.....:	19-MAO SIMPLES	FRACAO IDEAL UNIDADE.....:	0,50000
ACAB INTERNO.....:	27-REBOCO/CAJACAO	PISO.....:	27-CIMENTO	VLR ESPECIFICO LOTE.....:	42.285,34
FORRO.....:	19-SEM	INST ELETRICA.....:	43-EMBUTIDA	VLR EDIFICADO UNIDADE.....:	9.424,11
ELEVADOR.....:	19-SEM	CONSERVACAO.....:	43-REGULAR 2	VLR M2 EDIFICACAO.....:	196,34
INST HIDRO/SANIT.....:	35-INTERNA	PONTUACAO.....:	188,81	VLR AVALIACAO UNIDADE.....:	51.709,45
CATEGORIA.....:	A	VLR M2 CATEGORIA.....:	131,29		


Paulo Henrique dos Santos
 BATAJOCAS/UFMS/SEMADUR
 Assistente Adm.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por SILMAR DE FATIMA LIMA RAMOS e PROTOCOLADORA T JMS 3. Protocolado em 24/08/2020 às 23:16, sob o número WCGR20082687285 e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAU/AT, em 25/08/2020 às 06:56. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 389620E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS FICHA CADASTRAL IMOBILIARIA 390501 PAGINA 001
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANISTICO DATA REF.: 16OUT2019 16OUT2019-10:09

FACE DE QUADRA : 08.31.05.02-0 DATA DO HISTORICO..... 05MAR2015
 LOCALIDADE..... CAMPO GRANDE REGIAO..... 005-RJ - ANHANDUIZINHO
 BAIRRO..... 0004-PIRATININGA SETOR CALC.: 00000-0 VUP M2: 0.00
 LOGRADOURO..... 000106-RUA ANHANGUERA NR INICIAL: 000000 FINAL: 000356
 PARCELAMENTO..... 000380-BAIRRO JARDIM PIRATININGA SETOR CALC.: 00380-8 VUP M2: 135.64
 QDRA PARCELAMENTO: 00044 LIMPEZA.....: N-MAO COLETA LIXO: S-SIM
 PAVIMENTACAO.....: S-SIM AGUA.....: S-SIM REDE ELETRICA: S-SIM ESGOTO.....: S-SIM ALIQUOTA: 1.00

LOTE : 08.31.05.02.037-9 DATA DO HISTORICO..... 05MAR2015
 QDRA PARCELAMENTO: 00044 LOTE PARCELAMENTO.....: 00014 AREA TOTAL DO TERRENO.: 720.00
 POSICAO DO LOTE...: 35-NORMAL AREA DO LOTE.....: 720.00 VLR TOTAL DO LOTE.....: 84.570,68
 TESTADA DO LOTE...: 12,00 NR DE TESTADAS.....: 01 AREA TOTAL EDIFICADA.: 96,00
 TOPOGRAFIA.....: 19-PLANO PEDOLOGIA.....: 27-NORMAL VLR TOTAL EDIFICADO...: 18.848,22
 CARACT LIMITE....: 43-NORMAL FORMATO TERRENO.....: 27-NORMAL VLR TOTAL AVALIACAO...: 103.418,90

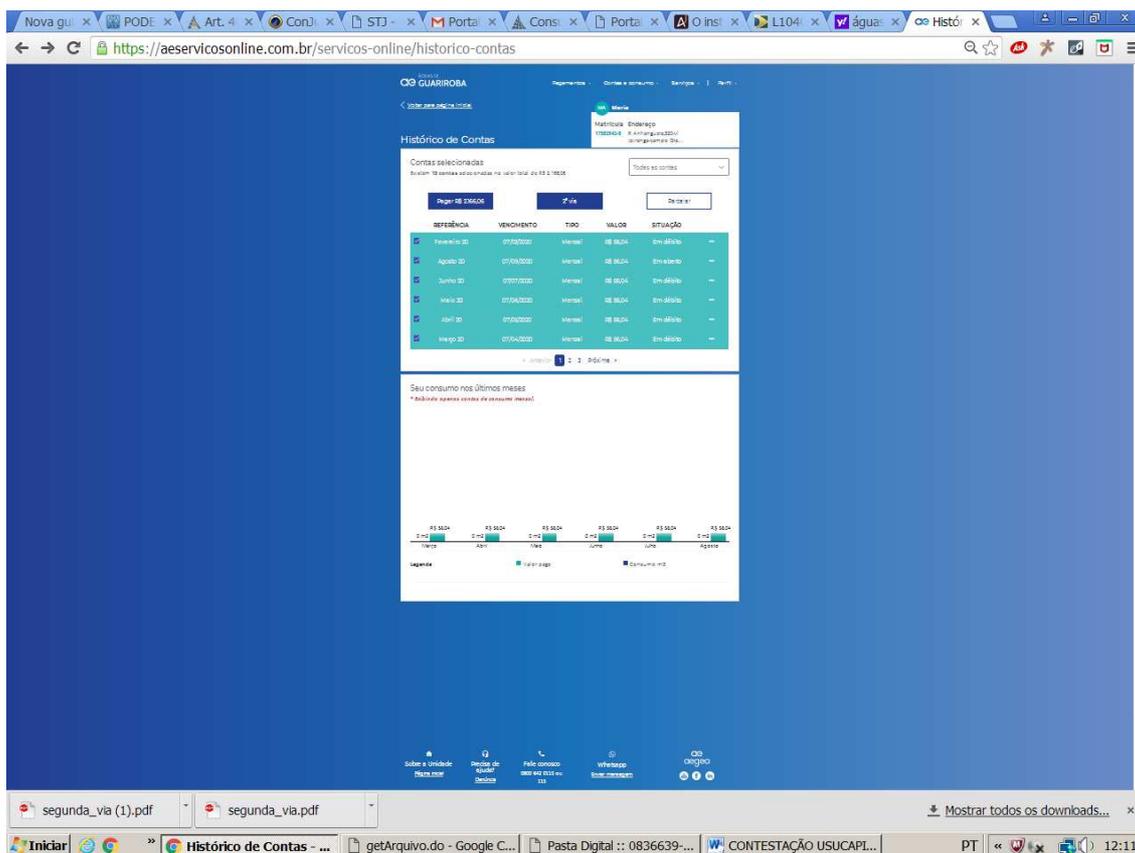
IMOVEL : 08.31.05.02.037.002-8 DATA DO HISTORICO..... 05MAR2015
 FACE DE ACESSO...: 08.31.05.02 INSCR ANTERIOR: 08.31.006.031-9 SETOR CALC.: 00380-8 VUP M2: 135,64
 LOGRADOURO.....: 000106-RUA ANHANGUERA NR: 000320 COMPL:
 TIPO - EDIF/CONJ.: ENDEREÇO CORRESP.: RUA ANHANGUERA NR: 000745 COMPL: BAIRRO: PIRATININGA
 CIDADE...: CAMPO GRANDE UF: MS CEP...: 79080-740 AREA EDIFICADA IMOVEL: 48,00
 PATRIMONIO.....: 19-PARTICULAR USO DO IMOVEL.....: 27 -RESIDENCIAL FRACAO IDEAL DO IMOVEL: 0,50000
 TAXACAO.....: 35-ATIVADA DESCRICAO TAXACAO: NORMAL VLR RELATIVO DO LOTE...: 42.285,34
 AREA DA PISCINA...: 0,00 QUADRA DE ESPORTE: 0,00 VLR EDIFICADO IMOVEL.: 9.424,11
 DATA (FA).....: 25NOV2006 FATOR (FA).....: 2,136339
 NOME.....: GUMERCINDO ANTONIO RAMOS VLR AVALIACAO IMOVEL.: 51.709,45

AVERBACAO : 00193293/96
 NR PROCESSO.....: DATA PROCESSO.....:
 NR AVERBACAO.....: 00000000 LIVRO.....: 0000 FOLHA: 0000 DATA.....: 01JAN1970
 CARTORIO LAVRADO.: LIVRO.....: 0000 FOLHA: 0000
 REGISTRO: LIVRO.....: 0000 FOLHA: 0000 DATA.....: MATR:
 PROPRIETARIO (S) : GUMERCINDO ANTONIO RAMOS CPF/CNPJ:

UNIDADE DE AVALIACAO : 08.31.05.02.037.002.001-8 DATA DO HISTORICO..... 25NOV2006
 SITUACAO.....: A-ATIVADA ANO CADASTRAMENTO.: 1979 AREA C.D.C.: 0,00
 TIPO EDIFICACAO.: 51 -CASA REQUADA IS IDENTIFICACAO.....: CORPO PRINCIPAL AREA S.D.C.: 48,00
 ACAB EXTERNO.....: 27-REBOCO/CALCADO COBERTURA.....: 27-TELHA CERAMICA AREA DA UNIDADE.....: 48,00
 ESQUADRIAS.....: 27-MAD SIMPLES ESTRUTURA.....: 19-MAD SIMPLES FRACAO IDEAL UNIDADE...: 0,50000
 ACAB INTERNO.....: 27-REBOCO/CALCADO PISO.....: 27-CIMENTO VLR ESPECIFICO LOTE...: 42.285,34
 FORRO.....: 19-SEM INST ELETRICA.....: 43-EMBUIDA VLR EDIFICADO UNIDADE: 9.424,11
 ELEVADOR.....: 19-SEM CONSERVACAO.....: 43-REGULAR 2 VLR M2 EDIFICACAO.....: 196,34
 INST HIDRO/SANIT.: 35-INTERNA PONTUACAO.....: 188,81 VLR AVALIACAO UNIDADE.: 51.709,45
 CATEGORIA.....: A VLR M2 CATEGORIA...: 131,29

Paulo H. Santos
 Paulo Henrique dos Santos
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FISCALIZACAO E LICENCIAMENTO
 Assistente Adm.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por SILMAR DE FÁTIMA LIMA RAMOS e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 24/08/2020 às 23:16, sob o número WCGR20082687285 e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAU/AT, em 25/08/2020 às 06:56. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 389620E.



<https://aeservicosonline.com.br/servicos-online/historico-contas>



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL
 DELEGACIA DE PRONTO ATENDIMENTO COMUNITARIO - PIRATININGA - CAMPO GRANDE
 - DEPAC-PIRATININGA-CG
 ENDEREÇO: NOVE DE JULHO, 705, VILA PIRATININGA, CAMPO GRANDE/MS - 79081-050,
 FONE: (67) 33236700

Ocorrência Nº: 14329/2019 - Registrada em 15 de novembro de 2019 às 10:52hs

NÚMERO DESPACHO NÃO INFORMADO

FATO(S) COMUNICADO(S)

Data/Hora do Fato: 15/11/2019 às 10:00ns. Sexta-Feira.

1. DANO (Artigo 163 do CP)
2. ESBULHO POSSESSORIO (Artigo 161 Paragrafo § 1 Inciso II do CP)

LOCAL

Município: Campo Grande Estado: MS
 Logradouro: Anhanguera Nº: 320
 Bairro: Vila Piratininga Tp de Local: PROPRIEDADE URBANA
 Referência:

ENVOLVIMENTO(S): COMUNICANTE (1,2).

SILMAR DE FATIMA LIMA RAMOS(55), do sexo Feminino, BRASILEIRO(A), RG Nº 7110/SSPMS, CPF Nº 32202261168, nascido em 30/12/1963, natural de: Campo Grande - MS, exercendo a profissão de Assistente social (saude), PAI: ERMELINO ONOFRE RAMOS e MÃE: HELITA LIMA RAMOS, Endereço: das Guianas, 208 - Bairro: Vila Piratininga - CEP: 79080710 - Campo Grande - MS, Telefone(s): 999371780

ENVOLVIMENTO(S): VÍTIMA (2,1).

ELIZABETH CANDIDA RAMOS(53), do sexo Feminino, BRASILEIRO(A), RG Nº 307847/SSPMS, CPF Nº 36854182115, nascido em 04/04/1966, exercendo a profissão de DO LAR, PAI: GUMERCINDO ANTONIO RAMOS e MÃE: JOVINA CANDIDA RAMOS, Endereço: Nove de Julho, 970 - Bairro: Vila Piratininga - CEP: 79081050 - Campo Grande - MS, Telefone(s): 993303361

ENVOLVIMENTO(S): SUSPEITO (1,2).

ALAN GARCIA JACINTO(39), do sexo Masculino, CASADO(A), BRASILEIRO(A), RG Nº 1034477/SSPMS, CPF Nº 69295832191, nascido em 03/04/1980, natural de: Campo Grande - MS, exercendo a profissão de Comerciante (conta própria), PAI: ROBERTO MARTINS JACINTO e MÃE: SONIA GARCIA JACINTO, Endereço: Ginez Paulo Correa, 201 - Bairro: jardim Parati - CEP: 79081630 - Campo Grande - MS, Telefone(s): 992559644

ENVOLVIMENTO: AUTOR: A APURAR

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Comparece a esta DELPOL a com, informando que representa a vit. acima qualificada, inventariante do espólio da pessoa de GUMERCINDO ANTONIO RAMOS, PROCESSO N. 0836060-62.2019.8.12.0001, relatando que a pessoa de ALAN GARCIA JACINTO, adentrou no terreno e derrubou as casas de madeiras existentes no local, que uma vizinha do terreno comunicou ELIZABETH que haviam pessoas no local cortando árvores e estavam com maquinário limpando o referido terreno. Que a propriedade está em inventário desde outubro de 2019. Que a com. compromete-se a apresentar a documentação comprobatória à autoridade policial competente. Registra-se para os devidos fins e providências, nada mais.

RUE

Projeto SIGO - Impresso em 15/11/2019 às 11:08:15 - Página 1 de 2

Este documento é copia do original assinado digitalmente por SILMAR DE FATIMA LIMA RAMOS e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 24/08/2020 às 23:16, sob o número WCGR20082687285 e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 25/08/2020 às 06:56. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 3896211.



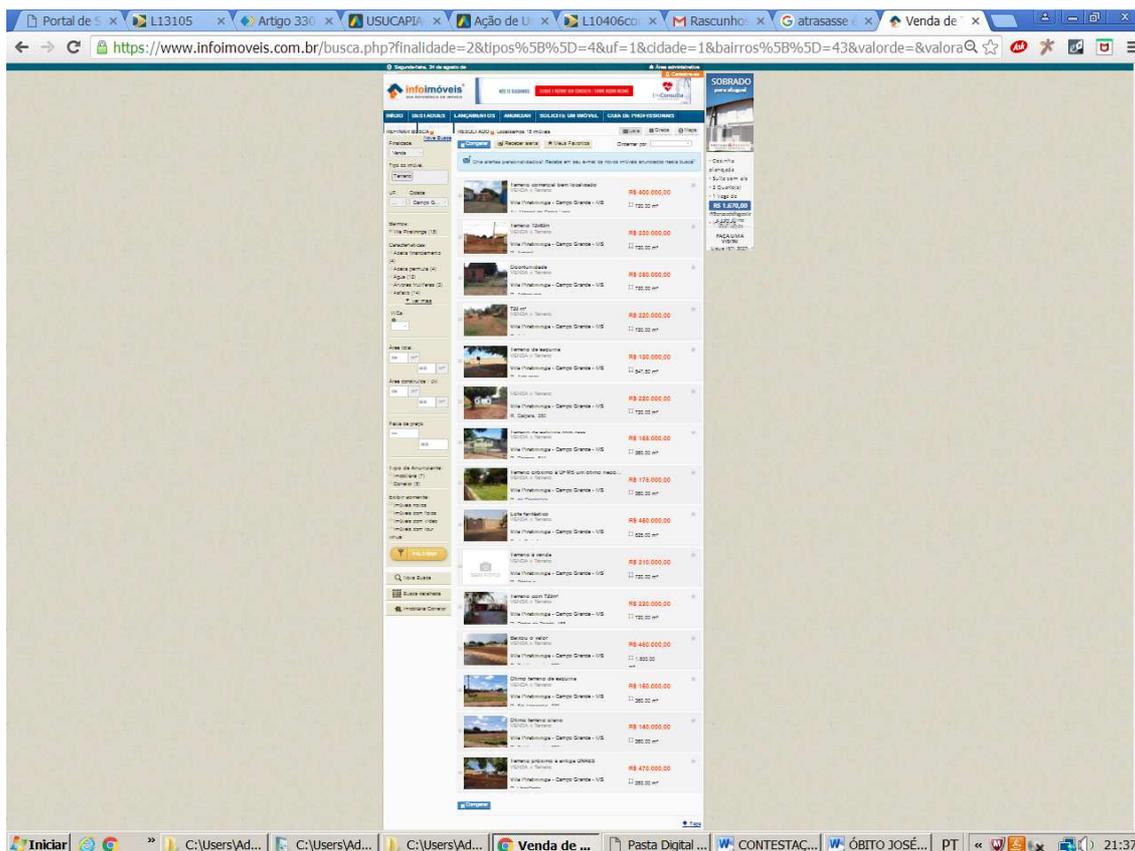
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL
 DELEGACIA DE PRONTO ATENDIMENTO COMUNITARIO - PIRATININGA - CAMPO GRANDE
 - DEPAE-PIRATININGA-CG
 ENDEREÇO: NOVE DE JULHO, 705, VILA PIRATININGA, CAMPO GRANDE/MS - 79001-050,
 FONE: (67) 33236100

Rafael Kenji Koshimizu
 RAFAEL KENJI KOSHIMIZU
 DELEGADO DE POLÍCIA

Eliel dos Santos Vale
 ELIEL DOS SANTOS VALE
 INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

Silmar de Fatima Lima Ramos
 SILMAR DE FATIMA LIMA RAMOS
 COMUNICANTE

Este documento é copia do original assinado digitalmente por SILMAR DE FATIMA LIMA RAMOS e PROTOCOLADORA T JMS 3. Protocolado em 24/08/2020 às 23:16, sob o número WCGR20082687285 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 25/08/2020 às 06:56. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 3896211.



Este documento é copia do original assinado digitalmente por SILMAR DE FATIMA LIMA RAMOS e PROTOCOLADORA T JMS 3. Protocolado em 24/08/2020 às 23:16, sob o número WCGR20082687285, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 25/08/2020 às 06:56. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 3896213.













DECLARAÇÃO

Eu, Elizabeth Cândida Ramos,
 brasileira, solteira, do 12º
 portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 307.847-58/SP MS
 inscrito(a) no CPF sob o nº 36.854.182-15, residente e
 domiciliado(a) à Rua Nove de Julho, nº 970,
 Vila Primavera,

nesta cidade, declaro para todos os fins de Direito e sob as penas da Lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, especialmente para obter os benefícios da justiça gratuita, que não disponho de rendimentos suficientes que, no momento, me permitam pagar custas processuais para postulação em

Juízo dessa Capital, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, para representar os espólios de Emercindo Antônio Ramos e Cândida Ramos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Grande, MS, 31 de julho de 2020.

Elizabeth Cândida Ramos

PROCURAÇÃO

Elizabeth Candida Ramos, brasileira, solteira, do 12º, portadora do RG 307847 SEJUS/MS, inscrita no CPF nº 368541821-15, residente e domiciliada à Rua Nove de Julho, nº 970, Vila Piratininga, em Campo Grande de MS, cidade e moradora para representar as condições inventariante dos espólios de Gumerindo Antonio Ramos e Johna Cândia Ramos,

abaixo assinado(s), pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia(m) e constitui(m) sua(s) bastante(s) procuradora(s) a(s) advogada(s) Dra. Silmar de Fátima Lima Ramos, OAB/MS nº 7110, com escritório à Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, a quem confere(m) amplos, gerais e ilimitados poderes com a cláusula "ad-judicia", para o foro em geral e, especialmente, para, isolada(s) ou em conjunto, onde com esta se apresentar(em) defender(em) o(s) outorgante(s) em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, em qualquer ação, em que o(s) mesmo(s) seja(m) autor(es), réu(s), assistente(s), ou de qualquer modo interessado(s), podendo ainda oferecer(em) e ratificar(em) queixa-crime, instaurar(em) ação penal, funcionando como assistente(s) nos casos de ação pública, patrocinar(em) defesa em processo crime, em juízo singular e perante tribunal do júri, requerer(em) falências, habilitar(em) em falências e concordatas, interpor todos os recursos em direito admitidos; propor (em) ações, delas variar, acompanhando-as em todos os seus termos, até final ou desistir; requerer(em) inventário e assinar(em) o termo de inventariante, propor e apresentar(em) partilha amigável de bens, reconvir(em), promover(em) quaisquer medidas cautelares, arrolar(em), inquirir(em), contraditar(em), recusar(em) testemunhas, produzir(em) provas, arrazoar(em) processos, requerer(em) vistas dos mesmos, concordar(em) com cálculos, custas e contas processuais; entrar(em) em acordo ou composição amigável ou extra-judicial; efetuar(em) levantamentos; receber e dar quitação; requerer(em) laudos, avaliações e perícias, bem como arguir(em) suspeição ou falsidade, fazer(em) e assinar(em) requerimentos para repartições e órgãos da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal ou sociedade de economia mista, e firmar(em) todos os documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com ressalvas do artigo 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva, no todo ou em parte, o presente mandato, para o(s) fim(ns) de promover a contestação e demais atos decorrentes d. 2. 2019. 8. 12. 0001 e 0836639-10

Campo Grande, MS, 01 de agosto de 2020.

Elizabeth Candida Ramos

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0386/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	D.J
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	D.J

Teor do ato: "Intimação da parte autora para, querendo, impugnar a contestação de fl. 179-193, no prazo de 15 (QUINZE) dias."

Campo Grande, 16 de setembro de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0386/2020, foi publicada no Diário da Justiça nº 4578, do dia 17/09/2020, com início do prazo em 18/09/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	15	08/10/2020
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	15	08/10/2020

Teor do ato: "Intimação da parte autora para, querendo, impugnar a contestação de fl. 179-193, no prazo de 15 (QUINZE) dias."

Campo Grande, 16 de setembro de 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS - VARA CÍVEL RESIDUAL

AÇÃO DE USUCAPIÃO DE IMÓVEL URBANO

ALAN GARCIA JACINTO, brasileiro, casado, mecânico, titular do RG nº 1034477 SSP/MS e do CPF nº 692.958.321- 91, residente e domiciliado na Rua Ginez Paulo Correa, nº 201, Bairro Conjunto Parati em Campo Grande/MS – CEP – nº 79.080.63, por seu advogado e procurador que esta subscreve (m.j.) Antonino Moura Borges, inscrito na OAB/MS sob o nº 839- e em São Paulo nº 22.331, com escritório na Rua Casimiro de Abreu, nº 504, Jardim Guarujá em Campo Grande/MS (onde receberá as intimações de estilo) fone 067 3026.3803 – email antoninoborges@hotmail.com – CEP 79.004.190, vem, com o devido respeito e acatamento perante V. Ex^a para propor competente **AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA**, contra **GUMERCINDO ANTÔNIO RAMOS**, brasileiro, lavrador que casado, titular do CPF nº 257.179.441/07 **IOVINA CÂNDIDA RAMOS**, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Rua Anhanguera, nº 745 em Campo Grande/MS, os demais dados ignorados, tudo para o que passa a expor o quanto segue:

FUNDAMENTOS DE FATO

O peticionário é real possuidor dos direitos de posse por si e seus antecessores (*accessio possessionis*) cedido por Maria Salete da Silva Alves, sobre um imóvel urbano abaixo descrito e individuado, conforme

documento incluso, constante da matrícula nº 29.784, ficha 01, de 10.01.79, que consta também da certidão imobiliária inclusa.

A aquisição foi feita por contrato abaixo denominado de - CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM CESSÃO DE DIREITO DE POSSE DE IMÓVEL URBANO

Contrato particular de compra e venda com cessão de direito de posse de imóvel urbano que entre si fazem, de um lado a Sr^a MARIA SALETE DA SILVA ALVES, brasileira, viúva, do lar, titular do RG nº 001229673 SSP/MS e CPF nº 176.908.381-20, residente e domiciliada na Rua Anhanguera, nº 320, Bairro Piratininga em Campo Grande/MS, neste ato denominada CEDENTE VENDEDORA, e de outro lado o Sr. ALAN GARCIA JACINTO, brasileiro, casado, mecânico, titular do RG nº 1034477 SSP/MS e do CPF nº 692.958.321- 91, residente e domiciliado na Rua Ginez Paulo Correa, nº 201, Bairro Conjunto Parati em Campo Grande/MS – CEP – nº 79.080.630, neste ato denominado CESSIONÁRIO COMPRADOR, brasileiro, casado com que depois de justos e combinados, contrataram o que segue mediante cláusulas e condições a saber:

Cláusula 1^a

A primeira contratante é legítima possuidora de uma propriedade imóvel com a seguinte especificação: Lote de terreno determinado sob nº 14 (quatorze) da quadra 44 (quarenta e quatro no Jardim Piratininga, nesta cidade de campo Grande, medindo 12,00 (doze) metros de frente por 60,00 (metros da frente aos fundos, com área total de 720 metros quadrados, limitando-se: Frente para a Rua anhanguera, aos fundos com o lote nº 27, do lado direito com o lote nº 13 e do lado esquerdo com lote nº 15 (quinze) constante do Registro Imobiliário da 1^a Circunscrição sob o nº 29.784 ficha 01, datada de 10.01.79, que se encontra ainda em nome de Gumercindo Antônio Ramos, mas que a ora cedente vendedora adquiriu juntamente com o seu marido que se chamava Eurico Alves de Araujo, já separado há mais de 4 (quatro) anos, mas que cedente vendedora faz 35 (trinta e cinco) que tem posse da referida casa, possuindo como sua de forma mansa e pacífica sem qualquer contestação ou molestação, tendo edificado benfeitorias como 2 casas de residência construída de madeira, cerca de muros, conforme certidão anexa que fica fazendo parte desta descrição.

Cláusula 2ª

Assim sendo, resolve vender e ceder os seus direitos sobre o referido imóvel, inclusive com todas as benfeitorias a posse de 35 anos, pelo preço certo e previamente combinado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pagos que a vendedora confessa haver recebido neste ato, dando quitação geral e plena para não mais repetir.

Cláusula 3ª

A posse exercida pela primeira contratante e cedente vendedora é entregue de fato neste ato sem qualquer vínculo, podendo ele edificar benfeitorias, exercê-la como dono que fica sendo e requerer também por sua conta próprio a regularização do domínio.

Cláusula 4ª

Os impostos e taxas existente e que recaem sobre o referido lote urbano e sobre a referida posse que estão pendentes há mais ou menos de 14 anos ficam por conta do adquirente e cessionário, inclusive levar este instrumento a registro de títulos e documentos como dono que fica sendo.

Cláusula 5ª

Os casos omissos serão regulados pelas normas do Código Civil em vigor, os princípios gerais de direito, a doutrina e a jurisprudência que dará tudo por bom firme e valioso.

6ª Cláusula 6ª

Fica eleito o foro da comarca de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas de direito, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. ...

O Requerente via de sua antecessora por mais de anos vem possuindo, mansa e pacificamente, sem interrupção, nem oposição, o imóvel acima caracterizado e, não tendo título de domínio, quer obtê-lo, por via desta ação, nos termos do art. 1.238, do Código Civil em vigor, que está assim redigido:

O imóvel usucapiendo sempre ocupado pela cedente, desde a época do ano de 15.10.1985, **portanto há nada menos de 34**, inclusive a cedente Maria Salete da Silva Alves, a décadas que ocupa a posse sozinha, já tendo o direito de prescrição da posse cedida pela totalidade do imóvel (pela prescrição aquisitiva entre cônjuges quando abandona e nunca mais volta no lar)

Assim, tendo adquirido o imóvel com todos os requisitos de usucapião, bate nas portas da justiça para pedir seja reconhecido por sentença o direito absoluta ao domínio do imóvel pela posse, como é de direito.

FUNDAMENTOS DE DIREITO

A petição inicial tem fundamento no art. 1.238, do Código Civil, bem como nas disposições corolárias do Código de Processo Civil, cumprir no Processo Civil os arts. 319, e seus incisos, além dos requisitos ou pressupostos necessários constante do desenvolvimento do processo, inclusive a citação das entidades públicas.

O usucapião é um modo de adquirir a propriedade desde o surgimento do Império Romano – Antes de Cristo, nas lições contidas em NOSSA OBRA SOBRE USUCAPIÃO.

Por outro lado, a partir de 212 a C, no Governo de Antoninus (Caracala) passou-se a reconhecer a **exceptio praescriptio** em favor dos peregrinos (**peregrini** ou imigrantes), aos quais antes era negado esse direito e também tornou-se possível a **usucapio** sobre os imóveis provinciais.

Em 199 a C, surgiu o instituto **longi temporis** justamente o ancestral da usucapião ordinário e extraordinário do Código Civil Brasileiro de 1.916, porque exigia o lapso de tempo (**lapsus temporis**) de 10 (dez) anos entre presentes (**inter praesentes**) e 20 (vinte) entre ausentes (**inter absentes**) para ocorrer a **praescriptio**.

Nesta fase o Império Romano havia crescido muito, incluindo a população, o que justificou o aumento do prazo para a prescrição.

Então com estas características da posse se adquire o domínio por sentença judicial, cujo **modus procedendi** denomina-se usucapião.

O **ius proprietatis** sempre foi considerado um direito fundamental e garantido ao homem, além de ser imprescindível à condição da vida e ao desenvolvimento das pessoas.

Este mesmo direito garante o equilíbrio sócio-econômico da Nação.

Daí a justificativa da garantia fundamental que merece ter para o seu exercício e que é traduzida na própria **Magna Lex** conforme art. 5º **caput** e inciso XXII da CF/88.

Esta mesma Constituição Federal que garantiu o direito de propriedade, também reflexamente obrigou os proprietários cumprirem o fim social, ou seja, fazer com seu imóvel cumpra a função social, como está perfeitamente delineada no que dispõe o art. 186, inc. I a IV da CF/88.

O dono é aquele que tem o **jus utendi, fruendi et abutendi** (direito de propriedade), do qual decorre comumente o denominado poder de sequela oponível **erga omnis** inerente a num título de domínio, sobre o qual a lei reconhece este efeito.

No entanto, quando se mostra negligente diante de uma violação por parte de um ocupante e não reclama a restauração da ordem jurídica violada no prazo em que a lei estipula, decai do direito a esta pretensão.

Para este ocorre a prescrição extintiva.

Hoje na concepção puramente jurídica que o direito de propriedade não é mais absoluto, mas um poder-dever, ou seja, o dono tem o direito de ter, mas tem também o dever de produzir para o seu bem estar, de sua família, de seus empregados e

consequentemente da sociedade, além de evidentemente, ter que respeitar os recursos naturais e o meio ambiente.

Assim, quando o proprietário abandona a coisa sobre a qual recai esse direito, ficando inerte por certo lapso de tempo se policiar o que lhe pertence, pode ser ocupado por terceiro embuído do **animus domini et rem sibi habendi**, ou seja, que passa a explorar a coisa economicamente, portanto, passa a exercer a posse ou poder de fato exteriorizado sobre a coisa como atuação material.

Assim sendo, depois que passa certo tempo, aquele que se acha na detenção da coisa como sendo o **possessor**, pode demandar perante o Juiz do termo, que declare o seu direito por sentença judicial à aquisição do domínio, cuja própria sentença servirá de título para o registro imobiliário.

Daí para frente passa a ter título de domínio e posse, portanto, exercendo a plenitude do direito de propriedade (**jus possidendi et jus possessionis**).

O tempo consolida a situação de fato e gera o direito do possuidor, inclusive a própria lei impõe certas fronteiras de tempo no caso da posse e cria determinados pressupostos que se tornam **praesumptio iuris tantum** para a sua proteção jurídica, como é o caso em que é tida como de boa-fé (presumida) quando o exercício da dita posse for de mais de ano e dia, ou no caso daqueles períodos mais alongados e necessários para se invocar a prescrição aquisitiva, a saber:

De 15 (quinze) anos para a usucapião extraordinária, o qual, os requisitos estão delineados no que dispõe o art. 1.238 e seus §§ do Código Civil Brasileiro.

Na realidade, tudo se resume no fato de que o verdadeiro proprietário é despojado de seu direito por força da lei que reconhece uma situação de fato extintiva de direito para ele e aquisitiva para um terceiro, o qual, melhor soube aproveitar da **res** pelo exercício da posse aos fins que ela se destina.

Não deixa de ser o exercício da inteligência para a subsistência da vida, inclusive, curiosamente bem explicado naquela ordem que a própria Bíblia Sagrada nos relata que: *O Senhor Deus fez o homem à sua imagem e semelhança, depois fez os animais, os vegetais e minerais para servir o homem*, daí se observa a importância vital da posse no mundo do Direito, já que estampa o poder de império e disponibilidade da coisa sobre a qual se exerce a apreensão física e a atuação material.

O Código Civil Brasileiro ao dispor sobre a usucapião estabeleceu a possibilidade jurídica, tanto para usucapião de bens móveis como para o de bens imóveis.

Dentre as formas estamos fundamentando na usucapião extraordinária.

A usucapião de imóveis, diga-se de passagem, de largo uso pelos meios forenses brasileiros, além de ser um dos modos originários de adquirir a propriedade ou domínio pela posse, tem como fim proteger a **possessio ad usucapionem**, quando se trata do uso da **exceptio ad usucapionem** nas ações reais ou como disse Natal Neder *in* Usucapião de Imóveis, pág. 32 que:

O espírito da lei é a fixação do homem ao campo, prestigiando aqueles que trabalham a terra, tirando-a do abandono a que foi relegada por seu proprietário, fazendo-a produzir em benefício próprio e do bem estar coletivo. Cumpre uma destacada função social, buscando diminuir as tensões e conflitos resultantes do problema fundiário, bem como a ocupação destinada a gerar riquezas de vastas áreas vazias do território nacional.

Usucapião extraordinária ou a **longissimi temporis praescriptio**; posse **ad usucapionem** tem que ser acima **de quinze (15) anos** contínua e sem interrupção, nem oposição ou contestação, mantida **cum animus domini** do usucapiente, independentemente de justo título e boa fé conforme o que está estabelecido no art. 1.238, do Código Civil em vigor.

O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas

O titular do direito de usucapião em duas oportunidades pode exercitá-lo, as quais são:

Quando ingressa com a ação para pedir que seja declarada a propriedade por sentença judicial, que lhe servirá de título hábil para o registro de imóveis;

Essa técnica é conhecida pela expressão muito apropriada de **USUCAPIÃO EM DEFESA**, inclusive é por isso que a prescrição neste caso tem efeito **duplex**, ou seja, é extintiva para uma parte e aquisitiva para outra.

É importante saber que a exceção de usucapião em defesa era prática conhecida do Direito Romano, segundo o princípio, ***usucapio prodest tam ad agendum quam excipiendum***, ou seja, a usucapião se aproveita tanto para a ação como para a exceção.

A oportunidade que o possuidor tem de repelir a reivindicatória ou qualquer outra ação real que vier recair sobre a coisa ou propriedade em seu poder é na fase da contestação, onde se argüi a ***exceptio praescriptionis***.

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA

A usucapião extraordinária é aquela prevista no art. 1.238, do Código Civil Brasileiro, também chamada de quinquenária, ou de tempos imemoriais e ainda de ***praescriptio longissimi temporis (magna praescriptio)*** tem como pressuposto o lapso de tempo de 15 (quinze) anos de posse dentro dos pressupostos da lei ou ***ad usucapionem***.

Em outras palavras é a prescrição aquisitiva por tempos imemoriais, aquela posse cujo, início não se tem memória (***ab imemoriali praescriptio***), ou, ainda conforme o clássico do Direito Romano - ***usucapio extraordinaria vel longissimi praescriptio***.

Esta forma de usucapir tem como característica, adquirir a propriedade, que servirá de objeto do pedido independentemente de justo título e boa-fé (***tantum praescriptum quantum possessunt***) que em tal caso se presume (***praesunctio juris tantum***).

PRESSUPOSTOS

Os requisitos para o exercício da ***actio ad usucapio*** são os seguintes:

- a) A capacidade da pessoa ou capacidade de exercer os seus direitos na ordem civil, ou ***persona habilis***, isto é, aquela pessoa natural ou jurídica que exerce a posse ***ad usucapionem et cum affectio tenendi***.
- b) Coisa hábil, ou ***res habilis***, como sendo aquela suscetível de ser usucapida, ou coisa ***in commercium*** que pode ser apropriada.
- c) Posse (***possessio***) que é o poder de fato do sujeito exercido sobre a coisa (***res in commercio et in patrimonium***), já que é uma relação de fato entre o sujeito e a coisa, contida na expressão latina – ***possessio non est juris sed facti***.
- d) As qualidades da posse, que residem no fato de ser contínua, sem interrupção, sem contestação ou oposição, atendendo o que está contido na definição do art. 1.196 combinado com o art. 1.238, ambos do Código Civil Brasileiro.
- e) Ânimo de dono, ou ***animus domini***, traduzido naquela vontade de possuir como seu isto é, ***cum animus rem sibi***

É o direito de contar o tempo das posses anteriores cedidas ou transferidas legalmente sem interrupção, por isso, que na justa e acertada expressão da lei, está escrito: **por si e seus antecessores.**

Ainda existe o permissivo da lei para que este acrescente ao seu tempo, o tempo do seu antecessor.

A transmissão de que se fala conserva a mesma natureza de antes, porque ninguém pode transferir a outrem, mais direitos do que tem. Caso haja vícios, este é transmitido **si et in quantum**, é o **ut possidetis.**

A propriedade para ser usucapida há de ser de domínio privado (**ager privatus**), porque a **res publicae** ou coisa de domínio público a lei proíbe a possibilidade de ser adquirida por usucapião.

Assim, tais requisitos retro mencionados devem ser provados com a petição inicial **quantum satis** pelo possuidor requerente ou usucapiente, porque com isso, terá efetivamente a sua pretensão deferida pela justiça, até porque resta provado que a questão de direito foi gerada pelo exercício da posse.

DA TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 294, 300 E 303 NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

A tutela antecipada de urgência tem cabimento por causa dos requisitos de ordem instrumental civil que são o **fumus boni iuris et periculum in mora.**

Por outro lado, as alegações são verossímeis, as provas são inequívocas e não existe o perigo de irreversibilidade, inclusive pelo fato do marido que abandona o lar e pelo tempo e a perda pela prescrição, tudo conforme a Lei nº 12.424/2011 - O **imóvel** que pertenceu ao **casal** passa a ser de quem o ocupava, por usucapião. ... aquele que ficou na posse sobre o **imóvel residencial**, adquirir-lhe-a pela prescrição.

Campo Grande, em 29 de outubro de 2019.

ANTONINO MOURA BORGES – ADVOGADO
OAB/MS Nº839-A e em SP nº 22.331



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL

GRJ

DATA 30/10/2019	UNID. EMISSORA 10000-55
N° 001.1455186-12	
TOTAL R\$ 2.963,31	

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO
Nome : Alan Garcia Jacinto
Endereço :

DADOS DO PROCESSO

Tipo de custas : Taxa Judiciária - Lei 3.779/09 Data do cálculo : 30/10/2019
Nome da ação : Usucapião
Área : Cível
Valor da causa : R\$ 100.000,00 Perc. cálculo : 100,00 %
Comarca : Campo Grande

TERCEIROS **SUBTOTAL R\$ 86,31**

	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
FUNADEP				
Recolhimento: FUNADEP - Lei Complementar 179/2013 Valor: 28,77	200	28,77	0,00	28,77
FEADMP/MS				
Recolhimento: FEADMP/MS - Lei nº 4633/2014 Valor: 28,77	418	28,77	0,00	28,77
FUNDE-PGE				
Recolhimento: FUNDE-PGE - Lei Complementar 179/2013 Valor: 28,77	417	28,77	0,00	28,77

TAXA JUDICIÁRIA - LEI 3.779/09 **SUBTOTAL R\$ 2.877,00**

	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Taxa Judiciária - Lei 3779/09				
Recolhimento: Preparo de Ação Tabela: Tabela A - Lei 3.779/09 Valor ação: 100.000,00	408	2.877,00	0,00	2.877,00

PAGAMENTO SOMENTE POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO

TOTAL A RECOLHER
R\$ 2.963,31
(103,00 UFERSMS)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 3. Eliminate todos os selos e rubricas. Assinatura do usuário: ANTONINO MOURA BORGES. O código de rastreio é 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código de processo é 001.1455186-12. Este documento não pode ser utilizado para fins de prova documental sem a presença de todos os selos e rubricas. O código de rastreio é 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código de processo é 001.1455186-12.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0017 - CENTRO CAMPO GRANDE, MS

DATA: 31/10/2019

HORA: 12:32:35

TERMINAL: 1006

NSU: 000633

AUT.: 0024

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BOLETO COM CODIGO DE BARRAS

REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS

23790.07301 90001.145516
86052.000006 7 81480000296331

INSTITUICAO EMISSORA: 237-BANCO BRADESCO S/A

BENEFICIARIO

NOME FANTASIA: FUNJECC

NOME/RAZAO SOCIAL: FUNJECC SF

CPF/CNPJ: 05.532.085/0001-72

PAGADOR

NOME: ALAN GARCIA JACINTO

CPF/CNPJ: 692.958.321-91

PORTADOR

NOME: CLENIR APARECIDA SCALIANTE SILVA

CPF/CNPJ: 888.200.171-72

DATA DE VENCIMENTO: 28/01/2020

VALOR NOMINAL: 2.963,31

VALOR TOTAL: 2.963,31

VALOR PAGO: 2.963,31

VALOR DEBITO EM CONTA: 2.963,31

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

2ª Via - Via Cliente

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 3. Elencado no processo 083366339-10.2019.8.12.0001 e o código 81480000296331. Para mais informações, consulte o processo 083366339-10.2019.8.12.0001 e o código 391CA85.

Este documento é cópia do original (assinatura digitalmente certificada) emitido pelo sistema de gerenciamento de documentos e processos do Grupo Bradesco. Para obter o original, acesse o site www.bradesco.com.br e utilize o código de autenticação 08336639-10.2019.8.12.0001 e o código 391CA85.



Bradesco

| 237-2 |

23790.07301 90001.145516 86052.000006 7 81480000296331

RECIBO DO SACADO

Beneficiário FUNJECC/CAMPO GRANDE - CNPJ: 05.532.085/0001-72				Agência/Código Cedente 73-6/520000-8		Vencimento NA APRESENTAÇÃO	
Data do Documento 30/10/2019		Número do Documento		Espécie Documento GRJ	Aceite N	Nosso-Número 00011455186-7	
Uso do Banco	CIP	Carteira 09	Moeda R\$	Quantidade	Valor 2.963,31		
Instruções: 1) Devolver 2 vias autenticadas; 2) Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3) Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. Valor da ação: R\$100.000,00 Classe: Usucapião						(-) Desconto/Abatimento	
						(+ Juros/Multa	
						(+ Outros Acréscimos	
						(=) Valor Cobrado 2.963,31	
Pagador Alan Garcia Jacinto CPF: 692.958.321-91 Endereço:				Guia: 001.1455186-12			

Recebimento através do cheque nº do banco

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Bradesco

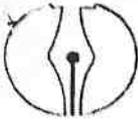
| 237-2 |

23790.07301 90001.145516 86052.000006 7 81480000296331

FICHA DE CAIXA

Beneficiário FUNJECC/CAMPO GRANDE - CNPJ: 05.532.085/0001-72				Agência/Código Cedente 73-6/520000-8		Vencimento NA APRESENTAÇÃO	
Data do Documento 30/10/2019		Número do Documento		Espécie Documento GRJ	Aceite N	Nosso-Número 00011455186-7	
Uso do Banco	CIP	Carteira 09	Moeda R\$	Quantidade	Valor 2.963,31		
Instruções: 1) Devolver 2 vias autenticadas; 2) Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3) Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. Valor da ação: R\$100.000,00 Classe: Usucapião						(-) Desconto/Abatimento	
						(+ Juros/Multa	
						(+ Outros Acréscimos	
						(=) Valor Cobrado 2.963,31	
Pagador Alan Garcia Jacinto CPF: 692.958.321-91 Endereço:				Guia: 001.1455186-12			

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
 JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO - OFICIAL DO REGISTRO
 Telefones: (67) 3321-1828 / 1896 • 3023-2627 • 3253-2457 / 2452 / 9105 / 9155
 Rua Barão do Rio Branco, 1079, Centro, CEP 79002-175, Campo Grande - MS
 cartorio1oficiocertidao@uol.com.br • cartorio1oficioregistro@uol.com.br

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO

matrícula ficha
 29.784 01 Campo Grande (Mt), 10.01.79

IMÓVEL: Lote do terreno determinado sob nº 14 (quatorze) da quadra 44 (quarenta e quatro Jardim Piratininga, nesta cidade, medindo 12,00 (doze) metros de frente por 60,00 metros de fundos, área total de 720 metros quadrados, limitando-se: frente para a rua Anhanguera, aos fundos com o lote nº 27, do lado direito com o lote nº 13 e do lado esquerdo com lote nº 15 (quinze

PROPRIETÁRIO(S): - AYRES AMANCIO DE MOURA JUNIOR e sua mulher JUDITH FIGUEIREDO MOURA, brasileira, casados, proprietários, residentes em São Paulo, com escritório à rua 13 de maio nº 220, nesta cidade, (CIC nº 026.604.828.53).

REGISTRO ANTERIOR: - Transcrição nº 29.247, livro 3-AP, fls 74, em 01.10.53, deste registro de imóveis.

O OFICIAL: - *[Assinatura]*

R.01/29.784 em 10 de janeiro de 1979

Título: - Compra e Venda.

Transmitente(s): - AYRES AMANCIO DE MOURA JUNIOR e sua mulher JUDITH FIGUEIREDO MOURA, já qualificados.

Adquirente(s): - JAIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, encarregado de obras, residente à rua Anhanguera nº 320, Jardim Piratininga, (CIC nº 202.231.99191).

Forma do Título: - Escritura pública lavrada pelo 3º Tabelião, desta cidade, em 28.12.78, livro 129, fls 07.

Valor: - CR\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta cruzeiros).

O Oficial: - *[Assinatura]*

R.02/29.784 em 01 de novembro de 1985.

Título: - Compra e venda.

Transmitente(s): - JAIRO DA SILVA, já qualificado.

Adquirente(s): - GUMERCINDO ANTONIO RAMOS, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens anterior à lei nº 6515/77 com JOVINA CANDIDA RAMOS, lavrador, residente e domiciliado à rua Anhanguera nº 745 - nesta cidade, (CIC nº 257.179.441/87).

Forma do Título: - Escritura pública lavrada pelo 6º Tabelião, desta cidade, livro E-83, fls 119/120, em 15.10.85.

Valor: - CR\$ 3.000.000.

O Oficial: - *[Assinatura]*

MMG

R. Barão do Rio Branco, 1079 - Fone: 4-2081 - Campo Grande (Mt)

continua no verso

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTE REGISTRO
 Página 1 de 2

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 3. Elencado no processo nº 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 391CA85.

pagos que a vendedora confessa haver recebido neste ato, dando quitação geral e plena para não mais repetir.

Cláusula 3ª

A posse exercida pela primeira contratante e cedente vendedora é entregue de fato neste ato sem qualquer vínculo, podendo ele edificar benfeitorias, exercê-la como dono que fica sendo e requerer também por sua conta próprio a regularização do domínio.

Cláusula 4ª

Os impostos e taxas existente e que recaem sobre o referido lote urbano e sobre a referida posse que estão pendentes há mais ou menos de 14 anos ficam por conta do adquirente e cessionário, inclusive levar este instrumento a registro de títulos e documentos como dono que fica sendo.

Cláusula 5ª

Os casos omissos serão regulados pelas normas do Código Civil em vigor, os princípios gerais de direito, a doutrina e a jurisprudência que dará tudo por bom firme e valioso.

6ª Cláusula 6ª

Fica eleito o foro da comarca de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas de direito, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Campo Grande, em 19 de setembro de 2019.

Maria Salete da Silva Alves
Cedente vendedora

Paulo Cesar Seluciano RG 770249
Testemunha

Alan Garcia Pinto
Cessionário comprador

Paulo Cesar Seluciano
Testemunha
RG 1613240

(reconhecer firma)

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
 Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

Reconheço por Verdadeira 1 firma(s) de:

MARIA SALETE DA SILVA ALVES
 Selo(s): AAM16813-894-RFA
 Campo Grande, 20/09/2019. DR: MICHELE

Em test. *MICHELE* da verdade. P:30
 MICHELE ARYSA TERUI LIMA - ESCRIVENTE-EMDLR# 6,00
 ISSR# 0,30FPFR# 0,60FJ10ZR# 0,60 FN10ZR# 0,60 SELO: R\$ 3,00
 TOTALR\$ 11,10

MICHELE ARYSA TERUI LIMA
 Escrivente

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMBRALAS E CILINDROS"

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
 Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

Reconheço por Verdadeira 1 firma(s) de:

ALAN GARCIA JACINTO
 Selo(s): AAM16816-948-RFA
 Campo Grande, 20/09/2019. DR: MICHELE

Em test. *MICHELE* da verdade. P:32
 MICHELE ARYSA TERUI LIMA - ESCRIVENTE-EMDLR# 6,00
 ISSR# 0,30FPFR# 0,60FJ10ZR# 0,60 FN10ZR# 0,60 SELO: R\$ 3,00
 TOTALR\$ 11,10

MICHELE ARYSA TERUI LIMA
 Escrivente

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMBRALAS E CILINDROS"

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 3. Eliminado do sistema por: 08/09/2019 10:22:33. Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 3. Eliminado do sistema por: 08/09/2019 10:22:33. Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 3. Eliminado do sistema por: 08/09/2019 10:22:33.



DATA	UNID. EMISSORA
04/11/2019	10000-55
Nº	
	001.1455186-12
TOTAL	R\$ 2.963,31

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : Alan Garcia Jacinto
Endereço :

DADOS DO PROCESSO

Número : 0836639-10.2019.8.12.0001
 Tipo de custas : Taxa Judiciária - Lei 3.779/09
 Requerente : Alan Garcia Jacinto
 Requerido : Gumerindo Antonio Ramos
 Nome da ação : Usucapião
 Área : Cível
 Valor da causa : R\$ 100.000,00
 Cartório : 3º Ofício Cível
 Comarca : Campo Grande
 Perc. cálculo : 100,00 %
 Data do cálculo : 30/10/2019

		SUBTOTAL R\$ 86,31			
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR	
FUNADEP					
Recolhimento: FUNADEP - Lei Complementar 179/2013	200	28,77	0,00	28,77	
Valor: 28,77					
FEADMP/MS					
Recolhimento: FEADMP/MS - Lei nº 4633/2014	418	28,77	0,00	28,77	
Valor: 28,77					
FUNDE-PGE					
Recolhimento: FUNDE-PGE - Lei Complementar 179/2013	417	28,77	0,00	28,77	
Valor: 28,77					

		SUBTOTAL R\$ 2.877,00			
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR	
TAXA JUDICIÁRIA - LEI 3.779/09					
.Taxa Judiciária - Lei 3779/09					
Recolhimento: Preparo de Ação	408	2.877,00	0,00	2.877,00	
Tabela: Tabela A - Lei 3.779/09					
Valor ação: 100.000,00					

PAGAMENTO SOMENTE POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO

TOTAL A RECOLHER
R\$ 2.963,31
 (102,50 UFERMS)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TUMS 3. Protocolado em 21/09/2019 às 13:08, sob o número WCGR20082999163. Para acessar os autos digite o número 04/11/2019 às 13:47. Para acessar os autos digite o código 3352AC8. Endereço eletrônico: www.tums3.jus.br. Arquivo: 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 3352AC8. Protocolo: 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 3352AC8.



Bradesco

| 237-2 |

23790.07301 90001.145516 86052.000006 7 81480000296331

Beneficiário FUNJECC/CAMPO GRANDE - CNPJ: 05.532.085/0001-72				Agência/Código Cedente 73-6/520000-8		Vencimento NA APRESENTAÇÃO		
Data do Documento 30/10/2019		Número do Documento 0836639-10.2019.8.12.0001		Espécie Documento GRJ	Aceite N	Data Processamento 04/11/2019		
Nosso-Número 00011455186-7		Valor do Documento 2.963,31						
Instruções: 1) Devolver 2 vias autenticadas; 2) Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3) Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. Autor: Alan Garcia Jacinto Réu: Gumerindo Antonio Ramos Valor da ação: R\$100.000,00 - Classe: Usucapião				(-) Desconto/Abatimento				
				(+) Juros/Multa				
				(+) Outros Acréscimos				
				(-) Valor Cobrado				2.963,31
Pagador Alan Garcia Jacinto CPF: 692.958.321-91				Endereço:				Guia: 001.1455186-12

Recebimento através do cheque nº do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Bradesco

| 237-2 |

23790.07301 90001.145516 86052.000006 7 81480000296331

Beneficiário FUNJECC/CAMPO GRANDE - CNPJ: 05.532.085/0001-72				Agência/Código Cedente 73-6/520000-8		Vencimento NA APRESENTAÇÃO		
Data do Documento 30/10/2019		Número do Documento 0836639-10.2019.8.12.0001		Espécie Documento GRJ	Aceite N	Data Processamento 04/11/2019		
Nosso-Número 00011455186-7		Valor do Documento 2.963,31						
Instruções: 1) Devolver 2 vias autenticadas; 2) Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3) Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. Autor: Alan Garcia Jacinto Réu: Gumerindo Antonio Ramos Valor da ação: R\$100.000,00 - Classe: Usucapião				(-) Desconto/Abatimento				
				(+) Juros/Multa				
				(+) Outros Acréscimos				
				(-) Valor Cobrado				2.963,31
Pagador Alan Garcia Jacinto CPF: 692.958.321-91				Endereço:				Guia: 001.1455186-12

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Bradesco

| 237-2 |

23790.07301 90001.145516 86052.000006 7 81480000296331

Local de Pagamento Pago preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco expresso						Vencimento NA APRESENTAÇÃO		
Beneficiário FUNJECC/CAMPO GRANDE - CNPJ: 05.532.085/0001-72						Agência/Código Cedente 73-6/520000-8		
Data do Documento 30/10/2019		Número do Documento 0836639-10.2019.8.12.0001		Espécie Documento GRJ	Aceite N	Data Processamento 04/11/2019		
Nosso-Número 00011455186-7		Valor do Documento 2.963,31						
Instruções: 1) Devolver 2 vias autenticadas; 2) Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3) Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. Autor: Alan Garcia Jacinto Réu: Gumerindo Antonio Ramos Valor da ação: R\$100.000,00 - Classe: Usucapião						(-) Desconto/Abatimento		
						(+) Juros/Multa		
						(+) Outros Acréscimos		
						(-) Valor Cobrado		2.963,31
Pagador Alan Garcia Jacinto CPF: 692.958.321-91						Endereço:		Guia: 001.1455186-12

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 21/09/2020 às 13:08, sob o número WCGR20082999163. Para acessar os autos digite o número de protocolo 00011455186-7 no campo de busca do sistema. Para acessar o sistema digite o número de protocolo 00011455186-7 no campo de busca do sistema. Para acessar o sistema digite o número de protocolo 00011455186-7 no campo de busca do sistema. Para acessar o sistema digite o número de protocolo 00011455186-7 no campo de busca do sistema.

CERTIDÃO DE PAGAMENTO DE GUIA

Autos: 0836639-10.2019.8.12.0001

Classe: Usucapião

Certifico, para os devidos fins, que a guia abaixo foi devidamente quitada conforme relação de pagamentos dos boletos apresentada:

DADOS DA GUIA

INTERESSADO Alan Garcia Jacinto	EMISSÃO 30/10/2019
ENDEREÇO	NÚMERO 001.1455186-12
	VALOR (R\$) 2.963,31

DADOS DO CÁLCULO

TIPO DE CUSTAS Taxa Judiciária - Lei 3.779/09	PERCENTUAL DE REDUÇÃO 0	DATA 30/10/2019	
CLASSE Usucapião		PARCELA Única	
VALOR DA CAUSA (R\$) 100.000,00	DATA DO VALOR DA AÇÃO 30/10/2019	PERCENTUAL DE CÁLCULO 100	PERCENTUAL DE RATEIO 100

DADOS DO PAGAMENTO

BOLETO 00011455186	FAVORECIDO Tribunal de Justiça	VALOR (R\$) 2.963,31	DATA DO PAGTO 31/10/2019
------------------------------	--	--------------------------------	------------------------------------

Campo Grande, 4 de novembro de 2019.

Escrivã(o) Judicial



INFORMAÇÃO DO SISTEMA

Autos: 0836639-10.2019.8.12.0001
Ação: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Alan Garcia Jacinto
Réu: Gumercindo Antonio Ramos e outro

Certifica-se, automaticamente, que nesta data foi realizada consulta pelo sistema de suspeita de repetição de ação com o resultado abaixo:

Nenhum processo localizado

Campo Grande (MS), 05 de novembro de 2019.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível Residual

fls. 302 , e

Processo nº 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Alan Garcia Jacinto
Réu: Gumercindo Antonio Ramos e outro

Vistos...

Concedo o prazo de 15 (quinze) dias ao autor, pena de indeferimento, para o fito de: a) qualificar seu cônjuge, dada a natureza imobiliária (propriedade), sendo o autor casado, como indicado na inicial, de rigor é a formação do litisconsórcio necessário com a cônjuge; b) apresentar documento hábil a indicar a descrição minuciosa do imóvel usucapiendo devidamente subscrito por profissional competente; c) anexar certidão do cartório distribuidor local comprovando a ausência de oposição das partes requeridas no período necessário para a configuração da usucapião (documento indispensável para o trâmite da lide); d) cópia atualizada da matrícula do imóvel objurgado; e) indicar e qualificar, corretamente, os confinantes do imóvel e seus respectivos cônjuges, se casados forem; e f) cópia atualizada das matrículas dos imóveis confinantes;

Após, com ou sem atendimento da ordem supra, tornem conclusos em fila específica (inicial).

Intimem-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2019.

Juliano Rodrigues Valentim
Juiz de Direito
assinado por certificação digital

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1276/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	D.J

Teor do ato: "Concedo o prazo de 15 (quinze) dias ao autor, pena de indeferimento, para o fito de: a) qualificar seu cônjuge, dada a natureza imobiliária (propriedade), sendo o autor casado, como indicado na inicial, de rigor é a formação do litisconsórcio necessário com a cônjuge; b) apresentar documento hábil a indicar a descrição minuciosa do imóvel usucapiendo devidamente subscrito por profissional competente; c) anexar certidão do cartório distribuidor local comprovando a ausência de oposição das partes requeridas no período necessário para a configuração da usucapião (documento indispensável para o trâmite da lide); d) cópia atualizada da matrícula do imóvel objurgado; e) indicar e qualificar, corretamente, os confinantes do imóvel e seus respectivos cônjuges, se casados forem; e f) cópia atualizada das matrículas dos imóveis confinantes; Após, com ou sem atendimento da ordem supra, tornem conclusos em fila específica (inicial). Intimem-se. Cumpra-se."

Campo Grande, 21 de novembro de 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
CAMPO GRANDE – MS – 3ª VARA CÍVEL

EMENDA À INICIAL

Processo nº. 0836639-10.2019.8.12.0001

ALAN GARCIA JACINTO, já qualificado, requerente nos autos de **AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA**, que promove contra **GUMERCINDO ANTÔNIO RAMOS** e **JOVINA CÂNDIDA RAMOS** por este digno juízo e cartório, vem via do advogado que esta subscreve, vem a presença de V. Exa. com fulcro no Art. 321 do CPC/15 apresentar **EMENDA À INICIAL** pelos motivos a seguir expostos:

DOS FATOS

Após o ingresso da ação os autos foram conclusos, tendo o Magistrado através do despacho de f. 30 determinado:

“... Concedo o prazo de 15 (quinze) dias ao autor, pena de indeferimento, para o fito de: a) qualificar seu cônjuge, dada a natureza imobiliária (propriedade), sendo o autor casado, como indicado na inicial, de rigor é a formação do litisconsórcio necessário com a cônjuge; b) apresentar documento hábil a indicar a descrição minuciosa do imóvel usucapiendo devidamente subscrito por profissional competente; c) anexar certidão do cartório distribuidor local comprovando a ausência de oposição das partes requeridas no período necessário para a configuração da usucapião (documento indispensável para o trâmite da lide); d) cópia atualizada da matrícula do imóvel objurgado; e) indicar e qualificar, corretamente, os confinantes do imóvel e seus respectivos cônjuges, se casados forem; e f) cópia atualizada das matrículas dos imóveis confinantes; ...”

DO OBJETO DA EMENDA



A presente emenda tem amparo no Art. 321 do CPC/15 o qual dispõe:

Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.

Trata-se de medida que reforça o princípio da cooperação insculpido no Art. 6º do Novo Código de Processo Civil.

Ao disciplinar sobre a matéria, grandes doutrinadores destacam sobre o princípio da colaboração judiciária no aproveitamento do processo:

"Quando a petição inicial pode ser emendada, é proibido ao juiz indeferi-la sem dar ao autor o direito de emendá-la. Há direito da parte à emenda da inicial (STJ, 2.ª Turma, REsp 438.685/DF, rel. Min. João Otávio de Noronha, j. 06.06.2006, DJ03.08.2006, p. 240), inclusive da petição inicial dos embargos à execução (STJ, 2.ª Turma, REsp 825.675/RS, rel. Min. Eliana Calmon, j. 18.05.2006, DJ14.06.2006, p. 211) e do mandado de segurança (STJ, 1.ª Turma, REsp 629.381/MG, rel. Min. Teori Zavascki, j. 07.02.2006, DJ20.02.2006, p. 361)." "(MARINONI, Luiz Guilherme. ARENHART, Sérgio Cruz. MITIDIERO, Daniel. Novo Código de Processo Civil comentado. 3ª ed. Revista dos Tribunais, 2017. Vers. ebook. Art. 321)

No presente caso, trata-se de ação proposta objetivando declarar por usucapião a propriedade do imóvel Lote de terreno determinado sob nº 14 (quatorze) da quadra 44 (quarenta e quatro no Jardim Piratininga, nesta cidade de campo Grande, medindo 12,00 (doze) metros de frente por 60,00 (metros da frente aos fundos, com área total de 720 metros quadrados, limitando-se: Frente para a Rua anhanguera, aos fundos com o lote nº 27, do lado direito com o lote nº 13 e do lado esquerdo com lote nº 15 (quinze) constante do Registro Imobiliário da 1ª Circunscrição sob o nº 29.784 ficha 01, datada de 10.01.79 em prol do autor.

Em atenção despacho de f. 30 já citado faz-se necessária a presente Emenda à Inicial para fins de:

a) Alterar o **polo ativo** da demanda para incluir a esposa do autor: **LEILA MARIA SCALIANTE DA SILVA JACINTO** brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 1194414 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 927.442.491-49, residente e domiciliada na Rua Ginez Paulo Correa, nº 201, Bairro Conjunto Parati em Campo Grande/MS – CEP – nº 79.080.63.

b) Alterar o **polo passivo** da demanda, uma vez que após o fornecimento da Certidão do Cartório Distribuidor, constatou-se a existência dos autos nº 0836060-62.2019.8.12.0001 (Inventário), onde constata-se pela cópia integral que segue anexo que ambos os requeridos faleceram, sendo que

a pessoa de GUMERCINDO ANTÔNIO RAMOS faleceu em 14/02/2001 e JOVINA CÂNDIDA RAMOS faleceu em 17/12/1992, sendo que referido inventário foi distribuído em 31/10/2019, buscando inventariar o imóvel objeto da presente demanda, **o que apenas demonstra a procedência da presente ação, uma vez que os herdeiros distribuíram o processo após 18 (dezoito) anos da morte do requerido e 27 anos da morte da requerida.**

Em razão da necessidade da citação do Espólio, requer seja realizada na pessoa da inventariante Sra. ELIZABETH CANDIDA RAMOS, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 307.847-SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 368.541.821-15, residente e domiciliada à Rua Nove de Julho, nº 970, Vila Piratininga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79080-810 (processo inventário anexo).

b) Requer a juntada do Levantamento de área urbana para fins de usucapião com Memorial Descritivo do imóvel indicando a descrição minuciosa do imóvel usucapiendo devidamente subscrito por profissional competente conforme Anotação de Responsabilidade Técnica que segue anexo;

c) Requer a juntada da certidão do cartório distribuidor local comprovando a ausência de oposição das partes requeridas no período necessário para a configuração da usucapião (documento indispensável para o trâmite da lide), **isso se afirma em razão de que o inventário foi distribuído somente em 31/10/2019, o que apenas demonstra a procedência da presente ação, uma vez que os herdeiros distribuíram o processo após 18 (dezoito) anos da morte do requerido e 27 anos da morte da requerida, como já dito;**

d) Requer a juntada da cópia atualizada da matrícula do imóvel objurgado;

e) Requer a juntada das cópias atualizadas das matrículas dos imóveis confinantes;

Alterar os pedidos para:

A citação dos requeridos GUMERCINDO ANTÔNIO RAMOS falecido em 14/02/2001 e JOVINA CÂNDIDA RAMOS falecida em 17/12/1992, na pessoa da inventariante Sra. ELIZABETH CANDIDA RAMOS, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 307.847-SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 368.541.821-15, residente e domiciliada à Rua Nove de Julho, nº 970, Vila Piratininga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79080-810 (processo inventário anexo) para responder a presente ação, contestá-la no prazo legal, sob pena de revelia e confesso quanto à matéria de fato, para finalmente julgar esta ação procedente para declarar o reconhecimento do domínio em nome dos autores do imóvel Lote de terreno determinado sob nº 14 (quatorze) da quadra 44 (quarenta e quatro no Jardim Piratininga, nesta cidade de campo Grande, medindo 12,00 (doze) metros de frente por 60,00 (metros da frente aos fundos, com área total de 720 metros quadrados, limitando-se: Frente para a Rua anhanguera, aos fundos com o lote nº 27, do lado direito com o lote nº 13 e do lado esquerdo com lote nº 15

(quinze) constante do Registro Imobiliário da 1ª Circunscrição sob o nº 29.784 ficha 01, datada de 10.01.79 e determinar a abertura de matrícula do imóvel em nome dos autores no Registro de Imóveis, procedimento das averbações de estilo.

Requer a **citação dos confrontantes vizinhos**, conforme qualificação abaixo, nos termos do Art. 246, § 3º do CPC/15:

a) **Lote 13: Paulo Campozano**, RG nº 114.870 SSP/MS e do CPF nº 231.060.691-04, **conforme Certidão anexa, possui usufruto vitalício do imóvel lindeiro**, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, 332, em Campo Grande/MS CEP: 79080-740

b) **Lote 27: José Fernandes Viveiros**, RG nº 493.532 SSP/MS e COF nº 489.224.391-49 e **Olinda Aparecida da Silva Viveiros**, RG nº 598.949 SSP/MS e CPF nº 562.197.921-49, residentes e domiciliados na Rua Dona Carlota, 505, Bairro Piratininga em Campo Grande/MS CEP: 79081-170 cf. matrícula anexa;

c) **Lote 15: Ivanire de Souza**, divorciada RG nº 040.916 SSP/MS e do CPF nº 250.184.421-15, residente e domiciliada na Rua Anhanguera, 308, Bairro Piratininga em Campo Grande/MS CEP: 79080-740, conforme Certidão em anexo.

REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer a V. Exa.:

1) Recebimento da presente **emenda a inicial**, nos termos acima apresentados e com os documentos que seguem inclusos processada na forma e no prazo.

2) Requer seja determinando o prosseguimento do feito com **a citação** dos requeridos **GUMERCINDO ANTÔNIO RAMOS** falecido em 14/02/2001 e **JOVINA CÂNDIDA RAMOS** falecida em 17/12/1992, na pessoa da **inventariante** Sra. **ELIZABETH CANDIDA RAMOS**, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 307.847-SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 368.541.821-15, residente e domiciliada à Rua Nove de Julho, nº 970, Vila Piratininga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79080-810 (processo inventário anexo) para responder a presente ação, contestá-la no prazo legal, sob pena de revelia e confesso quanto à matéria de fato, para finalmente julgar esta ação procedente para declarar o reconhecimento do domínio em nome dos autores do imóvel Lote de terreno determinado sob nº 14 (quatorze) da quadra 44 (quarenta e quatro no Jardim Piratininga, nesta cidade de campo Grande, medindo 12,00 (doze) metros de frente por 60,00 (metros da frente aos fundos, com área total de 720 metros quadrados, limitando-se: Frente para a Rua anhanguera, aos fundos com o lote nº 27, do lado direito com o lote nº 13 e do lado esquerdo com lote nº 15 (quinze) constante do Registro Imobiliário da 1ª Circunscrição sob o nº 29.784 ficha 01, datada de 10.01.79 e determinar a abertura de matrícula do imóvel em nome dos autores no Registro de Imóveis, procedimento das averbações de estilo.

3) Requer a citação dos confrontantes vizinhos, conforme qualificação abaixo, nos termos do Art. 246, § 3º do CPC/15:

a) Lote 13: **Paulo Campozano**, RG nº 114.870 SSP/MS e do CPF nº 231.060.691-04, conforme **Certidão anexa**, possui **usufruto vitalício do imóvel lindeiro**, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, 332, em Campo Grande/MS CEP: 79080-740

b) **Lote 27: José Fernandes Viveiros**, RG nº 493.532 SSP/MS e COF nº 489.224.391-49 e **Olinda Aparecida da Silva Viveiros**, RG nº 598.949 SSP/MS e CPF nº 562.197.921-49, residentes e domiciliados na Rua Dona Carlota, 505, Bairro Piratininga em Campo Grande/MS CEP: 79081-170 cf. matrícula anexa;

c) **Lote 15: Ivanire de Souza**, divorciada RG nº 040.916 SSP/MS e do CPF nº 250.184.421-15, residente e domiciliada na Rua Anhanguera, 308, Bairro Piratininga em Campo Grande/MS CEP: 79080-740, conforme Certidão em anexo.

4) Requer a citação do Ministério Público, a citação do Município de Campo Grande, em nome de seu Procurador, citação do Estado de Mato Grosso do Sul, em nome de sua Procurador-Geral, citação da União Federal em nome da Advocacia Geral da União.

5) Requer a citação por edital de terceiros interessados.

Termos em que,

P. Deferimento.

Campo Grande, em 06 de Dezembro de 2019.


Antonino Moura Borges
Advogado – OAB/MS 839-A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
 1239943403

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1239943403

1239943403

NOME
 ALAN GARCIA JACINTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
 1034477 SSP MS

CPF
 692.958.321-91 DATA NASCIMENTO
 03/04/1980

FILIAÇÃO
 ROBERTO MARTINS
 JACINTO
 SONIA GARCIA JACINTO

PERMISSÃO ACC CAT HAB

Nº REGISTRO
 00336602319 VALIDADE
 17/03/2021 1ª HABILITAÇÃO
 31/10/2001

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO

Alan Garcia Jacinto
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CAMPO GRANDE, MS DATA DE EMISSÃO
 15/04/2016

Gerson Claro Dino
 ASSINATURA DO EMISSOR
 33201648841
 MS829537783

DETRAN - MS (MATO GROSSO DO SUL)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1832506024

PROIBIDO PLASTIFICAR
1832506024

NOME
 LEILA MARIA SCALIANTE DA SILVA JACINTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
 1194414 SEJUSE MS

CPF
 927.442.491-49 DATA NASCIMENTO
 06/07/1982

FILIAÇÃO
 BERGIO LEMES DA SILVA
 CLENIR APARECIDA
 SCALIANTE DA SILVA

PERMISSÃO ACC CATHAS

Nº REGISTRO
 04636314132 VALIDADE
 17/03/2024 1ª HABILITACAO
 08/05/2009

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO:

Leila M. Jacinto
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CAMPO GRANDE, MS DATA DE EMISSAO
 19/03/2019

Luiz Carlos da Rocha Lima
 ASSINATURA DO EMISSOR
 LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
 DIRETOR-PRESIDENTE
 21014323532
 MS841781010

MATO GROSSO DO SUL

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 06/02/2020 às 15:08, sob o número WCGR29088999169 e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 06/02/2020 às 15:24. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 300E209.

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que às fls. 236, sob o nº 14465, do livro nº B-60 de registros de casamentos, foi lavrado o assento do matrimônio de **ALAN GARCIA JACINTO** e **LEILA MARIA SCALIANTE DA SILVA**, contraído no dia dezanove de novembro de mil novecentos e noventa e nove, perante o Sr. Juiz de Paz em exercício José Sebastião da Silva, e as testemunhas constantes do termo.

O contraente é nascido em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, a 3 de abril de 1980, de estado civil solteiro, de profissão taxista, domiciliado e residente Rua Carlos Maximiliano, nº69 - Bairro Conjunto Parati - nesta, filho de **ROBERTO MARTINS JACINTO** e **SONIA GARCIA JACINTO**.

A contraente é nascida em Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, a 6 de julho de 1982, de estado civil solteira, de profissão estudante, domiciliada e residente Rua Carlos Maximiliano, nº19 - Bairro Conjunto Parati - nesta, filha de **SERGIO LEMES DA SILVA** e **CLENIR APARECIDA SCALIANTE DA SILVA**, e passar a usar o nome de **LEILA MARIA SCALIANTE DA SILVA JACINTO**.

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 160, números I, II, III e IV do Código Civil brasileiro, e adotado o regime Comunhão Parcial de Bens. Art. 269 e seguintes do CC..

O referido é verdade e dou fé.

Campo Grande, 19 de novembro de 1999

Ionil Vieira de Camargo
ESCREVÃO

OFÍCIO SANTOS PEREIRA 1º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
Gustavo Barbosa dos
Santos Pereira
OFICIAL
Registro Civil 2ª Circunscrição
Av. João Rosa Pires, 958
Campo Grande - MS



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE
SUCESSÕES DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS**

Elizabeth Candida Ramos, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 307.847-SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 368.541.821-15, residente e domiciliada à Rua Nove de Julho, nº 970, Vila Piratininga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79080-810, **Claudence Maria Ramos Ramires**, brasileira, viúva, serviços gerais, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000.246.390-SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 389.951.311-87, residente e domiciliada à Rua Gabinete, nº 606, Vila Ipiranga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79080-680, **Areovaldo Antonio Ramos**, brasileiro, casado em regime obrigatório de separação de bens, servidor público estadual, portador da Carteira de Identidade RG nº 410505-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 689.403.351-04, residente e

Nós confiamos em Deus e acreditamos na Justiça!
Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, CEP 79080-710, Fone 99937-1780, Campo Grande, MS.



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



domiciliado à Rua Renê Moreira Ferreira, nº 1123, Vila Toscana, Dourados, MS, CEP 79822-600 e **Oswaldo Antonio Ramos**, brasileiro, solteiro, instrutor, portador da Carteira de Identidade RG nº 444006-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 489.752.651-53, residente e domiciliado à Rua Professora Antônia Cândido de Melo, nº 1217, Jardim Água Boa, Dourados, MS, CEP 79811-050, através da advogada que a esta subscreve, vem a juízo comunicar o falecimento de sua mãe **Jovina Candida Ramos**, ocorrido no dia 17 de dezembro de 1992, e, de seu pai **Gumercindo Antonio Ramos**, ocorrido no dia 14 de fevereiro de 2001, apresentando a seguir as primeiras declarações para abertura de Inventário cumulativo/Arrolamento Sumário:

INVENTARIADOS

Jovina Candida Ramos, Inventariada, teve a data de seu nascimento registrada como sendo 18 de abril de 1938, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 200.033.901-87.

Gumercindo Antonio Ramos, Inventariado, teve a data de seu nascimento registrado como sendo 23 de agosto de 1928, era portador da Carteira de Identidade RG nº 165.471-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 257.179.441-87.

HERDEIROS

A Inventariada **Jovina Candida Ramos** foi casada com o Inventariado **Gumercindo Antonio Ramos**. O casamento somente foi dissolvido com o seu falecimento.

Os inventariados tiveram cinco filhos, sendo um falecido em 23 de novembro de 2018, o Sr. José Wanderlei Ramos Ele era solteiro e não deixou filhos, conforme cópia de certidão anexa. Portanto, os quatro filhos herdeiros, são: **Elizabeth Candida Ramos**, nascida em 04 de abril de 1966; **Claudenice Maria Ramos Ramires**, nascida em 20 de novembro de 1960; **Areovaldo Antonio Ramos**, nascido em 07 de junho de 1969; e, **Oswaldo Antonio Ramos**, nascido em 16 de agosto de 1971.

Nós confiamos em Deus e acreditamos na Justiça!
Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, CEP 79080-710, Fone 99937-1780, Campo Grande, MS.



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



DO ÚNICO BEM

O único bem imóvel adquirido pelo casal foi o lote terreno urbano, determinado sob o nº 14, da quadra nº 44, do loteamento denominado Jardim Piratininga, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente por 60,00 metros, ditos de frente aos fundos, perfazendo área total de 720,00 metros quadrados, contendo edificação de madeira, antiga, medindo 96,00 metros quadrados, com inscrições municipais nº 0831005014-9 e nº 0831005031-9, determinadas pelo nº 320, da Rua Anhanguera, Jardim Piratininga, nesta cidade, matriculado sob o nº 29.784, Livro 02 - Registro Geral, Ficha 01, do C.R.I. da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis desta Comarca.

DAS DÍVIDAS:

Os Inventariados não deixaram dívidas.

DO VALOR TOTAL DO BEM DECLARADO

Conforme ficha cadastral imobiliária, emitida em 16 de outubro de 2019, pela Secretaria Municipal de Controle Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, o valor do bem corresponde a R\$ 103.418,90 (Cento e três mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos),

DO QUINHÃO DOS HERDEIROS:

Sem deduzir as despesas com o curso da Ação de Inventário/Arrolamento e Partilha o valor do quinhão dos herdeiros equivale a R\$ 103.418,90 (Cento e três mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos), observando que 50% (Cinquenta por cento), correspondente a R\$ 51.709,45 (Cinquenta e um mil, setecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), advém da Inventariada **Jovina Candida Ramos**, e os outros 50% (Cinquenta por cento), correspondente a R\$ 51.709,45 (Cinquenta e um mil, setecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), advém do Inventariado **Gumercindo Antonio Ramos**.

Nós confiamos em Deus e acreditamos na Justiça!
Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, CEP 79080-710, Fone 99937-1780, Campo Grande, MS.



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



DOS PAGAMENTOS, OBSERVADO O QUINHÃO DE CADA HERDEIRO

Relativo ao **ÚNICO BEM** anteriormente descrito caberá aos herdeiros:

- a) **Elizabeth Candida Ramos** em pagamento do seu quinhão de herança 1/4 (um quarto) do único bem, com valor aproximado de R\$ 25.854,72 (Vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), correspondentes a 25% ideal do imóvel matriculado sob o nº 29.784, Livro 02 - Registro Geral, Ficha 01, do C.R.I. da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis desta Comarca, observando que 12,5% (Doze e meio por cento), equivalente a R\$ 12.927,36 (Doze mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), advém da Inventariada **Jovina Candida Ramos**, e os outros 12,5% (Doze e meio por cento), equivalente a R\$ 12.927,36 (Doze mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), advém do Inventariado **Gumercindo Antonio Ramos**.
- b) **Claudenice Maria Ramos Ramires** em pagamento do seu quinhão de herança 1/4 (um quarto) do único bem, com valor aproximado de R\$ 25.854,73 (Vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), correspondentes a 25% ideal do imóvel matriculado sob o nº 29.784, Livro 02 - Registro Geral, Ficha 01, do C.R.I. da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis desta Comarca, observando que 12,5% (Doze e meio por cento), equivalente a R\$ 12.927,37 (Doze mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), advém da Inventariada **Jovina Candida Ramos**, e os outros 12,5% (Doze e meio por cento), equivalente a R\$ 12.927,36 (Doze mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), advém do Inventariado **Gumercindo Antonio Ramos**.
- c) **Areovaldo Antonio Ramos** em pagamento do seu quinhão de herança 1/4 (um quarto) do único bem, com valor aproximado de R\$ 25.854,72 (Vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), correspondentes a 25% ideal do imóvel matriculado sob o nº 29.784, Livro 02 - Registro Geral, Ficha 01, do C.R.I. da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis desta Comarca, observando que 12,5% (Doze e meio por cento),

Nós confiamos em Deus e acreditamos na Justiça!

Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, CEP 79080-710, Fone 99937-1780, Campo Grande, MS.



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



equivalente a R\$ 12.927,36 (Doze mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), advém da Inventariada **Jovina Candida Ramos**, e os outros 12,5% (Doze e meio por cento), equivalente a R\$ 12.927,36 (Doze mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), advém do Inventariado **Gumercindo Antonio Ramos**.

- d) **Oswaldo Antonio Ramos** em pagamento do seu quinhão de herança 1/4 (um quarto) do único bem, com valor aproximado de R\$ 25.854,73 (Vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), correspondentes a 25% ideal do imóvel matriculado sob o nº 29.784, Livro 02 - Registro Geral, Ficha 01, do C.R.I. da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis desta Comarca, observando que 12,5% (Doze e meio por cento), equivalente a R\$ 12.927,37 (Doze mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), advém da Inventariada **Jovina Candida Ramos**, e os outros 12,5% (Doze e meio por cento), equivalente a R\$ 12.927,36 (Doze mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), advém do Inventariado **Gumercindo Antonio Ramos**.

DAS DESPESAS

As despesas inerentes a esta Ação de Inventário/Arrolamento e Partilha, serão assumidas proporcionalmente pelos herdeiros.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer que:

- A filha herdeira **Elizabeth Candida Ramos** seja nomeada a Inventariante/Arrolante;
- Seja concedido os benefícios da justiça gratuita na forma da Lei;
- O presente feito seja recebido na forma de Arrolamento Sumário, vez que o valor do único bem comporta o rito, não há litígio entre as partes, todos os herdeiros são maiores e capazes, e, estão representados pela mesma Patrona.

Nós confiamos em Deus e acreditamos na Justiça!
Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, CEP 79080-710, Fone 99937-1780, Campo Grande, MS.



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



- Por sentença ocorra a imediata homologação da partilha dos bens deixados pelos Inventariados **Jovina Candida Ramos e Gumercindo Antonio Ramos**, para posterior isenção ou lançamento do tributo de transmissão causa mortis e doação (art. 659, § 2º e art. 662, 2º, ambos do CPC), julgando-se procedente estes autos de Arrolamento Sumário, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, atribuindo aos herdeiros nele contemplados os respectivos quinhões descritos.

- Autorize para ser lavrado o formal de partilha e expedido o respectivo ato, tão logo ocorra a juntada da comprovação da isenção do ITCD ou da prova de sua quitação, com manifestação favorável da Fazenda Pública.

Dá-se à causa o valor de R\$ 103.418,90 (Cento e três mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos).

Termos em que,

Espera Deferimento.

Campo Grande, MS, 29 de outubro de 2019.

Silmar de Fátima Lima Ramos

OAB/MS nº 7110

Assinatura por Certificação Digital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS		
CERTIDÃO DE ÓBITO		
NOME: JOVINA CANDIDO RAMOS		
CPF	MATRÍCULA:	2ª VIA
Não consta	062901 01 55 1992 4 00079 047 0044646 41	
SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
feminino	Ignorada	casada, com 54 anos de idade
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	ELEITOR
Guanambi/BA	Não consta	Ignorado
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA		
JOSÉ ANTONIO GOMES e ANA ROSA CANDIDA GOMES na cidade de Campo Grande/MS		
DATA E HORA DE FALECIMENTO		DIA / MÊS / ANO
17 de dezembro de 1992 às 23:00h		17/12/1992
LOCAL FALECIMENTO		
DOMICÍLIO - Campo Grande/MS		
CAUSA DA MORTE		
FALENCIA DE MÚLTIPLOS ORGÃOS - CARCINOMATOSE - GENERALIZADA		
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)		DECLARANTE
Santo Amaro, na cidade de Campo Grande/ MS		APARECIDO G DA COSTA
NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO		
DR RENÉ OSHIRO, CRM		
AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER		
Certidão extraída do livro C-079, Fls 047, Tomo 44.646 NADA CONSTA		
ANOTAÇÕES DE CADASTRO		
Sem informações.		
2.º OFÍCIO DE NOTAS E 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO CIVIL RICARDO KLING DONINI Rua 15 de Novembro, 940 Centro - CEP: 79002-141 Campo Grande-MS - Fone: (67) 3043-0007		O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé Campo Grande-MS, 25 de março de 2019.
		 LORENA BONOTTO DOS SANTOS Escrivente Compromissada
	Selo Digital: AAC54362-265-1GB Consulte em www.tjms.jus.br	
Emolumentos: Grátis.		

ARPENBRASIL AA 011159843 BRP

Este documento é copia do original assinado digitalmente por SILVANA DE FATIMA BORGES APEREBO DO ARCAIS. Em Brasília, Distrito Federal, em 27 de dezembro de 2020 às 15:24. Para mais informações, consulte o site <https://esaj.tjms.jus.br/pasta digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836889-60.2019.8.12.0001 e o código 3001520.

 <p>Ministério da Fazenda Receita Federal COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF</p> 
<p>Número 200.033.901-87</p>
<p>Nome JOVINA CANDIDA RAMOS</p>
<p>Nascimento 18/04/1938</p>
<p>CÓDIGO DE CONTROLE BCDB.5095.8328.ECA6</p>

<p>Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 18:43:12 do dia 24/10/2019 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 03 VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO</p>

Este documento é copia do original assinado digitalmente por S/NILTON NIEME FADUJIRA BUDRCHESVACREOFBODSODRACIEMIS-AM/Brasão de Armas do Brasil, assinado em 24/10/2019 às 18:43:12, em 5:24:07. Para mais informações, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836889-60.2019.8.12.0001 e o código 30000000.



Santos Pereira

Serviço Notarial e Registral

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 14 de FEVEREIRO de 2001, no Livro nº 0017 às Fls 283 sob nº 5035, foi feito o Registro do Óbito de **GUMERCINDO ANTONIO RAMOS** *****
 em 14 de FEVEREIRO de 2001 às horas 10:40, em HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CAMPO GRANDE -MS, do sexo MASCULINO, profissão APOSENTADO, natural de ITACURUBA -PE, residente e domiciliado RUA ANHANGUERA, 745, JD. PIRATININGA, CAMPO GRANDE -MS, com SETENTA E DOIS anos de idade, estado civil **VIÚVO**, sendo filho de **ANTONIO AURELIANO RAMOS** *****, profissão ***** ,natural de ***** , residente e domiciliado em ***** ; e **ANTONIA RUSSO DE JESUS** ***** , profissão ***** ,natural de ***** , residente em *****. Tendo sido declarante **AIRTON CÂNDIDO JACOBO (AC. FUNERARIO)** e o Óbito atestado pelo Dr. **CARMEN SANDRA MEQUI CRM-1820** ***** , que apontou como causa da morte o seguinte: **MORTE SÚBITA; DIABETES MELLITUS; INSUF. RENAL TERMINAL.** *****
 O sepultamento foi feito no cemitério SANTO AAMARO N/CAPITAL.
 Observações: **NADA CONSTA.** P/NC



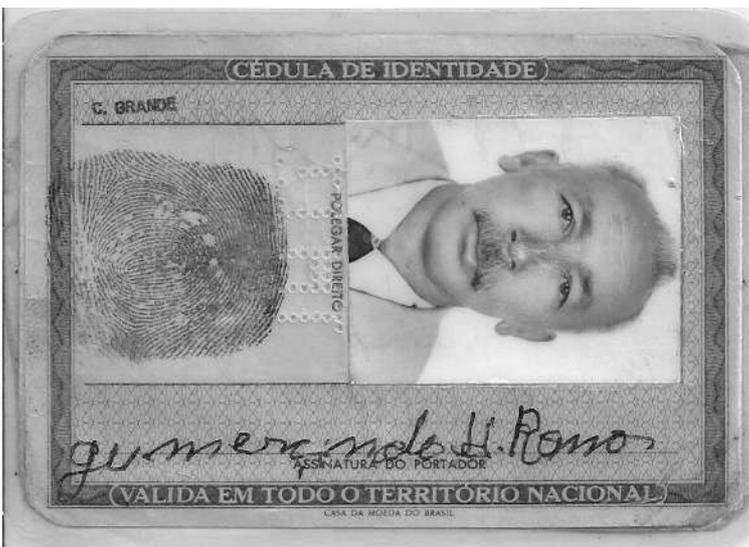
O referido é verdade e dou Fé.
 Campo Grande (MS), 15 de FEVEREIRO de 2001.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Maria Cristina S. A. de Almeida
 ESCRIVENTE



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Este documento é copia do original assinado digitalmente por NILKONNINE FATUJIRA B107RCES1ACR3EOTB0DDAD0RAC10HMS 2MBrúR0umhtahwlemb00h02020222222 9 330006, o número do documento é DGR29082999169 https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836889-62.2019.8.12.0001 e o código 30000000.



Ministério da Fazenda
Receita Federal
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
 257.179.441-87

Nome
 GUMERCINDO ANTONIO RAMOS

Nascimento
 23/08/1928

CÓDIGO DE CONTROLE
 C5C9.F8B2.094F.191E



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 18:31:10 do dia 24/10/2019 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 03
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Este documento é copia do original assinado digitalmente por S/NILVONIA DE FADURIA BONDRETTI BOUDO DO RACIUMS. M/Br. (R) em 24/10/2019 às 18:31:10. Para obter o documento original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836889-60.2019.8.12.0001 e o código 30092000.

República Federativa do Brasil

DISTRITO E MUNICÍPIO

MARILENA

CARCA DE NOVA LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO CIVIL

Mercy Oginski

Oficial Vitalício



CERTIDÃO DE CASAMENTO N.º 53

CERTIFICO que... do livro = B... casamento, foi encontrado... hoje o assento do matrimônio... RAMOS... e JOVINA... contraído perante o Juiz de Paz cidadão Manuel Alves do... e as testemunhas As Constantes do Termo...

registro de... de GUBERNADOR ANTONIO... DA GOMES... RIO...

ELE, nascido em Itacuruba - Pernambuco... de Agosto... de Mil Novecentos... profissão Lavrador... filho de Antonio... Ramos... nascido em... em Itacuruba - Pernambuco...

aos Vinte e três... vinte e cinco... domiciliado e residente... com 58 anos de idade... domiciliado e residente... e da Dona... nascida em... domiciliada...

e residente em Itacuruba - Pernambuco... ELA, nascida em Guanambi - Estado da Bahia... de Abril... de Mil novecentos... profissão doméstica...

aos dezoito... quarenta e oito... domiciliada e residente em... com 60 anos de idade... domiciliado e residente... e da Dona... nascida em... com 54 anos...

filha de João Antonio... nascido em... em Guararapes - Estado de São Paulo... Ana Rosa Candida... Domiciliada e residente em Guararapes - Estado de São... A QUAL PASSA ASSINAR SE "JOVINA CANDIDA RAMOS"... Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 no...

com 60 anos de idade... domiciliado e residente... e da Dona... nascida em... com 54 anos... II e IV...

Observações: Cód. de Reg. Civ. de 1964... Bens, Termo laudo em data de 22 de fevereiro...

Of. do. e verdade e dou. fe. Marilena - 13 de Janeiro de 1976

do Código Civil... 1964... Oficial

Custas Crs

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **307.847** DATA DE EXPEDIÇÃO 07/12/2018

NOME **Elizabeth Candida Ramos**

FILIAÇÃO **Gumercindo Antonio Ramos**
Jovina Candida Ramos

NATALIDADE **Marilene - PR** DATA DE NASCIMENTO **04/04/1966**

DOC. ORIGEM **C N 2.249 L A-154 F 22vs**
1ª Circunc. Campo Grande - MS

CPF **368.541.821-15**

2ª Via

Assinatura: *Maurillon Ferreira de Souza*
Maurillon Ferreira de Souza
Perito Papiloscopista
ASSINATURA DO DIRETOR

PIS / PASEP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **PI04**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"



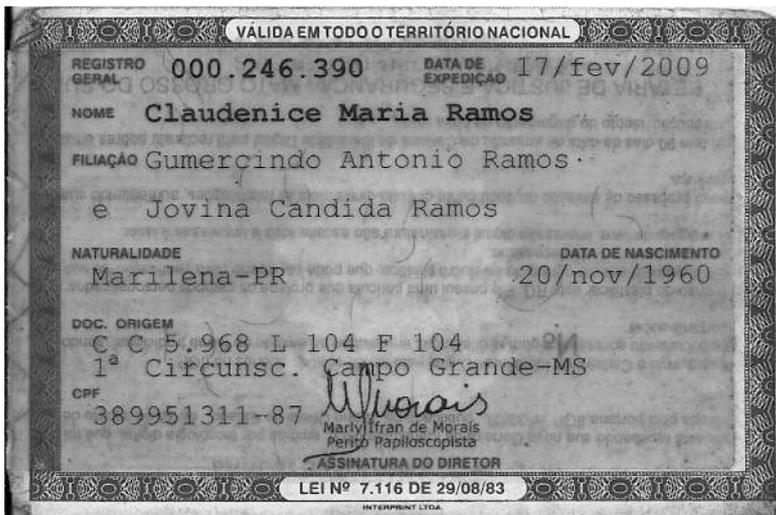


Elizabeth Candida Ramos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Este documento é copia do original assinado digitalmente por S...
 https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836889-60.2019.8.12.0001 e o código 30002202.





NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

ÁGUAS GUARIROBA
 ÁGUAS GUARIROBA S.A.
 RUA ANTONIO MARIA COELHO, 5401
 CNPJ/MF 04.085.673/0001-00 - INSC. EST. 125.3
 2019070408337

PARA CONTATO COM A
 ÁGUAS GUARIROBA
 INFORME ESSE NÚMERO

MATRÍCULA
 17368974-4

NOTA FISCAL Nº / SÉRIE
 10290/602

CEP
 5101

TARIFA
 1.32.299
 Decreto n. 13.738 de 19/01/2018.

MÊS REFERÊNCIA
 07/2019

CLIENTE/CPF
CLAUDENICE MARIA RAMOS
 38995131187

ENDEREÇO
 R GABINETE - 906

ST FIT 190
 47 26 4578

COMPLEMENTO CEP 79080-890 DATA EMISSÃO 05/07/2019 ECONOMIA
 RES. COS. SIG. PER.
 1 0 0 0

MEDIDOR Y183384897	LEITURA ANTERIOR 87	LEITURA ATUAL 95	CONSUMO FATURADO MP 8
DIÂMETRO 1.5 M3/HORA	DATA 06/06/2019	DATA 06/07/2019	

ESPECIFICAÇÕES DA CONTA						
TIPO ECONOMIA	FAIXA DE CONSUMO (m³)	QUANTIDADE DE CONSUMO POR ECONOMIA	ÁGUA		ESGOTO	
			V. UNIT. R\$	TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	TOTAL R\$
RESIDENCIAL	0a10	1x8	4,85	39,80	3,40	27,20

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JRS. FIN. PA 009/024 12,97 PARC. DEB 008/024 50,31 TARIFA FIXA 12,08 VALOR DE ÁGUA 38,99 VALOR DE ESGOTO 27,20	07/08/2019	140,38
	Pagando até o vencimento evita-se multa de 2%, juros de 1% ao mês e atualização monetária com base no INPC.	
	HISTÓRICO DE CONSUMO MEDIDO (m³)	
	06/2019 7	12/2018 8
	05/2019 9	11/2018 10
	04/2019 9	10/2018 12
	03/2019 9	09/2018 13
	02/2019 9	08/2018 10
	01/2019 11	07/2018 10

***** NOTIFICACAO *****

A ÁGUAS GUARIROBA NOTIFICA QUE, APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO, O NÃO PAGAMENTO DESTA FATURA OCASIONARA A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEIS FEDERAIS N 11.445/2007 (ART. 4º INCISO V) E N. 8.987/96 (ART. 6 3 INCISO II).

MENSAGEM

HSI(10%) (BASE DE CALCULO: R\$140,38) R\$2,31 - COP (MS/100%) (BASE DE CALCULO: R\$116,39) R\$19,19

Onde tem queimado, nao tem saude!
 Queimada e CRIME! E prejudizo ao MEIO AMBIENTE e a SAUDE! Denuncie: 159

OUTRAS INFORMACOES

NA EMISSAO DESTA, HAVIA 4 DEBITO(S) EM ABERTO, NO TOTAL DE R\$ 306,80. O NÃO PAGAMENTO DO(S) DEBITO(S) PODERA OCASIONAR A SUSPENSÃO DO(S) SERVIÇO(S), CONFORME O REGULAMENTO DE SERVIÇOS VIGENTE E LEI N 11.445/2007. OBS: CASO O(S) DEBITO(S) JA TENHA(N) SIDO QUITADO(S), FAVOR DESCONSIDERAR ESTE AVISO. O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA O(S) DEBITO(S) ANTERIOR(ES).

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Tipo de Análise	Análise Elétrica	Análise Química		Análise de outros parâmetros	
		<1	<1	3.216	3.216
TURBID.		<1	<1	3.216	1
Cloro Residual Livre		<0,5	2,1	3.201	15
Cloro aparente		<10	10,53	3.216	2
pH		4,9	8,8	2.038	0
Condutividade Total		A	A	1.787	4
Espectro UV 254					

RESERVADO AO FISCO
 8300.2eef.91a1.f964.dbdd.1713.e486.41e5

IMPRESSOR AUTOMÁTICA - PRODUÇÃO FISCAL - PPD: 10-11/MS-02/00 DE 20/11/2005

AUTORIZAÇÃO VISA/ABCH

MATRÍCULA	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
17368974-4	07/08/2019	140,38

VIA APROVADOR

8281000001 5 40380534000 3 00201800187 2 52860100504 4

1.32.299
2019070408337
2019-001675286-01-005-04-1

Este documento é copia do original assinado digitalmente por SILVANA DE FÁTIMA BONDRETTI BONDRETTI DO RIBEIRO, em 07/08/2019 às 14:00:00, com o código 38995131187 e o código 17368974-4. Para mais informações, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pasta/digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836889-60.2019.8.12.0001 e o código 38995131187.



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
2º TABELIÃO

Dr. Carlos Henrique dos Santos Pereira

Dra Cinthya Spengler dos Santos Pereira Barbosa Santos
Substituta

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

PEDRO RAMIRES e CLAUDENICE MARIA RAMOS

MATRÍCULA:

062901 01 55 2013 3 00197 039 0020139 98

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES
PEDRO RAMIRES, nascido aos 31/01/1934, em Ponta Porã/MS, nacionalidade brasileira, filho de ANTONIO RAMIRES e PLÁCIDA BOBADILHA. CLAUDENICE MARIA RAMOS, nascida aos 20/11/1960, em Marilena/PR, nacionalidade brasileira, filha de GUMERCINDO ANTONIO RAMOS e JOVINA CANDIDA RAMOS.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Primeiro de Agosto de Dois Mil e Treze

DIA / MÊS / ANO

01/08/2013

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Separação de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

O CONTRAENTE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO e O CONTRAENTE CLAUDENICE MARIA RAMOS RAMIRES

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Registro da Conversão da União Estável em Casamento prolatada em 26 de junho de 2013, pelo Dr. CEZAR LUIZ MIOZZO, Juiz de Direito da 8ª Vara do Juizado Especial da Justiça Itinerante desta capital, às folhas 1, transitada em julgado em 26 de junho de 2013, informa para tanto que a União Estável iniciou-se em 5 DE ABRIL DE 2010.

REGIME DE BENS ADOTADO CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 1641, II, DO CÓDIGO CIVIL. AUTOS QUE DERAM ORIGEM AO PROCESSO 0005701-45.2013, DA UNIÃO NÃO ADVIERAM FILHOS

Selo Digital: AFO54194-310

Este selo poderá ser conferido:

<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Data e Local:

Campo Grande-MS, 01 de agosto de 2013.

DRA. CINTHYA SPENGLER DOS SANTOS

PEREIRA BARBOSA SANTOS

Oficial do Registro Civil da 1ª Circunscrição

Priscylla Santos Pereira Barbosa Santos

2º Ofício de Registro Civil e Tabelionato

Escrevente

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
PEDRO RAMIRES

MATRÍCULA:
062000 01 55 2016 4 00156 199 0046749 89



SEXO masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE casado, com 82 anos de idade.
NATURALIDADE Ponta Porã/MS	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 490621 SSP/MS	ELEITOR Ignorado

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de ANTONIO RAMIRES e de PLÁCIDA BOBADILHA, residente à RUA GABINETE, nº 606 - VILA IPIRANGA - na cidade de Campo Grande/MS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Trinta e Um de Outubro de Dois Mil e Dezesesse às 10:20 horas. **DIA / MÊS / ANO**
31/10/2016

LOCAL DE FALECIMENTO
HOSPITAL REGIONAL - MS - CAMPO GRANDE/MS

CAUSA DA MORTE
INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA; PNEUMONIA BILATERAL A ESCLARECER

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO)
Memorial Park, na cidade de Campo Grande/MS **DECLARANTE**
EDSON SORIANO SANTOS

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
SIMEI RICARDO DE LIMA CRM/MS 3832

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
O(A) declarante ignora os elementos faltantes. Certidão de Casamento do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL 1ª CIRC - CAMPO GRANDE/MS, Livro B197, Fls. 039, Nº 20139, (casado com Claudenice Maria Ramos Ramires). O falecido deixou filho(s): Quatro (4). Clovis Ramires - Martins Ramires - Olimpia Conceição Ramires Benites e Maria Aparecida Ramires (falecida). Deixou bens. Não deixou testamento. Ignora-se se era eleitor. Era portador da identidade nº 490621 SSP/MS. Era portador do CPF nº 174.904.211-87. Data de Nasc.: 31/01/1934. Visto pelo SVO.

9º Serviço Notarial e de Registro Civil - 2ª Circunscrição
Lucas Vinícius Cassiano Zampertini
Campo Grande-MS
Av. João Rosa Pires, 938 - Bairro Amambai

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Data e Local:
Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2016

Emolumentos - R\$ 29,00;
Funjecc - 10% - R\$ 2,90
Feadmp/MS - 10% - R\$ 2,90
Funadep/Funde-PGE - R\$ 2,90
ISSQN - 5% - R\$ 1,45
Total= R\$ 38,15

Carlos Erasmo de Souza
Escrivente Autorizado



Selo Digital: ANC28798-801
Consultar em www.tjms.jus.br

9º Serviço de Notas e de Registro Civil das Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande/MS
Av. João Rosa Pires 938 - Bairro Amambai - Campo Grande/MS - CEP 79.008-090
www.tjms.jus.br - cartorio9@tjms.jus.br - (67) 3321 0169

Zampertini - Serviço Notarial e Registral
Av. João Rosa Pires, 938 - Bairro Amambai - CEP 79.008-090
Fone: 67 3321 0169 • Fax: 67 3321 4022 - Campo Grande/MS

AUTENTICADO
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original apresentado. Dou fé.
Selo Digital: ANC28798-801
Campo Grande-MS, 15/12/2016
Eu test. da verdade.
Encl: 3,17+1,12(FUNJECC+ISS+FUNDE+FUNE+FEAM)-R\$ 4,29



Este documento é copia do original assinado digitalmente por SIMEI RICARDO DE LIMA CRM/MS 3832. Para mais informações, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastaadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836889-16.2019.8.12.0001 e o código 300000000.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 410 505 DATA DE EXPEDIÇÃO 03-04-1986

NOME AREOVALDO ANTONIO RAMOS
Gumercindo Antonio Ramos

FILIAÇÃO Jovina Candida Ramos

NATURALIDADE Marilena-PR DATA DE NASCIMENTO 07-06-1969

DOC ORIG Cert Nasc 2250 Fls 22v L 154 exp
Campo Grande-MS

CPF

Campo Grande-MS ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DA IDENTIFICAÇÃO

DE CAMPO GRANDE

Areovaldo Antonio Ramos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
AREVALDO ANTONIO RAMOS

Nº de inscrição **689403351-04** **Data do Nascimento** **07/06/69**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA E MUNICÍPIO DE DOURADOS
REGISTRO CIVIL



TILÂNIA CESCHIN FIORAVANTI CRIBISTÓFANO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E DAS PESSOAS NATURAIS

MARCOS FIORAVANTI
SUBSTITUTO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que as folhas 12 do livro N° 45-B do Registro de Casamentos, sob o número de ordem 12.229 consta o assento do casamento de AREOVALDO ANTONIO RAMOS e ANDRESSI GOMES DE ALENCAR FAVERO, contraído aos vinte e oito (28) de Maio (05) de dois mil e quatro (2.004), perante a M.M. Juiz de Paz e Casamentos MAGALI BRANDÃO MINHOS, e as testemunhas constantes no termo.

Ele nascido em Marilena, Estado de Paraná, aos sete (07) de Junho (06) de um mil e novecentos e sessenta e nove (1.969), profissão escriturário, residente e domiciliado à Rua Uirapuru, 755, BNH IV Plano, Dourados, MS, filho de GUMERCINDO ANTONIO RAMOS, falecido, natural do Estado do Pernambuco, e de dona JOVINA CANDIDA RAMOS, falecida, natural do Estado da Bahia.

Ela nascida em Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois (22) de Outubro (10) de um mil e novecentos e setenta e sete (1.977), profissão comerciante, residente e domiciliada Rua Antonio Alves Rocha, 1160, Jardim Flórida II, Dourados, MS, filha de SEBASTIÃO SOUSA DE ALENCAR, empresário, natural do estado da Paraíba, e de dona SELMA GOMES DE ALENCAR, do lar, natural deste Município.

A contratante em virtude do casamento passa a assinar-se ANDRESSI GOMES DE ALENCAR RAMOS. O regime adotado é o de Separação Obrigatória de Bens. Foram apresentados os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil n° I, II, IV e V.

Observação: NADA CONSTA.

O referido é verdade e dou fé.
Dourados, 28 de Maio de 2004.



[Assinatura manuscrita]
-- O OFICIAL --
Dolci Fioravanti Pedrosa
SUBSTITUTA

Tilânia Fioravanti

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

OME
OSVALDO ANTONIO RAMOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/LF
444006 SSP MS

CPF DATA NASCIMENTO
489.752.651-53 16/08/1971

FILIAÇÃO
GUMERCINDO ANTONIO RAMOS JOVINA CANDIDA RAMOS

PERMISSÃO ACC CAT HAE
 AE

Nº REGISTRO: **00143087730** VALIDADE: **01/12/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **08/01/1992**

OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIV REMUNERADA:
 HABILITADO P/ CARGA INDIVISIVEL;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **DOURADOS, MS**

DATA DE EMISSÃO: **05/12/2016**

Gerson Claro Dino
 ASSINATURA DO EMISSOR: **Gerson Claro Dino**
 Diretor Presidente

69480058466
 MS831997370


Santos
Pereira

2º OFÍCIO
 Dr. Carlos Henrique dos Santos Pereira
 Dr. Cláudio Spranger dos Santos Pereira Barbosa Santos

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
 OSVALDO ANTONIO RAMOS

MATRICULA
 062901 01 55 1978 1 00154 023 0002251 82

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
 Dezesseis de Agosto de Um Mil e Novecentos e Setenta e Um

DIA / MÊS / ANO
 16/08/1971

HORA
 08:00 Hrs

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
 Naval/MS

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UF
 CAMPO GRANDE/MS

LOCAL DE NASCIMENTO
 ...

SEAO
 ...

FILIAÇÃO
 Filho de GUMERCINDO ANTONIO RAMOS e JOVINA CANDIDA RAMOS

AVÓS
 Avós paternos ANTONIO AURELIANO RAMOS e ANTONIA RUSSO DE JESUS e avós maternos JOÃO ANTONIO GOMES e ANA ROSA CANDIDA GOMES

GÊMEO **NOME E MATRICULA DO(S) GÊMEO(S)**
 Não

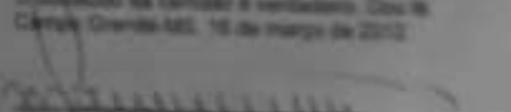
DATA DO REGISTRO POR EXTENSO
 Dois de Abril de Um Mil e Novecentos e Setenta e Seis

NÚMERO DA DNV

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
 NADA CONSTA -
 Selo Digital: ACN97228-797

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Carlos Henrique dos Santos Pereira
 Campo Grande-MS
 Av. Afonso Pena, 1771 - Centro

Declaro as certidão e verdadeiras. Dou fé.
 Campo Grande-MS, 18 de março de 2012


DRA. CINTIA SPRANGER DOS SANTOS PEREIRA BARBOSA SANTOS
 Chefe de Registro Civil da 1ª Circunscrição

Este documento é copia do original assinado digitalmente por NILTON ANDRE MATUURA BORGES ACERETE BOBODORACIUMS. M/Br. (R) em 16/08/2012 às 09:00:00. O número do processo é 0836889-60.2019.8.12.0001 e o código 30000000. https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836889-60.2019.8.12.0001 e o código 30000000.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JOSÉ WANDERLEI RAMOS

CPF: 368.546.111-72 MATRÍCULA: 062901 01 55 2018 4 00272 093 0108385 61 2ª VIA

SEXO: masculino COR: Parda ESTADO CIVIL E IDADE: solteiro, com 59 anos de idade

NATURALIDADE: Marilena/PR DOCUMENTO DE IDENTIDADE: RG nº 000058767-SEJUSP/MS ELEITOR: Ignorado

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: GUMERCINDO ANTONIO RAMOS e JOVINA CANDIDA RAMOS
NOVE DE JULHO, nº 1247 - PIRATININGA - na cidade de Campo Grande/MS

DATA E HORA DE FALECIMENTO: 23 de novembro de 2018 as 18:40h DIA / MÊS / ANO: 23/11/2018

LOCAL FALECIMENTO: SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88, CENTRO, Campo Grande/MS

CAUSA DA MORTE: PNEUMONIA NOSOCOMIAL OSTEOMIELITE DE COLUNA VERTEBRAL (OUTRAS CONDIÇÕES SIGNIFICATIVAS QUE CONTRIBUÍRAM PARA A MORTE E QUE NÃO ENTRARAM, PORÉM, NA CADEIA ACIMA) DIABETES

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): Santo Amaro, na cidade de Campo Grande/ MS DECLARANTE: MARIZA PEREIRA GOMES

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: EURICO RIBEIRO FELTRIN, CRM 5780

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER: Certidão extraída do livro C-272, Fls 093, Termo 108.385 Era portador da Certidão de Nascimento do OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - MARILENA/PR, Livro A1, Fls. 121, Termo 482. O falecido não deixou filho(s). Não deixou bens. Não deixou testamento. Ignora-se se era eleitor. VISTO PELO SVO, CONFORME RG CONTENDO N° LIVRO E FOLHA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO E N° DO CPF, QUE O DECLARANTE IGNORA ELEMENTOS FALTANTES

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	000058767	25/09/2009	SEJUSP/MS	XXXXXXXX

2.º OFÍCIO DE NOTAS E 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO CIVIL
RICARDO KLING DONINI
Rua 15 de Novembro, 940
Centro - CEP: 79002-141
Campo Grande-MS - Fone: (67) 3043-0007

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Campo Grande-MS, 08 de dezembro de 2018.

REGINA LÚCIA ALVES VARANIS
Escrivente Compromissado

Selo Digital: ABA78280-293-NOR Consulte em www.tjms.jus.br

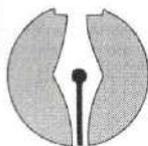


Emolumentos: R\$ 29,00 + FUNJECC 10%: R\$ 2,90 + FUNADEP 6%: R\$ 1,74 + FUNDE-PGE 4%: R\$ 1,16 + FEADMP-MS 10%: R\$ 2,90 + ISSQN 5%: R\$ 1,45 + SELO: R\$ 1,50 = R\$ 40,65



ARPENBRASIL AA 012196033 BRP

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RICARDO KLING DONINI em 08/12/2018 às 15:24:02. Para verificar a autenticidade acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastaigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836889-08.2019.8.12.0001 e o código 30000005.



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COMARCA DE CAMPO GRANDE-ESTADO MATO GROSSO DO SUL

João Gilberto Gonçalves Filho – Oficial Titular

Rua Barão do Rio Branco, n. 1079 - Centro – CEP 79002-175, Campo Grande - MS.

OI: (67) 3321-1896/3321-1828 GVT: (67) 3023-2627 NET: (67) 3253-8457/3253-8458/3253-9105/3253-9155

E-mail: cartorio1oficioregistro@uol.com.br / ouvidoria.registro1cri@uol.com.br / cartorio1oficiocertidao@uol.com.br

fls. 008

PROTOCOLO DE CERTIDÃO Nº: 502896

Previsão de entrega legal: 28/10/2019

Valor Estimado.: R\$ 40,65

Previsão de entrega deste Cartório: ____ / ____ / ____ a partir das: ____ :

Solicitante.....: SILMAR DE FATIMA LIMA RAMOS

Data do Pedido.....: 21/10/2019 15:53:00

Telefone: / 99937-1780

Protocolo adicional... ..: Email.....: dra.silmar@gmail.com

Observação.....:

Tipo do Pedido: CERTIDAO DE MATRICULA
Mat 29784

- A CERTIDÃO SÓ SERÁ ENTREGUE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DESTE.
- A MESMA SERÁ INUTILIZADA DECORRIDO 90 DIAS DA DATA DO PEDIDO.
- A CERTIDÃO SÓ SERÁ EMITIDA APÓS A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO.
- VALIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA.
- O VALOR PAGO É A TÍTULO DE SINAL. PODERÁ HAVER ALTERAÇÃO NO PREÇO DO SERVIÇO
- O PRAZO LEGAL PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES É DE ATÉ 5 DIAS, CONFORME ART.19 DA LEI 6.015/73
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 8:00h ÀS 11:00 E 13:00 ÀS 17:00

Atendente: BARBARA

502896 E 440,65 21/10/2019 16:00 4662358

Este documento é emitido digitalmente pelo Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande - Estado do Mato Grosso do Sul, sob o protocolo nº 502896, em 21/10/2019 às 15:53:00. Para acessar por meio de um navegador de internet, clique no link: <https://esaj.ijms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836699-02.2019.8.12.0001 e o código 3043200.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO - OFICIAL DO REGISTRO

Telefones: (67) 3321-1828 / 1896 • 3023-2627 • 3253-8457 / 8458 / 9105 / 9155
Rua Barão do Rio Branco, 1079, Centro, CEP 79002-175, Campo Grande - MS
cartorio1oficiocertidao@uol.com.br • cartorio1oficioregistro@uol.com.br

fls. 079

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO

matrícula

29.784

ficha

01

Campo Grande (Mt), 10.01.79

IMÓVEL:-Lote de terreno determinado sob nº 14 (quatorze) da quadra 44 (quarenta e quatro Jardim Piratininga, nesta cidade, medindo 12,00 (doze) metros de frente por 60,00 metros de fundos, área total de 720 metros quadrados, limitando-se: Frente para a rua Anhanguera, aos fundos com o lote nº 27, do lado direito com o lote nº 13 e do lado esquerdo com lote nº 15 (quinze

PROPRIETÁRIO(S):-AYRES AMANCIO DE MOURA JUNIOR e sua mulher JUDITH FIGUEIREDO MOURA, brasileiros, casados, proprietários, residentes em São Paulo, com escritório à rua 13 de maio nº 220, nesta cidade, (CIC nº 026.604.828.53).

REGISTRO ANTERIOR:-Transcrição nº 29.247, livro 3-AP, fls 74, em 01.10.53, deste registro de imóveis.

O OFICIAL:-

R.01/29.784 em 10 de janeiro de 1979

Título:-Compra e Venda.

Transmitente(s):-AYRES AMANCIO DE MOURA JUNIOR e sua mulher JUDITH FIGUEIREDO MOURA, já qualificados.

Adquirente(s):-JAIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, encarregado de obras, residente à rua Anhanguera nº 320, Jardim Piratininga, (CIC nº 207.231.99191).

Forma do Título:-Escritura pública lavrada pelo 3º Tabelião, desta cidade, em 28.12.78, livro 189, fls 07.

Valor:-CR\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta cruzeiros).

O Oficial:-

R.02/29.784 em 01 de novembro de 1985.

Título:- Compra e venda.

Transmitente(s):-JAIRO DA SILVA, já qualificado.

Adquirente(s):-GUMERCINDO ANTONIO RAMOS, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens anterior à lei nº 6515/77 com JOVINA CANDIDA RAMOS, lavrador, residente e domiciliado à rua Anhanguera nº 745-nesta cidade, (CIC nº 257.179.441/87).

Forma do Título:-Escritura pública lavrada pelo 6º Tabelião, desta cidade, livro E-83, fls 119/120, em 15.10.85.

Valor:-CR\$ 3.000.000.

O Oficial:-

NMG

continua no verso

R. Barão do Rio Branco, 1079 - Fone: 4-2081 - Campo Grande (Mt)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONIO DE MOURA JUNIOR e JUDITH FIGUEIREDO MOURA em 10/01/1979. Para mais informações, consulte o site: <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0336689-60.2019.8.12.0001 e o código 30000000.

CERTIDÃO DE MATRICULA

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 29784 e tem valor de certidão.

Selo Digital nº ACI62325-335-NOR

Campo Grande - MS, 21/10/2019.

Consultas do selo em www.tjms.jus.br/selodigital

Protocolo: 502896

Protocolo: 502896

VALORES COBRADOS PELA CERTIDÃO

EMOLUMENTOS	R\$ 27,55
FUNJECC 10%	R\$ 2,90
FUNJECC 5%	R\$ 1,45
ISS 5%	R\$ 1,45
FUNADEP 6%	R\$ 1,74
FUNDE-PGE 4%	R\$ 1,16
FEADMP/MS 10%	R\$ 2,90
SELO DIGITAL	R\$ 1,50
TOTAL	R\$ 40,65



Caroline Vicente de Lima
 Caroline Vicente de Lima
 Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMOVEIS
 C.R.I. - Campo Grande-MS
 Caroline Vicente de Lima
 Escrevente Autorizada

EM BRANCO
 REGISTRO DE IMOVEIS - 1ª C. R. I. / CG-MS

EM BRANCO
 REGISTRO DE IMOVEIS - 1ª C. R. I. / CG-MS

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONIO BORGES MOURA DO RIBEIRO, CPF nº 030.124.020-00, em 21/10/2019, às 13:24:02, em Campo Grande-MS. Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836689-62.2019.8.12.0001 e o código 3000200.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS FICHA CADASTRAL IMOBILIARIA 390501 PAGINA 001
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANISTICO DATA REF.: 16OUT2019 16OUT2019-10:09

FACE DE QUADRA : 08.31.05.02-0 DATA DO HISTORICO.....: 05MAR2015
LOCALIDADE.....: CAMPO GRANDE REGIAO.....: 005-RU - ANHANDUIZINHO
BAIRRO.....: 0004-PIRATININGA SETOR CALC.: 00000-0 VUP M2: 0,00
LOGRADOURO.....: 000106 RUA ANHANGUERA NR INICIAL: 000000 FINAL: 000356
PARCELAMENTO.....: 000380-BAIRRO JARDIM PIRATININGA SETOR CALC.: 00380-8 VUP M2: 135,64
QUADRA PARCELAMENTO: 00044 LIMPEZA.....: N-NAO COLETA LIXO: S-SIM
PAVIMENTACAO.....: S-SIM AGUA...: S-SIM REDE ELETRICA: S-SIM ESGOTO.....: S-SIM ALIQUOTA: 1,00

LOTE : 08.31.05.02.037-9 DATA DO HISTORICO.....: 05MAR2015
QUADRA PARCELAMENTO: 00044 LOTE PARCELAMENTO.....: 00014 AREA TOTAL DO TERRENO.: 720,00
POSTO DO LOTE...: 35-NORMAL AREA DO LOTE.....: 720,00 VLR TOTAL DO LOTE.....: 84.570,68
TESTADA DO LOTE...: 12,00 NR DE TESTADAS.....: 01 AREA TOTAL EDIFICADA.: 96,00
TOPOGRAFIA.....: 19-PLANO PEDOLOGIA.....: 27-NORMAL VLR TOTAL EDIFICADO...: 18.848,22
CARACT LIMITE...: 43-NORMAL FORMATO TERRENO.....: 27-NORMAL VLR TOTAL AVALIACAO...: 103.418,90

IMÓVEL : 08.31.05.02.037.001-0 DATA DO HISTORICO.....: 05MAR2015
FACE DE ACESSO...: 08.31.05.02 INSCR ANTERIOR: 08.31.005.014-9 SETOR CALC.: 00380-8 VUP M2: 135,64
LOGRADOURO.....: 000106 RUA ANHANGUERA NR: 000320 COMPL.:
TIPO - EDIF/CONJ.: ENDEREÇO CORRESP: RUA ANHANGUERA NR: 000745 COMPL.: BAIRRO: PIRATININGA
CIDADE.....: CAMPO GRANDE UF: MS CEP...: 79080-740 AREA EDIFICADA IMÓVEL.: 48,00
PATRIMONIO.....: 19-PARTICULAR USO DO IMÓVEL...: 27-RESIDENCIAL FRACAO IDEAL DO IMÓVEL.: 0,50000
TAXACAO.....: 35-ATIVADA DESCRICAO TAXACAO: NORMAL VLR RELATIVO DO LOTE...: 42.285,34
AREA DA PISCINA...: 0,00 QUADRA DE ESPORTE: 0,00 VLR EDIFICADO IMÓVEL...: 9.424,11
DATA (FA).....: 25NOV2006 FATOR (FA).....: 2,136339
NOME.....: GUMERCINDO ANTONIO RAMOS VLR AVALIACAO IMÓVEL...: 51.709,45

AVERBACAO : 00193292/96
NR PROCESSO.....: DATA PROCESSO.....:
NR AVERBACAO.....: 00000000 LIVRO.....: 0000 FOLHA: 0000 DATA.....: 01JAN1970
CARTORIO LAVRADO: LIVRO.....: 0000 FOLHA: 0000
REGISTRO: LIVRO.....: 0000 FOLHA: 0000 DATA.....: MATR:
PROPRIETARIO (S) : GUMERCINDO ANTONIO RAMOS CPF/CNPJ:

UNIDADE DE AVALIACAO : 08.31.05.02.037.001.001-2 DATA DO HISTORICO.....: 25NOV2006
SITUACAO.....: A-ATIVADA ANO CADASTRAMENTO.: 1979 AREA C.D.C.....: 0,00
TIPO EDIFICACAO...: 51-CASA REQUADA I5 IDENTIFICACAO.....: CORPO PRINCIPAL AREA S.D.C.....: 48,00
ACAB EXTERNO.....: 27-REBOCO/CAJACAO COBERTURA.....: 27-TELHA CERAMICA AREA DA UNIDADE.....: 48,00
ESQUADRIAS.....: 27-MAD SIMPLES ESTRUTURA.....: 19-MAD SIMPLES FRACAO IDEAL UNIDADE...: 0,50000
ACAB INTERNO.....: 27-REBOCO/CAJACAO PISO.....: 27-CIMENTO VLR ESPECIFICO LOTE...: 42.285,34
FORRO.....: 19-SEM INST ELETRICA.....: 43-EMBUTIDA VLR EDIFICADO UNIDADE: 9.424,11
ELEVADOR.....: 19-SEM CONSERVACAO.....: 43-REGULAR 2 VLR M2 EDIFICACAO.....: 196,34
INST HIDRO/SANIT.: 35-INTERNA PONTUACAO.....: 188,81 VLR AVALIACAO UNIDADE.: 51.709,45
CATEGORIA.....: A VLR M2 CATEGORIA...: 131,29

Paulo
Paulo Henrique dos Santos
RATAGFCAUFGSEMADUR
Assistente Adm.

24/10/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUMERCINDO ANTONIO RAMOS
CPF: 257.179.441-87 - Titular falecido

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:31:47 do dia 24/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2020.

Código de controle da certidão: **0970.6781.D3F7.5B91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por S/NILKONNIDE FADUJIA BUDRCHESVACREOTBOODSODRACIIMS. S/Brú. (Routant) lemoCkio20202223 9 3-30,0508, 8mbúmentónVCGR29088999169
 https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836889-60.2019.8.12.0001 e o código 30000000.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **243743/2019**

CPF : **257.179.441-87**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CPF acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 21:11:14 horas do dia 23/10/2019 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 098484/ 19- 14

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **JOVINA CANDIDO RAMOS - ESPÓLIO**
 CPF/CNPJ: **200.033.901-87**
 ENDEREÇO: RUA NOVE DE JULHO Nº.970
 COMPLEMENTO: BAIRRO:VILA PIRATININGA
 CIDADE: CAMPO GRANDE UF:MS CEP: 79080-810

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 21/02/2020

Campo Grande - MS, 24 outubro 2019


 Nelson Cerpeles
 Divisão de Arrecadação
 SEMRE

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico <http://capital.ms.gov.br/semre>

Código de Autenticidade: 79FC9194426C9D7943C21DF28AC877D9

Este documento é copia do original assinado digitalmente por NILTON NIEME FADUJIRA BUDRCHES ACORRETO BODO DO RACHIMIS. A/B/Bró. Romãto lemo Cãto 20202223 9 3-300,000, 0 emã to emã to W GGR290889999169
 https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836889-60.2019.8.12.0001 e o código 30000000.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DAM

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM 215567/19 - 23		NOSSO NÚMERO 215567/19 - 23		DATA EMISSÃO 24/10/2019				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010		CONTRIBUINTE MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE						
CPF/CNPJ 03501509000106		ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000						
BAIRRO VILA CIDADE			CIDADE/UF CAMPO GRANDE		CEP			
IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTO	VALOR LANÇADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	VALOR
2019680101014	01	25/11/2019	68	REC AVULSA	24,79	0,00	0,00	24,79

Certidão Nº98484/19-14
JOVINA CANDIDO RAMOS - ESPÓLIO
CPF/CNPJ: 20003390187

Valor Principal já com correção monetária

DATA VALIDADE 23/11/2019	VALOR LANÇADO 24,79	VALOR ATUALIZADO 0,00	MULTA/JUROS 0,00	DESCONTO 0,00	TOTAL 24,79
------------------------------------	-------------------------------	---------------------------------	----------------------------	-------------------------	-----------------------

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**RECIBO DO
CONTRIBUINTE**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por NILTON NIEME FADOURA BORGES ACERVO BODINHO DO RAIMS. A/B rú. Romãtao leato. 20202223 9 350006, em 04/10/2019 às 15:24:07. Para mais informações, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836889-60.2019.8.12.0001 e o código 30000000.



Este documento é copia do original assinado digitalmente por **SILVANA DE FATIMA BORGES CORREIA DO RAIMS** em 20/10/2019 às 09:05:00, o qual encontra-se no GGR29085999169 no sistema de arquivos. Para obter o documento original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836889-60.2019.8.12.0001 e o código 30000000.

PROCURAÇÃO

Elizabeth Candida Ramos, brasileira, solteira, do lar, portadora da RG nº 307847 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº 368541821-15, residente e domiciliada à Rua Nove de Julho, nº 970, Vila Piratininga, em Campo Grande, MS,

abaixo assinado(s), pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia(m) e constitui(m) sua(s) bastante(s) procuradora(s) a(s) advogada(s) Dra. Silmar de Fátima Lima Ramos, OAB/MS nº 7110, com escritório à Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, a quem confere(m) amplos, gerais e ilimitados poderes com a cláusula "ad-judicia", para o foro em geral e, especialmente, para, isolada(s) ou em conjunto, onde com esta se apresentar(em) defender(em) o(s) outorgante(s) em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, em qualquer ação, em que o(s) mesmo(s) seja(m) autor(es), réu(s), assistente(s), ou de qualquer modo interessado(s), podendo ainda oferecêr(em) e ratificar(em) queixa-crime, instaurar(em) ação penal, funcionando como assistente(s) nos casos de ação pública, patrocinar(em) defesa em processo crime, em juízo singular e perante tribunal do júri, requerer(em) falências, habilitar(em) em falências e concordatas, interpor todos os recursos em direito admitidos; propor (em) ações, delas variar, acompanhando-as em todos os seus termos, até final ou desistir; requerer(em) inventário e assinar(em) o termo de inventariante, propor e apresentar(em) partilha amigável de bens, reconvir(em), promover(em) quaisquer medidas cautelares, arrolar(em), inquirir(em), contraditar(em), recusar(em) testemunhas, produzir(em) provas, arazoar(em) processos, requerer(em) vistas dos mesmos, concordar(em) com cálculos, custas e contas processuais; entrar(em) em acordo ou composição amigável ou extra-judicial; efetuar(em) levantamentos; receber e dar quitação; requerer(em) laudos, avaliações e perícias, bem como arguir(em) suspeição ou falsidade, fazer(em) e assinar(em) requerimentos para repartições e órgãos da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal ou sociedade de economia mista, e firmar(em) todos os documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com ressalvas do artigo 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva, no todo ou em parte, o presente mandato, para o(s) fim(ns) de promover o inventário/arrolamento decorrente do falecimento de nossa mãe/sogra Jovina Candida Ramos, bem como adotar as medidas necessárias para sua resolução e representa-lo(a) nos demais procedimentos pertinentes ao feito.

Campo Grande, MS, 19 de outubro de 2019.

Elizabeth Candida Ramos

Este documento é copia do original assinado digitalmente por SILMAR DE FÁTIMA LIMA RAMOS, OAB/MS nº 7110, com escritório à Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, a quem confere(m) amplos, gerais e ilimitados poderes com a cláusula "ad-judicia", para o foro em geral e, especialmente, para, isolada(s) ou em conjunto, onde com esta se apresentar(em) defender(em) o(s) outorgante(s) em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, em qualquer ação, em que o(s) mesmo(s) seja(m) autor(es), réu(s), assistente(s), ou de qualquer modo interessado(s), podendo ainda oferecêr(em) e ratificar(em) queixa-crime, instaurar(em) ação penal, funcionando como assistente(s) nos casos de ação pública, patrocinar(em) defesa em processo crime, em juízo singular e perante tribunal do júri, requerer(em) falências, habilitar(em) em falências e concordatas, interpor todos os recursos em direito admitidos; propor (em) ações, delas variar, acompanhando-as em todos os seus termos, até final ou desistir; requerer(em) inventário e assinar(em) o termo de inventariante, propor e apresentar(em) partilha amigável de bens, reconvir(em), promover(em) quaisquer medidas cautelares, arrolar(em), inquirir(em), contraditar(em), recusar(em) testemunhas, produzir(em) provas, arazoar(em) processos, requerer(em) vistas dos mesmos, concordar(em) com cálculos, custas e contas processuais; entrar(em) em acordo ou composição amigável ou extra-judicial; efetuar(em) levantamentos; receber e dar quitação; requerer(em) laudos, avaliações e perícias, bem como arguir(em) suspeição ou falsidade, fazer(em) e assinar(em) requerimentos para repartições e órgãos da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal ou sociedade de economia mista, e firmar(em) todos os documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com ressalvas do artigo 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva, no todo ou em parte, o presente mandato, para o(s) fim(ns) de promover o inventário/arrolamento decorrente do falecimento de nossa mãe/sogra Jovina Candida Ramos, bem como adotar as medidas necessárias para sua resolução e representa-lo(a) nos demais procedimentos pertinentes ao feito.

PROCURAÇÃO

Elizabeth Candida Ramos, brasileira,
solteira, de lar, portadora do RG nº
307.847-5EJUSP/MS, inscrita no CPF
sob o nº 368.541.821-15, residente e do-
miciliada à Rua Nove de Julho, nº 970
Vila Piratininga, em Campo Grande, MS,

abaixo assinado(s), pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia(m) e constitui(m) sua(s) bastante(s) procuradora(s) a(s) advogada(s) Dra. Silmar de Fátima Lima Ramos, OAB/MS nº 7110, com escritório à Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, a quem confere(m) amplos, gerais e ilimitados poderes com a cláusula "ad-judicia", para o foro em geral e, especialmente, para, isolada(s) ou em conjunto, onde com esta se apresentar(em) defender(em) o(s) outorgante(s) em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, em qualquer ação, em que o(s) mesmo(s) seja(m) autor(es), réu(s), assistente(s), ou de qualquer modo interessado(s), podendo ainda oferecer(em) e ratificar(em) queixa-crime, instaurar(em) ação penal, funcionando como assistente(s) nos casos de ação pública, patrocinar(em) defesa em processo crime, em juízo singular e perante tribunal do júri, requerer(em) falências, habilitar(em) em falências e concordatas, interpor todos os recursos em direito admitidos; propor (em) ações, delas variar, acompanhando-as em todos os seus termos, até final ou desistir; requerer(em) inventário e assinar(em) o termo de inventariante, propor e apresentar(em) partilha amigável de bens, reconvir(em), promover(em) quaisquer medidas cautelares, arrolar(em), inquirir(em), contraditar(em), recusar(em) testemunhas, produzir(em) provas, arzoar(em) processos, requerer(em) vistas dos mesmos, concordar(em) com cálculos, custas e contas processuais; entrar(em) em acordo ou composição amigável ou extra-judicial; efetuar(em) levantamentos; receber e dar quitação; requerer(em) laudos, avaliações e perícias, bem como arguir(em) suspeição ou falsidade, fazer(em) e assinar(em) requerimentos para repartições e órgãos da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal ou sociedade de economia mista, e firmar(em) todos os documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com ressalvas do artigo 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva, no todo ou em parte, o presente mandato, para o(s) fim(ns) de promover o inventário/arrolamento decorrente do falecimento de nosso pai/sogro Gumercindo Antonio Ramos, bem como adotar as medidas necessárias para sua resolução e representa-lo(a) nos demais procedimentos pertinentes ao feito.

Campo Grande, MS, 19 de outubro de 2019.

Elizabeth Candida Ramos

PROCURAÇÃO

Claudeneice Maria Ramos Ramires, brasileira, viúva, serviços gerais, portadora do RG nº 000.246.390, SEJUSP-MS, inscrita no CPF nº 389951311-87, residente e domiciliada à Rua Gabinete nº 606, Vila Ipiranga, em Campo Grande, MS.

abaixo assinado(s), pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia(m) e constitui(m) sua(s) bastante(s) procuradora(s) a(s) advogada(s) Dra. Silmar de Fátima Lima Ramos, OAB/MS nº 7110, com escritório à Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, a quem confere(m) amplos, gerais e ilimitados poderes com a cláusula "ad-judicia", para o foro em geral e, especialmente, para, isolada(s) ou em conjunto, onde com esta se apresentar(em) defender(em) o(s) outorgante(s) em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, em qualquer ação, em que o(s) mesmo(s) seja(m) autor(es), réu(s), assistente(s), ou de qualquer modo interessado(s), podendo ainda oferecê(m) e ratificar(em) queixa-crime, instaurar(em) ação penal, funcionando como assistente(s) nos casos de ação pública, patrocinar(em) defesa em processo crime, em juízo singular e perante tribunal do júri, requerer(em) falências, habilitar(em) em falências e concordatas, interpor todos os recursos em direito admitidos; propor (em) ações, delas variar, acompanhando-as em todos os seus termos, até final ou desistir; requerer(em) inventário e assinar(em) o termo de inventariante, propor e apresentar(em) partilha amigável de bens, reconvir(em), promover(em) quaisquer medidas cautelares, arrolar(em), inquirir(em), contraditar(em), recusar(em) testemunhas, produzir(em) provas, arrazoar(em) processos, requerer(em) vistas dos mesmos, concordar(em) com cálculos, custas e contas processuais; entrar(em) em acordo ou composição amigável ou extra-judicial; efetuar(em) levantamentos; receber e dar quitação; requerer(em) laudos, avaliações e perícias, bem como argüir(em) suspeição ou falsidade, fazer(em) e assinar(em) requerimentos para repartições e órgãos da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal ou sociedade de economia mista, e firmar(em) todos os documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com ressalvas do artigo 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva, no todo ou em parte, o presente mandato, para o(s) fim(ns) de promover o inventário/arrolamento decorrente do falecimento de nossa mãe/sogra Jovina Candida Ramos, bem como adotar as medidas necessárias para sua resolução e representa-lo(a) nos demais procedimentos pertinentes ao feito.

Campo Grande, MS, 19... de outubro..... de 2019.

Claudeneice Maria Ramos Ramires

PROCURAÇÃO

Claudeneice Maria Ramos Ramires, brasileira, viúva, serviços gerais, portadora do RG nº 000.246.398 - SESUSP/MS, inscrita no CPF nº 389.951.311-87, residente e domiciliada à Rua Gabinete, nº 606, Vila Ipiranga, em Campo Grande, MS.

abaixo assinado(s), pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia(m) e constitui(m) sua(s) bastante(s) procuradora(s) a(s) advogada(s) Dra. Silmar de Fátima Lima Ramos, OAB/MS nº 7110, com escritório à Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, a quem confere(m) amplos, gerais e ilimitados poderes com a cláusula "ad-judicia", para o foro em geral e, especialmente, para, isolada(s) ou em conjunto, onde com esta se apresentar(em) defender(em) o(s) outorgante(s) em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, em qualquer ação, em que o(s) mesmo(s) seja(m) autor(es), réu(s), assistente(s), ou de qualquer modo interessado(s), podendo ainda oferecer(em) e ratificar(em) queixa-crime, instaurar(em) ação penal, funcionando como assistente(s) nos casos de ação pública, patrocinar(em) defesa em processo crime, em juízo singular e perante tribunal do júri, requerer(em) falências, habilitar(em) em falências e concordatas, interpor todos os recursos em direito admitidos; propor (em) ações, delas variar, acompanhando-as em todos os seus termos, até final ou desistir; requerer(em) inventário e assinar(em) o termo de inventariante, propor e apresentar(em) partilha amigável de bens, reconvir(em), promover(em) quaisquer medidas cautelares, arrolar(em), inquirir(em), contraditar(em), recusar(em) testemunhas, produzir(em) provas, arrolar(em) processos, requerer(em) vistas dos mesmos, concordar(em) com cálculos, custas e contas processuais; entrar(em) em acordo ou composição amigável ou extra-judicial; efetuar(em) levantamentos; receber e dar quitação; requerer(em) laudos, avaliações e perícias, bem como arguir(em) suspeição ou falsidade, fazer(em) e assinar(em) requerimentos para repartições e órgãos da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal ou sociedade de economia mista, e firmar(em) todos os documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com ressalvas do artigo 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva, no todo ou em parte, o presente mandato, para o(s) fim(ns) de promover o inventário/arrolamento decorrente do falecimento de nosso pai/sogro Gumerindo Antonio Ramos, bem como adotar as medidas necessárias para sua resolução e representa-lo(a) nos demais procedimentos pertinentes ao feito.

Campo Grande, MS, 19 de outubro de 2019.

Claudeneice Maria Ramos Ramires

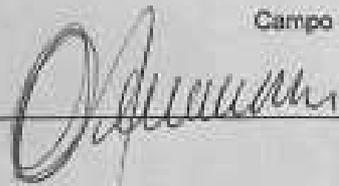
Este documento é copia do original assinado digitalmente por SILMAR DE FATIMA LIMARAMOS em 19/10/2019 às 15:24:02. Para verificar a autenticidade, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836889-60.2019.8.12.0001 e o código 30092300.

PROCURAÇÃO

Abneraldo Antonio Ramos, brasileiro, casado,
Estado Civil: Casado, RG 4.10.525 554/M.S.
CPF. 689.403.351-04, residente e domiciliado
na Rua René Marquina Jordana, 1123 - Dourados/MS.

abaixo assinado(s), pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia(m) e constitui(m) sua(s) bastante(s) procuradora(s) a(s) advogada(s) Dra Silmar de Fátima Lima Ramos, OAB/MS nº 7110, com escritório à Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, a quem confere(m) amplos, gerais e ilimitados poderes com a cláusula "ad-judicia", para o foro em geral e, especialmente, para, isolada(s) ou em conjunto, onde com esta se apresentar(em) defender(em) o(s) outorgante(s) em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, em qualquer ação, em que o(s) mesmo(s) seja(m) autor(es), réu(s), assistente(s), ou de qualquer modo interessado(s), podendo ainda oferecer(em) e ratificar(em) queixa-crime; instaurar(em) ação penal, funcionando como assistente(s) nos casos de ação pública; patrocinar(em) defesa em processo crime, em juízo singular e perante tribunal do júri; requerer(em) falências, habilitar(em) em falências e concordatas, interpor todos os recursos em direito admitidos; propor (em) ações, delas variar, acompanhando-as em todos os seus termos, até final ou desistir; requerer(em) inventário e assinar(em) o termo de inventariante, propor e apresentar(em) partilha amigável de bens, reconvir(em), promover(em) quaisquer medidas cautelares, arrolar(em), inquirir(em), contraditar(em), recusar(em) testemunhas, produzir(em) provas, arazoar(em) processos, requerer(em) vistas dos mesmos, concordar(em) com cálculos, custas e contas processuais; entrar(em) em acordo ou composição amigável ou extra-judicial; efetuar(em) levantamentos; receber e dar quitação; requerer(em) laudos, avaliações e perícias, bem como arguir(em) suspeição ou falsidade; fazer(em) e assinar(em) requerimentos para repartições e órgãos da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal ou sociedade de economia mista, e firmar(em) todos os documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com ressalvas do artigo 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva, no todo ou em parte, o presente mandato, para o(s) fim(ns) de promover o inventário/arrolamento decorrente do falecimento de nossa mãe/sogra Jovina Candida Ramos, bem como adotar as medidas necessárias para sua resolução e representa-lo(a) nos demais procedimentos pertinentes ao feito.

Campo Grande, MS, 25 de Outubro de 2018



Este documento é copia do original assinado digitalmente por SILMARA BONDRETTI BONDRETTI OAB/MS nº 7110, com escritório à Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, a quem confere(m) amplos, gerais e ilimitados poderes com a cláusula "ad-judicia", para o foro em geral e, especialmente, para, isolada(s) ou em conjunto, onde com esta se apresentar(em) defender(em) o(s) outorgante(s) em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, em qualquer ação, em que o(s) mesmo(s) seja(m) autor(es), réu(s), assistente(s), ou de qualquer modo interessado(s), podendo ainda oferecer(em) e ratificar(em) queixa-crime; instaurar(em) ação penal, funcionando como assistente(s) nos casos de ação pública; patrocinar(em) defesa em processo crime, em juízo singular e perante tribunal do júri; requerer(em) falências, habilitar(em) em falências e concordatas, interpor todos os recursos em direito admitidos; propor (em) ações, delas variar, acompanhando-as em todos os seus termos, até final ou desistir; requerer(em) inventário e assinar(em) o termo de inventariante, propor e apresentar(em) partilha amigável de bens, reconvir(em), promover(em) quaisquer medidas cautelares, arrolar(em), inquirir(em), contraditar(em), recusar(em) testemunhas, produzir(em) provas, arazoar(em) processos, requerer(em) vistas dos mesmos, concordar(em) com cálculos, custas e contas processuais; entrar(em) em acordo ou composição amigável ou extra-judicial; efetuar(em) levantamentos; receber e dar quitação; requerer(em) laudos, avaliações e perícias, bem como arguir(em) suspeição ou falsidade; fazer(em) e assinar(em) requerimentos para repartições e órgãos da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal ou sociedade de economia mista, e firmar(em) todos os documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com ressalvas do artigo 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva, no todo ou em parte, o presente mandato, para o(s) fim(ns) de promover o inventário/arrolamento decorrente do falecimento de nossa mãe/sogra Jovina Candida Ramos, bem como adotar as medidas necessárias para sua resolução e representa-lo(a) nos demais procedimentos pertinentes ao feito.

PROCURAÇÃO

Crevalde Antonio Ramos, brn -
leiro; Corado: Semder Publico Estadual;
RG 410.505 SSP/MS; CPF. 619.403.351 - 04
Residente e domiciliado em Rua
Senhor Martinho Ferrada, 113 - Dom -
Inédios/MS

abaixo assinado(s), pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia(m) e constitui(m) sua(s) bastante(s) procuradora(s) a(s) advogada(s) Dra. Silmar de Fátima Lima Ramos, OAB/MS nº 7110, com escritório à Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, a quem confere(m) amplos, gerais e ilimitados poderes com a cláusula "ad-judicia", para o foro em geral e, especialmente, para, isolada(s) ou em conjunto, onde com esta se apresentar(em) defender(em) o(s) outorgante(s) em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, em qualquer ação, em que o(s) mesmo(s) seja(m) autor(es), réu(s), assistente(s), ou de qualquer modo interessado(s), podendo ainda oferecer(em) e ratificar(em) queixa-crime, instaurar(em) ação penal, funcionando como assistente(s) nos casos de ação pública, patrocinar(em) defesa em processo crime, em juízo singular e perante tribunal do júri, requerer(em) falências, habilitar(em) em falências e concordatas, interpor todos os recursos em direito admitidos; propor (em) ações, delas variar, acompanhando-as em todos os seus termos, até final ou desistir; requerer(em) inventário e assinar(em) o termo de inventariante, propor e apresentar(em) partilha amigável de bens, reconvir(em), promover(em) quaisquer medidas cautelares, arrolar(em), inquirir(em), contraditar(em), recusar(em) testemunhas, produzir(em) provas, arrazoar(em) processos, requerer(em) vistas dos mesmos, concordar(em) com cálculos, custas e contas processuais; entrar(em) em acordo ou composição amigável ou extra-judicial; efetuar(em) levantamentos; receber e dar quitação; requerer(em) laudos, avaliações e perícias, bem como arguir(em) suspeição ou falsidade, fazer(em) e assinar(em) requerimentos para repartições e órgãos da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal ou sociedade de economia mista, e firmar(em) todos os documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com ressalvas do artigo 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva, no todo ou em parte, o presente mandato, para o(s) fim(ns) de promover o inventário/arrolamento decorrente do falecimento de nosso pai/sogro Gumercindo Antonio Ramos, bem como adotar as medidas necessárias para sua resolução e representa-lo(a) nos demais procedimentos pertinentes ao fato

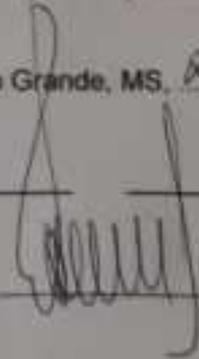
Campo Grande, MS, 25 de Outubro de 2019.

PROCURAÇÃO

Oswaldo Antonio Ramos, brasileiro, solteiro
RG 444906 SSP/MS, CPF 489.752.651-53
residente na Rua Profª Antônia Cândida de
Melo 1317, Jardim Nova Boa Esperança

abaixo assinado(s), pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia(m) e constitui(m) sua(s) bastante(s) procuradora(s) a(s) advogada(s) Dra. Simar de Fátima Lima Ramos, OAB/MS nº 7110, com escritório à Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, a quem confere(m) amplos, gerais e ilimitados poderes com a cláusula "ad-judicia", para o foro em geral e especialmente, para, isolada(s) ou em conjunto, onde com esta se apresentar(em) defender(em) o(s) outorgante(s) em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, em qualquer ação, em que o(s) mesmo(s) seja(m) autor(es), réu(s), assistente(s), ou de qualquer modo interessado(s), podendo ainda oferecer(em) e ratificar(em) queixa-crime, instaurar(em) ação penal, funcionando como assistente(s) nos casos de ação pública, patrocinar(em) defesa em processo crime, em juízo singular e perante tribunal do jún, requerer(em) falências, habilitar(em) em falências e concordatas, interpor todos os recursos em direito admitidos, propor (em) ações, delas variar, acompanhando-as em todos os seus termos, até final ou desistir, requerer(em) inventário e assinar(em) o termo de inventariante, propor e apresentar(em) partilha amigável de bens, reconvir(em), promover(em) quaisquer medidas cautelares, arrolar(em), inquirir(em), contraditar(em), recusar(em) testemunhas, produzir(em) provas, arrazoar(em) processos, requerer(em) vistas dos mesmos, concordar(em) com cálculos, custas e contas processuais, entrar(em) em acordo ou composição amigável ou extra-judicial, efetuar(em) levantamentos, receber e dar quitação, requerer(em) laudos, avaliações e perícias, bem como arguir(em) suspeição ou falsidade, fazer(em) e assinar(em) requerimentos para repartições e órgãos da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal ou sociedade de economia mista, e firmar(em) todos os documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com ressalvas do artigo 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva, no todo ou em parte, o presente mandato, para o(s) fim(ns) de promover o inventário/arrolamento decorrente do falecimento de nossa mãe/sogra Jovina Candida Ramos, bem como adotar as medidas necessárias para sua resolução e representa-lo(a) nos demais procedimentos pertinentes ao feito.

Campo Grande, MS, 28 de outubro de 2019.

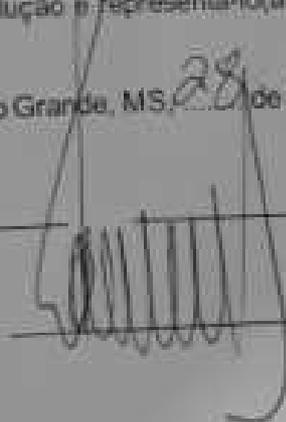


PROCURAÇÃO

Oseildo Antonio Ramos, brasileiro, solteiro, RG. 4144006, CPF. 489.750.651-93, residente na Rua Professora Antonia Chucho de Melo 1217, Jardim Nova Boa Vista, MS

abaixo assinado(s), pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia(m) e constitui(m) sua(s) bastanta(s) procuradora(s) a(s) advogada(s) Dra. Simar de Fatima Lima Ramos, OAB/MS nº 7110, com escritório a Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, em Campo Grande. Mato Grosso do Sul, a quem conferir(m) amplos, gerais e limitados poderes com a cláusula "ad-judicia", para o foro em geral e, especialmente, para, isolada(s) ou em conjunto, onde com esta se apresentarem defender(em) o(s) outorgante(s) em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, em qualquer ação, em que o(s) mesmo(s) seja(m) autor(es), réu(s), assistente(s), ou de qualquer modo interessado(s), podendo ainda oferecer(em) e ratificar(em) queixa-crime, instaurar(em) ação penal, funcionando como assistente(s) nos casos de ação pública, patrocinar(em) defesa em processo crime, em juízo singular e perante tribunal do júri, requerer(em) falências, habilitar(em) em falências e concordatas, interpor todos os recursos em direito admitidos; propor (em) ações, delas variar, acompanhando-as em todos os seus termos, até final ou desistir, requerer(em) inventário e arrolar(em) o termo de inventariante, propor e apresentar(em) partilha amigável de bens, recorrer(em), promover(em) quaisquer medidas cautelares, arrolar(em), inquirir(em), contraditar(em), recusar(em) testemunhas, produzir(em) provas, arrolar(em) processos, requerer(em) vistas dos mesmos, concordar(em) com cálculos, custas e contas processuais; entrar(em) em acordo ou composição amigável ou extra-judicial, efetuar(em) levantamentos; receber e dar quitação; requerer(em) laudos, avaliações e perícias, bem como argüir(em) suspeição ou falsidade, fazer(em) e assinar(em) requerimentos para repartições e órgãos da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal ou sociedade de economia mista, e firmar(em) todos os documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com ressalvas do artigo 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva, no todo ou em parte, o presente mandato, para o(s) fim(ns) de promover o inventário/arrolamento decorrente do falecimento de nosso pai/sogro Gumerçindo Antonio Ramos, bem como adotar as medidas necessárias para sua resolução e representa-lo(a) nos demais procedimentos pertinentes ao feito.

Campo Grande, MS, 28 de outubro de 2019.



DECLARAÇÃO

Eu, Elizabeth Candida Ramos, brasileira, solteira, do lar portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 307847-MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 368541821-15, residente e domiciliado(a) à Rua Nove de Julho, nº 970, Vila Piratininga, em Campo Grande, MS

nesta cidade, declaro para todos os fins de Direito e sob as penas da Lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, especialmente para obter os benefícios da justiça gratuita, que não disponho de rendimentos suficientes que, no momento, me permitam pagar custas processuais para postulação em Juízo dessa Capital, sem prejuízo do meu sustento e de minha família.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Grande, MS, 19 de outubro de 2019.

Elizabeth Candida Ramos

DECLARAÇÃO

Eu, Claudemir Maria Ramos Ramires,
brasileiro, viúvo, serviços gerais
 portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 000246390 ^{SEJUSP/MS} e
 inscrito(a) no CPF sob o nº 389951311-87, residente e
 domiciliado(a) à Rua Gabinete, nº 606, Vila
Apiranga

nesta cidade, declaro para todos os fins de Direito e sob as penas da Lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, especialmente para obter os benefícios da justiça gratuita, que não disponho de rendimentos suficientes que, no momento, me permitam pagar custas processuais para postulação em Juízo dessa Capital, sem prejuízo do meu sustento e de minha família.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Grande, MS, 19 de outubro de 2019.

Claudemir Maria Ramos Ramires

Este documento é copia do original assinado digitalmente por S/NILKONNINDE FADUARIA BUDRCHESVACREOTBOODSODRACHIMS. M/Brúri.Pomtauto lemo kóro 20202223 9 3.300.060, 0 mbu m em un W GGR29085999169
 https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836889-60.2019.8.12.0001 e o código 30000000.

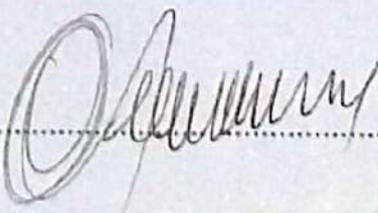
DECLARAÇÃO

Eu, Azevaldo Antonio Romes,

portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 410.505, e
inscrito(a) no CPF sob o nº 689.403.351-04 residente e
domiciliado(a) Rua Ten. Moreira Junior, 1123

nesta cidade, declaro para todos os fins de Direito e sob as penas da Lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, especialmente para obter os benefícios da justiça gratuita, que não disponho de rendimentos suficientes que, no momento, me permitam pagar custas processuais para postulação em Juízo dessa Capital, sem prejuízo do meu sustento e de minha família.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.
Campo Grande, MS, 25 de Outubro de 2019.





INFORMAÇÃO DO SISTEMA

Autos: 0836060-62.2019.8.12.0001

Ação: Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Elizabeth Cândida Ramos e outros

Inventariado (Passiva): Jovina Candida Ramos e outro

Certifica-se, automaticamente, que nesta data foi realizada consulta pelo sistema de suspeita de repetição de ação com o resultado abaixo:

Nenhum processo localizado

Campo Grande (MS), 31 de outubro de 2019.



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE
SUCESSÕES DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS**

Autos nº 0836060-62.2019.8.12.0001

Elizabeth Candida Ramos, e outros, já qualificados na ação de Inventário Cumulativo/Arrolamento Sumário, vem a presença de Vossa Excelência, através da advogada que a esta subscreve, apresentar a Informação Nacional de Existência de Testamento, onde está expresso que “**não consta**” atos outorgados por **Gumercindo Antonio Ramos**.

Outrossim observamos que não foi juntada semelhante informação a respeito de **Jovina Candida Ramos**, pois o sistema nacional não abrange o período de seu falecimento.

Termos em que,

Espera Deferimento.

Campo Grande, MS, 01 de novembro de 2019.

Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110
Assinatura por Certificação Digital

Nós confiamos em Deus e acreditamos na Justiça!
Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, CEP 79080-710, Fone 99937-1780, Campo Grande, MS.

**INFORMAÇÃO NACIONAL
DE EXISTÊNCIA DE TESTAMENTO**



Brasília, 31 de outubro de 2019

Ilmo.(a) Sr.(a)
Silmar de Fátima Lima Ramos
Rua das Gulanas, 208
79080710 - Campo Grande - MS
Ref.: B00266701

Prezado(a) senhor(a),

O Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, em cumprimento ao Provimento 56/2016 do Conselho Nacional de Justiça, informa que **NÃO CONSTA**, conforme infra discriminado, na base de dados do Registro Central de Testamentos On-Line, informação sobre a existência de testamento público, aprovação de testamento cerrado ou revogação, outorgado(s) por **GUMERCINDO ANTONIO RAMOS**, portador (a) do CPF/MF nº 25717944187, falecido(a) no dia 14 de fevereiro de 2001, cujo óbito foi lavrado às folhas 0283 do livro C - 00000017, conforme prova a certidão de óbito emitida pelo 9º Serviço Notarial e de Registro Civil - 2ª Circunscrição - Estado de Mato Grosso do Sul.

Esta pesquisa contempla os atos informados pelos tabeliães de notas de todos os estados do Brasil, dos quais os abaixo listados disponibilizaram a totalidade das informações sobre testamentos públicos, cerrados e eventuais revogações:

- AC: desde 1º de janeiro de 2000 até 30 de setembro de 2019
- AP: desde 1º de janeiro de 2000 até 31 de agosto de 2019
- DF: desde 1º de janeiro de 2000 até 30 de setembro de 2019
- ES: desde 1º de janeiro de 1980 até 31 de agosto de 2019
- GO: desde 1º de janeiro de 2000 até 31 de agosto de 2019
- MG: desde 1º de janeiro de 2000 até 30 de setembro de 2019
- MS: desde 1º de janeiro de 2000 até 30 de setembro de 2019
- MT: desde 1º de janeiro de 2000 até 31 de agosto de 2019
- PB: desde 1º de janeiro de 1918 até 31 de dezembro de 2012
- PE: desde 1º de janeiro de 1960 até 31 de dezembro de 2012
- PR: desde 1º de janeiro de 1900 até 30 de setembro de 2019
- RO: desde 1º de janeiro de 2000 até 30 de setembro de 2019
- RR: desde 1º de janeiro de 2000 até 30 de setembro de 2019

Cenecae | SCN, Quadra 4, Bloco B, Edifício Varig, Sala 1404, Asa Norte | Cap. 70714-900 | Brasília-DF
Telefones: (61) 3772-7800 | www.buscatestamento.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por MARTA SANTOS OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://buscatestamento.org.br> e informe o código 8205E8DC-0C04H4289.

**INFORMAÇÃO NACIONAL
DE EXISTÊNCIA DE TESTAMENTO**



- RS: desde 1º de janeiro de 2000 até 30 de setembro de 2019
- SC: desde 1º de janeiro de 2000 até 30 de setembro de 2019
- SE: desde 1º de janeiro de 2000 até 30 de setembro de 2019
- SP: desde 1º de janeiro de 1970 até 15 de outubro de 2019

Este documento é copia do original assinado digitalmente por NILTON DE MATOS BORGES FERREIRO DO CARVALHO, em 2020, sob o nº 9.300.0506, o número de protocolo é 03366899-60.2019.8.12.0001 e o código 30005200. https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 08366899-60.2019.8.12.0001 e o código 30005200.

INFORMAÇÃO NACIONAL DE EXISTÊNCIA DE TESTAMENTO



- RS: desde 1º de janeiro de 2000 até 30 de setembro de 2019
- SC: desde 1º de janeiro de 2000 até 30 de setembro de 2019
- SE: desde 1º de janeiro de 2000 até 30 de setembro de 2019
- SP: desde 1º de janeiro de 1970 até 15 de outubro de 2019

As informações referentes aos atos praticados no estado de São Paulo são fornecidas pela Central de Atos Notariais Paulista – CANP, conforme Lei Estadual 16.918 de 28 de dezembro de 2018.

A presente pesquisa e conferência foram realizadas por Nilton Ferreira dos Santos, consoante dados do arquivo.

Ao ensejo apresentamos os protestos de respeitosa consideração.

Atenciosamente,

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL – CONSELHO FEDERAL

Este documento foi assinado digitalmente por MARTA SANTOS OLIVEIRA. Para verificar se a assinatura é verdadeira acesse o site: <https://www.conselho.org.br> e informe o código MD5-DIG-CC-GCMH-289

3

Este documento é copia do original assinado digitalmente por NILTON FERREIRA DOS SANTOS. Para verificar se a assinatura é verdadeira acesse o site: <https://www.conselho.org.br> e informe o código MD5-DIG-CC-GCMH-289



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código de verificação: KZCE-RDCC-GQH4-L299

Esse documento foi digitalmente assinado pelos seguintes signatários nas respectivas datas (horário de Brasília):

- ✓ MARTTA SANTOS QUEIROZ (CPF 005.067.791-81) em 31/10/2019 19:37

Para verificar as assinaturas, acesse o Busca Testamento em <https://buscatestamento.org.br/> e informe o código acima ou siga o link abaixo:

<https://buscatestamento.org.br/check/KZCERDCCGQH4L299>

Este documento é copia do original assinado digitalmente por NILTON DE MOURA BORGES ACPRETO BOBODORAIMS. M/Br. Romildo Leão de Melo/20210223 9 3:30:05 AM, o notário em nome do CNRJ 0018 229034 1091 5429
liberados nos dias 03/11/2019 às 14:26:58 para o processo 0836889-60.2019.8.12.0001 e o código 30005200.
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836889-60.2019.8.12.0001 e o código 30005200.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara de Família e Sucessões

Autos n.º 0836060-62.2019.8.12.0001

Vistos etc.

Trata-se de ação de inventário pelo rito de arrolamento sumário dos bens deixados pelos *de cujus* Jovina Candida Ramos e Gumercindo Antonio Ramos, requerido por Elizabeth Cândida Ramos, Claudenice Maria Ramos Ramires, Areovaldo Antonio Ramos e Osvaldo Antonio Ramos e que deve seguir o procedimento previsto no artigo 659 e seguintes do Código de Processo Civil.

Nomeio Elizabeth Cândida Ramos como inventariante, independentemente da assinatura do respectivo termo, cuja lavratura fica dispensada.

Estabelece o art. 659, "*caput*", do CPC, que "*a partilha amigável, celebrada entre partes capazes, nos termos da lei, será homologada de plano pelo juiz, com observância dos arts. 660 a 663*".

No presente caso, todos os herdeiros do "*de cujus*" são capazes, estão devidamente representados nestes autos e concordam com o plano de partilha apresentado pelo(a) inventariante.

Ademais, foi especificado a que título cada um dos herdeiros receberá a herança, sendo arrolados e valorados todos os bens do espólio.

Diante disso, é possível homologação de plano da partilha por este juízo.

Registre-se, contudo, que as questões inerentes ao eventual recolhimento de tributos serão averiguadas após o trânsito em julgado da sentença, na forma do artigo 659, §2º, do CPC, não havendo razão para a manutenção do processo para comprovação de quitação dos tributos.

Destarte, homologo a partilha apresentada pela inventariante nos termos da petição inicial.

Com o trânsito em julgado, lavre-se o formal de partilha, expeçam-



CERTIDÃO DE REGISTRO DE SENTENÇA

Autos nº 0836060-62.2019.8.12.0001
Classe: Arrolamento Sumário

A r. sentença foi registrada automaticamente nesta data,
para os devidos fins.

Campo Grande - MS, 01 de novembro de 2019.

Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 26/02/2020 às 15:09, sob o número WCGR29085999169
https://www.tjms.jus.br/portal/autenticacao/assinadoDigital.aspx?processo=0836060-62.2019.8.12.0001 e o código 334B99F

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0273/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Silmar de Fatima Lima Ramos (OAB 7110/MS)	D.J

Teor do ato: "Sentença de fls. 55/56: "Trata-se de ação de inventário pelo rito de arrolamento sumário dos bens deixados pelos de cujus Jovina Candida Ramos e Gumercindo Antonio Ramos, requerido por Elizabeth Cândida Ramos, Claudenice Maria Ramos Ramires, Areovaldo Antonio Ramos e Osvaldo Antonio Ramos e que deve seguir o procedimento previsto no artigo 659 e seguintes do Código de Processo Civil. Nomeio Elizabeth Cândida Ramos como inventariante, independentemente da assinatura do respectivo termo, cuja lavratura fica dispensada. Estabelece o art. 659, "caput", do CPC, que "a partilha amigável, celebrada entre partes capazes, nos termos da lei, será homologada de plano pelo juiz, com observância dos arts. 660 a 663". No presente caso, todos os herdeiros do "de cujus" são capazes, estão devidamente representados nestes autos e concordam com o plano de partilha apresentado pelo(a) inventariante. Ademais, foi especificado a que título cada um dos herdeiros receberá a herança, sendo arrolados e valorados todos os bens do espólio. Diante disso, é possível homologação de plano da partilha por este juízo. Registre-se, contudo, que as questões inerentes ao eventual recolhimento de tributos serão averiguadas após o trânsito em julgado da sentença, na forma do artigo 659, §2º, do CPC, não havendo razão para a manutenção do processo para comprovação de quitação dos tributos. Destarte, homologo a partilha apresentada pela inventariante nos termos da petição inicial. Com o trânsito em julgado, lavre-se o formal de partilha, expeçam-se os respectivos alvarás e, em seguida, intime-se a Fazenda Pública para eventual lançamento administrativo do imposto de transmissão e de outros tributos porventura incidentes, conforme dispuser a legislação tributária. Sem custas. Sem honorários. Publique-se, registre-se, intime-se e, oportunamente, arquivem-se.""

Campo Grande, 19 de novembro de 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0273/2019, foi publicada no Diário da Justiça nº 4387, do dia 20/11/2019, com início do prazo em 21/11/2019, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Silmar de Fatima Lima Ramos (OAB 7110/MS)	15	11/12/2019

Teor do ato: "Sentença de fls. 55/56: "Trata-se de ação de inventário pelo rito de arrolamento sumário dos bens deixados pelos de cujus Jovina Candida Ramos e Gumercindo Antonio Ramos, requerido por Elizabeth Cândida Ramos, Claudenice Maria Ramos Ramires, Areovaldo Antonio Ramos e Osvaldo Antonio Ramos e que deve seguir o procedimento previsto no artigo 659 e seguintes do Código de Processo Civil. Nomeio Elizabeth Cândida Ramos como inventariante, independentemente da assinatura do respectivo termo, cuja lavratura fica dispensada. Estabelece o art. 659, "caput", do CPC, que "a partilha amigável, celebrada entre partes capazes, nos termos da lei, será homologada de plano pelo juiz, com observância dos arts. 660 a 663". No presente caso, todos os herdeiros do "de cujus" são capazes, estão devidamente representados nestes autos e concordam com o plano de partilha apresentado pelo(a) inventariante. Ademais, foi especificado a que título cada um dos herdeiros receberá a herança, sendo arrolados e valorados todos os bens do espólio. Diante disso, é possível homologação de plano da partilha por este juízo. Registre-se, contudo, que as questões inerentes ao eventual recolhimento de tributos serão averiguadas após o trânsito em julgado da sentença, na forma do artigo 659, §2º, do CPC, não havendo razão para a manutenção do processo para comprovação de quitação dos tributos. Destarte, homologo a partilha apresentada pela inventariante nos termos da petição inicial. Com o trânsito em julgado, lavre-se o formal de partilha, expeçam-se os respectivos alvarás e, em seguida, intime-se a Fazenda Pública para eventual lançamento administrativo do imposto de transmissão e de outros tributos porventura incidentes, conforme dispuser a legislação tributária. Sem custas. Sem honorários. Publique-se, registre-se, intime-se e, oportunamente, arquivem-se."

Campo Grande, 19 de novembro de 2019.

Este documento é cópia do processo eletrônico. Para verificar a autenticidade do documento original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836060-62.2019.8.12.0001 e o código 30000000.



**CERTIDÃO ESTADUAL
 CÍVEL**

CERTIDÃO Nº: 4561080

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 27/11/2019, verifiquei CONSTAR as seguintes distribuições em nome de:

GUMERCINDO ANTONIO RAMOS, portador do CPF: 257.179.441-87. *****

CAMPO GRANDE

- » 7ª Vara Cível. Processo: 0016153-43.1996.8.12.0001 (Suspensão) (001.96.016153-4). Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Assunto: Posse. Data: 24/07/1996. Autor: Carlos Freire. *****
- » 3ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0836060-62.2019.8.12.0001 (Julgado). Ação: Arrolamento Sumário. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 31/10/2019. Reqte: Claudenice Maria Ramos Ramires. *****
- » 3ª Vara Cível. Processo: 0836639-10.2019.8.12.0001. Ação: Usucapião. Assunto: Usucapião Ordinária. Data: 04/11/2019. Autor: Alan Garcia Jacinto. *****

Certifico também que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal na base de dados, verifiquei CONSTAR as seguintes distribuições, que poderão referir-se a homônimos:

CAMPO GRANDE

- » Vara Execução Fiscal Municipal. Processo: 0042814-78.2004.8.12.0001 (Suspensão) (001.04.042814-2). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 26/10/2004. Exepte: Município de Campo Grande / MS. *****
- » Vara Execução Fiscal Municipal. Processo: 0054916-69.2003.8.12.0001 (Suspensão) (001.03.054916-8). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 23/10/2003. Exepte: Município de Campo Grande/MS. *****
- » Vara Execução Fiscal Municipal. Processo: 0820284-18.2002.8.12.0001 (001.02.820284-9). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 12/11/2002. Exepte: Município de Campo Grande/MS. *****
- » Vara Execução Fiscal Municipal. Processo: 0908640-08.2010.8.12.0001 (001.10.908640-7). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 14/04/2010. Exepte: Município de Campo Grande/MS. *****
- » Vara Execução Fiscal Municipal. Processo: 0909970-40.2010.8.12.0001 (001.10.909970-3). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 14/04/2010. Exepte: Município de Campo Grande/MS. *****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

XX

OBSERVAÇÃO:

Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram informados pelo requerente e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

Esta certidão só terá validade no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Campo Grande, sexta-feira, 29 de novembro de 2019.

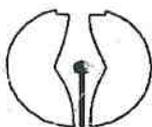
PEDIDO Nº:



Renato Brito Escobar
 Distribuidor



Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 06/02/2020 às 15:08, sob o número WCGR20082999163 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 06/02/2020 às 15:24. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 300E246f.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO - OFICIAL DO REGISTRO

Telefones: (67) 3321-1828 / 1896 • 3023-2627 • 3253-8457 / 8458 / 9105 / 9155
Rua Barão do Rio Branco, 1079, Centro, CEP 79002-175, Campo Grande - MS
cartorio1oficiocertidao@uol.com.br • cartorio1oficioregistro@uol.com.br

fls. 303

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 06/02/2020 às 15:08, sob o número WCGR20082099169 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 06/02/2020 às 15:24. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 30062465.

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO

matrícula

29.784

ficha

01

Campo Grande (Mt), 10.01.79

IMÓVEL: Lote de terreno determinado sob nº 14 (quatorze) da quadra 44 (quarenta e quatro Jardim Piratininga, nesta cidade, medindo 12,00 (doze) metros de frente por 60,00 metros de fundos, área total de 720 metros quadrados, limitando-se: Frente para a rua Anhanguera, aos fundos com o lote nº 27, do lado direito com o lote nº 13 e do lado esquerdo com lote nº 15 (quinze

PROPRIETÁRIO(S): AYRES AMANCIO DE MOURA JUNIOR e sua mulher JUDITH FIGUEIREDO MOURA, brasileiros, casados, proprietários, residentes em São Paulo, com escritório à rua 13 de maio nº 220, nesta cidade, (CIC nº 026.604.828.53).

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 29.247, livro 3-AP, fls 74, em 01.10.53, deste registro de imóveis.

O OFICIAL: -

R.01/29.784 em 10 de janeiro de 1979

Título: - Compra e Venda.

Transmitente(s): - AYRES AMANCIO DE MOURA JUNIOR e sua mulher JUDITH FIGUEIREDO MOURA, já qualificados.

Adquirente(s): - JAIRD DA SILVA, brasileiro, solteiro, encarregado de obras, residente à rua Anhanguera nº 320, Jardim Piratininga, (CIC nº 202.231.99191).

Forma do Título: - Escritura pública lavrada pelo 3º Tabelião, desta cidade, em 28.12.78, livro 189, fls 07.

Valor: - CR\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta cruzeiros).

O Oficial: -

R.02/29.784 em 01 de novembro de 1985.

Título: - Compra e venda.

Transmitente(s): - JAIRD DA SILVA, já qualificado.

Adquirente(s): - GUMERCINDO ANTONIO RAMOS, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens anterior à lei nº 6515/77 com JOVINA CANDIDA RAMOS, lavrador, residente e domiciliado à rua Anhanguera nº 745 - nesta cidade, (CIC nº 257.179.441/87).

Forma do Título: - Escritura pública lavrada pelo 6º Tabelião, desta cidade, livro E-83, fls 119/120, em 15.10.85.

Valor: - CR\$ 3.000.000.

O Oficial: -

NMG

continua no verso



CERTIDÃO DE MATRICULA

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 29784 e tem valor de certidão.

Selo Digital nº ACJ59023-765-NOR

Campo Grande - MS, 22/11/2019.

Consultas do selo em www.tjms.jus.br/selodigital

Protocolo: 507990

Protocolo: 507990

VALORES COBRADOS PELA CERTIDÃO

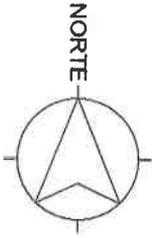
EMOLUMENTOS	R\$ 27,55
FUNJECC 10%	R\$ 2,90
FUNJECC 5%	R\$ 1,45
ISS 5%	R\$ 1,45
FUNADEP 6%	R\$ 1,74
FUNDE-PGE 4%	R\$ 1,16
FEADMP/MS 10%	R\$ 2,90
SELO DIGITAL	R\$ 1,50
TOTAL	R\$ 40,65



Caroline Vicente de Lima
 Caroline Vicente de Lima
 Escrevente Autorizada
 REGISTRO DE IMOVEIS
 1º C.R.I. - Campo Grande-MS
 Caroline Vicente de Lima
 Escrevente Autorizada

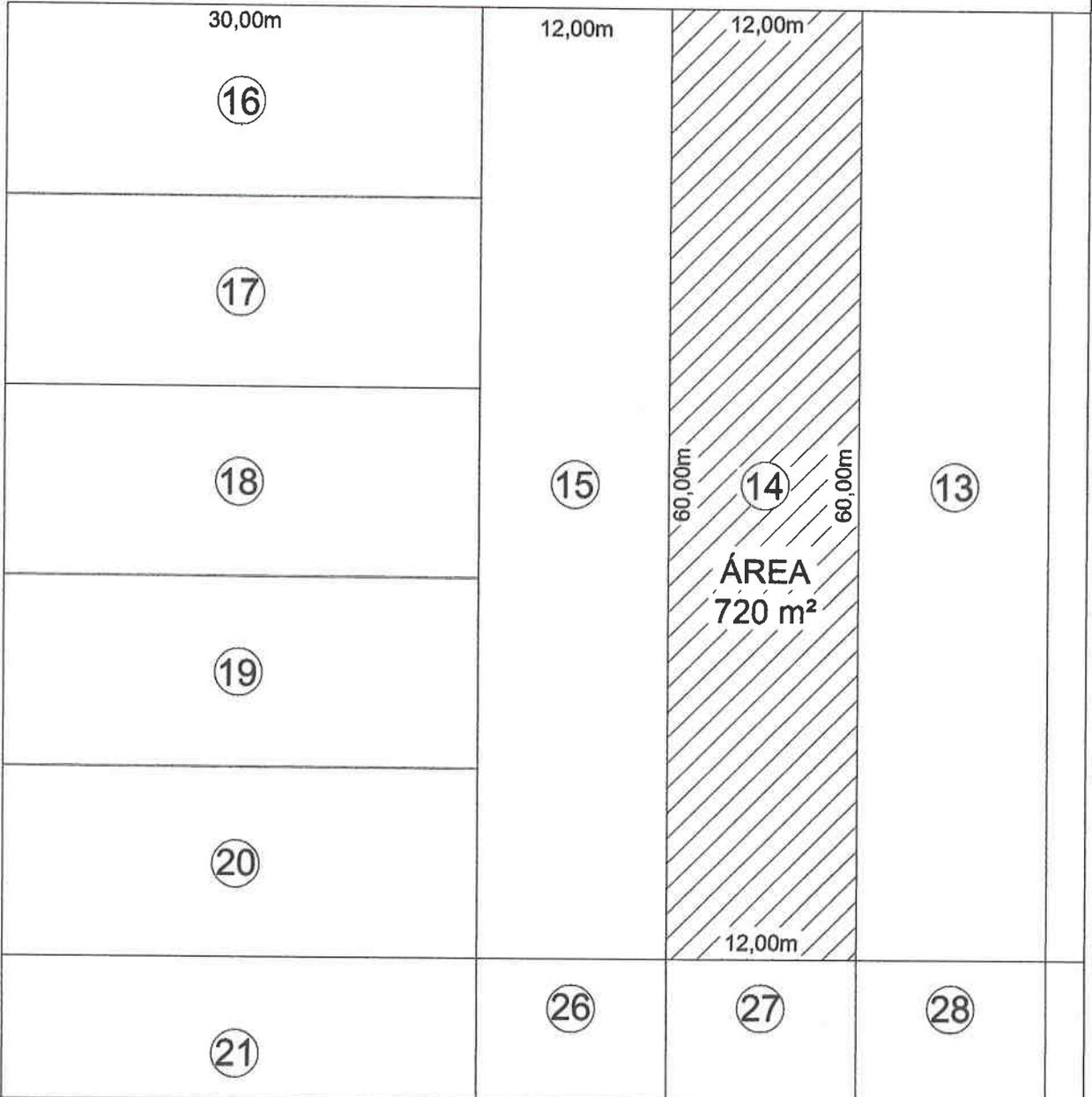


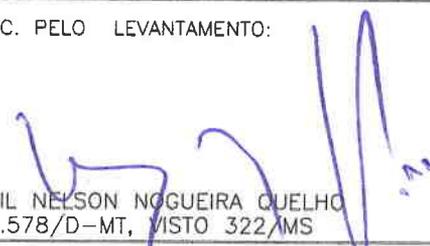
Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 06/02/2020 às 15:08, sob o número WCGR20088999169, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 06/02/2020 às 15:24. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 300E2465.



RUA ANHANGUERA

RUA ANCHIETA



TITULO: LEVANTAMENTO DE ÁREA URBANA P/FINS DE USUCAPIÃO		
LOCAL: Rua Anhanguera - Lote 14 - Quadra 44 - Bairro Piratininga		
ESCALA: 1:400		DATA: Novembro/ 2019
RESP. TEC. PELO LEVANTAMENTO:	ÁREAS LEVANTADAS: ÁREA DO LOTE = 720,00 m2	PRANCHA 01/02
 ENG. CIVIL NELSON NOGUEIRA QUELHO CREA 1.578/D-MT, VISTO 322/MS	INTERESSADO: Alan Garcia Jacinto CPF: 692.958.321-91	
Rua Theotonio Rosa Pires, 338 - Vila Rezende - C. Grande/ MS - Fone (67) 3384-3454 / 9981-6630		

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 06/02/2020 às 15:08, sob o número WCGR20082999169, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 06/02/2020 às 15:24. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 300E2465.



fls.-306

TITULO: LEVANTAMENTO DE ÁREA URBANA P/FINS DE USUCAPIÃO		
LOCAL: Rua Anhanguera - Lote 14 - Quadra 44 - Balrro Piratininga		
ESCALA: 1:5000		DATA: Novembro/ 2019
RESP. TEC. PELO LEVANTAMENTO: ENG. CIVIL NELSON NOGUEIRA QUELHO CREA 1.578/D-MT, VISTO 322/MS	ÁREAS LEVANTADAS: ÁREA DO LOTE = 720,00 m2	PRANCHA 02/02
	INTERESSADO: Alan Garcia Jacinto CPF: 692.958.321-91	
Rua Theotonio Rosa Pires, 338 - Vila Rezende - C. Grande/ MS - Fone (67) 3384-3454 / 9981-6630		

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 06/09/2020 às 15:09, sob o número WCGR2008299169 e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 06/09/2020 às 15:24. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 300E2485.

Nelson Nogueira Quelho

ENG. CIVIL - Crea 1578/D-MT, VT 322/MS

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Levantamento de Área Urbana para fins de Usucapião.

Interessado: Alan Garcia Jacinto
CPF: 692.958.321-91

Local: Rua Anhanguera - Lote 14 - Quadra 44 - Bairro Piratininga.

Área Levantada: 720,00 m².

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Situação Atual

O imóvel está localizado com frente para a Rua Anhanguera, à 30m da Rua Anchieta.

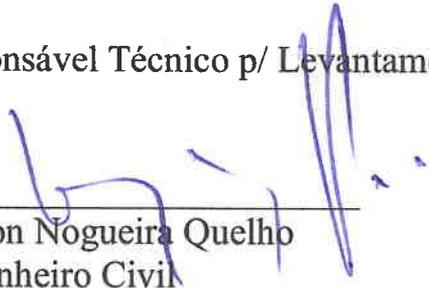
Confrontações:

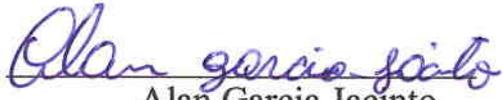
Frente: Medindo 12 m, com a Rua Anhanguera;
Fundos: Medindo 12 m, com o Lote 27;
Lado Direito: Medindo 60 m, com o Lote 13;
Lado Esquerdo: Medindo 60 m, com o Lote 15.

Campo Grande – MS, 25 de Novembro de 2019.

Responsável Técnico p/ Levantamento:

Interessado:


 Nelson Nogueira Quelho
 Engenheiro Civil
 CREA 1578/D-MT, VT 322/MS


 Alan Garcia Jacinto
 CPF: 692.958.321-91



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MS

**ART DE OBRA/SERVIÇO
1320190108370**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

1. Responsável Técnico

NELSON NOGUEIRA QUELHO RNP: 1203893370
 Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** Registro: 1578
 Empresa Contratada: Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **ALAN GARCIA JACINTO** CPF/CNPJ: 692.958.321-01
 Rua: **RUA GINEZ PAULO CORREA** Bairro: **JARDIM PARATI** Número: 201
 Cidade: **CAMPO GRANDE** UF: **MS** País: **Brazil**
 Contrato: Celebrado em: **25/11/2019** CEP: **79.081-430**
 Valor: **R\$ 1.000,00** Tipo de Contratante: **PESSOA FÍSICA** Vinculado à ART:
 Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA ANHANGÜERA	VILA IPIRANGA	320		CAMPO GRANDE	MS	BRA	79.080-740	

Data de Início: **25/11/2019** Previsão Término: **25/12/2019** Código:
 Tipo Proprietário: **PESSOA FÍSICA** Proprietário: **ALAN GARCIA JACINTO** CPF/CNPJ: **692.958.321-01**
 Finalidade: **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE ÁREA URBANA PRA FINS DE USUCAPIÃO.**
LOCAL: RUA ANHANGÜERA,320 - LOTE 44 - QUADRA 14 - VILA PIRATININGA.
ÁREA DO TERRENO = 720 M².

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Agrimensura - Agrimensura Legal					
	Projeto	de agrimensura legal	para ação de usucapião	1,0000	UNIDADES
	Execução de serviço técnico	de agrimensura legal	para ação de usucapião	720,0000	METRO QUADRADO
Agrimensura - Cadastro Técnico					
	Execução de serviço técnico	de levantamento cadastral	urbano	720,0000	METRO QUADRADO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio de Centro de Mediação de Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-MS, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

[Assinatura manuscrita]
 Profissional
 Contratante

7. Entidade de Classe

04.661.292/0001-64 - IEMS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

[Assinatura] Local: *[Assinatura]* data: *[Assinatura]*
 108.921.681-53 - NELSON NOGUEIRA QUELHO
 692.958.321-91 - ALAN GARCIA JACINTO

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br ou www.confex.org.br. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creams.org.br creams@creams.org.br
 tel: (67)3398-1000 fax: (67) 3398-1000



CREA-MS
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul

Nosso Número: 14000000005689320

Valor ART: R\$ 85,98

Registrada em 26/11/2019

Valor Pago: R\$ 85,98

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 06/02/2020 às 15:08, sob o número WCGR200828999169 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAU/AT, em 06/02/2020 às 15:24. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 300E2465.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO - OFICIAL DO REGISTRO

Telefones: (67) 3321-1828 / 1896 • 3023-2627 • 3253-8457 / 8458 / 9105 / 9155
Rua Barão do Rio Branco, 1079, Centro, CEP 79002-175, Campo Grande - MS
cartorio1oficiocertidao@uol.com.br • cartorio1oficioregistro@uol.com.br

fls. 309

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

matrícula
12.961

ficha
01

Campo Grande (Mt), 10-6-77.

IMÓVEL:- Lote de terreno determinado sob nº 13 (treze da quadra-
44 (quarenta e quatro) do Bairro Jardim Piratininga, --
nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente por 60,00 ditos da
frente aos fundos e área total de 720,00 metros quadrados, limi-
tando-se:- ao norte com frente para a Rua Anhanguera, fundos com
o lote 28, de um lado com o lote 12, e de outro lado com o lote
24,

PROPRIETÁRIO(S):- CHAFIC FERZELLI e s/m. GENOVEVA FERZELLI, li-
baneses, casados, proprietários, residentes--
nesta cidade, na Rua 13 de Maio nº 246- C.P.F. 030.727.111/00.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição 61.656 livro 3-A-Z fls.118 em -
8-4-63, deste Registro de Imóveis.

O Oficial:-

R.01/12.961 em 10 de junho de 1977.

Título:- compra e venda.

Transmitente (s):- CHAFIC FERZELLI e s/m.GENOVEVA FERZELLI, já-
qualificados.

Adquirente(s):- ALI MOHAMAD HAZIME, libanês, casado, comercian-
te, residente em Bela Vista, na Rua Duque de --

Caxias 1.080.

Forma do título:- Escritura pública lavrada pelo 1º Ofício em --
29-10-76. L.º 233 fls.54.

Valor:- Cr\$ 10.000,00-

O Oficial:-

Av.02/12.961, em 17 de Setembro de 1.992

A requerimento de ALI MOHAMAD HAZIME, datado de 16.09.92. é -
feita a presente averbação para consignar que, o requerente é -
casado com a Sra. IZMURA VIEIRA HAZIME, sob o regime de Comunhão
Universal de Bens, conforme fotocópia de Certidão de Casamento
apresentada.

O Oficial:-

mdra/

Av.03/12.961, em 17 de Setembro de 1.992

A requerimento de ALI MOHAMAD HAZIME, datado de 16.09.92, é fei-
ta a presente averbação para consignar que, o requerente foi -
cadastrado com o Cartão de Identificação que é o seguintes:- -
CPF nº023.097.691/24.

O Oficial:-

mdra/

R.04/12.961 em 24 de setembro de 1.992

Título:- Compra e venda continua no verso

R. Barão do Rio Branco, 185 - Fone: 4-2081 - Campo Grande (Mt)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 26/02/2020 às 15:08, sob o número WCGR29082999169, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 26/02/2020 às 15:24. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 300E2465.

matrícula

12.961

ficha

01 vs

Transmitente(s) - ALI MOHAMAD HAZIME e s/m IZAURA VIEIRA HAZIME, já qualificados

Adquirente(s) - ALGACIR JESUS MARTINS, brasileiro, casado em CUB, antes da lei 6.515/77, com MARIA HONORIA CORREA MARTINS, funcionario público estadual, CIC 107.942.471/72, residente nesta cidade na Rua José Vieira Braga, 102, Conunto Iracy Coelho Neto I.

Forma do título:- Escritura pública, lavrada pelo 1º Tabelião local, as fls. 079, livro 336, em 11.09.92

Valor:- CR\$ 2.000.000,00

O Oficial:- 

R.05/12.961 em 17 de fevereiro de 1.993

Título:- Compra e venda

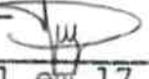
Transmitente(s) - ALGACIR JESUS MARTINS e s/m MARIA HONORIA CORREA MARTINS, já qualificados

Adquirente(s) - EVERTON DE LARA CAMPOZANO; ANA PAULA RODRIGUES LARA CAMPOZANO; FRANK WILLIAN LARA CAMPOZANO e

BIANCA RODRIGUES LARA CAMPOZANO, brasileiro, solteiros, menores impúberes, dependentes do cic 231.060.691/04, residentes na Rua do Hopodromo, 134, Jd. Piratininga, nesta cidade, neste ato representados por seus pais PAULO CAMPOZANO, agente de policia RG 114.870-SSP/MS e CIC 231.060.691/04 e s/m MARINA RODRIGUES DE LARA CAMPOZANO, do lar, RG 559.917-SSP/MS, brasileiros, casados em CUB, antes da lei 6.515/77, residentes na Rua do Hipodromo, 134 Jd. Piratininga, nesta cidade

Forma do título:- Escritura pública, lavrada pelo 4º Tabelião local, as fls. 124, livro 231, em 15.12.92

Valor:- CR\$ 15.000.000,00

O Oficial:- 

R.06/12.961 em 17 de fevereiro de 1.993

Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do 4º Tabelião local, as fls. 124, livro 231, em 15.12.92, foi feita com reserva de USUFRUTO VITALICIO em favor do Sr. - PAULO CAMPOZANO, agente de policia, RG 114.870-SSP/MS e CIC 231.060.691/04 e s/m MARIAN, digo e s/m MARINA RODRIGUES DE LARA CAMPOZANO, do lar, RG 559.917-SSP/MS, brasileiros, casados em CUB, antes da lei 6.515/77, residentes na Rua do Hipodromo, 134, Jd. Piratininga, nesta cidade, sobre o imóvel que se refere esta matrícula.

O Oficial:- 

rbs

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTE REGISTRO

continua na ficha nº



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO - OFICIAL DO REGISTRO

Telefones: (67) 3321-1828 / 1896 • 3023-2627 • 3253-8457 / 8458 / 9105 / 9155
Rua Barão do Rio Branco, 1079, Centro, CEP 79002-175, Campo Grande - MS
cartorio1oficiocertidao@uol.com.br • cartorio1oficioregistro@uol.com.br

EM BRANCO
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO - C.R.I./CG-MS

CERTIDÃO DE MATRICULA

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 12961 e tem valor de certidão.

Selo Digital nº ACJ59022-300-NOR

Campo Grande - MS, 22/11/2019.

Consultas do selo em www.tjms.jus.br/selodigital

Protocolo: 507990

Protocolo: 507990

VALORES COBRADOS PELA CERTIDÃO

EMOLUMENTOS	R\$ 27,55
FUNJECC 10%	R\$ 2,90
FUNJECC 5%	R\$ 1,45
ISS 5%	R\$ 1,45
FUNADEP 6%	R\$ 1,74
FUNDE-PGE 4%	R\$ 1,16
FEADMP/MS 10%	R\$ 2,90
SELO DIGITAL	R\$ 1,50
TOTAL	R\$ 40,65



Caroline Vicente de Lima
Caroline Vicente de Lima
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMOVEIS
1º C.R.I. - Campo Grande-MS
Caroline Vicente de Lima
Escrevente Autorizada

EM BRANCO
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO - C.R.I./CG-MS

EM BRANCO
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO - C.R.I./CG-MS



Registro de Imóveis de Campo Grande
2ª Circunscrição

Av. Mato Grosso, 785 . Centro . CEP.: 79.002-231 . www.2ricampogrande.com.br

CERTIDÃO

2ª Circunscrição de Registro de Imóveis

MATRÍCULA

67.440

FOLHA

01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Campo Grande-MS, 09 / 11 / 04



COMARCA DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - RUA XV DE NOVEMBRO, 940 - FONE/FAX: (67) 384-1404 - CAMPO GRANDE - MS

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 27 (vinte e sete) da quadra nº 44 (quarenta e quatro), do loteamento denominado **BAIRRO JARDIM PIRATININGA**, nesta Capital, medindo 12,00 metros de frente por 60,00 metros da frente aos fundos, e área total de 720,00 metros quadrados, limitando-se: Norte, com a Rua Ipiranga; sul, com o lote 27; poente, com o lote 28 e nascente, com o lote 26, onde encontra-se edificada uma casa residencial em alvenaria, composta de varanda, sala, três quartos, hall, cozinha, banheiro e área de serviço, com 69,84 metros quadrados de área construída, situada na Rua Pasteur, 529. PROPRIETÁRIO: **JOSÉ PEREIRA PEICHOTO**, CI RG nº 17.613.250-SSP/SP, CPF nº 231.067.861-91, brasileiro, solteiro, maior, rádio técnico, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Antonio Luiz Pereira, 528, Jardim Los Angeles. REGISTRO ANTERIOR: Registrado sob número 05/16.107, livro 02, em 07.02.85, no 1º Serviço Registral desta Comarca. Inscrição Municipal número 0831005027-0. Emolumentos: R\$ 12,29; tabela J: Nihil; FUNJECC: R\$ 0,36. Oficial *J. Martins*

R. 01 - Campo Grande, 09 de novembro de 2004. TRANSMITENTE: **JOSÉ PEREIRA PEICHOTO**, já qualificado. ADQUIRENTE: **JOSÉ FERNANDES VIVEIROS**, CI RG nº 493.532-SSP/MS, CPF nº 489.224.391-49, brasileiro, do comércio, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **OLINDA APARECIDA DA SILVA VIVEIROS**, CI RG nº 000.598.949-SSP/MS, CPF nº 562.197.921-49, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Dona Carlota, 505, Bairro Piratininga. Imposto de Transmissão DAM nº 259263/04-20. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada nas notas do 3º Serviço Notarial desta Capital, livro 600, folhas 133,

Continuação no verso

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 06/02/2020 às 15:08, sob o número WCGR29088999169 e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 06/02/2020 às 15:24. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 300E2485.

MATRÍCULA
67.440

FOLHA
01

em 28.10.2004. VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Emolumentos: R\$ 308,19; Tabela J: Nihil; FUNJECC: R\$ 9,24. Oficial *A Martins*

CERTIDÃO

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº **67440** do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). **Dou fé.** Protocolo nº256.538. Emolumentos: R\$ 29,00, Funjecc: R\$ 2,90, Funadep: R\$1,74, Funde-PGE: R\$1,16, ISSQN: R\$1,45, FEADMP-MS: R\$2,90. ISSQN: R\$1,45, FEADMP-MS: R\$2,90.

Selo Digital nºACM64355-915-NOR - Valor: R\$1,50.

Consulte em: www.tjms.jus.br, ou através do QrCode ao lado



Campo Grande - MS, 25 de novembro de 2019.

Juan Pablo Correa Gossweiler
Oficial Registrador

Caroline Ajala Taveira
Autorizado Conforme
Portaria 01/2016

EM BRANCO
CRI 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação nas fls. _____



Registro de Imóveis de Campo Grande
2ª Circunscrição

Av. Mato Grosso, 785 . Centro . CEP.: 79.002-231 . www.2ricampogrande.com.br

CERTIDÃO

2ª Circunscrição de Registro de Imóveis

MATRÍCULA

140.135

FOLHA

01F

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Campo Grande-MS



DATA: 10 de outubro de 2018.***

IMÓVEL: Lote de terreno urbano nº 15 (quinze), da Quadra nº 44 (quarenta e quatro), do loteamento denominado **BAIRRO JARDIM PIRATININGA**, situado neste Município e Comarca, medindo 12,00 metros de frente por 60,00 metros da frente aos fundos, perfazendo a área total de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: frente, com a Rua Anhanguera; fundos, com o lote 26; lado direito, com o lote 14; lado esquerdo, com os lotes 16, 17, 18, 19 e 20.***

PROPRIETÁRIO: **VALDIR BORGES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 104.891.181-00, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, nº 308, Campo Grande-MS.***

CADASTRO: 8310050157.***

REGISTRO ANTERIOR: R-01 da matrícula nº 5.543, Livro nº 02, de 16/08/1976, da 1ª Serventia Registral da Comarca de Campo Grande-MS. PROT. nº 353.506 de 20/09/2018. Campo Grande-MS, 10 de outubro de 2018. Emolumentos: gratuitos, nos termos do art. 98, §1º, IX do CPC. O Oficial

AV-01 - ALTERAÇÃO DE DADOS DO PROPRIETÁRIO: Prenotação nº 353.506 de 20/09/2018. Procede-se a esta averbação, conforme requerimento firmado pela parte interessada em 03/10/2018, instruído com Certidão de Casamento matrícula nº 062000 01 55 1972 2 00007 119 0000900 91, expedida pelo Cartório de Registro Civil da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande-MS, Cédulas de Identidade e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido em 01/10/2018, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para constar que **VALDIR BORGES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 803.314 SSP/MS, e **IVANIRE DE SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 40916 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº 250.184.421-15, casados desde 09/10/1972, pelo regime da comunhão universal de bens anterior à vigência da Lei 6.515/77, se divorciaram, conforme sentença proferida em 29/11/2017 nos autos nº da Ação de Procedimento do Juizado Especial Cível 0009431-25.2017.8.12.0108, pelo M.M Juiz de Direito da 8ª Vara do Juizado Especial - Justiça Itinerante desta Comarca de Campo Grande-MS, Dr. Cezar Luiz Miozzo, pelo qual ela voltou a assinar seu nome de solteira: **IVANIRE DE SOUZA**. Campo Grande-MS, 10 de outubro de 2018. Emolumentos: gratuitos, nos termos do art. 98, §1º, IX do CPC. Selo digital: AAB15600-287-IGB. O Oficial

Continua na ficha 01 V

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 26/09/2019 às 15:08, sob o número WCGR29088999169, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 26/09/2019 às 15:24. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 300E2465.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 06/02/2019 às 15:08, sob o número WCGR20088999169, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 06/02/2019 às 15:24. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 300E2485.

MATRÍCULA
140.135

FOLHA
01V

Continuação da Ficha 01

R-02 - PARTILHA: Prenotação nº 354.811 de 05/10/2018. Nos termos da Carta de Sentença, extraída dos autos de Procedimento do Juizado Especial Cível nº 0009431-25.2017.8.12.0108 em 01/12/2017, por ordem do M.M Juiz de Direito da 8ª Vara do Juizado Especial - Justiça Itinerante da Comarca de Campo Grande-MS, Dr. Cezar Luiz Miozzo, por divórcio de VALDIR BORGES DE OLIVEIRA e IVANIRE DE SOUZA, já qualificados, o imóvel da presente matrícula coube exclusivamente a **IVANIRE DE SOUZA**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 040.916 SEJSP/MS, inscrita no CPF nº 250.184.421-15, residente e domiciliada em Campo Grande-MS. As partes atribuíram ao imóvel o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). ITCD recolhido através da Guia nº 7718/2018, sobre o valor de avaliação de R\$ 374.596,30. Campo Grande-MS, 10 de outubro de 2018. Emolumentos: gratuitos, nos termos do art. 98, §1º, IX do CPC. Selo digital: AAB15604-709-IGB. O Oficial _____ .***.

CERTIDÃO

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº **140135** do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). **Dou fé**. Protocolo nº256.538. Emolumentos: R\$ 29,00. Funjecc: R\$ 2,90. Funadep: R\$1,74. Funde-PGE: R\$1,16. ISSQN: R\$1,45. FEADMP-MS: R\$2,90. ISSQN: R\$1,45. FEADMP-MS: R\$2,90.

Selo Digital nºACM64356-270-NOR - Valor: R\$1,50.
Consulte em: www.tjms.jus.br, ou através do QrCode ao lado



Campo Grande - MS, 25 de novembro de 2019.

(Handwritten signature in blue ink)

Juan Pablo Correa Gossweiler
Oficial Registrador

Caroline Ajala Taveira
Autorizado Conforme
Portaria 01/2016

EM BRANCO
CIRI 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
CAMPO GRANDE – MS – 3ª VARA CÍVEL**

TUTELA DE URGÊNCIA INCIDENTAL
Processo nº. 0836639-10.2019.8.12.0001

ALAN GARCIA JACINTO e **LEILA MARIA SCALIANTE DA SILVA JACINTO** já qualificados, requerente nos autos de **AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA**, que promove contra **GUMERCINDO ANTÔNIO RAMOS** e **JOVINA CÂNDIDA RAMOS**, representados pela **inventariante** Sra. **ELIZABETH CANDIDA RAMOS** por este digno juízo e cartório, vem via do advogado que esta subscreve, para requerer a V. Exa. necessária **TUTELA DE URGÊNCIA INCIDENTAL** tudo pelos motivos a seguir expostos:

DOS FATOS

Os requerentes ingressaram com a presente ação de usucapião em face dos requeridos visando declarar o reconhecimento do domínio em nome dos autores do imóvel Lote de terreno determinado sob nº 14 (quatorze) da quadra 44 (quarenta e quatro no Jardim Piratininga, nesta cidade de campo Grande, medindo 12,00 (doze) metros de frente por 60,00 (metros da frente aos fundos, com área total de 720 metros quadrados, limitando-se: Frente para a Rua anhanguera, aos fundos com o lote nº 27, do lado direito com o lote nº 13 e do lado esquerdo com lote nº 15 (quinze) constante do Registro Imobiliário da 1ª Circunscrição sob o nº 29.784 ficha 01, datada de 10.01.79 e determinar a abertura de matrícula do imóvel em nome dos autores no Registro de Imóveis, procedimento das averbações de estilo.

Ocorre que os herdeiros por vias tortuosas vem causando problemas aos requerentes, inclusive já ingressaram com requerimento na Polícia Civil, promovendo uma denúncia caluniosa de suposto cometimento de dano e esbulho possessório, conforme comprova o mandado de intimação recebido pelo primeiro requerente para prestar esclarecimentos.

Se diz que trata de uma denúncia caluniosa porque como comprovam os documentos anexos consistentes em contas de águas, a posse do imóvel sempre foi da pessoa de Maria Salete da Silva Alves, pessoa que vendeu os direitos de posse aos requerentes.

Diante de todo o exposto se faz necessário a concessão de uma tutela de urgência para que este juízo determine que a parte requerida seja proibida de ameaçar a posse dos requerentes, mantendo estes provisoriamente na posse do imóvel até a decisão desta ação ou outra determinação deste juízo no curso da lide, sob pena de aplicação de multa diária pelo descumprimento.

DA TUTELA DE URGÊNCIA

Nos termos do Art. 300 do CPC/15, "a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo."

No presente caso tais requisitos são perfeitamente caracterizados, vejamos:

A **PROBABILIDADE DO DIREITO** resta caracterizada diante da demonstração inequívoca de que os requerentes adquiriram os direitos de posse do imóvel objeto desta ação, num total de 35 anos.

Ainda, pelos documentos constantes nos autos, constata-se que **GUMERCINDO ANTÔNIO RAMOS** faleceu em 14/02/2001 e **JOVINA CÂNDIDA RAMOS** faleceu em 17/12/1992, sendo que o inventário foi distribuído em 31/10/2019, buscando inventariar o imóvel objeto da presente demanda, **o que apenas demonstra a procedência da presente ação, uma vez que os herdeiros distribuíram o processo após 18 (dezoito) anos da morte do requerido e 27 anos da morte da requerida**

Assim, conforme destaca a doutrina, não há razão lógica para aguardar o desfecho do processo, quando diante de direito inequívoco:

"Se o fato constitutivo é incontroverso não há racionalidade em obrigar o autor a esperar o tempo necessário à produção da provas dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos, uma vez que o autor já se desincumbiu do ônus da prova e a demora inerente à prova dos fatos, cuja prova incumbe ao réu certamente o beneficia." (MARINONI, Luiz Guilherme. Tutela de Urgência e Tutela da Evidência. Editora RT, 2017. p.284)

Já o **RISCO DA DEMORA**, fica caracterizado porque os herdeiros estão ameaçando o direito dos requerentes, inclusive tomando medidas, infundadas na esfera policial e que deveria ser resolvido nestes autos.

A existência da presente ação demonstra a total falta de objeto da representação policial de um suposto esbulho possessório de um imóvel que sequer possuem a posse, ou seja, tal circunstância confere grave risco aos requeridos de perecimento do resultado útil do processo, conforme leciona

Humberto Theodoro Júnior:

"um risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte", em razão do "periculum in mora", risco esse que deve ser objetivamente apurável, sendo que e a plausibilidade do direito substancial consubstancia-se no direito "invocado por quem pretenda segurança, ou seja, o "fumus boni iuris" (in Curso de Direito Processual Civil, 2016. I. p. 366).

Por fim, cabe destacar que o presente pedido NÃO caracteriza conduta irreversível, não conferindo nenhum dano aos requeridos.

Diante de tais circunstâncias, é inegável a existência de fundado receio de dano irreparável, sendo imprescindível a tutela de urgência para que este juízo determine que a parte requerida seja proibida de ameaçar a posse dos requerentes, mantendo estes provisoriamente na posse do imóvel até a decisão desta ação ou outra determinação deste juízo no curso da lide, sob pena de aplicação de multa diária pelo descumprimento, nos termos do art. 300 do CPC.

DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, REQUER o recebimento e processamento com urgência do presente pedido, para fins de ser deferida a tutela de urgência para que este juízo determine que a parte requerida seja proibida de ameaçar a posse dos requerentes, mantendo estes provisoriamente na posse do imóvel até a decisão desta ação ou outra determinação deste juízo no curso da lide, sob pena de aplicação de multa diária pelo descumprimento.

Termos em que,
P. Deferimento.

Campo Grande, em 18 de Dezembro de 2019.

ASSINATURA DIGITAL

Antonino Moura Borges
Advogado – OAB/MS 839-A



CADASTRO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

Quad, Lote 164.0048 SETOR.ROTA.SEQ.CICLO 47.29.3875.6

ÁGUAS GUARIROBA S.A. R. Antônio Maria Coelho, 5401 Campo Grande/MS - CEP 79021-170 - CNPJ Nº04.089.570/0001-50

CLIENTE Nº / MATRICULA	EMISSÃO	
17362542-8	09/12/2019	
CONTA DE ÁGUA Nº	MES REFERENCIA	VENCIMENTO
54.595	Nov/2019	07/12/2019
MEODOR	DIÁMETRO	ECONOMIAS
Y14S651080	1,5	RES. COM. IND. PUB. SOC.
	M3/HORA	1 0 0 0 0
LEITURA ANTERIOR DATA	LEITURA ATUAL DATA	CONSUMO FATURADO(M³)
1052 10/10/2019	1052 09/11/2019	0
ENDEREÇO DO IMÓVEL		
R ANHANGUERA-320-VL IPIRANGA-CAMPO GRANDE-MS-Cep:79080740		

MCR ADOB MARIA SALETE DA SILVA ALVES 17690838120 Decreto n. 13.738 de 19/01/2018.

PIS(1,65%)(BASE DE CÁLCULO: R\$ 55,25): R\$ 0,91 COFINS(7,60%)(BASE DE CÁLCULO: R\$ 55,25): R\$ 4,19

ESPECIFICAÇÕES DA CONTA

TIPO ECONOMIA	FAIXA CONSUMO	UNID	QTD/EC/CONS	V UNIT.	TOTAL RS	ICMS%	DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO	
ÁGUA							VLR AGUA	0,00
							PARC DÉB 023120	43,25
ESGOTO							TARI FIXA	12,00

NA EMISSÃO DESTA, HAVIA 6 DÉBITO(S) EM ABERTO, NO TOTAL DE R\$ 829,86. O NÃO PAGAMENTO DO(S) DÉBITO(S) PODERÁ OCASIONAR A SUSPENSÃO DO(S) SERVIÇO(S). CONFORME O REGULAMENTO DE SERVIÇOS VIGENTE E LEI Nº 11.445/2007. OBS.: CASO O(S) DÉBITO(S) JÁ TENHA(M) SIDO QUITADO(S), FAVOR DESCONSIDERAR ESTE AVISO. O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA O(S) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES).

NOTIFICAÇÃO A Águas Guaríroba notifica que o não pagamento desta fatura, sujeitará a suspensão dos serviços após 30 dias do seu vencimento, conforme Leis Federais nº 11.445/2007 (artigo 40, V) e nº 8.987/95 (artigo 6º § 3º, II) e regulamento de serviços.

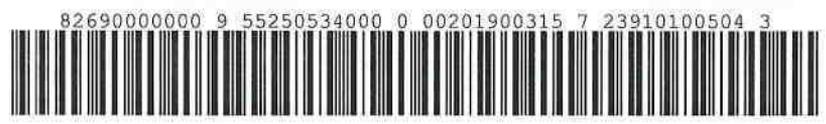
CÁLCULO DE ICMS	PAGAMENTO APÓS A DATA DE VENCIMENTO SERÃO COBRADOS MULTA DE 2%, JUROS DE 1% AO MÊS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO INPC.	TOTAL A PAGAR
Base de Cálculo:		55,25
Valor do Imposto:		

MENSAGEM Parte dos direitos de crédito oriundos da prestação de serviços pela Águas Guaríroba S.A foram cedidos fiduciariamente.



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA E35B.163D.5E21.0DBB.3B60.720F.7334.ADE1

CLIENTE Nº / MATRICULA	TOTAL A PAGAR
17362542-8	55,25
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	VENCIMENTO
2ª VIA	07/12/2019



Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 28/02/2020 às 13:58, sob o número WCGR200829998863 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 28/02/2020 às 15:20. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 304C5B5.



ÁGUAS GUARIROBA S.A.
R. Antônio Maria Coelho, 5401
Campo Grande/MS - CEP 79021-170 - CNPJ Nº04.089.570/0001-50

CODIGO DE CADASTRO PARA BASTO AUTOMÁTICO
Quad. Lote 164.0048
SETOR.ROTA.SEQ.CICLO 47.29.3875.6

Demonstrativo de Nota Fiscal paga.

CLIENTE Nº / MATRÍCULA	17362542-8		EMISSÃO	18/12/2019	
CONTR. DE ÁGUA Nº	MES REFERÊNCIA	VENCIMENTO			
44.448	Marco/2019	07/04/2019			
MEDIDOR	DIÂMETRO	RES.	COM.	IND.	PUB. SOC.
Y14S651080	1.5	1	0	0	0
	M3/HORA				
LEITUR.A ANTERIOR DATA	LEITUR.A ATUAL DATA	CONSUMO FATURADO(M3)			
832	855	23			
08/02/2019	12/03/2019				
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
R ANHANGUERA-320-VL IPIRANGA-CAMPO GRANDE-MS-Cep:79080740					

MORADOR
MARIA SALETE DA SILVA ALVES
17690838120
Decreto n. 13.738 de 19/01/2018.

PIS(1,65%)(BASE DE CÁLCULO: R\$ 198,85): R\$ 3,28
COFINS(7,60%)(BASE DE CÁLCULO: R\$ 198,85): R\$ 15,11

ESPECIFICAÇÕES DA CONTA

TIPO ECONOMIA	FAIXA CONSUMO	UNID	QTDE/CONS	V.UNIT.	TOTAL R\$	ICMS%	DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO	
RESIDENCIAL	ate 10	M³	1 x 10	4,85	48,50		VALOR DE ÁGUA	132,06
RESIDENCIAL	de 10 e 15	M³	1 x 5	6,20	31,00		MULTA POR IMPONTUALIDADE	7,87
RESIDENCIAL	de 15 e 20	M³	1 x 5	6,33	31,65		JUROS POR IMPONTUALIDADE	3,87
RESIDENCIAL	de 20 e 25	M³	1 x 03	6,97	20,91		TARIFA FIXA	12,00

CÁLCULO DE ICMS		PAGAMENTO APÓS A DATA DE VENCIMENTO SERÃO COBRADOS MULTA DE 2%, JUROS DE 1% AO MÊS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO INPC.	TOTAL A PAGAR
Base de Cálculo:	Valor do Imposto:		155,60

MENSAGEM

... pela Águas Guariroba S.A. foram cedidos fiduciariamente. 1



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 90FC.5748.18E3.92E1A5FC.50E0.7A44.B594

CLIENTE Nº / MATRÍCULA	17362542-8	TOTAL A PAGAR	155,60
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	VENCIMENTO		07/04/2019



Demonstrativo de Nota Fiscal paga.

Fatura Quitada

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 28/02/2020 às 13:58, sob o número WCGR2808289998865 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAU/AT, em 28/02/2020 às 15:20. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 304C5B5.



ÁGUAS GUARIROBA S.A.
R. Antônio Maria Coelho, 5401
Campo Grande/MS - CEP 79021-170 - CNPJ Nº04.089.570/0001-50

Quad. Lote
164.0048
SETOR.ROTA.SEQ.CICLO
47.29.3875.6



Demonstrativo de Nota Fiscal paga.

CLIENTE Nº / MATRÍCULA	EMISSÃO	
17362542-8	18/12/2019	
CONTA DE AGUA Nº	MES REFERÊNCIA	VENCIMENTO
58.903	Fevereiro/2019	07/03/2019
MEDIDOR	DIÂMETRO	RES. COM. IND. PUB. SOC.
Y14S651080	1.5 M3/HORA	1 0 0 0 0
LEITURA ANTERIOR DATA	LEITURA ATUAL DATA	CONSUMO FATURADO(M³)
797	832	35
11/01/2019	08/02/2019	
ENDEREÇO DO IMÓVEL		
R ANHANGUERA-320-VL IPIRANGA-CAMPO GRANDE-MS-Cep:79080740		

MORADOR
MÁRIA SALETE DA SILVA ALVES
17690838120

Decreto n. 13.738 de 19/01/2018.

PIS(1,65%)(BASE DE CÁLCULO: R\$ 293,44): R\$ 4,84
COFINS(7,60%)(BASE DE CÁLCULO: R\$ 293,44): R\$ 22,30

ESPECIFICAÇÕES DA CONTA

TIPO ECONOMIA	FAIXA CONSUMO	UNID	QTD/EC/CONS	V.UNIT.	TOTAL R\$	ICMS%	DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO	
RESIDENCIAL	até 10	M³	1 x 10	4,07	40,70		VALOR DE AGUA	238,19
RESIDENCIAL	de 10 a 15	M³	1 x 5	4,85	48,50		TARIFA FIXA	12,00
RESIDENCIAL	de 15 a 20	M³	1 x 5	5,20	31,00			
RESIDENCIAL	de 20 a 25	M³	1 x 5	5,07	25,35			
RESIDENCIAL	de 25 a 30	M³	1 x 5	5,33	26,65			
RESIDENCIAL	de 30 a 35	M³	1 x 5	6,09	30,45			
RESIDENCIAL	de 35 a 40	M³	1 x 5	6,07	30,35			

<p>CÁLCULO DE ICMS</p> <p>Base de Cálculo:</p> <p>Valor do Imposto:</p>	<p>PAGAMENTO APÓS A DATA DE VENCIMENTO SERÃO COBRADOS MULTA DE 2%, JUROS DE 1% AO MÊS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO INPC.</p>	<p>TOTAL A PAGAR</p> <p>250,19</p>
---	---	---

<p>mensagem</p> <p>pelas Águas Guariroba S.A. foram cedidos fiduciariamente. 1</p>	<p>*CONSUMO MEDIDO EM M³ NOS ÚLTIMOS 12 MESES*</p>
--	--

<p>DIAS SEM REAJUSTE DE TARIFA: 7 - DIAS COM REAJUSTE DE TARIFA: 21</p> <p>AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 3890.083D.047B.7A75.873D.57FD.A895.FD8C</p>
--

1411438 800



Demonstrativo de Nota Fiscal paga.

CLIENTE Nº / MATRÍCULA
17362542-8

TOTAL A PAGAR
250,19

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VENCIMENTO
07/03/2019

Fatura Quitada

2019-670728153-01-001-04-7



ÁGUAS GUARIROBA S.A.
R. Antônio Maria Coelho, 5401
Campo Grande/MS - CEP 79021-170 - CNPJ Nº04.089.570/0001-50



Quad. Lote
164.0048
SETOR.ROTA.SEQ.CICLO
47.29.3875.6

Demonstrativo de Nota Fiscal paga.

CLIENTE Nº / MATRICULA 17362542-8	EMISSÃO 18/12/2019
CONTA DE AGUAPR 51.492	MES REFERÊNCIA Janeiro/2019
VENCIMENTO 07/02/2019	
MEDEIDOR Y14S651080	DIÂMETRO 1.5
M3/HORA M3/HORA	RES. COM. IND. PUR. SOC. 1 0 0 0 0
LEITUR.A ANTERIOR DATA 771 11/12/2018	LEITUR.A ATUAL DATA 797 11/01/2019
CONSUMO FATURADO(M³) 26	
ENDEREÇO DO IMÓVEL R ANHANGUERA-320-VL IPIRANGA-CAMPO GRANDE-MS-Cep:79080740	

MORADORA
MARIA SALETE DA SILVA ALVES
17690838120

Decreto n. 13.738 de 19/01/2018.

PIS(1,65%)(BASE DE CÁLCULO: R\$ 192,39): R\$ 3,17
COFINS(7,60%)(BASE DE CÁLCULO: R\$ 192,39): R\$ 14,62

ESPECIFICAÇÕES DA CONTA

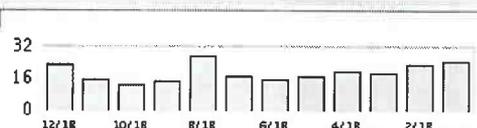
TIPO ECONOMIA	FAIXA CONSUMO	UNID	QTD/EC/CONS	V.UNIT.	TOTAL R\$	ICMS%	DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO
RESIDENCIAL	de 10	M³	1 x 10	4,67	46,70		VALOR DE AGUA 144,76
RESIDENCIAL	de 10 a 15	M³	1 x 5	4,49	44,90		MULTA POR IMPONTUALIDADE 2,00
RESIDENCIAL	de 10 a 15	M³	1 x 5	5,97	29,85		JUROS POR IMPONTUALIDADE 1,39
RESIDENCIAL	de 10 a 15	M³	1 x 5	5,74	28,70		
RESIDENCIAL	de 15 a 20	M³	1 x 5	5,88	29,30		
RESIDENCIAL	de 15 a 20	M³	1 x 5	6,09	30,45		
RESIDENCIAL	de 20 a 25	M³	1 x 5	6,71	33,55		

CÁLCULO DE ICMS		PAGAMENTO APÓS A DATA DE VENCIMENTO SERÃO COBRADOS MULTA DE 2%, JUROS DE 1% AO MÊS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO INPC.	TOTAL A PAGAR 149,14
Base de Cálculo:	Valor do Imposto:		

MENSAGEM

CONSUMO MEDIDO EM M³ NOS ÚLTIMOS 12 MESES

... pela Águas Guariroba S.A. foram cedidos fiduciariamente. 1



DIAS SEM REAJUSTE DE TARIFA: 22 - DIAS COM REAJUSTE DE TARIFA: 9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 48CD 83E2.4651.B90D.8609.9EFC.8713.387C

ENTRADA AQU



Demonstrativo de Nota Fiscal paga.

CLIENTE Nº / MATRICULA
17362542-8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Fatura Quitada

TOTAL A PAGAR
149,14

VENCIMENTO
07/02/2019



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA CAPITAL – DPC
 QUINTA DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPO GRANDE
 Rua Tupã, 1455, Vila Piratininga - CEP 79081-140 – Campo Grande/MS.
 Telefone/Fax: (67) 3323 6700 / 3323-6713.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O **Dr. João Reis Belo**, Delegado de Polícia Titular, no uso de suas atribuições legais etc.

MANDA, a qualquer Policial que intime a pessoa de:

NOME: ALAN GARCIA JACINTO. (A)
ENDEREÇO: Rua: Ginez Paulo Correa, nº. 201.
Bairro: Jardim Parati.
Telefone:.

URGENTE

A comparecer nesta Delegacia, situada à Rua: Tupã, 1.455, esquina com a Rua: 9 de julho (atrás da Escola Estadual Amando de Oliveira), Vila Piratininga, munido de documento de identificação RG e CPF, em **19/12/2019 às 09h30min** a fim de prestar esclarecimentos de interesse da Justiça. **Boletim de Ocorrência nº. 14329/2019/DEPAC PIRA.**

Delito: DANO e ESBULHO POSSESSÓRIO.

O NÃO COMPARECIMENTO ENSEJARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 CPB) E A CONDUÇÃO COERCITIVA DO INTIMADO(A).

Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2019.

Bernardino Medina
 Escrivão de Polícia Judiciária
 (Por determinação da Autoridade Policial)

Recebi a presente intimação em ____/____/____ às ____ h ____ min.

Nome do (a) receptor (a): _____ Telefone: _____

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS	
<input type="checkbox"/> número indicado aparentemente não existe. <input type="checkbox"/> imóvel com sinais de abandono. <input type="checkbox"/> intimado mudou-se / novo endereço não informado ou desconhecido pelo morador atual. <input type="checkbox"/> intimado mudou-se / novo endereço desconhecido pela pessoa contatada. <input type="checkbox"/> pessoa contatada recusou identificar-se. <input type="checkbox"/> moradores ausentes/ mandado deixado na caixa de correio na terceira diligência, após confirmado tratar-se de local onde o intimado realmente pode ser localizado. <input type="checkbox"/> outros. <input type="checkbox"/> relatório anexo.	Pessoa(s) contatada(s)(nome, documento, telefone): _____ _____ Endereço(s) visitado(s): _____ _____ Data(s) da(s) diligência(s): _____ OBS: _____ _____ Campo Grande-MS, ____/____/____ (carimbo e assinatura do Inv. Pol.)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 28/02/2020 às 13:58, sob o número WCGR200829998863 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SA/J/AT, em 28/02/2020 às 15:20. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 304C5B3.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível Residual

fls. 322 , e

Processo nº 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Alan Garcia Jacinto
Réu: Gumercindo Antonio Ramos e outro

Vistos...

Concedo ao autor derradeiro prazo de 10 (dez) dias para que apresente a qualificação do cônjuge do confinante proprietário do lote nº 13, conforme consta documento de p. 108.

Intimem-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2019.

Juliano Rodrigues Valentim
Juiz de Direito
assinado por certificação digital

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
CAMPO GRANDE – MS – 3ª VARA CÍVEL**

EMENDA À INICIAL

Processo nº. 0836639-10.2019.8.12.0001

ALAN GARCIA JACINTO, já qualificado, requerente nos autos de **AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA**, que promove contra **GUMERCINDO ANTÔNIO RAMOS** e **JOVINA CÂNDIDA RAMOS** por este digno juízo e cartório, vem via do advogado que esta subscreve, vem a presença de V. Exa. com fulcro no Art. 321 do CPC/15 apresentar **EMENDA À INICIAL** pelos motivos a seguir expostos:

Requer a **citação do confrontante vizinho**, conforme qualificação abaixo, nos termos do Art. 246, § 3º do CPC/15:

a) Lote 13: **Ewerton de Lara Campoano**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 1419041 SSP/MS e do CPF nº 911.577.301-91, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, 332, Vila Piratininga, em Campo Grande/MS, **Ana Paula Rodrigues Lara Campoano**, brasileira, funcionária pública municipal, técnica de enfermagem, matrícula 406856/01, residente e domiciliada na Rua Anhanguera, 332, Vila Piratininga, em Campo Grande/MS, **Flank Willian Lara Campoano**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da CIRG sob nº 1.095.115 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 848.763.601-20, residente e domiciliado na Travessa Amaury Furquim, 80, Pq. Novo Século, CEP 79.072-538 e **Bianca Rodrigues Lara Campoano**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1227405 SSP/MS e do CPF nº 982.882.611-91 residente e domiciliada na Rua Anhanguera, 332, Vila Piratininga, em Campo Grande/MS (**proprietários**) e **Paulo Campoano**, RG nº 114.870 SSP/MS e do CPF nº 231.060.691-04 e **Marina Rodrigues Lara Campoano**, brasileira, portadora do RG nº 559.917 SSP/MS **conforme Certidão, possui usufruto vitalício do imóvel lindeiro**, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, 332, em Campo Grande/MS CEP: 79080-740

REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer a V. Exa.:

1) Recebimento da presente **emenda a inicial**, nos termos acima apresentados processada na forma e no prazo, para constar:

Requer a **citação do confrontante vizinho**, conforme qualificação abaixo, nos termos do Art. 246, § 3º do CPC/15:

a) Lote 13: **Ewerton de Lara Campoano**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 1419041 SSP/MS e do CPF nº 911.577.301-91, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, 332, Vila Piratininga, em Campo Grande/MS, **Ana Paula Rodrigues Lara Campoano**, brasileira, funcionária pública municipal, técnica de enfermagem, matrícula 406856/01, residente e domiciliada na Rua Anhanguera, 332, Vila Piratininga, em Campo Grande/MS, **Flank Willian Lara Campoano**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da CIRG sob nº 1.095.115 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 848.763.601-20, residente e domiciliado na Travessa Amaury Furquim, 80, Pq. Novo Século, CEP 79.072-538 e **Bianca Rodrigues Lara Campoano**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1227405 SSP/MS e do CPF nº 982.882.611-91 residente e domiciliada na Rua Anhanguera, 332, Vila Piratininga, em Campo Grande/MS (**proprietários**) e **Paulo Campoano**, RG nº 114.870 SSP/MS e do CPF nº 231.060.691-04 e **Marina Rodrigues Lara Campoano**, brasileira, portadora do RG nº 559.917 SSP/MS **conforme Certidão, possui usufruto vitalício do imóvel lindeiro**, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, 332, em Campo Grande/MS CEP: 79080-740.

Outrossim, reitera o pedido de tutela de urgência apresentado a este juízo.

Termos em que,
P. Deferimento.
Campo Grande, em 06 de Dezembro de 2019.

ASSINATURA DIGITAL

Antonino Moura Borges
Advogado – OAB/MS 839-A



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível Residual

fls. 323 , e

Processo nº 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autores: Alan Garcia Jacinto e outro
Réus: Espólio de Gumercindo Antonio Ramos e outro

Vistos...

I. Recebo a emenda retro. Retifique-se o cadastro de partes.

II. **Alan Garcia Jacinto e Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto** ajuizaram a presente **Ação de Usucapião Ordinária** em face dos **Espólios de Gumercindo Antonio Ramos** e de **Jovina Candia Ramos**, representados pela inventariante Elizabeth Cândida Ramos (p. 95), ao argumento de que são possuidores do imóvel de matrícula n.º 29.784, localizado na Rua Anhanguera, lote n.º 14 da quadra n.º 44, cuja área total é de 720 metros quadrados.

Às p. 114/116 sobreveio pedido de tutela de urgência incidental feita pelos autores, sob o argumento de estar presente a probabilidade do direito, pois adquiriram os direitos de posse sobre o imóvel objeto desta ação, num total de 35 (trinta e cinco) anos, sendo que os proprietários do imóvel, Gumercindo e Jovina, faleceram há 18 (dezoito) e 27 (vinte e sete) anos, respectivamente, e somente em 31/10/2019 fora aberto inventário, a fim de partilhar o referido imóvel.

Outrossim, sustentam que há perigo na demora, uma vez que os herdeiros estão ameaçando o direito dos requerentes, inclusive tomando medidas infundadas na esfera policial.

Pugnam, assim, *seja* concedida tutela *"para que este juízo determine que a parte requerida seja proibida de ameaçar a posse dos requerentes, mantendo estes provisoriamente na posse do imóvel até a decisão desta ação ou outra determinação deste juízo no curso da lide, sob pena de*



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível Residual

fls. 328 , e

aplicação de multa diária pelo descumprimento."

Vieram os autos conclusos.

Eis um breve relato do necessário. **Decido.**

É de rigor, sem maiores dificuldades cognitivas, a concessão da tutela provisória reclamada.

Com efeito, é possível verificar, numa análise perfunctória dos autos, a presença da probabilidade do direito dos autores, tendo em vista a posse demonstrada pelos documentos de p. 117/120 e 23/24, bem como pelo fato da abertura de inventário após vários anos do falecimento dos proprietários e, ainda, com o único propósito de partilhar o bem objeto da lide (p. 41/46).

Outrossim, o perigo de dano resta comprovado pela turbação ocorrida, conforme documento acostado aos autos à p. 121.

No mais, não há falar em irreversibilidade dos efeitos da tutela ora concedida.

Dito isso e verificada a presença dos requisitos legais, a concessão da tutela de urgência é medida que se impõe.

Posto isso, nos termos do art. 300 e seguintes do CPC, **CONCEDO a TUTELA DE URGÊNCIA** para o fim específico de determinar aos requeridos que imediatamente cessem/abstenham-se de turbar a posse dos autores relativa ao imóvel descrito na exordial, sob pena de aplicação de multa diária e/ou medida assecuratória outra, se necessário, inclusive de ordem criminal (desobediência).

Intimem-se os requeridos acerca da presente decisão.

III. Sem prejuízo, cite-se a parte ré para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa, devendo constar do respectivo



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível Residual

expediente as advertências legais de estilo e o início da contagem do prazo, nos termos do art. 231 do Código de Rito.

IV. Citem-se, ainda, os indicados confinantes do imóvel e seus respectivos cônjuges, se casados forem, bem como eventuais possuidores e cônjuges, com prazo de 15 (quinze) dias para manifestação.

V. Via postal, intmem-se os representantes das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar eventual interesse no feito.

VI. Após, dê-se vista ao Ministério Público e, oportunamente, voltem conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 27 de janeiro de 2020.

Juliano Rodrigues Valentim
Juiz de Direito
assinado por certificação digital

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0037/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	D.J
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	D.J

Teor do ato: "Posto isso, nos termos do art. 300 e seguintes do CPC, CONCEDO a TUTELA DE URGÊNCIA para o fim específico de determinar aos requeridos que imediatamente cessem/abstenham-se de turbar a posse dos autores relativa ao imóvel descrito na exordial, sob pena de aplicação de multa diária e/ou medida assecuratória outra, se necessário, inclusive de ordem criminal (desobediência). Intimem-se os requeridos acerca da presente decisão. III. Sem prejuízo, cite-se a parte ré para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa, devendo constar do respectivo expediente as advertências legais de estilo e o início da contagem do prazo, nos termos do art. 231 do Código de Rito. IV. Citem-se, ainda, os indicados confinantes do imóvel e seus respectivos cônjuges, se casados forem, bem como eventuais possuidores e cônjuges, com prazo de 15 (quinze) dias para manifestação. V. Via postal, intimem-se os representantes das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar eventual interesse no feito. VI. Após, dê-se vista ao Ministério Público e, oportunamente, voltem conclusos. Intimem-se. Cumpra-se."

Campo Grande, 28 de janeiro de 2020.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 21/09/2020 às 13:08, sob o número WCGR20082999163 e
 https://www.tjms.jus.br/consulta/originalidade/verificacao/verificacao.aspx?processo=0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 34C6498.



CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Campo Grande (MS), 27 de janeiro de 2020

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro
Réu: Gumercindo Antonio Ramos e outro

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica devidamente **intimado(a) para cumprimento da Determinação de fl. 125-127, cujo teor segue transcrito de forma resumida:**

DECISÃO: "Posto isso, nos termos do art. 300 e seguintes do CPC, CONCEDO a TUTELA DE URGÊNCIA para o fim específico de determinar aos requeridos que imediatamente cessem/abstenham-se de turbar a posse dos autores relativa ao imóvel descrito na exordial, sob pena de aplicação de multa diária e/ou medida assecuratória outra, se necessário, inclusive de ordem criminal (desobediência)."

Imóvel: o imóvel de matrícula n.º 29.784, localizado na Rua Anhanguera, lote n.º 14 da quadra n.º 44, cuja área total é de 720 metros Quadrados.

Fica também **citado(a)** de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue¹**, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Eu, Laysa Nareu Silva, Analista Judiciário, digitei.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Fialho Mota
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
Elizabeth Cândida Ramos, representante legal do Espólio de Gumercindo Antonio Ramos e Jovina Candia Ramos.
Rua: Gabiente, 606, Ipiranga
Campo Grande-MS
CEP 79000-000
0836639-10.2019.8.12.0001-000001

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrafé do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONIO DOS SANTOS FIALHO MOTA, chefe de cartório, em 27/01/2020 às 10:08:52. O processo nº 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 0836639-10.2019.8.12.0001-000001.



CERTIDÃO CARTORÁRIA

Processo nº 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliente da Silva Jacinto e outro
Réu: Gumercindo Antonio Ramos e outro

CERTIFICO, para os devidos fins, que a(s) carta(s) de fl(s).
129, foi(ram) remetida(s) aos Correios.

Campo Grande, 28 de janeiro de 2020.

Filipe da Silva Plein
Estagiário
(assinado por certificação digital)

DESTINATÁRIO

Elizabeth Cândida Ramos
Rua: Gabiente, 606, Ipiranga
79000-000, Campo Grande, MS

79000600



DESTINATÁRIO

Elizabeth Cândida Ramos
Rua: Gabiente, 606, Ipiranga
79000-000, Campo Grande, MS

AR775435186BI



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

3º Ofício Cível
Rua da Paz, 14, 2º Andar - Bloco I, Jardim dos Estados
79002-919, Campo Grande, MS



REMETENTE

3º Ofício Cível
Rua da Paz, 14, 2º Andar - Bloco I, Jardim dos Estados
79002-919, Campo Grande, MS

BI775435186BR



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	03.02.20	16:11	h
2ª	05.02.20	12:38	h
3ª	07.02.20	15:09	h

ATENÇÃO

Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DECLARACAO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

0836639-10.2019.8.12.0001-000001 (Proc. digital)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE



Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 21/09/2020 às 13:08, sob o número WCGR20082999163. Para acessar os autos, clique em "Processo" no menu lateral e digite o número do processo: 0836639-10.2019.8.12.0001-000001. Para acessar os autos, clique em "Processo" no menu lateral e digite o número do processo: 0836639-10.2019.8.12.0001-000001. Para acessar os autos, clique em "Processo" no menu lateral e digite o número do processo: 0836639-10.2019.8.12.0001-000001.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0078/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	D.J
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	D.J

Teor do ato: "Pelo presente ato, fica a parte autora intimada para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do(s) aviso(s) de recebimento negativo(s) de fls. 132."

Campo Grande, 17 de fevereiro de 2020.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 21/09/2020 às 13:08, sob o número WCGR20082999163 e
https://www.tjms.jus.br/portal/consultas/procjudicial/consultarProcJudicial.aspx?processo=0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 3545A7C.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0078/2020, foi publicada no Diário da Justiça nº 4439, do dia 18/02/2020, com início do prazo em 19/02/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
 24/02/2020 - Carnaval (Segunda-Feira) - Prorrogação
 25/02/2020 - Carnaval (Terça-Feira) - Prorrogação
 26/02/2020 - Quarta-Feira de Cinzas - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	5	28/02/2020
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	5	28/02/2020

Teor do ato: "Pelo presente ato, fica a parte autora intimada para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do(s) aviso(s) de recebimento negativo(s) de fls. 132."

Campo Grande, 17 de fevereiro de 2020.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 21/09/2020 às 13:08, sob o número WCGR20082999163 e
 https://www.tjms.jus.br/portal/autenticacao/assinadoDigital.aspx?processo=0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 3544A58F.



CERTIDÃO CARTORÁRIA

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001

Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária

Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro

Réu: Gumercindo Antonio Ramos e outro

Certifico, para os devidos fins, que em 28/02/2020 decorreu o prazo para a parte autora manifestar-se sobre o AR negativo juntado à fl. 132, do qual foi devidamente intimada conforme certidão de publicação de fls. 134. Nada mais.

Campo Grande (MS), 09 de março de 2020.

Érica Ediuane Bento Bispo Shiroma

Analista Judiciária

(assinado por certificação digital)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ENÍCA EDUANE BENTO BISPO SHIROMA, ADVOGADA, inscrita no Conselho Brasileiro de Advogados em 2010, sob o nº 10.2019.8.12.0001 e o código 391CA85. Para conferir o original, acesse o site <http://paj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 391CA85.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível Residual

fls. 386 , e

Processo nº 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor:Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro
Réu: Gumercindo Antonio Ramos e outro

Vistos...

Promova a autora o competente impulsionamento, no prazo de 15 (quinze) dias.

Sem prejuízo, no que pertine, cumpra-se integralmente a decisão de p. 125/127.

Intimem-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 03 de abril de 2020.

Juliano Rodrigues Valentim
Juiz de Direito
assinado por certificação digital

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0181/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	D.J
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	D.J

Teor do ato: "Promova a autora o competente impulsionamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Sem prejuízo, no que pertine, cumpra-se integralmente a decisão de p. 125/127. Intimem-se. Cumpra-se"

Campo Grande, 14 de abril de 2020.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 21/09/2020 às 13:08, sob o número WCGR20082999163 e
 Baseado no processo original disponível no sistema de acesso SAJ/AT, em 14/04/2020 às 08:44. Para
 a https://www.tjms.jus.br/consultas/consultaProcesso.aspx?processo=0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 363A7EC.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0181/2020, foi publicada no Diário da Justiça nº 4475, do dia 15/04/2020, com início do prazo em 16/04/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
 19/03/2020 à 30/04/2020 - Res. CNJ 313, de 19/03/2020 - Suspensão
 01/05/2020 - Dia do Trabalho - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	15	22/05/2020
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	15	22/05/2020

Teor do ato: "Promova a autora o competente impulsionamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Sem prejuízo, no que pertine, cumpra-se integralmente a decisão de p. 125/127. Intimem-se. Cumpra-se"

Campo Grande, 14 de abril de 2020.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 21/09/2020 às 13:08, sob o número WCGR20082999163 e
 https://www.tjms.jus.br/portal/abertura.do?processo=0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 3640404.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
CAMPO GRANDE – MS – 3ª VARA CÍVEL**

URGENTE

**MANIFESTAÇÃO C/C PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO EM REGIME DE
URGÊNCIA A VARA DE SUCESSÕES**
Processo nº. 0836639-10.2019.8.12.0001

ALAN GARCIA JACINTO, já qualificado, requerente nos autos de **AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA**, que promove contra **GUMERCINDO ANTÔNIO RAMOS** e **JOVINA CÂNDIDA RAMOS** por este digno juízo e cartório, vem via do advogado que esta subscreve, vem a presença de V. Exa. requerer o que segue:

Este juízo no despacho de f. 136 determinou ao requerente que impulsionasse o presente feito.

Em análise dos autos constatou-se que a carta de citação e intimação da tutela de urgência deferida foi encaminhada a representante do Espólio de Gumercindo Antônio Ramos e Jovina Candia Ramos Elizabeth Cândida Ramos, ao endereço na Rua Gabiente, 606, Ipiranga em Campo Grande-MS (doc. f. 129), tendo o AR retornado com informação de ausente (doc. f. 132).

A parte requerente não sabe informar de onde foi extraído o referido endereço constante na carta de citação.

Na petição de emenda a inicial de fls. 33/37, com base nos documentos extraídos dos autos de inventário nº 0836060-62.2019.8.12.0001 anexado nestes autos às fls. 41/99, em especial na f. 41, 53/54 e 78, no ano de 2019 a representante do Espólio declarou tanto na petição inicial como na procuração do inventário que seu endereço é Rua Nove de Julho, nº 970, Vila Piratininga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79080-810, tendo sido este o endereço que constou na petição do requerente e no requerimento para citação.

Ainda, cumpre esclarecer conforme documento anexo, o juízo da vara de sucessões desta Capital homologou por sentença partilha amigável, sendo que o inventário possui única e exclusivamente o imóvel objeto da presente ação, devendo aquele juízo ser informado do presente feito inclusive da tutela de urgência deferida.

DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer a V. Exa. determine a serventia que providencie nova carta de citação dirigida a representante do Espólio de Gumercindo Antônio Ramos e Jovina Candia Ramos Elizabeth Cândida Ramos ao endereço fazendo constar Rua Nove de Julho, nº 970, Vila Piratininga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79080-810 (processo inventário anexo).

Outrossim, requer seja encaminhado citação aos confinantes para manifestarem seu interesse no feito.

Requer em regime de urgência seja oficiado ao juízo da Vara de Sucessões desta Capital, nos autos 0836060-62.2019.8.12.0001 que tramita a presente ação em face do Espólio tendo o mesmo objeto daquela ação, INCLUSIVE COM TUTELA DE URGÊNCIA DEFERIDA, uma vez que o aquele juízo desconhece a existência destes autos, tendo proferido sentença homologando partilha amigável com determinação de expedição de formal de partilha, o que poderá causar embaraços junto ao Cartório de Registros de Imóvel bem como ao andamento destes autos.

Termos em que,

P. Deferimento.

Campo Grande, em 14 de Maio de 2020.

ASSINATURA DIGITAL

Antonino Moura Borges

Advogado – OAB/MS 839-A



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara de Família e Sucessões

Autos n.º 0836060-62.2019.8.12.0001

Vistos etc.

Trata-se de ação de inventário pelo rito de arrolamento sumário dos bens deixados pelos *de cujus* Jovina Candida Ramos e Gumercindo Antonio Ramos, requerido por Elizabeth Cândida Ramos, Claudenice Maria Ramos Ramires, Areovaldo Antonio Ramos e Osvaldo Antonio Ramos e que deve seguir o procedimento previsto no artigo 659 e seguintes do Código de Processo Civil.

Nomeio Elizabeth Cândida Ramos como inventariante, independentemente da assinatura do respectivo termo, cuja lavratura fica dispensada.

Estabelece o art. 659, "caput", do CPC, que *"a partilha amigável, celebrada entre partes capazes, nos termos da lei, será homologada de plano pelo juiz, com observância dos arts. 660 a 663"*.

No presente caso, todos os herdeiros do *"de cujus"* são capazes, estão devidamente representados nestes autos e concordam com o plano de partilha apresentado pelo(a) inventariante.

Ademais, foi especificado a que título cada um dos herdeiros receberá a herança, sendo arrolados e valorados todos os bens do espólio.

Diante disso, é possível homologação de plano da partilha por este juízo.

Registre-se, contudo, que as questões inerentes ao eventual recolhimento de tributos serão averiguadas após o trânsito em julgado da sentença, na forma do artigo 659, §2º, do CPC, não havendo razão para a manutenção do processo para comprovação de quitação dos tributos.

Destarte, homologo a partilha apresentada pela inventariante nos termos da petição inicial.

Com o trânsito em julgado, lavre-se o formal de partilha, expeçam-



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara de Família e Sucessões

se os respectivos alvarás e, em seguida, intime-se a Fazenda Pública para eventual lançamento administrativo do imposto de transmissão e de outros tributos porventura incidentes, conforme dispuser a legislação tributária.

Sem custas.

Sem honorários.

Publique-se, registre-se, intime-se e, oportunamente, arquivem-se.

Campo Grande (MS), *data da assinatura digital*.

Paulo Henrique Pereira
Juiz de Direito
Assinado por Certificação Digital

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE PEREIRA. Liberado nos autos digitais por Paulo Henrique Pereira, em 01/11/2019 às 17:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836660-62.2019.8.12.0001 e o código 334A05C. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 24/09/2020 às 13:28, sob o número WCGR20082092263 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 24/09/2020 às 13:25. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 3096A05.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
 Comarca de Campo Grande
 3ª Vara Cível
 Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TUTELA

Campo Grande (MS), 18 de maio de 2020

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) e outro

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Inventariante (Representante) devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC). **Advertência:** Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Fica também **intimada** para cumprimento da determinação de fl. 125-127, cujo teor segue transcrito e forma resumida: "**Posto isso, nos termos do art. 300 e seguintes do CPC, CONCEDO a TUTELA DE URGÊNCIA para o fim específico de determinar aos requeridos que imediatamente cessem/abstenham-se de turbar a posse dos autores relativa ao imóvel descrito na exordial, sob pena de aplicação de multa diária e/ou medida assecuratória outra, se necessário, inclusive de ordem criminal (desobediência).**"

Imóvel: o imóvel de matrícula n.º 29.784, localizado na Rua Anhanguera, lote n.º 14 da quadra n.º 44, cuja área total é de 720 metros Quadrados.

Eu, Érica Ediuwane Bento Bispo Shiroma, Analista Judiciária, digitei.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Fialho Mota
 Chefe de Cartório
 (assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
 Elizabeth Cândida Ramos, invent. dos Espólios de Jovina Candida Ramos e Gumercindo Antonio Ramos
 Rua Nove de Julho, 970, Vila Piratininga
 Campo Grande-MS
 CEP 79080-810
 0836639-10.2019.8.12.0001-000002

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrafé do Provimento n° 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONIA DO CARLOS RAMOS FERREZ PORPOTIA. O conteúdo das assinaturas digitais encontra-se em: https://www.tjms.jus.br/portal/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 391CA85.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0306/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	D.J
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	D.J

Teor do ato: "Intimação da parte requerente para que providencie o recolhimento de diligência(s) do oficial de justiça, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito deverá ocorrer no prazo de 05 dias. O pagamento do referido valor será feito no portal de serviços E-SAJ disponível no endereço eletrônico www.tjms.jus.br, pelo caminho: custas processuais, custas de 1º grau, diligências de oficial de justiça."

Campo Grande, 13 de julho de 2020.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 21/09/2020 às 13:08, sob o número WCGR20082999163 e
 Baseado no processo nº 0836639-10.2019.8.12.0001 em 13/07/2020 às 10:00. Para
 a impressao vá para o endereço eletrônico www.tjms.jus.br pelo caminho: custas processuais, custas de 1º grau, diligências de oficial de justiça.



* 00120200651413*

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – TUTELA

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001

"Ag. Recolher diligência"

Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária

Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro

Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) e outro

Mandado nº: 001.2020/065141-3

Juliano Rodrigues Valentim, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da Lei, etc.

Manda o(a) Oficial(a) de Justiça que efetue a **citação** do(a) Inventariante (Representante) abaixo mencionado(a) e de seu cônjuge (se casado for), dando-lhe conhecimento da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, querendo, oferecer resposta.

- **Inventariante (Representante): ELIZABETH CÂNDIDA RAMOS, invent. dos espólios de Jovina Candida Ramos E Gumercindo Antonio Ramos**, Brasileira, Solteira (Agente de Saúde), RG 307.847, CPF 368.541.821-15, pai Gumercindo Antônio Ramos, mãe Jovina Cândida Ramos, Nascido/Nascida em 04/04/1966, de cor Pardo, natural de Marilena - PR, Outros Dados: Apresentação Trimestral - SCP - Cepa, **Rua Nove de Julho, 970, Vila Piratininga, CEP 79080-810, Campo Grande - MS**, Fone (067) 346-9954

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada aos autos do Mandado cumprido (art. 231, II, do CPC).

Advertências: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 344 do CPC).

Proceda também a **INTIMAÇÃO** para cumprimento da determinação de fl. 125-127, cujo teor segue transcrito e forma resumida: "Posto isso, nos termos do art. 300 e seguintes do CPC, **CONCEDO a TUTELA DE URGÊNCIA** para o fim específico de determinar aos requeridos que imediatamente cessem/abstenham-se de turbar a posse dos autores relativa ao imóvel descrito na exordial, sob pena de aplicação de multa diária e/ou medida assecuratória outra, se necessário, inclusive de ordem criminal (desobediência)."

Imóvel: o imóvel de matrícula n.º 29.784, localizado na Rua Anhanguera, lote n.º 14 da quadra n.º 44, cuja área total é de 720 metros Quadrados.

Eu, Érica Ediuane Bento Bispo Shiroma, Analista Judiciária, digitei. Campo Grande (MS), 10 de julho de 2020.

Claudia dos Santos Fialho Mota
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contráfê do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0306/2020, foi publicada no Diário da Justiça nº 4534, do dia 14/07/2020, com início do prazo em 15/07/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	5	21/07/2020
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	5	21/07/2020

Teor do ato: "Intimação da parte requerente para que providencie o recolhimento de diligência(s) do oficial de justiça, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito deverá ocorrer no prazo de 05 dias. O pagamento do referido valor será feito no portal de serviços E-SAJ disponível no endereço eletrônico www.tjms.jus.br, pelo caminho: custas processuais, custas de 1º grau, diligências de oficial de justiça."

Campo Grande, 13 de julho de 2020.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 21/09/2020 às 13:08, sob o número WCGR20082999163 e
 https://www.tjms.jus.br/procjud/consulta_documento.php?processo=0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 37CD180.



DATA	UNID. EMISSORA
14/07/2020	10000-55
Nº	
	001.1489207-30
TOTAL	R\$ 102,26

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : Allan Garcia Jacinto
 Endereço :

DADOS DO PROCESSO

Número : 0836639-10.2019.8.12.0001
 Tipo de custas : Diligências de Oficial de Justiça
 Requerente : Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto
 Requerido : Gumerindo Antonio Ramos (Espólio)
 Nome da ação : Usucapião
 Área : Cível
 Valor da causa : R\$ 100.000,00
 Cartório : 3º Ofício Cível
 Comarca : Campo Grande

Perc. cálculo : 100,00 %

Data do cálculo : 14/07/2020

ATOS DE OFICIAL DE JUSTIÇA E DILIGÊNCIAS

	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
SUBTOTAL R\$ 102,26				
Atos do Oficial de Justiça e Diligência				
Recolhimento: Atos do Oficial de Justiça - Justiça Paga	413	102,26	0,00	102,26
Qtde: 2				
Valor: 51,13				

PAGAMENTO SOMENTE POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO

TOTAL A RECOLHER
R\$ 102,26
 (3,33 UFERMS)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por PRUDÊNCIO LINDOIRA BORGES S. de F. B. em 14/07/2020 às 14:07:20. O processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 391CA85.

**Bradesco**

| 237-2 |

23790.07301 90001.148924 07052.010506 5 84060000010226

Beneficiário FUNJECC/CAMPO GRANDE - CNPJ: 05.532.085/0001-72				Agência/Código Cedente 0073-6/520105-5		Vencimento NA APRESENTAÇÃO	
Data do Documento 14/07/2020		Número do Documento 0836639-10.2019.8.12.0001		Espécie Documento GRJ	Aceite N	Data Processamento 14/07/2020	
Nosso-Número 00011489207-9		Uso do Banco CIP		Carteira 09	Moeda R\$	Quantidade	
Valor do Documento 102,26							
Instruções: 1) Devolver 2 vias autenticadas; 2) Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3) Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto Valor da ação: R\$100.000,00 - Classe: Usucapião							
(-) Desconto/Abatimento							
(+) Juros/Multa							
(+) Outros Acréscimos							
(=) Valor Cobrado						102,26	
Pagador Allan Garcia Jacinto CPF: 692.958.321-91						Guia: 001.1489207-30	
Endereço:							

Recebimento através do cheque nº do banco

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação**Bradesco**

| 237-2 |

23790.07301 90001.148924 07052.010506 5 84060000010226

Beneficiário FUNJECC/CAMPO GRANDE - CNPJ: 05.532.085/0001-72				Agência/Código Cedente 0073-6/520105-5		Vencimento NA APRESENTAÇÃO	
Data do Documento 14/07/2020		Número do Documento 0836639-10.2019.8.12.0001		Espécie Documento GRJ	Aceite N	Data Processamento 14/07/2020	
Nosso-Número 00011489207-9		Uso do Banco CIP		Carteira 09	Moeda R\$	Quantidade	
Valor do Documento 102,26							
Instruções: 1) Devolver 2 vias autenticadas; 2) Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3) Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto Valor da ação: R\$100.000,00 - Classe: Usucapião							
(-) Desconto/Abatimento							
(+) Juros/Multa							
(+) Outros Acréscimos							
(=) Valor Cobrado						102,26	
Pagador Allan Garcia Jacinto CPF: 692.958.321-91						Guia: 001.1489207-30	
Endereço:							

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação**Bradesco**

| 237-2 |

23790.07301 90001.148924 07052.010506 5 84060000010226

Local de Pagamento Pago preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco expresso						Vencimento NA APRESENTAÇÃO	
Beneficiário FUNJECC/CAMPO GRANDE - CNPJ: 05.532.085/0001-72				Agência/Código Cedente 0073-6/520105-5			
Data do Documento 14/07/2020		Número do Documento 0836639-10.2019.8.12.0001		Espécie Documento GRJ	Aceite N	Data Processamento 14/07/2020	
Nosso-Número 00011489207-9		Uso do Banco CIP		Carteira 09	Moeda R\$	Quantidade	
Valor do Documento 102,26							
Instruções: 1) Devolver 2 vias autenticadas; 2) Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3) Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto Valor da ação: R\$100.000,00 - Classe: Usucapião							
(-) Desconto/Abatimento							
(+) Juros/Multa							
(+) Outros Acréscimos							
(=) Valor Cobrado						102,26	
Pagador Allan Garcia Jacinto CPF: 692.958.321-91						Guia: 001.1489207-30	
Endereço:							

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
CAMPO GRANDE – MS – 3ª VARA CÍVEL**

Processo nº. 0836639-10.2019.8.12.0001

ALAN GARCIA JACINTO, já qualificado, requerente nos autos de **AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA**, que promove contra **GUMERCINDO ANTÔNIO RAMOS** e **JOVINA CÂNDIDA RAMOS** por este digno juízo e cartório, vem via do advogado que esta subscreve, vem a presença de V. Exa. requerer a juntada de guia devidamente recolhida de 2 (duas) diligências de Oficial de Justiça.

Termos em que,
P. Deferimento.
Campo Grande, em 15 de Julho de 2020.

ASSINATURA DIGITAL
Antonino Moura Borges
Advogado – OAB/MS 839-A



DATA	UNID. EMISSORA
14/07/2020	10000-55
Nº	
	001.1489207-30
TOTAL	R\$ 102,26

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : Allan Garcia Jacinto
Endereço :

DADOS DO PROCESSO

Número : 0836639-10.2019.8.12.0001
 Tipo de custas : Diligências de Oficial de Justiça Data do cálculo : 14/07/2020
 Requerente : Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto
 Requerido : Gumerindo Antonio Ramos (Espólio)
 Nome da ação : Usucapião
 Área : Cível
 Valor da causa : R\$ 100.000,00 Perc. cálculo : 100,00 %
 Cartório : 3º Ofício Cível
 Comarca : Campo Grande

ATOS DE OFICIAL DE JUSTIÇA E DILIGÊNCIAS

	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
SUBTOTAL R\$ 102,26				
Atos do Oficial de Justiça e Diligência				
Recolhimento: Atos do Oficial de Justiça - Justiça Paga	413	102,26	0,00	102,26
Qtde: 2 Valor: 51,13				

PAGAMENTO SOMENTE POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO

TOTAL A RECOLHER
R\$ 102,26
(3,33 UFERMS)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 25/07/2020 às 13:06, sob o número WCGR20082999886 e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 25/07/2020 às 13:26. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 3707588.

**Bradesco**

| 237-2 |

23790.07301 90001.148924 07052.010506 5 84060000010226

RECIBO DO SACAD **fls. 363**

Beneficiário FUNJECC/CAMPO GRANDE - CNPJ: 05.532.085/0001-72				Agência/Código Cedente 0073-6/520105-5		Vencimento NA APRESENTAÇÃO	
Data do Documento 14/07/2020		Número do Documento 0836639-10.2019.8.12.0001		Espécie Documento GRJ	Aceite N	Data Processamento 14/07/2020	
Nosso-Número 00011489207-9		Uso do Banco CIP		Carteira 09	Moeda R\$	Quantidade	
Valor do Documento 102,26		Valor					
Instruções: 1) Devolver 2 vias autenticadas; 2) Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3) Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto Valor da ação: R\$100.000,00 - Classe: Usucapião							
(-) Desconto/Abatimento							
(+Juros/Multa							
(+Outros Acréscimos							
(-) Valor Cobrado 102,26							
Pagador Allan Garcia Jacinto CPF: 692.958.321-91 Endereço:						Guia: 001.1489207-30	

Recebimento através do cheque nº do banco

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

**Bradesco**

| 237-2 |

23790.07301 90001.148924 07052.010506 5 84060000010226

FICHA DE CAIXA

Beneficiário FUNJECC/CAMPO GRANDE - CNPJ: 05.532.085/0001-72				Agência/Código Cedente 0073-6/520105-5		Vencimento NA APRESENTAÇÃO	
Data do Documento 14/07/2020		Número do Documento 0836639-10.2019.8.12.0001		Espécie Documento GRJ	Aceite N	Data Processamento 14/07/2020	
Nosso-Número 00011489207-9		Uso do Banco CIP		Carteira 09	Moeda R\$	Quantidade	
Valor do Documento 102,26		Valor					
Instruções: 1) Devolver 2 vias autenticadas; 2) Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3) Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto Valor da ação: R\$100.000,00 - Classe: Usucapião							
(-) Desconto/Abatimento							
(+Juros/Multa							
(+Outros Acréscimos							
(-) Valor Cobrado 102,26							
Pagador Allan Garcia Jacinto CPF: 692.958.321-91 Endereço:						Guia: 001.1489207-30	

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação**Bradesco**

| 237-2 |

23790.07301 90001.148924 07052.010506 5 84060000010226

Local de Pagamento Pago preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco expresso						Vencimento NA APRESENTAÇÃO	
Beneficiário FUNJECC/CAMPO GRANDE - CNPJ: 05.532.085/0001-72				Agência/Código Cedente 0073-6/520105-5			
Data do Documento 14/07/2020		Número do Documento 0836639-10.2019.8.12.0001		Espécie Documento GRJ	Aceite N	Data Processamento 14/07/2020	
Nosso-Número 00011489207-9		Uso do Banco CIP		Carteira 09	Moeda R\$	Quantidade	
Valor do Documento 102,26		Valor					
Instruções: 1) Devolver 2 vias autenticadas; 2) Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3) Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto Valor da ação: R\$100.000,00 - Classe: Usucapião							
(-) Desconto/Abatimento							
(+Juros/Multa							
(+Outros Acréscimos							
(-) Valor Cobrado 102,26							
Pagador Allan Garcia Jacinto CPF: 692.958.321-91 Endereço:						Guia: 001.1489207-30	

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 25/07/2020 às 13:06, sob o número WCGR200829998866 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 25/07/2020 às 13:26. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 3707588.



Associado: ALAN GARCIA JACINTO
Cooperativa: 0913
Conta Corrente: 08909-6

Boletos

Cooperativa Origem: 0913
Conta Origem: 08909-6
CPF/CNPJ Pagador Efetivo: 30.578.820/0001-26
Instituição Emissora: BCO BRADESCO S A
Razão Social Beneficiário: FUNJECC SF
Nome Fantasia Beneficiário: FUNJECC SF
CPF/CNPJ Beneficiário: 05.532.085/0001-72
Nome Pagador: ALLAN GARCIA JACINTO
CPF/CNPJ Pagador: 692.958.321-91
Número de Controle: 749315218
Código de Barras: 23790073019000114892407052010506584060000010226
Data de Vencimento: 12/10/2020
Data do Pagamento: 15/07/2020
Hora do Pagamento: 12:58:25
Valor do Título (R\$): 102,26
Valor do Desconto (R\$): 0,00
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00
Valor da Multa (R\$): 0,00
Valor do Abatimento (R\$): 0,00
Valor Pago (R\$): 102,26
Descrição do Pagamento: requerimento do terreno
Autenticação Eletrônica: 346C.D392.D140.1551.E981.A780.BE3D.84B4

* A transação acima foi realizada via aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Os pagamentos realizados nos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519



CERTIDÃO CARTORÁRIA

Processo nº 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor:Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) e outro

CERTIFICO, para os devidos fins, que o(s) mandado(s) de fl(s). 149, foi(ram) remetido(s) à Central de Mandados.

Campo Grande, 16 de julho de 2020.

Suely Luiz Guimaraes da Rosa
Analista Judiciário



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
 Comarca de Campo Grande
 3ª Vara Cível
 Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2020

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Eu, Érica Ediuwane Bento Bispo Shiroma, Analista Judiciária, digitei.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Fialho Mota
 Chefe de Cartório
 (assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
 Ana Paula Rodrigues Lara Campozano
 Rua Anhanguera, 332, Vila Piratininga
 Campo Grande-MS
 CEP 79000-000
 0836639-10.2019.8.12.0001-000004

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrafé do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONIA DOSSANTOS RODRIGUES PORCOTA. O documento assinado digitalmente por ANTONIA DOSSANTOS RODRIGUES PORCOTA em 10/07/2020 às 14:08:00. O código de verificação é 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código de acesso é 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 391CA85.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível
Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2020

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Eu, Érica Ediuwane Bento Bispo Shiroma, Analista Judiciária, digitei.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Fialho Mota
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
Frank Willian Lara Campozano
Travessa Amaury Furquim, 80, Pq. Novo Século
Campo Grande-MS
CEP 79072-538
0836639-10.2019.8.12.0001-000005

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrafé do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
 Comarca de Campo Grande
 3ª Vara Cível
 Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2020

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Eu, Érica Ediuwane Bento Bispo Shiroma, Analista Judiciária, digitei.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Fialho Mota
 Chefe de Cartório
 (assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
 Bianca Rodrigues de Lara Campozano
 Rua Anhanguera, 332, FUNDOS - 9903-7740, Piratininga
 Campo Grande-MS
 CEP 79080-740
 0836639-10.2019.8.12.0001-000006

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrafé do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONIA DOSSANTOS RODRIGUES FERREIRA e PROTOCOLO DO JUIZADO DE PAZ DE CAMPO GRANDE - MS. O processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 0836639-10.2019.8.12.0001-000006. Para acessar o processo acesse o site do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul em: www.tjms.jus.br ou pelo endereço eletrônico: www.tjms.jus.br/pasta digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 391CA85.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível
Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2020

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Eu, Érica Ediuwane Bento Bispo Shiroma, Analista Judiciária, digitei.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Fialho Mota
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
Paulo Campozano
Rua Marinha, 935, Coophavila II
Campo Grande-MS
CEP 94093-677
0836639-10.2019.8.12.0001-000007

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrafé do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
 Comarca de Campo Grande
 3ª Vara Cível
 Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2020

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Eu, Érica Ediuwane Bento Bispo Shiroma, Analista Judiciária, digitei.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Fialho Mota
 Chefe de Cartório
 (assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
 Marina Rodrigues de Lara Campozano
 Rua Anhaguera, 332, Piratininga
 Campo Grande-MS
 CEP 79081-060
 0836639-10.2019.8.12.0001-000008

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrapá de do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONIA DOS SANTOS FIALHO MOTA, Chefe do Cartório, em 10/07/2020 às 14:08:16. Para acessar o documento original, clique no link: https://pje.trf3.jus.br/procad/visualizacao.php?cd=0836639-10.2019.8.12.0001 e o código de acesso 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 391CA85.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
 Comarca de Campo Grande
 3ª Vara Cível
 Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2020

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Eu, Érica Ediuwane Bento Bispo Shiroma, Analista Judiciária, digitei.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Fialho Mota
 Chefe de Cartório
 (assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
 José Fernandes Viveiros
 Rua Dona Carlota, 505, Vila Piratininga
 Campo Grande-MS
 CEP 79081-170
 0836639-10.2019.8.12.0001-000009

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrafé do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONIA DOS SANTOS FIALHO MOTA, Chefe do Cartório, em 10/07/2020 às 14:08:16. O processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 0836639-10.2019.8.12.0001-000009.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível
Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2020

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001

Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária

Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto

Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Eu, Érica Ediuane Bento Bispo Shiroma, Analista Judiciária, digitei.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Fialho Mota
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)

Olinda Aparecida da Silva Viveiros

Rua Dona Carlota, 505, Vila Piratininga

Campo Grande-MS

CEP 79081-170

0836639-10.2019.8.12.0001-000010

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrapá de do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
 Comarca de Campo Grande
 3ª Vara Cível
 Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2020

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Eu, Érica Ediuwane Bento Bispo Shiroma, Analista Judiciária, digitei.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Fialho Mota
 Chefe de Cartório
 (assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
 Ivanire de Souza
 Rua Anhangüera, 308, Piratininga
 Campo Grande-MS
 CEP 79080-740
 0836639-10.2019.8.12.0001-000011

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrafé do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONIA DO CARLOS FERREZ FERREZ POR TOA O DE ADO RAS TALMS-31 giteis em la de em 2 10 31 2020 08:31:00, com o código 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 391CA85.



EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de Citação de Terceiros Ausentes Incertos e Desconhecidos

Prazo: 20 dias.

Juliano Rodrigues Valentim, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível, situado na Rua da Paz, nº 14, 2º Andar - Bloco I, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 3317-3359, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-3vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos de Usucapião, autuados sob o nº 0836639-10.2019.8.12.0001, que Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro move contra Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) e outro, que foi deferida a expedição deste edital, para citar os interessados ausentes incertos e desconhecidos e que tem como objeto o imóvel assim descrito: "*Lote de terreno determinado sob nº 14 (quatorze) da quadra 44 (quarenta e quatro no Jardim Piratininga, nesta cidade de campo Grande, medindo 12,00 (doze) metros de frente por 60,00 (metros da frente aos fundos, com área total de 720 metros quadrados, limitando-se: Frente para a Rua anhanguera, aos fundos com o lote nº 27, do lado direito com o lote nº 13 e do lado esquerdo com lote nº 15 (quinze) constante do Registro Imobiliário da 1ª Circunscrição sob o nº 29.784*". Assim, ficam os mesmos cientes de todo o conteúdo da petição inicial e citados para responder à ação, caso queiram, no prazo de 15 dias contados do transcurso do prazo deste edital. Advertências: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 344 do CPC). Fica(m) o(s) mesmo(s) advertido(s) de que em caso de revelia, será nomeado curador especial. E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital publicado na forma da Lei (art. 257, II, do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 10 de julho de 2020. Eu, Érica Ediuwane Bento Bispo Shiroma, Analista Judiciária, digitei. Eu, Claudia dos Santos Fialho Mota, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

2x51,13



REGISTRARIA
17 JUL 2020
Carmen

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - TUTELA

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) e outro
Mandado nº: 001.2020/065141-3

"Ag. Recolher diligência"

Juliano Rodrigues Valentim, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da Lei, etc.

Manda o(a) Oficial(a) de Justiça que efetue a **citação** do(a) Inventariante (Representante) abaixo mencionado(a) e de seu cônjuge (se casado for), dando-lhe conhecimento da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue** ¹, para, querendo, oferecer resposta.

- Inventariante (Representante): **ELIZABETH CÂNDIDA RAMOS, invent. dos espólios de Jovina Candida Ramos E Gumercindo Antonio Ramos**, Brasileira, Solteira (Agente de Saúde), RG 307.847, CPF 368.541.821-15, pai Gumercindo Antônio Ramos, mãe Jovina Cândida Ramos, Nascido/Nascida em 04/04/1966, de cor Pardo, natural de Marilena - PR, Outros Dados: Apresentação Trimestral - SCP - Cepa, **Rua Nove de Julho, 970, Vila Piratininga, CEP 79080-810, Campo Grande - MS**, Fone (067) 346-9954

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada aos autos do Mandado cumprido (art. 231, II, do CPC).

Advertências: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 344 do CPC).

Proceda também a **INTIMAÇÃO** para cumprimento da determinação de fl. 125-127, cujo teor segue transcrito e forma resumida: "Posto isso, nos termos do art. 300 e seguintes do CPC, **CONCEDO a TUTELA DE URGÊNCIA** para o fim específico de determinar aos requeridos que **imediatamente cessem/abstenham-se de turbar a posse dos autores relativa ao imóvel descrito** na exordial, sob pena de aplicação de multa diária e/ou medida assecuratória outra, se necessário, inclusive de ordem criminal (desobediência)."

Imóvel: o imóvel de matrícula n.º 29.784, localizado na **Rua Anhanguera, lote n.º 14** da quadra n.º 44, cuja área total é de 720 metros Quadrados.

Eu, Érica Ediuane Bento Bispo Shiroma, Analista Judiciária, digitei. Campo Grande (MS), 10 de julho de 2020.

Claudia dos Santos Fialho Mota
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Elizabeth Cândida Ramos
368.541.821-15

19-07-2020

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrapá de do Provimento n.º 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça

Este documento é copia do original assinado digitalmente por CLAUDIA DOS SANTOS FIALHO MOTA. Liberado nos autos digitais por M6983, em 13/07/2020 às 14:55:03. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 37C60AA. Este documento é copia do original assinado digitalmente por ELIZABETH CÂNDIDA RAMOS. Liberado nos autos digitais por M6983, em 13/07/2020 às 14:55:03. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 391CA85.



Digital

05/08/2020
LOTE: 14150

MP fls. 385



DESTINATÁRIO

Jose Fernandes Viveiros

Rua Dona Carlota, 505, -, Vila Piratininga

Campo Grande, MS

79081-170

AR188448156JU



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 11/08/20 10 H h

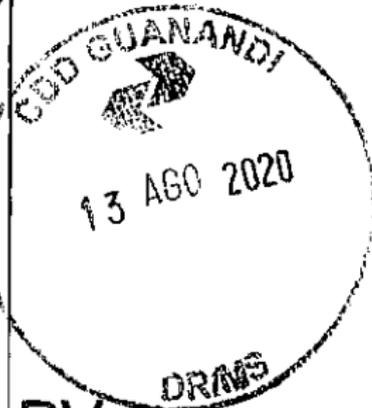
2ª / / / : h

3ª / / / : h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Jose Fernandes Viveiros

DATA DE ENTREGA

13/08/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

1281458-MS

81039429

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO VICENTE BORGES e PROTOCOLOADORA TMS3. Protocolado em 21/08/2020 às 15:08, sob o número WCC020102399463. Para retornar o documento digitalizado basta clicar em "prestar o papel" no sistema de acesso ao sistema. Para mais informações consulte o site do TJMS em www.tjms.jus.br



Digital

05/08/2020
LOTE: 14150



MP 386

DESTINATÁRIO

Ewerton de Lara Campoano

Rua Anhanguera, 332, -, Vila Piratininga

Campo Grande, MS

79000-000

AR188448099JU



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Ewerton de Lara

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

014.050.00.120

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONINO VIANA BORGES e PROTOCOLOADORA TUNIS. Protocolado em 21/08/2020 às 13:08 sob o número WCPR20202399161. E-mail: antonino.viana@correios.gov.br. Para mais informações consulte o site www.correios.gov.br. Para mais informações consulte o site www.correios.gov.br. Para mais informações consulte o site www.correios.gov.br.



Digital

05/08/2020
LOTE: 14150



MP fls. 389

DESTINATÁRIO

Marina Rodrigues de Lara Camposano
Rua Anhaguera, 332, -, Piratininga
Campo Grande, MS
79081-060

AR188448142JU



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 11:00 - 14:12h
2ª / / / / : / h
3ª / / / / : / h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- Não existe o número
- Desconhecido
- Outros *per Ewerton Lara*
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



BV
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

AO REMETENTE

M
62034 384

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONIO VICENTE BORGES e PROTOCOLODORA T.M.S.3. Protocolado em 21/08/2020 às 13:00, sob o número WCR20200299963. Este documento é copia digitalizada e assinada digitalmente para acesso Seguro. Para mais informações por Zixi, Para mais informações por Zixi.



Digital

05/08/2020
LOTE: 14150

MP fls. 390

DESTINATÁRIO

Olinda Aparecida da Silva Viveiros

Rua Dona Carlota, 505, -, Vila Piratininga

Campo Grande, MS

79081-170

AR188448160JU



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

x Olinda Aparecida da Silva Viveiros

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

13/08/20

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

1325011-MS

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª *110820 15:10*

2ª / / : h

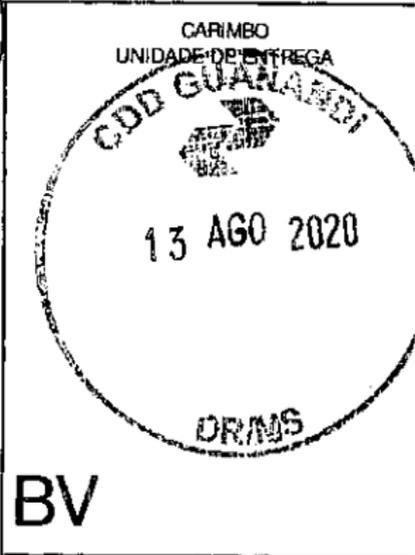
3ª / / : h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



BV
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
[Signature]

Este documento e cópia do original assinado digitalmente por ANTONINO VICENTE BORGES e PROTOCOLO 400747, emitido em 21/09/2020 às 13:08, sob o número WC02020029303 e liberado em 05/10/2020 às 10:28h. Para mais detalhes consulte o acesso. Serviço: Atendimento ao Cliente. Número de protocolo: 1325011-MS. Data de emissão: 05/08/2020. Hora de emissão: 14:15:00. Assinatura: ANTONINO VICENTE BORGES. Assinatura digital: ANTONINO VICENTE BORGES. Assinatura eletrônica: ANTONINO VICENTE BORGES. Assinatura física: ANTONINO VICENTE BORGES. Assinatura manuscrita: ANTONINO VICENTE BORGES. Assinatura impressa: ANTONINO VICENTE BORGES. Assinatura gráfica: ANTONINO VICENTE BORGES. Assinatura tátil: ANTONINO VICENTE BORGES. Assinatura olfativa: ANTONINO VICENTE BORGES. Assinatura gustativa: ANTONINO VICENTE BORGES. Assinatura auditiva: ANTONINO VICENTE BORGES. Assinatura visual: ANTONINO VICENTE BORGES. Assinatura tátil: ANTONINO VICENTE BORGES. Assinatura olfativa: ANTONINO VICENTE BORGES. Assinatura gustativa: ANTONINO VICENTE BORGES. Assinatura auditiva: ANTONINO VICENTE BORGES. Assinatura visual: ANTONINO VICENTE BORGES.



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS

Autos nº 0836639-10.2019.8.12.0001

Elizabeth Cândida Ramos, já qualificada, tendo sido citada e intimada na condição de Inventariante dos Espólios de que **Gumercindo Antônio Ramos e Jovina Cândida Ramos** na **AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA** movida por **Alan Garcia Jacinto e Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto**, também qualificados, vem à presença de Vossa Excelência, pela advogada que a esta subscreve, apresentar resposta na forma de contestação, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

SÍNTESE OS FATOS

A princípio o peticionário Alan Garcia Jacinto, e após emendas a sua esposa **Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto**, alegaram serem reais possuidores dos direitos de posse por si e seus antecessores (accessio possessionis) que teriam sido supostamente cedidos por Maria Salete da Silva Alves, sobre o imóvel urbano constante da matrícula nº 29.784, ficha 01, de 10.01.79.

Nós confiamos em Deus e acreditamos na Justiça!
Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, CEP 79080-710, Fone 9937-1780, Campo Grande, MS

Este documento é copia do original assinado digitalmente por SILMAR DE FATIMA LIMA RAMOS OAB/MS nº 7110. Para mais informações, consulte o site: https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 3996206.



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



Diz que a aquisição foi feita por contrato particular de compra e venda com cessão de direito de posse de imóvel urbano celebrado entre o peticionário Alan Garcia Jacinto e a Sra. Maria Salete da Silva Alves.

DA JUSTIÇA GRATUÍTA

Elizabeth Cândida Ramos citada e intimada na condição de Inventariante dos Espólios de que **Gumercindo Antônio Ramos e Jovina Cândida Ramos** requer a Vossa Excelência que seja deferido os benefícios da Justiça Gratuita, visto que não possuem condições de arcar com o pagamento das taxas e custa judiciais.

DA PRELIMINAR

Diz o Artigo 330, do Código de Processo Civil que:

“A petição inicial será indeferida quando:

- I - for inepta;
- II - a parte for manifestamente ilegítima;
- III - o autor carecer de interesse processual;
- IV - não atendidas as prescrições dos arts. 106 e 321 .

§ 1º Considera-se inepta a petição inicial quando:

- I - lhe faltar pedido ou causa de pedir;
- II - o pedido for indeterminado, ressalvadas as hipóteses legais em que se permite o pedido genérico;
- III - da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão;
- IV - conter pedidos incompatíveis entre si.

§ 2º Nas ações que tenham por objeto a revisão de obrigação decorrente de empréstimo, de financiamento ou de alienação de bens, o autor terá de, sob pena de inépcia, discriminar na petição inicial, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, além de quantificar o valor incontroverso do débito.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o valor incontroverso deverá continuar a ser pago no tempo e modo contratados.”

Considerando que o imóvel Lote de terreno determinado sob nº 14 (quatorze) da quadra 44 (quarenta e quatro) no Jardim Piratininga, nesta cidade de Campo Grande, deixou de constar no Registro Imobiliário da 1ª Circunscrição sob o nº 29.784, ficha 01, datada de 10.01.79, e a propriedade do imóvel não pertence mais ao espólio de Gumercindo Antônio Ramos e Jovina Cândida Ramos, conforme certidão de matrícula anexa, sob o



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



nº 147.971, folha 01F, do Livro nº 02 de Registro Geral, da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis.

Neste caso há de ser considerado que mesmo com as emendas realizadas a petição inicial deverá ser indeferida, inclusive com a possibilidade de não haver julgamento do mérito, em especial pelo contido nos incisos I, II e III, do caput, do referido artigo 330, do Código de Processo Civil.

Sendo assim a petição é evidentemente inepta por sua essência, os espólios de Gumercindo Antônio Ramos e Jovina Cândida Ramos são ilegítimos para integrar o polo passivo da ação, e, por consequência a pretensão do autor jamais poderá ser satisfeita, dada a carência de interesse processual.

Se isso não bastasse, a presente ação também deve ser julgada inepta, por absoluta falta de legitimidade para a causa, eis que os autores não atendem os requisitos indispensáveis à aquisição da propriedade pelo instituto do usucapião, eis que nem eles e os chamados antecessores Maria Salete da Silva Alves e Eurico Alves de Araújo, não são e nunca foram detentores da posse mansa, pacífica e ininterrupta, com "animus domini" pelo lapso temporal previsto em lei, como se afirmará nas seguintes razões de mérito e se comprovará pelas provas juntadas na presente contestação e nas demais, se necessário, a serem apresentadas na sequência da fase instrutória do presente feito.

DA VERDADE DOS FATOS

As alegações apresentadas pelos Autores na inicial e emendas, não retratam a realidade dos fatos sendo completamente infundados, conforme restará provado.

Ocorre que os pedidos formulados pelos requerentes se baseiam em contrato nulo, vez que Sra. Maria Salete da Silva Alves não é legítima possuidora da propriedade referenciada, qual seja do Lote de terreno determinado sob nº 14 (quatorze) da quadra 44 (quarenta e quatro) no Jardim Piratininga, nesta cidade de campo Grande, medindo 12,00 (doze)

Nós confiamos em Deus e acreditamos na Justiça!
Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, CEP 79080-710, Fone 9937-1780, Campo Grande, MS



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



metros de frente por 60,00 (metros da frente aos fundos, com área total de 720 metros quadrados, limitando-se: Frente para a Rua Anhanguera, aos fundos com o lote nº 27, do lado direito com o lote nº 13 e do lado esquerdo com lote nº 15 (quinze) constante do Registro Imobiliário da 1ª Circunscrição sob o nº 29.784 ficha 01, datada de 10.01.79.

Aliás, o dito contrato está eivado de erros e contradições, possivelmente originados da má-fé da vendedora/cedente. Primeiro que se fossem verdadeiros os ditos 35 anos de posse do imóvel, este não poderia ter sido vendido isoladamente por Gumercindo Antônio Ramos, pois talvez nem adquirido ainda o tivesse o pelo fato do imóvel pertencer também a cônjuge Jovina Cândida Ramos. Segundo, se houvesse eventual inconsistência do período, este também não poderia ter sido vendido isoladamente por ele, pois era bem que compunha o espólio de Jovina Cândida Ramos, a qual além do cônjuge, possuía os filhos herdeiros, não havendo aquiescência a este respeito.

Também, a suposta vendedora/cedente, Sra. Maria Salete da Silva Alves, omitindo a verdade dos fatos, diz que está separada há mais de 4 anos do Sr. Eurico Alves de Araújo, tendo posse da casa, a qual alega possuir como sua de forma mansa e pacífica, sem qualquer contestação ou molestação, afirmando de forma descabida que teria edificado benfeitorias no imóvel como 2 casas de residência construída de madeira, cerca de muros.

A ação da Sra. Maria Salete da Silva Alves ao omitir a verdade real dos fatos configura atitude de má-fé. Além de não ser verdade a aquisição do imóvel referenciado pelo casal Maria Salete da Silva Alves e Eurico Alves de Araújo, ela não edificou quaisquer benfeitorias no imóvel como 2 casas de residência construída de madeira e cerca de muros, como pode ser comprovado no cadastro imobiliário anexo.

Como se vê, neste item do contrato, a Sra. Maria Salete da Silva Alves não só omitiu a verdade como faltou com a verdade, vez que jamais adquiriram o imóvel, eram na verdade inquilinos originalmente de uma das edificações construídas no imóvel, e, após um dos familiares do casal



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



Gumercindo Antônio Ramos e Jovina Cândida Ramos desocupar a 2ª casa, esta também foi alugada para o casal Maria Salete da Silva Alves e Eurico Alves de Araújo, para acomodar parte de sua família.

Quando o casal Gumercindo Antônio Ramos e Jovina Cândida Ramos adquiriram o imóvel do Sr. Jairo da Silva, em 15/10/1985, estes tiveram a motivação para que as duas casas edificadas servissem para acolher familiares, como de fato ocorreu. Anos depois que o imóvel veio a ser alugado para o casal Maria Salete da Silva Alves e Eurico Alves de Araújo.

Sendo assim, jamais a suposta vendedora/cedente poderia efetuar tal transação, com os autores. O casal Maria Salete da Silva Alves e Eurico Alves de Araújo nunca detiveram a posse "ad usucapionem" do imóvel e nem o "animus domini", vez que eram apenas detedores enquanto inquilinos. É lamentável e reprovável a conduta de má-fé da Sra. Maria Salete da Silva Alves, em especial em memória do Sr. Gumercindo Antônio Ramos e Sr. José Wanderlei Ramos, que sempre foram permissivos na permanência dela e de sua família na residência ainda que os pagamentos dos alugueres atrasassem.

E, mais intrigante se tornou a notícia constante dos autos de que a sua conduta da Sra. Maria Salete da Silva Alves possa ter levado os autores a buscar um "negócio lucrativo" supostamente aplicando R\$100.000,00 num imóvel com valor de mercado atual bem superior, conforme pode se ver no site do Infoimóveis, <https://www.infoimoveis.com.br/busca.php?finalidade=2&tipos%5B%5D=4&uf=1&cidade=1&bairros%5B%5D=43&valorde=&valorate=>, com valores variando somente em relação a um terreno 12x60m em torno de R\$ 210.000,00 a R\$ 230.000,00. Não se deram conta que a transação seria juridicamente impossível, pois a Sra. Maria Salete da Silva Alves nunca teve a posse do bem com animus domini, e, muito menos a propriedade.

Se o casal não era detentor da posse com animus domini não há o que se falar em transmissão de posse. Somado ao fato do contrato estar eivado de erros/vícios, o que o torna imprestável para se ter

Nós confiamos em Deus e acreditamos na Justiça!
Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, CEP 79080-710, Fone 9937-1780, Campo Grande, MS



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



como prova de suposta posse os documentos de folhas 117-120, de igual forma não possuem a característica para provar que a Sra. Maria Salete da Silva Alves detinha a posse do imóvel. Trata os documentos de folhas 117-120 de contas referentes ao abastecimento de água que é normal serem em nome da pessoa que reside num imóvel, não necessariamente do proprietário, do "posseiro", podendo ser a exemplo de um inquilino ou de um comodatário.

Na situação que integra o feito, as ditas contas, associadas aos documentos de dívidas junto a Águas Guaritoba, confirmam os indícios de que a Sra. Maria Salete da Silva Alves não agia como se fosse dona/proprietária do imóvel. Pelo contrário, sendo sabedora que não poderia permanecer por mais tempo no imóvel, se quer ela vinha efetuando os pagamentos, estando com vários meses em atraso. Isto não ocorreu somente em relação a Águas. A energia elétrica deixou de ser fornecida pela mesma displicência ainda que estivesse em nome do Sr. Eurico Alves de Araújo. E, também, embora a família de Maria Salete da Silva Alves e Eurico Alves de Araújo utilizassem o imóvel para sua residência, estes não efetuaram os pagamentos dos tributos e taxas incidentes, vez que tinham a clareza de não eram os donos do imóvel.

O casal Maria Salete da Silva Alves e Eurico Alves de Araújo poderiam até mesmo um dia adquirirem o imóvel, pela consideração que sempre tiveram, porém de forma efetiva nunca se dispuseram a realmente adquirir a propriedade, até porque o valor do aluguel sempre foi abaixo do mercado, sendo conveniente aquela situação, bem como o baixo salário do cônjuge varão inviabilizava qualquer proposta. Diga-se que mesmo depois do falecimento do Sr. Gumercindo Antônio Ramos, o filho José Wanderlei Ramos, sempre foi muito paciente com os inquilinos, sendo permissivo com sucessivos atrasos.

Observasse ainda, que o contrato fraudulento diz que o autor poderia edificar benfeitorias, exercê-la como dono que fica sendo e requerer também por sua conta própria a regularização do domínio.

Porém, quer se acreditar que desconhecedor da situação de fato e de direito, o autor age de forma contrária destruindo as



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



edificações existentes no terreno, feitas com madeira de lei. Edificações essas que conforme relatado anteriormente ocorreram sem participação alguma do casal Maria Salete da Silva Alves e Eurico Alves de Araújo.

Foram na verdade essas destruições das edificações que culminaram com a necessidade de registro da ocorrência policial, que deram origem a intimação de folhas.121.

Tal atitude por parte do autor inclusive deve ter inviabilizado que o Engenheiro Civil apresentasse o levantamento da área urbana para fins de usucapião e o memorial descritivo do imóvel contendo a descrição minuciosa do imóvel usucapiendo com as duas casas edificadas com madeira de lei, folhas 104-106.

No cadastro imobiliário da PMCG constam as duas edificações que geraram as duas inscrições municipais do cadastro imobiliário, equivalendo sem computar os danos morais, em prejuízos que superam a R\$ 60.000,00. Valor este sem incluir as multas que fatalmente serão impostas pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, MS, devido a retirada clandestina das edificações, e, por conseguinte aumentarão a alíquota do Importo Predial e Territorial Urbano.

Maria Salete da Silva Alves e Eurico Alves de Araújo, sabiam antes mesmo do divórcio que deveriam pagar os alugueis atrasados e desocupar o bem. Eram, igualmente, sabedores de que a família/herdeiros de Gumercindo Antônio Ramos e Jovina Cândida Ramos estavam se organizando financeiramente para realizar o inventário, pois deveriam recolher o ITCD e estar em dia com a fazenda pública municipal, estadual e federal, para terem a averbação no registro de imóveis da condição de proprietários. Não contavam, entretanto, que um dos irmãos, José Wanderlei Ramos, que sempre esteve mais diretamente envolvido viesse a adoecer e falecer.

Como visto, os Requerentes através da suposta antecessora não possuem e nem possuíram mansa e pacificamente, sem interrupção, nem oposição, o imóvel descrito, e, não poderão obter o título de

Nós confiamos em Deus e acreditamos na Justiça!
Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, CEP 79080-710, Fone 9937-1780, Campo Grande, MS

Este documento é copia do original assinado digitalmente por SILMAR DE FATIMA LIMARAMOS OAB/MS nº 7110. Para mais informações, consulte o site: https://esaj.tjms.jus.br/pasta digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 3996296.



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



domínio através desta ação, por não preencher o contido no artigo 1.238, do Código Civil em vigor.

FUNDAMENTOS

Pelo princípio da eventualidade, se ultrapassada as preliminares que poderão extinguir a ação de imediato, é imprescindível observar que embora os autores nominem a ação de usucapião ordinária, apresentando contrato particular de compra e venda com cessão de direito de posse de imóvel urbano celebrado entre o peticionário Alan Garcia Jacinto e a Sra. Maria Salete da Silva Alves, no qual contém cláusula que supostamente ela e o ex-cônjuge Eurico Alves de Araújo, teriam adquirido o bem de Gumerindo Antônio Ramos, o imóvel que seria objeto do Registro Imobiliário da 1ª Circunscrição sob o nº 29.784, ficha 01, datada de 10.01.79, e que nele construído benfeitorias incluindo duas edificações e a cerca de muro. Todavia, de forma diversa a nominada ação os autores apresentam fundamento jurídico lastreado no artigo 1238, do Código Civil, que trata do usucapião na modalidade extraordinária.

Seja na modalidade ordinária ou extraordinária certo é que os autores não preenchem os requisitos legais à aquisição do imóvel por usucapião.

Vejamos:

O Usucapião Ordinário, este previsto no artigo 1242, do Código Civil, "depende da existência de um justo título e de boa-fé. Também exige a comprovação de posse mansa e pacífica, sem oposição do proprietário, de maneira contínua e ininterrupta por prazo igual ou superior a 10 (dez) anos. O prazo do usucapião ordinário poderá ser diminuído para 05 (cinco) anos na hipótese do imóvel ter sido adquirido onerosamente e caso o registro tenha sido cancelado e se o possuidor tiver efetuado investimentos (econômico e social) no imóvel e/ou tiver construído no imóvel usucapiendo sua moradia habitual.

O Extraordinário não depende de justo título ou prova de boa-fé. Depende de posse, sem oposição ou violência, ininterrupta

Nós confiamos em Deus e acreditamos na Justiça!
Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, CEP 79080-710, Fone 9937-1780, Campo Grande, MS



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



pele prazo igual ou superior a 15 (quinze) anos. O prazo será reduzido para 10 (dez) anos caso o possuidor tenha constituído no imóvel sua moradia habitual ou nele tiver realizado obras de carácter produtivo.”

Nesta ação, estamos diante de pedido formulado a partir de negócio jurídico simulado, no qual os autores e a Sra. Maria Salete da Silva, vez que este é o seu nome após o divórcio, simulam um ato jurídico, folhas 23-24, para mascarar sujeitos envolvidos na suposta transmissão ou conferência de direitos, incluindo cláusulas com declarações e condições não verdadeiras ou cujo instrumento particular seja antedatado ou pós-datado.

De pronto na qualificação a Sra. Maria Salete da Silva inclui o sobrenome Alves e estado civil de viúva, quando está divorciada de Eurico Alves de Araújo que está vivo e não falecido. Afirma, sem conexão com a verdade, que juntamente com o ex-marido, do qual estaria separada há 4 anos, teriam adquirido o imóvel de Gumercindo Antônio Ramos, tendo a posse do imóvel há 35 anos, possuindo como seu de forma mansa e pacífica sem qualquer contestação ou molestação, bem como que teriam construído benfeitorias, sendo duas casas de residência construída de madeira e cerca de muros conforme descrição.

Como se comprova no cadastro imobiliário não é verdadeiro as afirmações de que a cedente/vendedora teria construído as ditas benfeitorias no imóvel. Igualmente nunca teve a posse do imóvel como se proprietária fosse do bem. E, tendo em vista que o ingresso da família do casal se deu na origem por contrato verbal de locação, estes não poderiam intentar dizer que teriam adquirido o imóvel de Gumercindo Antônio Ramos, e que teriam a posse prolongada com ‘animus domini’.

Portanto, não resta outra atitude aos requeridos a não ser impugnar o contrato de folhas 23 e 24, vez que o seu conteúdo enseja nulidade, pelas inverdades nele contidas, que caracterizam erros/vícios que o tornam imprestável.

Não se pode olvidar que a simulação de contrato gera um negócio jurídico imprestável, como dispõe o Código Civil de 2002.



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



Com tantas ações anticorrupção no Brasil, é lamentável ainda termos que nos deparar com o antigo jargão do chamado “jeitinho brasileiro”, ao nos encontrarmos analisando o referido contrato. Para buscar interesses singulares os autores com a aquiescência da dita antecessora, deixaram de se importar com a ética ou com os bons costumes, escondendo a verdade sobre os fatos ou a intenção. E, por conseguinte, contrariando também as regras gerais do negócio jurídico.

Felizmente a legislação brasileira não reconhece tal situação. “Pelo contrário, traz a hipótese legal denominada simulação, conceituada como uma declaração falsa, que visa aparentar um negócio jurídico diverso do efetivamente desejado.”

O negócio jurídico simulado de folhas 23 e 24, traz a aparência contrária à realidade, devendo ser declarado nulo, não havendo nada que subsista em substância ou forma para o fim proposto, porquanto assim dispõe o artigo 169, veja-se:

Art. 169. O negócio jurídico nulo não é suscetível de confirmação, nem convalesce pelo decurso do tempo.

A usucapião extraordinária de que trata o artigo 1238 do Código Civil, tem por requisito a posse com ‘animus domini’, lapso temporal e objeto hábil, permitindo obter a propriedade do imóvel usucapiendo. Contudo, os autores e seus antecessores não comprovam a posse exercida sobre o bem, não fazendo jus a usucapi-lo.

Além disso, os autores intentam a ação, como se os seus supostos antecessores desconhecessem os óbitos de Gumercindo Antônio Ramos e Jovina Cândida Ramos, bem como que eles desconhecessem o fato das filhas herdeiras morarem nas proximidades do imóvel. Jogaram com a sorte acreditando que citariam e intimariam o casal como se vivo estivessem, para que a revelia dos mesmos, viessem a locupletar com o bem imóvel que nunca tiveram posse capaz de garantir a pretensão, sendo, contudo, surpreendidos com a tramitação do processo de inventário pertinente aos espólios e com a reação advindas de buscar os direitos inerentes através do registro de boletim de ocorrência, em 15/11/2020, anexo.

Nós confiamos em Deus e acreditamos na Justiça!
Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, CEP 79080-710, Fone 9937-1780, Campo Grande, MS



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



Além de não ser verdadeira a informação de que a suposta antecessora teria a posse do imóvel por trinta e cinco anos, até mesmo excluindo o ex-cônjuge na simulação do negócio jurídico, esta somente se poderia configurar posse prolongada se preenchesse os requisitos estabelecidos em lei, na forma de usucapião.

In casu, os autores ao tentarem se respaldar no artigo 1238, do Código Civil, objetivam o reconhecimento da usucapião extraordinária, para a qual exige a observância dos seguintes requisitos: a) posse contínua e incontestada, b) ânimo de dono (exteriorização de atitudes, por parte do possuidor, compatíveis com a postura de quem se considera proprietário da coisa) e c) decurso de prazo especificado na legislação em vigor.

Portanto, ainda que tivessem corretos ao tempo, que não estão, isto não bastaria para lhes conferir o atendimento aos pedidos formulados na presente ação.

Para se valer da usucapião ordinária não possuem justo título e desde o ingresso da ação já se tem configurado a má-fé.

E, os autores e os seus supostos antecessores, por óbvio até aqui não provaram e nem provarão nas fases seguintes que detinham a posse do imóvel com ânimo de dono, sem oposição, pelo tempo necessário à configuração do instituto do usucapião extraordinário que exercem, alegadamente, há 35 anos.

Os autores deverão admitir que voluntária ou involuntariamente ingressaram com ação judicial que certamente não lhes será favorável, dada a inexistência da posse qualificada para aquisição originária da propriedade.

Para ser declarada a **usucapião** extraordinária os autores deverão comprovar o preenchimento dos requisitos do artigo 1238, do Código Civil. Ademais a **usucapião**, pressupõe a posse mansa, pacífica e ininterrupta, imbuída de animus domini, e não contestada, pelo prazo legal.

Na forma do art. 1208 do Código Civil, os atos de mera permissão ou tolerância não induzem a posse, Ora, além de inexistente a



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



transação de venda do imóvel de Gumercindo Antônio Ramos para os supostos antecessores, a suposta detenção dos autores sobre o imóvel decorre em sucessão a contrato de aluguel verbal, com atos de permissões, diante da ocorrência de atrasos nos pagamentos de alugueres, não implica em ser cogitada a existência de posse com as qualidades exigidas para o ensejo da prescrição aquisitiva, o que levará a total improcedência dos pedidos.

No dia a dia nunca os supostos antecessores tiveram a posse do imóvel com animus domini. Não construíram nenhuma benfeitoria no imóvel, vez que as casas e cerca eram preexistentes a alegada e infundada aquisição do imóvel da pessoa de Gumercindo Antônio Ramos. Sequer os supostos antecessores pagavam os impostos e taxas relativos ao imóvel junto ao município, e, por último, sabedores que os herdeiros estavam regularizando a propriedade, deixaram também de quitar as faturas para fornecimento de água e energia elétrica. Fatores esse que denotam fortes indícios capazes de afastar a posse ad usucapionem, dado a ausência de ânimo de dono, independente de quando ocorreu o último recebimento da locação.

Importante clarificar que o proprietário, ao locar o imóvel, não se demite da posse deste, mas apenas transfere ao locatário a posse direta reservando para si a indireta. Logo, este último não tem direito a ver declarada sua propriedade sobre o imóvel pela caracterização da usucapião. Registre-se que o eventual descumprimento das obrigações locatícias, independentemente da data em que ocorreu, assim como o não ajuizamento de ação de despejo pelo locador não tem o condão de transmutar a natureza da posse exercida pelo locatário.” (Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Quinta Câmara Cível).

Portanto, neste caso, a suposta posse dos autores e dos supostos antecessores, não caracterizam a natureza da posse ad usucapionem, não ensejam o reconhecimento do domínio do locatário sobre o imóvel usucapiendo, vez que o nosso direito consagra o fenômeno da posse direta e posse indireta, como se constata no artigo 1197, do Código Civil, a seguir transcrito: “A posse direta, de pessoa que tem a coisa em seu poder,

Nós confiamos em Deus e acreditamos na Justiça!
Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, CEP 79080-710, Fone 9937-1780, Campo Grande, MS



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



temporariamente, em virtude de direito pessoal, ou real, não anula a indireta de quem aquela foi havida, podendo o possuidor direto defender a sua posse contra o indireto.”

Diante do exposto, o pleito inicial e emendas não poderão ser acolhidos, tendo em vista que os autores e nem os seus supostos antecessores, não detêm a posse "ad usucapionem" do imóvel e nem o "animus domini", eis que os contestantes e legítimos proprietários até a transmissão aos herdeiros, igualmente sempre conservaram a posse indireta do imóvel.

Seria ingênuo acreditar que os autores não tinham ciência de todas essas circunstâncias, sendo certo que, ao omitirem todos os fatos narrados acima na inicial da Ação de **Usucapião** em comento, estes, com todo o respeito, buscaram induzir o Juízo a quo a laborar em erro.

DOS PEDIDOS

Diante dessa configuração, é mister que a tutela de urgência de folhas 125-127 seja revista, e, revogada o mais breve, vez que as casas edificadas anteriores ao ingresso dos supostos antecessores no imóvel foram totalmente destruídas por ação do autor do presente feito, como concluiu o Delegado de Polícia. Não havia qualquer pessoa morando no imóvel, e após a destruição das edificações por consequência também não há, estando o terreno improdutivo, causando prejuízo aos verdadeiros proprietários e detentores da posse, correndo o risco de invasão do terreno até mesmo por pessoas alheias a demanda.

Não se tratava de risco de turbar a posse dada a falácia entre os autores ou seus antecessores, o que precisaria ter sido evitado são os prejuízos inestimáveis com a destruição do patrimônio ocasionada pelo próprio autor da presente ação que não detinha a posse real em detrimento dos verdadeiros donos/proprietários. Prejuízos estes que serão apurados em momento oportuno, sejam nesta ação ou em outra específica, a critério dos proprietários do imóvel.



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



E, ultrapassadas as preliminares apontadas, requer que após apresentação de provas que se fizerem necessárias, sejam julgados improcedentes todos os pedidos formulados pelos requerentes, impugnando cada um dos pedidos pelos fundamentos apresentados, pois não há de ser declarado o reconhecimento do domínio do imóvel em nome dos autores e muito menos a abertura de matrícula em nome deles nos registro de Imóveis, sendo julgada totalmente improcedente a Ação de Usucapião proposta, e a condenação dos autores para restituírem o imóvel ao estado em que se encontrava antes da destruição das duas casas edificadas, ou, alternativamente, após avaliação dos danos materiais serem condenados a sua compensação, vez que a princípios ultrapassariam a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sem considerar ainda os prejuízos inerentes junto ao município de Campo Grande, MS, pelas multas que fatalmente serão aplicadas, e aos prejuízos de impossibilidade de ser utilizado o patrimônio, a condenação aos danos morais por destruírem bem patrimonial que pertence a família, bem como que os autores sejam condenados ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, no importe de 20% do valor da ação, de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Civil, observado também o princípio da sucumbência,

Por oportuno, requer, ainda a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita também em favor dos espólios, nos termos da declaração anexa.

Protestam os espólios, na pessoa da Inventariante que foi citada e intimada a provarem o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive prova testemunhal, observando que as testemunhas arroladas deverão ser intimadas para depor em audiência pericial, depoimento pessoal, juntadas de outros documentos e demais provas que se fizerem necessárias.

Sem prejuízo de arrolar oportunamente outras testemunhas, apresenta no rol abaixo nomes prévios, pois devido a pandemia do COVID-19 aquelas do grupo de risco não confirmaram sua disponibilidade.



Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110



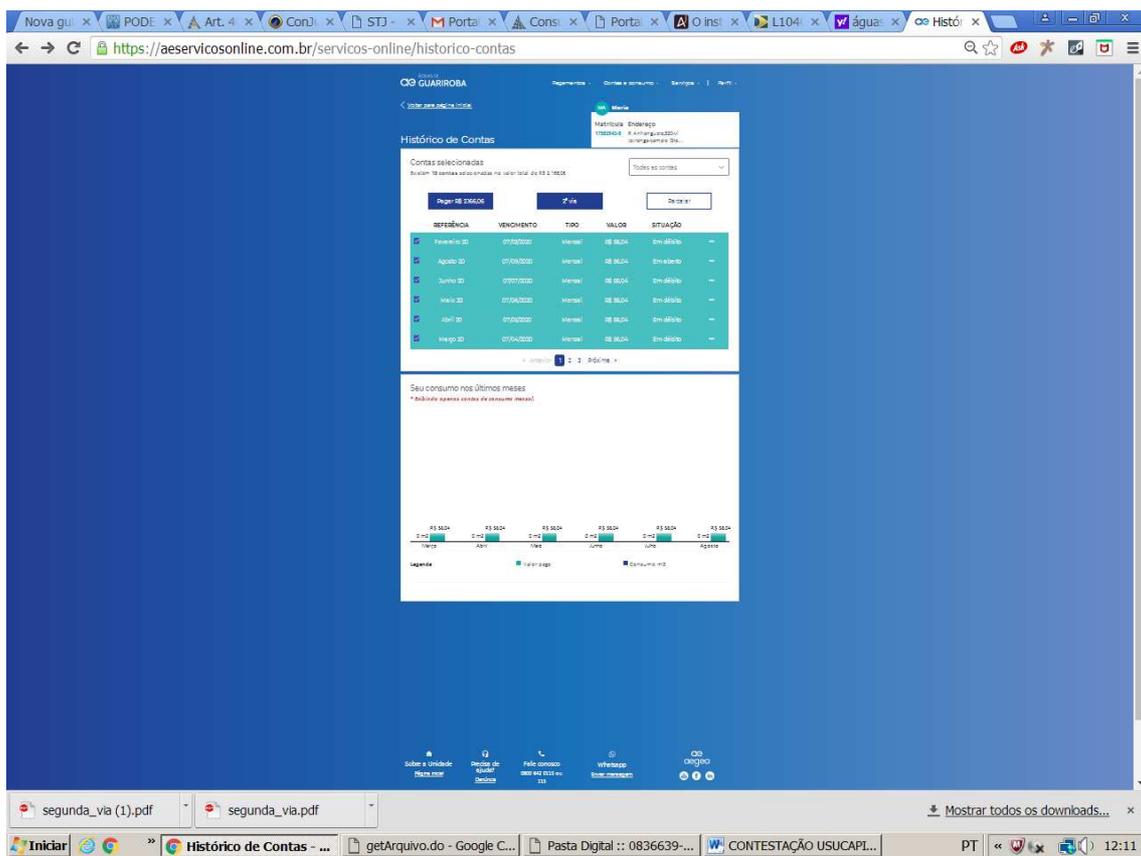
É o que requer, por ser esta uma medida da mais
oura e salutar Justiça.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento,
Campo Grande, MS, 24 de agosto de 2020.

Silmar de Fátima Lima Ramos
OAB/MS nº 7110
Assinatura Por Certificação Digital

ROL DE TESTEMUNHAS

1. Marta Helena Estevão da Cunha, brasileira, casada, portadora do RG nº 161.909-SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº 271.931.601-68, residente à Rua Pasteur, nº 322, Vila Piratininga, em Campo Grande, MS.
2. Raimundo de Lima, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 322.505-SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº 322.505.171-34, residente à Rua Lírio dos Campos, nº 312, Jardim Aero Rancho, em Campo Grande, MS.
3. Airton Cícero Caetano da Rocha, brasileiro, portador do RG nº 122575-SSP/MS, inscrito no CPF nº 271.931.601-68, residente à Rua Apetubas, nº 865, Tijuca, em Campo Grande, MS.
4. Walteir da Silva Araújo, brasileiro, portador do RG nº 852894-SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº 689.006.431-34, residente à Avenida Paulista, nº 599, Jardim Nha-nhá, em Campo Grande, MS.



<https://aeservicosonline.com.br/servicos-online/historico-contas>

Este documento é copia do original assinado digitalmente por SÍLVIA RODRIGUES MORAES. Para mais informações, consulte o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 3899CA1F.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE PRONTO ATENDIMENTO COMUNITARIO - PIRATININGA - CAMPO GRANDE
- DEPAC-PIRATININGA-CG
ENDEREÇO: NOVE DE JULHO, 705, VILA PIRATININGA, CAMPO GRANDE/MS - 79081-050,
FONE: (67) 33236700

Ocorrência Nº: 14329/2019 - Registrada em 15 de novembro de 2019 às 10:52hs

NÚMERO DESPACHO NÃO INFORMADO

FATO(S) COMUNICADO(S)

Data/Hora do Fato: 15/11/2019 às 10:00ns. Sexta-Feira.

1. DANO (Artigo 163 do CP)
2. ESBULHO POSSESSORIO (Artigo 161 Paragrafo § 1 Inciso II do CP)

LOCAL

Município: Campo Grande Estado: MS
Logradouro: Anhanguera Nº: 320
Bairro: Vila Piratininga Tp de Local: PROPRIEDADE URBANA
Referência:

ENVOLVIMENTO(S): **COMUNICANTE (1,2).**

SILMAR DE FATIMA LIMA RAMOS(55), do sexo Feminino, BRASILEIRO(A), RG Nº 7110/SSPMS, CPF Nº 32202261168, nascido em 30/12/1963, natural de: Campo Grande - MS, exercendo a profissão de Assistente social (saude), PAI: ERMELINO ONOFRE RAMOS e MÃE: HELITA LIMA RAMOS, Endereço: das Guianas, 208 - Bairro: Vila Piratininga - CEP: 79080710 - Campo Grande - MS, Telefone(s): 999371780

ENVOLVIMENTO(S): **VÍTIMA (2,1).**

ELIZABETH CANDIDA RAMOS(53), do sexo Feminino, BRASILEIRO(A), RG Nº 307847/SSPMS, CPF Nº 36854182115, nascido em 04/04/1966, exercendo a profissão de DO LAR, PAI: GUMERCINDO ANTONIO RAMOS e MÃE: JOVINA CANDIDA RAMOS, Endereço: Nove de Julho, 970 - Bairro: Vila Piratininga - CEP: 79081050 - Campo Grande - MS, Telefone(s): 993303361

ENVOLVIMENTO(S): **SUSPEITO (1,2).**

ALAN GARCIA JACINTO(39), do sexo Masculino, CASADO(A), BRASILEIRO(A), RG Nº 1034477/SSPMS, CPF Nº 69295832191, nascido em 03/04/1980, natural de: Campo Grande - MS, exercendo a profissão de Comerciante (conta própria), PAI: ROBERTO MARTINS JACINTO e MÃE: SONIA GARCIA JACINTO, Endereço: Ginez Paulo Correa, 201 - Bairro: jardim Parati - CEP: 79081630 - Campo Grande - MS, Telefone(s): 992559644

ENVOLVIMENTO: **AUTOR: A APURAR**

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Comparece a esta DELPOL a com, informando que representa a vit. acima qualificada, inventariante do espólio da pessoa de GUMERCINDO ANTONIO RAMOS, PROCESSO N. 0836060-62.2019.8.12.0001, relatando que a pessoa de ALAN GARCIA JACINTO, adentrou no terreno e derrubou as casas de madeiras existentes no local, que uma vizinha do terreno comunicou ELIZABETH que haviam pessoas no local cortando árvores e estavam com maquinário limpando o referido terreno. Que a propriedade está em inventário desde outubro de 2019. Que a com. compromete-se a apresentar a documentação comprobatória à autoridade policial competente. Registra-se para os devidos fins e providências, nada mais.

Projeto SIGO - Impresso em 15/11/2019 às 11:08:15 - Página 1 de 2



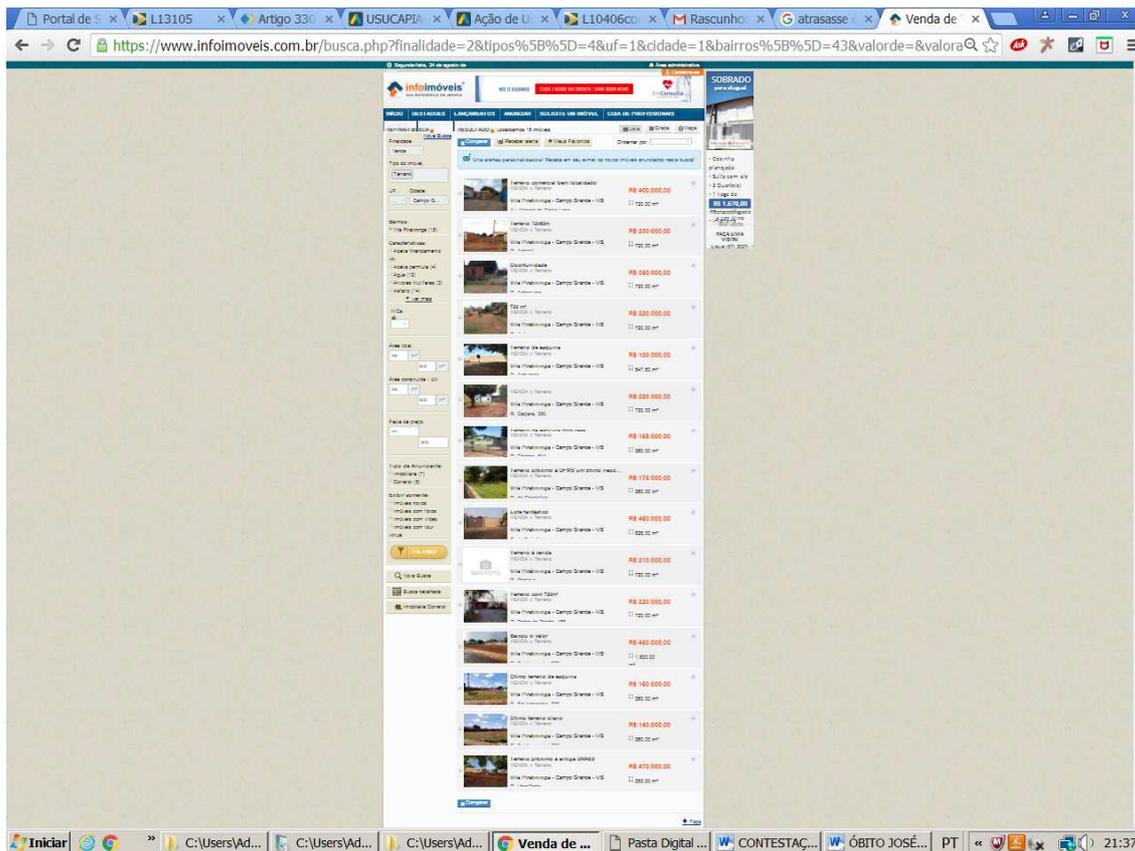
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL
 DELEGACIA DE PRONTO ATENDIMENTO COMUNITARIO - PIRATININGA - CAMPO GRANDE
 - DEPAAC-PIRATININGA-CG
 ENDEREÇO: NOVE DE JULHO, 705, VILA PIRATININGA, CAMPO GRANDE/MS - 79001-050,
 FONE: (67) 33236700

Rafael Kenji Koshimizu
 RAFAEL KENJI KOSHIMIZU
 DELEGADO DE POLÍCIA

Eliel dos Santos Vale
 ELIEL DOS SANTOS VALE
 INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

Silmar de Fatima Lima Ramos
 SILMAR DE FATIMA LIMA RAMOS
 COMUNICANTE

Este documento é copia do original assinado digitalmente por SILMARI LIMA RAMOS em 15/11/2019 às 11:08:15. Para mais informações, consulte o processo 08366639-10.2019.8.12.0001 e o código 3899CA186. https://esaj.tjms.jus.br/pasta digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 08366639-10.2019.8.12.0001 e o código 3899CA186. Este documento é copia do original assinado digitalmente por SILMARI LIMA RAMOS em 15/11/2019 às 11:08:15. Para mais informações, consulte o processo 08366639-10.2019.8.12.0001 e o código 3899CA186. https://esaj.tjms.jus.br/pasta digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 08366639-10.2019.8.12.0001 e o código 3899CA186.



Este documento é copia do original assinado digitalmente por NILTON NUNDE FADUJIA BONDARICHINS JMBR/RO para ato de 20/02/2020 às 21:35:56, em âmbito eletrônico. O CNPJ 09.229.993/0001-10 e o código 3899CA1FF. https://esaj.tjms.jus.br/pasta/digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 08366339-10.2019.8.12.0001 e o código 3899CA1FF.







DECLARAÇÃO

Eu, Elizabeth Cândida Ramos, brasileira, solteira, do 12º portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 307.847-5/SP MS inscrito(a) no CPF sob o nº 36.854.182-15, residente e domiciliado(a) à Rua Nove de Julho, nº 940, Vila Primavera,

nesta cidade, declaro para todos os fins de Direito e sob as penas da Lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, especialmente para obter os benefícios da justiça gratuita, que não disponho de rendimentos suficientes que, no momento, me permitam pagar custas processuais para postulação em

Juízo dessa Capital, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, para representar os espólios de Emercindo Antônio Ramos e Cândida Ramos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente. Campo Grande, MS, 31 de julho de 2020.

Elizabeth Cândida Ramos

PROCURAÇÃO

Elizabeth Candida Ramos, brasileira, solteira, do 12º, partidor do RG 307847 SEJUS/MS, inscrita no CPF nº 368541821-15, residente e domiciliada à Rua Nove de Julho, nº 970, Vila Piratininga, em Campo Grande de MS, cidade e endereço para representar as condições de inventariante dos espólios de Gumerindo Antonio Ramos e Johny Cándido Ramos,

abaixo assinado(s), pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia(m) e constitui(m) sua(s) bastante(s) procuradora(s) a(s) advogada(s) Dra. Silmar de Fátima Lima Ramos, OAB/MS nº 7110, com escritório à Rua das Guianas, nº 208, Vila Ipiranga, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, a quem confere(m) amplos, gerais e ilimitados poderes com a cláusula "ad-judicia", para o foro em geral e, especialmente, para, isolada(s) ou em conjunto, onde com esta se apresentar(em) defender(em) o(s) outorgante(s) em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, em qualquer ação, em que o(s) mesmo(s) seja(m) autor(es), réu(s), assistente(s), ou de qualquer modo interessado(s), podendo ainda oferecer(em) e ratificar(em) queixa-crime, instaurar(em) ação penal, funcionando como assistente(s) nos casos de ação pública, patrocinar(em) defesa em processo crime, em juízo singular e perante tribunal do júri, requerer(em) falências, habilitar(em) em falências e concordatas, interpor todos os recursos em direito admitidos; propor (em) ações, delas variar, acompanhando-as em todos os seus termos, até final ou desistir; requerer(em) inventário e assinar(em) o termo de inventariante, propor e apresentar(em) partilha amigável de bens, reconvir(em), promover(em) quaisquer medidas cautelares, arrolar(em), inquirir(em), contraditar(em), recusar(em) testemunhas, produzir(em) provas, arrazoar(em) processos, requerer(em) vistas dos mesmos, concordar(em) com cálculos, custas e contas processuais; entrar(em) em acordo ou composição amigável ou extra-judicial; efetuar(em) levantamentos; receber e dar quitação; requerer(em) laudos, avaliações e perícias, bem como arguir(em) suspeição ou falsidade, fazer(em) e assinar(em) requerimentos para repartições e órgãos da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal ou sociedade de economia mista, e firmar(em) todos os documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com ressalvas do artigo 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva, no todo ou em parte, o presente mandato, para o(s) fim(ns) de promover a contestação e demais atos decorrentes d 2 2020 0836639-10 2019.8120001.

Campo Grande, MS, 01 de agosto de 2020.

Elizabeth Candida Ramos

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0386/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	D.J
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	D.J

Teor do ato: "Intimação da parte autora para, querendo, impugnar a contestação de fl. 179-193, no prazo de 15 (QUINZE) dias."

Campo Grande, 16 de setembro de 2020.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ANTONINO MOURA BORGES e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 21/09/2020 às 13:08, sob o número WCGR20082999163 e
https://www.tjms.jus.br/procjud/consulta/origem/consultarorigem?processo=0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 3900A8D.



Digital

05/08/2020
LOTE: 14150

MP

fls. 425

DESTINATÁRIO

Paulo Campozano

Rua Marinha, 935, -, Coophavila II

Campo Grande, MS

94093-677

AR188448139JU



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / : h

2ª / / : h

3ª / / : h

AO REMETENTE

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros *culpa do marcos Alroy*



ATENÇÃO
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

17 SET 2020

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten signature]

DATA DE ENTREGA

17/09/20

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



DESTINATÁRIO

Ivanire de Souza

Rua Anhanguera, 308, -, Piratininga

Campo Grande, MS

79080-740

AR188448173JU



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	<u>12:00</u>	<u>11:10</u> h
2ª	<u>14:00</u>	<u>12:50</u> h
3ª	<u>25:00</u>	<u>11:50</u> h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input checked="" type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

NÃO REMETENTE
NÃO PROCURADO

17 SET 2020

BV
AC GUANANDI-MS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

M
02034387

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0437/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	D.J
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	D.J
Silmar de Fátima Lima Ramos (OAB 7110/MS)	D.J

Teor do ato: "Intimação da parte requerente, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da juntada dos avisos de recebimento negativos de fls. 172, 175, 176, 177 e 425/426."

Campo Grande, 27 de outubro de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0437/2020, foi publicada no Diário da Justiça nº 4605, do dia 28/10/2020, com início do prazo em 29/10/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
02/11/2020 - Dia de Finados - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	5	05/11/2020
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	5	05/11/2020
Silmar de Fátima Lima Ramos (OAB 7110/MS)	0	29/10/2020

Teor do ato: "Intimação da parte requerente, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da juntada dos avisos de recebimento negativos de fls. 172, 175, 176, 177 e 425/426."

Campo Grande, 28 de outubro de 2020.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL RESIDUAL DE CAMPO GRANDE/MS.**

PROCESSO Nº 0836639-10.2019.8.12.0001

ALAN GARCIA JACINTO e LEILA MARIA SCALIANTE DA SILVA JACINTO, por seu advogado e procurador que esta subscreve, vêm nos autos de **AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA**, que promovem contra **ELIZABETH CÂNDIDA RAMOS**, que se diz inventariante de **GUMERCINDO ANTÔNIO RAMOS E JOVINA CÂNDIDA RAMOS**, processo em epígrafe, vêm com o devido respeito e acatamento perante V.Ex^a para expor e esclarecer o que segue:

Por um lapso do subscritor da presente, que é um advogado já idoso, anexou às fls. 213/424, no dia 21/09/20 no lugar da impugnação à contestação a cópia do processo que possuía arquivada no computador, sendo desnecessário a manutenção das mesmas dos autos, requer a desconsideração e desentranhamento.

Outrossim, requer a juntada da peça correta que segue em anexo.

Reserva o direito de manifestar sobre os ARs no prazo legal.

Termos em que,

P. Deferimento.

Campo Grande, em 28 de Outubro de 2020.

ASSINATURA DIGITAL

ANTONINO MOURA BORGES – ADVOGADO

OAB-MS – Nº 839-A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL RESIDUAL DE CAMPO GRANDE/MS.

IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO
PROCESSO Nº 0836639-10.2019.8.12.0001

ALAN GARCIA JACINTO e LEILA MARIA SCALIANTE DA SILVA JACINTO, por seu advogado e procurador que esta subscreve, vêm nos autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA, que promovem contra ELIZABETH CÂNDIDA RAMOS, que se diz inventariante de GUMERCINDO ANTÔNIO RAMOS E JOVINA CÂNDIDA RAMOS, processo em epígrafe, vêm com o devido respeito e acatamento perante V.Ex^a para oferecer *in tempore proprio*, necessária IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO de fls. 179 e seguintes, tudo para o que passa a expor o quanto segue:

O autor ALAN adquiriu um imóvel urbano via de compromisso de compra e venda e resolveu regularizar o domínio com a propositura de uma ação de usucapião extraordinária, cuja petição foi vazada nos seguintes termos:

FUNDAMENTOS DE FATO

O peticionário é real possuidor dos direitos de posse por si e seus antecessores (*accessio possessionis*) cedido por Maria Salete da Silva Alves, sobre um imóvel urbano abaixo descrito e individuado, conforme documento incluso, constante da matrícula nº 29.784, ficha 01, de 10.01.79, que consta também da certidão imobiliária inclusa.

A aquisição foi feita por contrato abaixo denominado de - CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM CESSÃO DE DIREITO DE POSSE DE IMÓVEL URBANO

Contrato particular de compra e venda com cessão de direito de posse de imóvel urbano que entre si fazem, de um lado a Sr^a MARIA SALETE DA SILVA ALVES, brasileira, viúva, do lar, titular do RG nº 001229673 SSP/MS e CPF nº 176.908.381-20, residente e domiciliada na Rua Anhanguera, nº 320, Bairro Piratininga em Campo Grande/MS, neste ato denominada CEDENTE VENDEDORA, e de outro lado o Sr. ALAN GARCIA JACINTO, brasileiro, casado, mecânico, titular do RG nº 1034477 SSP/MS e do CPF nº 692.958.321- 91, residente e domiciliado na Rua Ginez Paulo Correa, nº 201, Bairro Conjunto Parati em Campo Grande/MS - CEP - nº 79.080.630, neste ato denominado CESSIONÁRIO COMPRADOR, brasileiro, casado com que depois de justos e combinados, contrataram o que segue mediante cláusulas e condições a saber:

Cláusula 1^a

A primeira contratante é legítima possuidora de uma propriedade imóvel com a seguinte especificação: Lote de terreno determinado sob nº 14 (quatorze) da quadra 44 (quarenta e quatro no Jardim Piratininga, nesta cidade de campo Grande, medindo 12,00 (doze) metros de frente por 60,00 (metros da frente aos fundos, com área total de 720 metros quadrados, limitando-se: Frente para a Rua anhanguera, aos fundos com o lote nº 27, do lado direito com o lote nº 13 e do lado esquerdo com lote nº 15 (quinze) constante do Registro Imobiliário da 1^a Circunscrição sob o nº 29.784 ficha 01, datada de 10.01.79, que se encontra ainda em nome de Gumercindo Antônio Ramos, mas que a ora cedente vendedora adquiriu juntamente com o seu marido que se chamava Eurico Alves de Araujo, já separado há mais de 4 (quatro) anos, mas que cedente vendedora faz 35 (trinta e cinco) que tem posse da referida casa, possuindo como sua de forma mansa e pacífica sem qualquer contestação ou molestação, tendo edificado benfeitorias como 2 casas de residência construída de madeira, cerca de muros, conforme certidão anexa que fica fazendo parte desta descrição.

Cláusula 2ª

Assim sendo, resolve vender e ceder os seus direitos sobre o referido imóvel, inclusive com todas as benfeitorias a **posse de 35 anos**, pelo preço certo e previamente combinado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pagos que a vendedora confessa haver recebido neste ato, dando quitação geral e plena para não mais repetir.

Cláusula 3ª

A posse exercida pela primeira contratante e cedente vendedora é entregue de fato neste ato sem qualquer vínculo, podendo ele edificar benfeitorias, exercê-la como dono que fica sendo e requerer também por sua conta próprio a regularização do domínio.

Cláusula 4ª

Os impostos e taxas existente e que recaem sobre o referido lote urbano e sobre a referida posse que estão pendentes há mais ou menos de 14 anos **ficam por conta do adquirente e cessionário**, inclusive levar este instrumento a registro de títulos e documentos como dono que fica sendo.

Cláusula 5ª

Os casos omissos serão regulados pelas normas do Código Civil em vigor, os princípios gerais de direito, a doutrina e a jurisprudência que dará tudo por bom firme e valioso.

6ª Cláusula 6ª

Fica eleito o foro da comarca de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas de direito, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. ...

O Requerente via de sua antecessora por mais de 35 anos vem possuindo, mansa e pacificamente, sem interrupção, nem oposição, o imóvel acima caracterizado e, não tendo título de domínio, quer obtê-

lo, por via desta ação, nos termos do art. 1.238, do Código Civil em vigor, que está assim redigido:

O imóvel usucapiendo sempre ocupado pela cedente, desde a época do ano de 15.10.1985, **portanto há nada menos de 34**, inclusive a cedente Maria Salete da Silva Alves, a décadas que ocupa a posse sozinha, já tendo o direito de prescrição da posse cedida pela totalidade do imóvel (pela prescrição aquisitiva entre cônjuges quando abandona e nunca mais volta no lar)

Assim, tendo adquirido o imóvel com todos os requisitos de usucapião, bate nas portas da justiça para pedir seja reconhecido por sentença o direito absoluta ao domínio do imóvel pela posse, como é de direito.

FUNDAMENTOS DE DIREITO

A petição inicial tem fundamento no art. 1.238, do Código Civil, bem como nas disposições corolarias do Código de Processo Civil, cumprir no Processo Civil os arts. 319, e seus incisos, além dos requisitos ou pressupostos necessários constante do desenvolvimento do processo, inclusive a citação das entidades públicas.

O usucapião é um modo de adquirir a propriedade desde o surgimento do Império Romano – Antes de Cristo, nas lições contidas em NOSSA OBRA SOBRE USUCAPIÃO.

Por outro lado, a partir de 212 a. C, no Governo de Antoninus (Caracala) passou-se a reconhecer a **exceptio praescriptio** em favor dos peregrinos (**peregrini** ou imigrantes), aos quais antes era negado esse direito e também tornou-se possível a **usucapio** sobre os imóveis provinciais.

Em 199 a. C, surgiu o instituto **longi temporis** justamente o ancestral da usucapião ordinário e extraordinário do Código Civil Brasileiro de 1.916, porque exigia o lapso de tempo (**lapsus temporis**) de 10 (dez) anos entre presentes (**inter praesentes**) e 20 (vinte) entre ausentes (**inter absentes**) para ocorrer a **praescriptio**.

Nesta fase o Império Romano havia crescido muito, incluindo a população, o que justificou o aumento do prazo para a prescrição.

Desde o advento da Lei das XII Taboas, existia uma confusão entre a **usucapio** e a **praescriptio**, no tocante em saber se era ação ou exceção.

Com isso iniciou-se as modificações do referido instituto que iniciou com o Imperador Constantino e findou-se com Teodósio.

No entanto, foi Justiniano que unificou de vez a exceção da **praescriptio longi temporis** com a **usucapio**, donde surgiu o definitivamente o instituto jurídico da usucapião (**usucapio**) que aparecia sob duas espécies, as quais são na forma ordinária e na extraordinária, as quais foram transportadas para a Legislação Européia após a queda do Império Romano.

A influência visível na construção jurídica da Legislação Francesa, Inglesa, Alemã, Itálica, Espanhola e Portuguesa, além de outras nações diversas.

Entrou também na da península Ibérica através das Ordenações do Reino de Portugal (Afonsinas, Manuelinas e Filipinas) pelo que, conseqüentemente imigrou-se para o Brasil, mas que só ganhou definitivamente disciplina jurídica própria pelo Código Civil de Clóvis Beviláqua de 1.916.

No entanto, o fator de influência na construção jurídica brasileira, não se deve apenas ao fundamentos científicos romanos, mas também ao oportuno Direito Canônico que veio alterar a concepção da pessoa humana como sujeito de direito.

Também este instituto sofreu influência da Consolidação das Leis Civis de Teixeira de Freitas, Código de Napoleão e muitos outros.

Então a **praescriptio longissimi temporis** se transformou no instituto jurídico da Usucapião Extraordinário ou de tempos imemorais.

A terminologia é advinda do Latim, **usucapio** do verbo **usucapere** (usucapir) que significa tomar pelo uso, ou adquirir pela prescrição. É PALAVRA DO GÊNERO FEMININO.

O festejado Clóvis Beviláqua, digníssimo autor do Código Civil Brasileiro revogado definiu usucapião de modo elegante e simples com as seguintes palavras:

Aquisição do domínio pela posse continuada **cum animus domini**, de modo manso e pacífico.

Modestino in Dig. 1.41 - T.3, fr. 3 de praescriptio et usucapionibus, já definia – “**Usucapio est adjectio dominii per continuationem possessionis temporis lege definiti (est adjectio dominii per continuationem temporis lege definit)**, ou seja, o usucapião é a aquisição do domínio pela posse contínua durante o tempo exigido pela lei.

Vale dizer adquirir o direito de propriedade pelo uso dentro dos requisitos da lei.

O possuidor que exercita usucapião denomina-se USUCAPIENTE, palavra que vem também do Latim como sendo **usucapiens**, isto é aquele que tem direito a usucapião.

O imóvel que está sendo objeto de usucapião denomina-se imóvel **usucapiendo** e quando adquirido por usucapião denomina-se usucapido.

Este **remedium juris** é um antigo instituto de direito do qual se valia o possuidor para adquirir a propriedade, portanto, tornou-se um dos modos originários de adquirir o domínio sobre a **res** previsto pelo Código Civil Brasileiro.

Isto ocorria pelo exercício da posse sem contestação nem oposição e **cum animus domini**, de modo contínuo ou ininterrupto e ainda por um **lapsus temporis** devidamente previsto em Lei.

Então com estas características da posse se adquire o domínio por sentença judicial, cujo ***modus procedendi*** denomina-se usucapião.

O ***ius proprietatis*** sempre foi considerado um direito fundamental e garantido ao homem, além de ser imprescindível à condição da vida e ao desenvolvimento das pessoas.

Este mesmo direito garante o equilíbrio sócio-econômico da Nação.

Daí a justificativa da garantia fundamental que merece ter para o seu exercício e que é traduzida na própria ***Magna Lex*** conforme art. 5º ***caput*** e inciso XXII da CF/88.

Esta mesma Constituição Federal que garantiu o direito de propriedade, também reflexamente obrigou os proprietários cumprirem o fim social, ou seja, fazer com seu imóvel cumpra a função social, como está perfeitamente delineada no que dispõe o art. 186, inc. I a IV da CF/88.

O dono é aquele que tem o ***jus utendi, fruendi et abutendi*** (direito de propriedade), do qual decorre comumente o denominado poder de sequela oponível ***erga omnis*** inerente a num título de domínio, sobre o qual a lei reconhece este efeito.

No entanto, quando se mostra negligente diante de uma violação por parte de um ocupante e não reclama a restauração da ordem jurídica violada no prazo em que a lei estipula, decai do direito a esta pretensão.

Para este ocorre a prescrição extintiva.

Hoje na concepção puramente jurídica que o direito de propriedade não é mais absoluto, mas um poder-dever, ou seja, o dono tem o direito de ter, mas tem também o dever de produzir para o seu bem estar, de sua família, de seus empregados e consequentemente da sociedade, além de evidentemente, ter que respeitar os recursos naturais e o meio ambiente.

Assim, quando o proprietário abandona a coisa sobre a qual recai esse direito, ficando inerte por certo lapso de tempo se policiar o que lhe pertence, pode ser ocupado por terceiro embuido do ***animus domini et rem sibi habendi***, ou seja, que passa a explorar a coisa economicamente, portanto, passa a exercer a posse ou poder de fato exteriorizado sobre a coisa como atuação material.

Assim sendo, depois que passa certo tempo, aquele que se acha na detenção da coisa como sendo o ***possessor***, pode demandar perante o Juiz do termo, que declare o seu direito por sentença judicial à aquisição do domínio, cuja própria sentença servirá de título para o registro imobiliário.

Daí para frente passa a ter título de domínio e posse, portanto, exercendo a plenitude do direito de propriedade (***jus possidendi et jus possessionis***).

O tempo consolida a situação de fato e gera o direito do possuidor, inclusive a própria lei impõe certas fronteiras de tempo no caso da posse e cria determinados pressupostos que se tornam ***praesumptio iuris tantum*** para a sua proteção jurídica, como é o caso em que é tida como de boa-fé (presumida) quando o exercício da dita posse for de mais de ano e dia, ou no caso daqueles períodos mais alongados e necessários para se invocar a prescrição aquisitiva, a saber:

De 15 (quinze) anos para a usucapião extraordinária, o qual, os requisitos estão delineados no que dispõe o art. 1.238 e seus §§ do Código Civil Brasileiro.

Na realidade, tudo se resume no fato de que o verdadeiro proprietário é despojado de seu direito por força da lei que reconhece uma situação de fato extintiva de direito para ele e aquisitiva para um terceiro, o qual, melhor soube aproveitar da ***res*** pelo exercício da posse aos fins que ela se destina.

É por isso, que hodiernamente é denominado pela lei como aproveitamento racional da propriedade no interesse da sociedade que nada mais é do que cumprir a função social.

Quando o dono perde a propriedade pela prescrição aquisitiva em favor de terceiro, é porque foi negligente e inerte na defesa de seus direitos.

É presumido o abandono traduzido na secular regra latina de ***neglecta atque omissa custodia*** como disse **Gaius** que em outras palavras significa que da longa ausência e a negligência do possuidor faz cessar a posse, que ainda completada pelo adágio - ***dormientibus non succurrit jus***.

A vontade da Lei é que a coisa seja útil não só ao dono mas também à sociedade.

Por isso, abandonando a propriedade pelo decurso do tempo até ultrapassar aquelas fronteiras que a Lei estabeleceu, o direito da proteção legal falece ao proprietário, passando a quem está exercendo a posse segundo os fins sociais e econômicos.

Nesta situação a lei confere a oportunidade de por intermédio da justiça, lhe ser conferido o domínio por sentença, a qual servirá de título hábil para a matrícula no Registro de Imóveis.

A posse conforme é do conhecimento de qualquer estudioso do assunto é o fato mais importante na vida do direito de propriedade, pois é o veículo primordial da fruição econômica pelo indivíduo sobre a *res* com reflexos no progresso social.

A posse é o contato físico indispensável e natural do homem com as coisas corpóreas e suscetíveis de apropriação para a satisfação das suas necessidades biológicas, portanto ***in commercium***.

Não deixa de ser o exercício da inteligência para a subsistência da vida, inclusive, curiosamente bem explicado naquela ordem que a própria Bíblia Sagrada nos relata que: *O Senhor Deus fez o homem à sua imagem e semelhança, depois fez os animais, os vegetais e minerais para servir o homem*, daí se observa a importância vital da posse no mundo do Direito, já que estampa o poder de império e disponibilidade da coisa sobre a qual se exerce a apreensão física e a atuação material.

O Código Civil Brasileiro ao dispor sobre a usucapião estabeleceu a possibilidade jurídica, tanto para usucapião de bens móveis como para o de bens imóveis.

Dentre as formas estamos fundamentando na usucapião extraordinária.

A usucapião de imóveis, diga-se de passagem, de largo uso pelos meios forenses brasileiros, além de ser um dos modos originários de adquirir a propriedade ou domínio pela posse, tem como fim proteger a **possessio ad usucapionem**, quando se trata do uso da **exceptio ad usucapionem** nas ações reais ou como disse Natal Neder *in* Usucapião de Imóveis, pag. 32 que:

O espírito da lei é a fixação do homem ao campo, prestigiando aqueles que trabalham a terra, tirando-a do abandono a que foi relegada por seu proprietário, fazendo-a produzir em benefício próprio e do bem estar coletivo. Cumpre uma destacada função social, buscando diminuir as tensões e conflitos resultantes do problema fundiário, bem como a ocupação destinada a gerar riquezas de vastas áreas vazias do território nacional.

Usucapião extraordinária ou a **longissimi temporis praescriptio**; posse **ad usucapionem** tem que ser acima **de quinze (15) anos** contínua e sem interrupção, nem oposição ou contestação, mantida **cum animus domini** do usucapiente, independentemente de justo título e boa fé conforme o que está estabelecido no art. 1.238, do Código Civil em vigor.

O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas

O titular do direito de usucapião em duas oportunidades pode exercitá-lo, as quais são:

Quando ingressa com a ação para pedir que seja declarada a propriedade por sentença judicial, que lhe servirá de título hábil para o registro de imóveis;

Essa técnica é conhecida pela expressão muito apropriada de USUCAPIÃO EM DEFESA, inclusive é por isso que a prescrição neste caso tem efeito **duplex**, ou seja, é extintiva para uma parte e aquisitiva para outra.

É importante saber que a exceção de usucapião em defesa era prática conhecida do Direito Romano, segundo o princípio, ***usucapio prodest tam ad agendum quam excipiendum***, ou seja, a usucapião se aproveita tanto para a ação como para a exceção.

A oportunidade que o possuidor tem de repelir a reivindicatória ou qualquer outra ação real que vier recair sobre a coisa ou propriedade em seu poder é na fase da contestação, onde se argüi a ***exceptio praescriptionis***.

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA

A usucapião extraordinária é aquela prevista no art. 1.238, do Código Civil Brasileiro, também chamada de quinzenária, ou de tempos imemoriais e ainda de ***praescriptio longissimi temporis (magna praescriptio)*** tem como pressuposto o lapso de tempo de 15 (quinze) anos de posse dentro dos pressupostos da lei ou ***ad usucapionem***.

Em outras palavras é a prescrição aquisitiva por tempos imemoriais, aquela posse cujo, início não se tem memória (***ab imemoriali praescriptio***), ou, ainda conforme o clássico do Direito Romano - ***usucapio extraordinaria vel longissimi praescriptio***.

Esta forma de usucapir tem como característica, adquirir a propriedade, que servirá de objeto do pedido independentemente de justo título e boa-fé (***tantum praescriptum quantum possessunt***) que em tal caso se presume (***praesunctio juris tantum***).

PRESSUPOSTOS

Os requisitos para o exercício da *actio ad usucapio* são os seguintes:

a) A capacidade da pessoa ou capacidade de exercer os seus direitos na ordem civil, ou ***persona habilis***, isto é, aquela pessoa natural ou jurídica que exerce a posse ***ad usucapionem et cum affectio tenendi***.

b) Coisa hábil, ou ***res habilis***, como sendo aquela suscetível de ser usucapida, ou coisa ***in commercium*** que pode ser apropriada.

c) Posse (***possessio***) que é o poder de fato do sujeito exercido sobre a coisa (***res in commercio et in patrimonium***), já que é uma relação de fato entre o sujeito e a coisa, contida na expressão latina – ***possessio non est juris sed facti***.

d) As qualidades da posse, que residem no fato de ser contínua, sem interrupção, sem contestação ou oposição, atendendo o que está contido na definição do art. 1.196 combinado com o art. 1.238, ambos do Código Civil Brasileiro.

e) Ânimo de dono, ou ***animus domini***, traduzido naquela vontade de possuir como seu isto é, ***cum animus rem sibi habendi***, concepção de posse que vem do Direito Romano e revigorado pela Teoria de Savigny que diz ser o estado psicológico que se encontra o possuidor na detenção da coisa praticando aparentemente atos inerentes ao domínio com a intenção de dono, ou, como se dono fora.

f) O lapso de tempo, ou ***lapsus temporis*** de 15 (quinze) anos conforme o art. 1.238 do Código Civil (que era de 20 no

Código Civil de 1.916). Este lapso de tempo é o que já deve ter decorrido por ocasião do ingresso do pedido em juízo.

g) Qualidade de **Ager Privatus**, isto é, qualidade de que a propriedade é particular ou propriedade privada, porque os bens públicos são imprescritíveis.

Sobra o requisito do **lapsus temporis**, o Código Civil vigente, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, criou uma novidade, porque deu prerrogativa e privilégio para ao possuidor que ocupar a propriedade imóvel diretamente com moradia própria e tornar a propriedade produtiva, ou seja, aquela que cumpre a sua função social.

O Código Civil atual procura valorizar a ocupação direta do possuidor e a terra que atende o fim social e por isso reduziu o prazo de quinze (15) para (10) anos com o Parágrafo único do art. 1.238 do Código Civil que está assim redigido:

Pelo **jus possessionis**, o possuidor exerce o poder de fato exteriorizado pelo uso e gozo das utilidades que pode auferir da propriedade imóvel (ou da *res*).

Conforme já foi dito, no caso da usucapião extraordinária a posse há de ser mansa, pacífica, contínua, incontestada e exercida **cum animus domini**, este sendo aquele elemento psicológico de que já falamos anteriormente, ou seja, a vontade de dono.

Assim, os elementos ou requisitos retro mencionados, são na verdade as características da **possessio ad usucapionem**.

No conjunto geral, além do poder físico sobre a coisa (**corpus**), tem que haver a intenção de dono (**animus domini et rem sibi habendi**), inclusive, inexistir interrupção **in tempus** e nem oposição (**opositio**) por parte de terceiro (**contestatio**), porque se houver litigiosidade extirpa a presunção de mansidão e pacificidade.

Na usucapião extraordinária (**longissimi temporis**) não se exige que a posse seja de boa-fé (**bona fidei possessio**) ou que

exista justo título (*iustus titulus*), ou ainda, que seja exercida pelo requerente.

No entanto o requisito do *animus domini* é imprescindível, é requisito *sine qua non* para o exercício da ação de usucapião extraordinária, até porque assim está escrito na norma da Lei Civil *ut retro* referida.

Neste escolho perigoso que é a prova do *animus domini*, muitos barcos naufragaram, melhor explicando, por falta da prova deste requisito, muitas ações foram sucumbidas.

Este requisito tem sido um ponto de enriquecimento de farta jurisprudência sobre a matéria.

Outro requisito de igual grandeza é o *lapsus temporis*, que é fundamental para caracterizar a *possessio ad usucapionem*.

Para a prova do decurso do prazo necessário à prescrição aquisitiva se admite todos os meios em direito admitidos e se faz segundo as disposições legais, ou seja, não se conta o *dies a quo* e se inclui o *dies ad quem*.

Importante salientar que para a contagem do tempo pode haver a soma com o tempo de exercício de posse dos antecessores do atual possuidor, situação jurídica denominada de soma das posses (*accessio temporis*).

É o direito de contar o tempo das posses anteriores cedidas ou transferidas legalmente sem interrupção, por isso, que na justa e acertada expressão da lei, está escrito: *por si e seus antecessores*.

Ainda existe o permissivo da lei para que este acrescente ao seu tempo, o tempo do seu antecessor.

A transmissão de que se fala conserva a mesma natureza de antes, porque ninguém pode transferir a outrem, mais direitos do que tem. Caso haja vícios, este é transmitido *si et in quantum*, é o *ut possidetis*.

A propriedade para ser usucapida há de ser de domínio privado (*ager privatus*), porque a *res publicae* ou coisa de domínio público a lei proíbe a possibilidade de ser adquirida por usucapião.

Assim, tais requisitos retro mencionados devem ser provados com a petição inicial *quantum satis* pelo possuidor requerente ou usucapiente, porque com isso, terá efetivamente a sua pretensão deferida pela justiça, até porque resta provado que a questão de direito foi gerada pelo exercício da posse.

CONTRARIEDADE DO PEIDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA COMO DAS PRELIMINARES ARGUIDAS SENDO INFUNDADAS.

QUANTO À JUSTIÇA GRATUITA DEVE SER NEGADA.

1. Quanto ao pedido de justiça gratuita, deve comprovar com a juntada de declaração do imposto de renda em nome da requerente para provar que seja merecedora de Justiça gratuita, porque só a declaração não é suficiente uma vez contestada como ocorre agora *in casu sub judice*.
2. Requer seja determinada a juntar a declaração de rendimento na Receita Federal para anexar no processo.

QUANTO À PRELIMINAR DE INÉPCIA NÃO EXISTE.

Não há que falar em inépcia da inicial, além da inicial descrever o imóvel sobre o qual recai o objeto da demanda, estão anexadas as certidões de Registro de Imóvel, com todas as suas características de modo suficiente para demonstrar o objeto da lide, ou seja, o imóvel usucapiendo e sua descrição *si et in quantum*.

Por outro lado, é certo que foi demonstrado com fotos via satélite e a localização do imóvel deixando demonstrado que o Espólio que a contestante se refere nunca foi e nem se identifica com a propriedade adquirida por Alan.

Se não bastasse tudo isso, cumpre ainda salientar que Elisabeth Cândida Ramos, não tem sequer legitimidade para contestar esta ação de usucapião, uma porque seu pai faleceu em 14.02.2001, portanto, não ocupou o imóvel por 19 (anos). A mãe da pseudo inventariante não pode falar em nome de sua mãe, que faleceu em data de 12.12.92, portanto, não ocupou o imóvel de Alan por 28 anos.

Outra mentira escandalosa da contestante é que nunca residiu nem ocupou o imóvel reside em Campo Grande/MS, de modo que não se trata de possuidor na expressão da palavra para pretender açambarcar a coisas alheia sob o véu da justiça.

Não se concebe que um cônjuge inventariado já morreu há 19 anos e o outro morreu a 28 anos e até agora não havia inventário aberto e nem encerrado, não se sabe honestamente que são herdeiros e o que está em inventário, nem notícia de posse, coisa que o direito e a organização da justiça não dá apoio a intuítos imorais, nem cerca de garantias combinação contrária ao direito.

Não há o que falar em inépcia da inicial, quem representa pessoa falecida é tão somente o inventariante, que nunca teve posse em Bonito sobre imóvel alheio, caberia a contestante regularizar a sua representação porque caso contrário não é inventariante de coisa nenhuma.

No mérito, Alan e sua esposa estão pedindo uma perícia técnica para definitivo esclarecimento das devidas especificação do objeto da lide, expurgar interesses espúrios e reconhecer o domínio pela **accessio possessionis**, somando o tempo de posse por sua antecessora, para fins de regularizar o domínio tanto pelo usucapião ordinário, como pelo extraordinário, já que a inicial apresentada atende todos os requisitos de ordem instrumental civil.

A prova será apresentada pela via oral (testemunhas que serão arroladas no prazo), prova técnica de perícia de constatação e medição, juntada de certidões de assentos da Prefeitura Municipal de Bonito, documentos para fins de instrução e diligências para demonstrar a certeza real do pedido contido na inicial.

DO REQUERIMENTO

Ratifica em todos os termos a petição inicial e as demais petições formuladas nos autos por ordem do Juiz, pedindo a procedência da ação, como é de direito com os consectários da sucumbência.

Termos em que,

P. Deferimento.

Campo Grande, em 21 de setembro de 2020.

ASSINATURA DIGITAL

ANTONINO MOURA BORGES – ADVOGADO

OAB-MS – Nº 839-A

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL RESIDUAL DE CAMPO GRANDE/MS.**

MANIFESTAÇÃO QUANTO AOS ARs

PROCESSO Nº 0836639-10.2019.8.12.0001

ALAN GARCIA JACINTO e LEILA MARIA SCALIANTE DA SILVA JACINTO, por seu advogado e procurador que esta subscreve, vêm nos autos de **AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA**, que promovem contra **ELIZABETH CÂNDIDA RAMOS**, inventariante de **GUMERCINDO ANTÔNIO RAMOS E JOVINA CÂNDIDA RAMOS**, processo em epígrafe, vêm com o devido respeito e acatamento perante V.Exa. **manifestar sobre a devolução dos ARs negativos** e requer o que segue:

Este juízo intimou o autor para que se manifestasse quanto aos ARs negativos constantes das fls. 172, 175, 176, 177 e 425/426.

Referidos ARs, com exceção do de f. 426, dizem respeito a citação dos confinantes do Lote 13 que foi parcialmente frutífera, tendo ocorrido a citação de Ewerton de Lara Campozano, porém, constou que mudou as pessoas de Ana Paula Rodrigues Lara Campozano, Flank Willian Lara Campozano, Bianca Rodrigues Lara Campozano, Paulo Campozano e Marina Rodrigues Lara Campozano.

O AR de fls. 426 diz respeito a confinante do Lote 15, Sra. Ivanire de Souza, que constou que a mesma estava ausente.

COM RELAÇÃO AO AR DE FLS. 426

REQUER que a citação da **Sra. Ivanire de Souza** ocorra por Oficial de Justiça, nos termos do art. 249 do CPC/2015, inclusive com autorização para que o ato seja cumprido fora do horário de expediente e em finais de semana nos termos do §2º do art. 212 do CPC/2015

COM RELAÇÃO AO AR DE FLS. 172, 175, 176, 177 e 425

Como foi infrutífera a tentativa de citação no endereço ofertado, requer seja solicitado às entidades que possuem convênio de cooperação com o judiciário a localização do endereço dos confinantes, para fins de preservar a função social do processo.

Em situações como estas, pode o Judiciário, em atenção ao princípio da colaboração judiciária, utilizar-se dos convênios INFOJUD, BACENJUD e RENAJUD para obtenção do endereço do Réu, conforme reiteradamente admitido pela jurisprudência:

ACÇÃO COBRANÇA. TENTATIVAS INEXITOSAS DE LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR. BACENJUD. Diante da demonstração pela parte autora de ter efetuado diligências na localização da parte ré, devedora, sem êxito, mostra-se adequada a pesquisa para localização do endereço do devedor via sistema BACENJUD. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70080997844, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Gelson Rolim Stocker, Julgado em 27/03/2019).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DETERMINAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA PELO SISTEMA BACEN-JUD PARA FORNECIMENTO DO ENDEREÇO DA PARTE DEMANDADA. POSSIBILIDADE. BUSCA DA EFETIVIDADE DA JUSTIÇA. PRECEDENTES. Havendo o recorrente comprovado que buscou por todos os meios ao seu alcance localizar o agravado, não obtendo, contudo, êxito, viável o deferimento do pleito para que sejam expedidos pelo juízo ofícios aos órgãos públicos e empresas privadas a fim de viabilizar seja satisfeito o crédito buscado na execução. A negativa judicial de colaborar na obtenção de informações que somente são prestadas mediante autorização judicial, significa inviabilizar a efetividade da prestação jurisdicional. AGRAVO DE INSTRUMENTO MONOCRATICAMENTE PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70077121507, Décima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Guinther Spode, Julgado em 29/03/2018).

Em razão da possibilidade da parte obter o auxílio do Poder Judiciário para busca de eventual endereço da parte requerida, no caso, dos confinantes, **requer seja realizada pesquisa do endereço via**

sistema INFOJUD, BACENJUD e RENAJUD ou qualquer outro meio para localizar os endereços e também para que não seja alegado nulidade do processo.

Termos em que,

P. Deferimento.

Campo Grande, em 28 de outubro de 2020.

ASSINATURA DIGITAL

ANTONINO MOURA BORGES – ADVOGADO

OAB-MS – Nº 839-A



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível Residual

Autos 0836639-10.2019.8.12.0001

Autor(es): Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro

Réu(s): Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) e outro

Vistos...

I. DEFIRO o pedido de diligências para pesquisas de endereço de **Frank Willian Lara Campozano, Ana Paula Rodrigues Lara Campozano, Bianca Rodrigues de Lara Campozado, Marina Rodrigues de Lara Campozano e Paulo Campozano**, consoante exposto pela parte requerente, exclusivamente em relação aos meios eletrônicos de pesquisa disponíveis (*INFOJUD, BACENJUD, RENAJUD e SIEL*, que são suficientes a conferir a adoção dos meios úteis e efetivos de obtenção do endereço), por força do disposto no artigo 319, § 1.º, do Código de Processo Civil.

II. Com o resultado, havendo a informação de endereço ainda não diligenciado nos autos, expeça-se carta ou mandado de citação ou intimação, conforme o caso.

III. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) endereço(s) postulado(s), intime-se a parte autora para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Se expressamente requerido, desde já defiro a citação editalícia pelo prazo de vinte dias, nos termos do art. 256, I, e § 3.º, do Código de Processo Civil.

IV. Proceda-se a citação de **Ivanire de Souza** (p. 426) por mandado, como requerido.

Intimem-se. Cumpra-se.

Campo Grande – MS, 09 de novembro de 2020.

Juliano Rodrigues Valentim
Juiz de Direito
assinatura por certificação digital



CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO – EDITAL

Autos: 0836639-10.2019.8.12.0001

Ação: Usucapião - Usucapião Ordinária

Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro

Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) e outro

CERTIFICO, para os devidos fins, que em 25/09/2020 decorreu o prazo do Edital de f. 168 sem manifestação do(s) interessado(s). Dou fé.

Campo Grande (MS), 12 de novembro de 2020.

LUCAS RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)



Restrições Veículos Au

Seja bem vindo,

LAYSA NAREU SILVA

TJMS

11/11/2020 • 13h 57' 44" • 05:43

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

848.763.601-20

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: LAYSA NAREU SILVA

11/11/2020 - 14:16:09

Dados do Veículo

Placa	QAV3E55	Placa Anterior		Ano Fabricação	2020
Chassi	93YRBB00XMJ435010	Marca/Modelo	RENAULT/KWID INTENS 10MT	Ano Modelo	2021

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	PAULO CAMPOZANO	CPF/CNPJ	231.060.691-04
Endereço	PREFEITO HERACLITO JOSE DINI, Nº 815, , BAIRRO SEMINARI - CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79118-152		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: LAYSA NAREU SILVA

11/11/2020 - 14:16:24

Dados do Veículo

Placa	QAI8403	Placa Anterior		Ano Fabricação	2017
Chassi	9BGKT69V0JG251937	Marca/Modelo	CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ	Ano Modelo	2018

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	PAULO CAMPOZANO	CPF/CNPJ	231.060.691-04
Endereço	R ANHANGUERA,, Nº 332, , VILA IPIRANGA - CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79080-740		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: LAYSA NAREU SILVA**11/11/2020 - 14:17:53****Dados do Veículo**

Placa	NRJ4506	Placa Anterior		Ano Fabricação	2011
Chassi	9BFZK53A4BB292817	Marca/Modelo	FORD/KA FLEX	Ano Modelo	2011

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

Nome	MARINA R DE LARA CAMPOZANO	CPF/CNPJ	501.656.661-53
Endereço	R ANHANGUERA,, Nº 332, , VL IPIRANGA - CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79080-740		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: LAYSA NAREU SILVA**11/11/2020 - 14:19:42****Dados do Veículo**

Placa	HSH8860	Placa Anterior		Ano Fabricação	2007
Chassi	94J1XFBG77M052199	Marca/Modelo	SUNDOWN/WEB 100	Ano Modelo	2007

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

Nome	BIANCA R DE LARA CAMPOZANO	CPF/CNPJ	982.882.611-91
Endereço	RUA ANHANGUERA, Nº 332, , VL IPIRANGA - CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79080-740		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem uma nova mensagem

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF/CNPJ: 848.763.601-20
Nome do contribuinte: FRANK WILLIAN DE LARA CAMPOZANO
Tipo logradouro
Endereço: R AMILCAR ARAUJO FALCAO
Número: 39
Complemento:
Bairro: RESIDENCIAL PARATI
Município: CAMPO GRANDE
UF: MS
CEP: 79081-530
Telefone:
Fax:

Imprimir Voltar



Este documento é copia do original assinado digitalmente por CLAUDIA DOS SANTOS FIALHO MOTA. Liberado nos autos digitais por Claudia dos Santos Fialho Mota, em 19/11/2020 às 15:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 3A41920.

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF/CNPJ: 231.060.691-04
Nome do contribuinte: PAULO CAMPOZANO
Tipo logradouro
Endereço: RUA ANHANGUERA
Número: 332
Complemento:
Bairro: PIRATININGA
Município: CAMPO GRANDE
UF: MS
CEP: 79080-740
Telefone:
Fax:

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF/CNPJ: 501.656.661-53

Nome do contribuinte: MARINA RODRIGUES DE LARA

Tipo logradouro

Endereço: AV PREFEITO HERACLITO JOSE DINIZ DE FIG

Número: 815

Complemento:

Bairro: BAIRRO SEMINARIO

Município: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79118-152

Telefone:

Fax:

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF/CNPJ: 982.882.611-91

Nome do contribuinte: BIANCA RODRIGUES DE LARA CAMPOZANO

Tipo logradouro

Endereço: R ANHANGUERA

Número: 332

Complemento:

Bairro: PIRATININGA

Município: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79080-740

Telefone:

Fax:

Dados do Eleitor

[Consulta Online](#) | [Consulta Offline à Corregedoria](#) | [Validação](#) | [Manual](#)

Dados do Eleitor:

Nome	<input type="text" value="Marina Rodrigues de Lara Campozar"/>
Nome da Mãe	<input type="text" value="RAMONA RODRIGUES DE LARA"/>
Data de Nascimento	<input type="text"/> formato: DD/MM/AAAA
ou	
Número do Título	<input type="text"/> formato: 999999999999

Dados da Solicitação:

Número do Processo ou inquérito	<input type="text" value="0836639-10.2019.8.12.0001"/> (obrigatório)
---------------------------------	--

Enviar

[Consulta Online](#) | [Consulta Offline à Corregedoria](#) | [Validação](#) | [Manual](#)

Dados do Eleitor

Eleitor não encontrado - seguir as orientações contidas no Manual

Dados do Eleitor

[Consulta Online](#) | [Consulta Offline à Corregedoria](#) | [Validação](#) | [Manual](#)

Dados do Eleitor:

Nome	<input type="text" value="Ana Paula Rodrigues Lara Campozar"/>
Nome da Mãe	<input type="text"/>
Data de Nascimento	<input type="text"/> formato: DD/MM/AAAA
ou	
Número do Título	<input type="text"/> formato: 999999999999

Dados da Solicitação:

Número do Processo ou inquérito	<input type="text" value="0836639-10.2019.8.12.0001"/> (obrigatório)
---------------------------------	--

Enviar

[Consulta Online](#) | [Consulta Offline à Corregedoria](#) | [Validação](#) | [Manual](#)

Dados do Eleitor

Eleitor não encontrado - seguir as orientações contidas no Manual

Dados do Eleitor

[Consulta Online](#) | [Consulta Offline à Corregedoria](#) | [Validação](#) | [Manual](#)

Dados do Eleitor:

Nome	<input type="text" value="Bianca Rodrigues de Lara Campos"/>
Nome da Mãe	<input type="text"/>
Data de Nascimento	<input type="text"/> formato: DD/MM/AAAA
ou	
Número do Título	<input type="text"/> formato: 999999999999

Dados da Solicitação:

Número do Processo ou inquérito	<input type="text" value="0836639-10.2019.8.12.0001"/> (obrigatório)
---------------------------------	--

Enviar

[Consulta Online](#) | [Consulta Offline à Corregedoria](#) | [Validação](#) | [Manual](#)

Dados do Eleitor

Eleitor não encontrado - seguir as orientações contidas no Manual

[Consulta Online](#) | [Consulta Offline à Corregedoria](#) | [Validação](#) | [Manual](#)

Dados do Eleitor	
Nome	PAULO CAMPOZANO
Título	005460081953
Data Nasc.	25/01/1961
Zona	53
Endereço	RUA ANHANGUERA,232 Q20 L11
Município	CAMPO GRANDE
UF	MS
Data Domicílio	30/09/1999
Nome Pai	ZOZIMO CAMPOZANO
Nome Mãe	ANTONIA SILVESTRE
Naturalidade	CAMPO GRANDE, MS
Cód. Validação	adffb6a0aff427acda6190c23238ef11

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES
Dados da Requisição
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20200011541279

Data/hora de protocolamento: 17/11/2020 15:53

Número do processo: 0836639-10.2019.8.12.0001

Juiz solicitante: JULIANO RODRIGUES VALENTIM

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outros

Informações requisitadas
Endereços
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: SIM

Dados dos Pesquisados
Pessoa Pesquisada

231.060.691-04: PAULO CAMPOZANO

Contas e aplicações financeiras pesquisadas

 05655 - BCO VOTORANTIM
 /
 21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 /
 51408 - CECM FUNC E SERV PUBL DE MS
 /
 00001 - BCO BRASIL
 /

Pessoa Pesquisada

501.656.661-53: MARINA RODRIGUES DE LARA CAMPOZANO

Contas e aplicações financeiras pesquisadas

 32353 - PERNAMBUCANAS FINANC S.A. CFI
 /
 03008 - BCO SANTANDER
 /
 00001 - BCO BRASIL
 /
 05237 - BCO BRADESCO
 /
 21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 /
 07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
 /

Pessoa Pesquisada

848.763.601-20: FRANK WILLIAN DE LARA CAMPOZANO

Contas e aplicações financeiras pesquisadas

08632 - CCLA DE CAMPO GRANDE E REGIÃO
/
00001 - BCO BRASIL
/
05655 - BCO VOTORANTIM
/
05237 - BCO BRADESCO
/
03008 - BCO SANTANDER
/
05748 - BCO COOPERATIVO SICREDI
/
07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
/
21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
/
40989 - PAGSEGURO INTERNET S.A.
/

Pessoa Pesquisada

982.882.611-91: BIANCA RODRIGUES DE LARA CAMPOZANO

Contas e aplicações financeiras pesquisadas

08632 - CCLA DE CAMPO GRANDE E REGIÃO
/
07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
/
21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
/
05237 - BCO BRADESCO
/
00001 - BCO BRASIL
/
03008 - BCO SANTANDER
/

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES
Dados da Requisição
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20200011541279
Data/hora de protocolamento: 17/11/2020 15:53
Número do processo: 0836639-10.2019.8.12.0001
Juiz solicitante: JULIANO RODRIGUES VALENTIM
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da
Nome do autor/exequente da ação: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outros

Informações requisitadas

Endereços

Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: SIM

Dados dos Pesquisados

Pessoa	Saldo total
23106069104: PAULO CAMPOZANO	R\$ 0,00

Respostas
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	R ANHANGUERA 332 332 CAMPO GRANDE RIACHO NOVO RIACHO DOS MAC MS79080740 R ANHANGUERA 332 CAMPO GRANDE RIACHO NOVO RIACHO DOS MAC	-	18 NOV 2020 16:49

CECM FUNC E SERV PUBL DE MS

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-----------	-------	-----------	-----------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	Campo Grande MS79080740VILA IPIRANGA 332 ANHANGÜERA - ATÉ 1549 1550	Ag 4354 - Conta 10146	18 NOV 2020 05:12

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	R FENIX 752, BAIRRO VILA AIMORE , CAMPO GRANDE - MS, CEP 79074-140 R 13 DE MAIO 2469, BAIRRO CENTRO , CAMPO GRANDE - MS, CEP 00000-000 RUA FENIX 752, BAIRRO VILA AIMORE II , CAMPO	-	18 NOV 2020 05:15

BCO VOTORANTIM

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	Francisco José Barreto - Jardim das Nacoes - Campo Grande - MS - 79081740	-	18 NOV 2020 05:18

Pessoa
50165666153: MARINA RODRIGUES DE LARA CAMPOZANO

Saldo total
R\$ 0,00

Respostas

BCO ITAULEASING

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R ANHANGUERA 332 VILA IPIRANGA 07908074CAMPO GRANDE MS R ANHANGUERA 332 VILA PIRATININGO7908106CAMPO GRANDE	-	18 NOV 2020 05:50

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-----------	-------	-----------	-----------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	R ANHANGUERA 332 CAMPO GRANDE RIACHO NOVO MS79081060 R ANHANGUERA 332 CAMPO GRANDE RIACHO NOVO RIACHO DOS MAC	-	18 NOV 2020 15:32

BCO ITAUCARD

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R ANHANGUERA 332 VILA IPIRANGA 07908074CAMPO GRANDE MS R ANHANGUERA 332 VILA IPIRANGA 07908074CAMPO GRANDE MS	-	18 NOV 2020 15:50

PERNAMBUCANAS FINANC S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(98) Não-Resposta	-	-	-	19 NOV 2020 08:41

BCO ITAUCRED

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R ANHANGUERA 332 VILA IPIRANGA 07908074CAMPO GRANDE MS R ANHANGUERA 332 VILA IPIRANGA 07908074CAMPO GRANDE MS	-	18 NOV 2020 15:50

BCO FIAT

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R ANHANGUERA 332 VILA IPIRANGA 07908074CAMPO GRANDE MS R ANHANGUERA 332 VILA IPIRANGA 07908074CAMPO GRANDE MS	-	18 NOV 2020 15:50

Respostas

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA ANAHANGUERA 332, BAIRRO PIRATININGA, CAMPO GRANDE - MS, CEP 79002-550 ANHANGUERA 332, BAIRRO PIRATININGA, CAMPO GRANDE - MS, CEP 79080-740 ANHANGUERA 332,	-	18 NOV 2020 15:54

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	R ANHAGUERA 332 VL PIRATININGA 79081100CAMPO GRANDE R MAL RONDON 1703 CENTRO 79002205CAMPO GRANDE R ANHANGUERA	-	18 NOV 2020 15:54

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	R ANHANGUERA,332- PIRATININGA BAIRRO VILA IPIRANGA CEP 79080740 CAMPO GRANDE MS 00000000 00000000	-	18 NOV 2020 15:54

Pessoa
84876360120: FRANK WILLIAN DE LARA CAMPOZANO

Saldo total
R\$ 0,00

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	AMILCAR DE ARAUJO 0000000 JARDIM PARATI CAMPO GRANDE MS79081 530	Ag 0222 - Conta 40013000260032 Ag 0110 - Conta 80013000960138	18 NOV 2020 15:32

BCO ITAUCARD

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-----------	-------	-----------	-----------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R ANHANGUERA 332 VILA IPIRANGA 07908074CAMPO GRANDE MS R ANHANGUERA 332 VILA IPIRANGA 07908074CAMPO GRANDE MS	-	18 NOV 2020 09:45

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA ANHANGUERA 332, BAIRRO PIRATININGA, CAMPO GRANDE - MS, CEP 79080-740 RUA RUI BARBOSA, 691, BAIRRO SANTA DOROTHEA, CAMPO GRANDE - MS, CEP 79004-430	-	18 NOV 2020 13:59

BCO COOPERATIVO SICREDI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	TV DR MANOEL BALLAN 70 CS 02 - NOVO SECULO - CAMPO GRANDE - MS - 79002070	-	18 NOV 2020 09:06

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	R PLUTAO 483 VILA PLANALTO 79009640CAMPO GRANDE AMAURI FURQUIM 80 Q3 LT 10 PARQUE NOVO SECULO 79072538CAMPO GRANDE	-	18 NOV 2020 13:25

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA ANHANGUERA332 - VILA IPIRANGA - CAMPO GRANDE	-	18 NOV 2020 09:01

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA AMILCAR DE ARAUJO FALCAO 39 CS BAIRRO JARDIM PARATI CEP 79081530 CAMPO GRANDE MS RUA ANHANGUERA, 332 - VL PIRATININGA BAIRRO VILA PIRATININGA CEP 79081060 CAMPO	-	18 NOV 2020 15:54

BCO VOTORANTIM

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	Rua Plutão - Vila Planalto - Campo Grande - MS - 79009640	-	18 NOV 2020 15:54

BCO ITAULEASING

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R ANHANGUERA 332 VILA IPIRANGA 07908074CAMPO GRANDE MS	-	18 NOV 2020 15:54

CCLA DE CAMPO GRANDE E REGIÃO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	TV DR MANOEL BALLAN 70 CS 02 - NOVO SECULO - CAMPO GRANDE - MS - 79002070	-	18 NOV 2020 15:54

KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA AMILCAR DE ARAUJO FALCAO 39 CS BAIRRO JARDIM PARATI CEP 79081530 CAMPO GRANDE MS 00000000 00000000	-	18 NOV 2020 15:54

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	R ANHANGUERA 332 VILA PIRATININGO7908106CAMPO O GRANDE MS RUA AMILCAR DE ARAUJO FALCAO 39 JARDIM PARATI 07908153CAMPO	-	18 NOV 2020 15:54

BCO ITAUCRED

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R ANHANGUERA 332 VILA IPIRANGA 07908074CAMPO GRANDE MS	-	18 NOV 2020 15:54

BCO FIAT

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R ANHANGUERA 332 VILA IPIRANGA 07908074CAMPO GRANDE MS R ANHANGUERA 332 VILA PIRATININGO7908106CAMPO O GRANDE	-	18 NOV 2020 15:54

Pessoa

98288261191: BIANCA RODRIGUES DE LARA CAMPOZANO

Saldo total
R\$ 0,00

Respostas

BCO ITAULEASING

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R MARFIM 75 CABREUVA 07900819CAMPO GRANDE MS	-	18 NOV 2020 15:54

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-----------	-------	-----------	-----------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	R ANHANGUERA 0000000 VILA IPIRANGA CAMPO GRANDE MS79080 740 R ANHANGUERA 332 0000000 VILA IPIRANGA CAMPO GRANDE MS79080 0740	-	18 NOV 2020 15:32

CCLA DE CAMPO GRANDE E REGIÃO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	ANHANGUERA 332 - VILA IPIRANGA - CAMPO GRANDE - MS - 79002070	-	18 NOV 2020 15:32

BCO ITAUCARD

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R ANHANGUERA 332 VILA IPIRANGA 07908074CAMPO GRANDE MS R CENTO E TRINTA E CINCO 187 QD 47 LT 50 SETOR MARISTA	-	18 NOV 2020 15:32

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA ANHANGUERA 332 VILA IPIRANGA 07908074CAMPO GRANDE MS	-	18 NOV 2020 15:32

BCO ITAUCRED

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R MARFIM 75 CABREUVA 07900819CAMPO GRANDE MS	-	18 NOV 2020 15:32

Este documento é copia do original assinado eletronicamente por CLAUDIA DOS SANTOS FIALHO MOTA, em 19/11/2020 às 15:32. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.ijms.jus.br/pastoradigital/p/g/abrirConferenciaDocumentos. 3A79787.

Respostas

BCO FIAT

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R ANHANGUERA 332 VILA IPIRANGA 07908074CAMPO GRANDE MS R CENTO E TRINTA E CINCO 187 QD 47 LT 50 SETOR MARISTA	-	18 NOV 2020 15:54

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	RUA ANHANGUERA 332 CASA, BAIRRO PIRATININGA , CAMPO GRANDE - MS , CEP 79080-740 RUA ANHANGUERA 332 CASA, BAIRRO PIRATININGA , CAMPO GRANDE - MS , CEP	-	18 NOV 2020 15:59

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	AV PREF HERACLITO JOSE DINIZ DE FIGUEIREDO 415 BAIRRO SEMINARIO 79118152CAMPO GRANDE	-	18 NOV 2020 15:59

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
17 NOV 2020 15:53	Requisição de Informações	JULIANO RODRIGUES VALENTIM protocolado por (CLÁUDIA DOS	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	ANHANGUERA 332 VL IPIRANGA BAIRRO VILA IPIRANGA CEP 79080740 CAMPO GRANDE MS ANHANGUERA 332 VL IPIRANGA BAIRRO VILA IPIRANGA CEP 79080740 CAMPO	-	18 NOV 2020 15:59

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0488/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	D.J
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	D.J
Silmar de Fátima Lima Ramos (OAB 7110/MS)	D.J

Teor do ato: "Intimação da parte requerente para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da juntada das informações de fls. 452/478, indicando nos autos o(s) endereço(s) que deseja ver diligenciado(s) para citação dos requeridos."

Campo Grande, 26 de novembro de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0488/2020, foi publicada no Diário da Justiça nº 4626, do dia 27/11/2020, com início do prazo em 30/11/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	5	04/12/2020
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	5	04/12/2020
Silmar de Fátima Lima Ramos (OAB 7110/MS)	0	30/11/2020

Teor do ato: "Intimação da parte requerente para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da juntada das informações de fls. 452/478, indicando nos autos o(s) endereço(s) que deseja ver diligenciado(s) para citação dos requeridos."

Campo Grande, 26 de novembro de 2020.



CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001

Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária

Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro

Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) e outro

Certifico, para os devidos fins, que no dia 04/12/2020 decorreu o prazo de manifestação da parte requerente acerca das informações de fls. 452/478, da qual foi devidamente intimada conforme Certidão de Publicação de fls. 480. Nada mais.

Campo Grande (MS), 15 de dezembro de 2020.

Patricia Danielle Caffarena da Motta
Coordenadora - Proc. Especial
(assinado por certificação digital)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS - 3ª VARA CÍVEL**

MANIFESTAÇÃO

Proc. nº 0836639-10.2019.8.12.0001

ALAN GARCIA JACINTO, requerente nos autos de **USUCAPIÃO ORDINÁRIA**, que promove contra **GUMERCINDO ANTONIO RAMOS E OUTRO**, processo em epígrafe, por este digno juízo e Cartório, vem pelo advogado e procurador que esta subscreve, com o devido respeito e acatamento perante V. Exa. para **MANIFESTAR**, quanto ao r. despacho de fls.

Requer a citação de **PAULO CAMPOZANO** nos seguintes endereços:

Rua Prefeito Heráclito Jose Diniz, nº 815, no Bairro Seminário, em Campo Grande/MS, CEP nº 79.118-152;

Rua Anhanguera, nº 332, Vila Ipiranga, em Campo Grande/MS, CEP nº 79.080-740.

Requer a citação de **MARINA R. DE LARA CAMPOZANO** no seguinte endereço:

Rua Anhanguera, nº 332, Vila Ipiranga, em Campo Grande/MS, CEP nº 79.080-740.

Requer a citação de **BIANCA R. DE LARA CAMPOZANO** no seguinte endereço:

Rua Anhanguera, nº 332, Vila Ipiranga, em Campo Grande/MS, CEP nº 79.080-740.

Requer a citação de **FRANK WILLIAN DE LARA CAMPOZANO** no seguinte endereço:

Rua Amilcar Araujo Falcão, nº 39, no Residencial Parati, em Campo Grande/MS, CEP nº 79081-530

Termos em que,
P. Deferimento.
Campo Grande/MS, em 18 de dezembro de 2020.

Antonino Moura Borges – advogado
OAB/MS nº 839-A e OAB/SP nº 22.331



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível Residual

Processo nº 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) e outro

Vistos...

Cumpra-se corretamente a decisão de p. 450 em todos seus termos.

Intimem-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2020.

Juliano Rodrigues Valentim
Juiz de Direito
assinado por certificação digital

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0003/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	D.J
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	D.J
Silmar de Fátima Lima Ramos (OAB 7110/MS)	D.J

Teor do ato: "Vistos... Cumpra-se corretamente a decisão de p. 450 em todos seus termos. Intimem-se. Cumpra-se."

Campo Grande, 8 de janeiro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0003/2021, foi publicada no Diário da Justiça nº 4643, do dia 11/01/2021, com início do prazo em 21/01/2021, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
07/01/2021 à 20/01/2021 - Port. nº 1.028, de 15/12/16 - Suspensão

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	0	21/01/2021
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	0	21/01/2021
Silmar de Fátima Lima Ramos (OAB 7110/MS)	0	21/01/2021

Teor do ato: "Vistos... Cumpra-se corretamente a decisão de p. 450 em todos seus termos. Intimem-se. Cumpra-se."

Campo Grande, 8 de janeiro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS - 3ª VARA CÍVEL**

MANIFESTAÇÃO

Proc. nº 0836639-10.2019.8.12.0001

ALAN GARCIA JACINTO, requerente nos autos de **USUCAPIÃO ORDINÁRIA**, que promove contra **GUMERCINDO ANTONIO RAMOS E OUTRO**, processo em epígrafe, por este digno juízo e Cartório, vem pelo advogado e procurador que esta subscreve, com o devido respeito e acatamento perante V. Exa. para **MANIFESTAR**, quanto ao r. despacho de fls. 484, conforme segue:

Requer a **citação do confinante** de **PAULO CAMPOZANO**, **por carta (AR)**, conforme item II do despacho de f. 450, nos seguintes endereços:

Rua Prefeito Heráclito Jose Diniz, nº 815, no Bairro Seminário, em Campo Grande/MS, CEP nº 79.118-152; (doc. de f. 453)

Rua Anhanguera, nº 332, Vila Ipiranga, em Campo Grande/MS, CEP nº 79.080-740. (doc. de fls. 454, 458, 467/470).

Requer a **citação do confinante** **MARINA R. DE LARA CAMPOZANO** **por carta (AR)** conforme item II do despacho de f. 450 no seguinte endereço:

Rua Prefeito Heráclito Jose Diniz, nº 815, no Bairro Seminário, em Campo Grande/MS, CEP nº 79.118-152; (doc. de f. 459).

Requer a **citação do confinante** **BIANCA R. DE LARA CAMPOZANO** **por carta (AR)**, conforme item II do despacho de f. 450, no seguinte endereço:

Rua Marfin, nº 75, Bairro Cabreuva, em Campo Grande/MS, CEP nº 79.008-190, (doc. f. 476).

Requer a **citação do confinante FRANK WILLIAN DE LARA CAMPOZANO por carta (AR)**, conforme item II do despacho de f. 450, no seguinte endereço:

Rua Amilcar Araujo Falcão, nº 39, no Residencial Parati, em Campo Grande/MS, CEP nº 79081-530 (doc. 473).

O AR de fls. 426 diz respeito a confinante do Lote 15, Sra. **IVANIRE DE SOUZA**, que constou que a mesma estava ausente, conforme deferido no item IV do despacho de f. 450, requer que a **serventia providencie a citação por mandado, através de Oficial de Justiça**.

Com relação a pessoa de **ANA PAULA RODRIGUES LARA CAMPOZANO**, conforme documentos de fls. 463/464, o endereço constante é o mesmo que constou no AR devolvido, motivo porque **requer a citação desta confinante por Edital**, nos termos do que constou no item III do despacho de f. 450, **pelo prazo de vinte dias, nos termos do art. 256, I, e § 3.º, do Código de Processo Civil.**

Termos em que,
P. Deferimento.
Campo Grande/MS, em 14 de Janeiro de 2021.

Antonino Moura Borges – advogado
OAB/MS nº 839-A e OAB/SP nº 22.331



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível
Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 20 de janeiro de 2021

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Senha do processo: Senha de acesso da pessoa selecionada

Eu, LUCAS RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA, Analista Judiciário, digitei.

Atenciosamente,

Laysa Nareu Silva
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
Paulo Campozano
Avenida Prefeito Heraclito José Diniz de Figueiredo, 815, Bairro Seminário
Campo Grande-MS
CEP 79118-152
0836639-10.2019.8.12.0001-000012

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrafé do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível
Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 20 de janeiro de 2021

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001

Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária

Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto

Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Senha do processo: Senha de acesso da pessoa selecionada

Eu, LUCAS RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA, Analista Judiciário, digitei.

Atenciosamente,

Laysa Nareu Silva
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
Marina Rodrigues de Lara Campozano
Avenida Prefeito Heraclito José Diniz de Figueiredo, 815, Bairro Seminário
Campo Grande-MS
CEP 79118-152
0836639-10.2019.8.12.0001-000013

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrafé do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível
Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 20 de janeiro de 2021

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001

Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária

Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto

Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Senha do processo: Senha de acesso da pessoa selecionada

Eu, LUCAS RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA, Analista Judiciário, digitei.

Atenciosamente,

Laysa Nareu Silva
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
Paulo Campozano
Rua Anhangüeira, 332, Vila Ipiranga
Campo Grande-MS
CEP 79080-740
0836639-10.2019.8.12.0001-000014

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrafé do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível
Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 20 de janeiro de 2021

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001

Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária

Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto

Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Senha do processo: Senha de acesso da pessoa selecionada

Eu, LUCAS RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA, Analista Judiciário, digitei.

Atenciosamente,

Laysa Nareu Silva
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
Bianca Rodrigues de Lara Campozano
Rua Marfim, 75, Cabreúva
Campo Grande-MS
CEP 79008-190
0836639-10.2019.8.12.0001-000015

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrafé do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível
Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 20 de janeiro de 2021

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Senha do processo: Senha de acesso da pessoa selecionada

Eu, LUCAS RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA, Analista Judiciário, digitei.

Atenciosamente,

Laysa Nareu Silva
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
Frank Willian Lara Camposano
Rua Amílcar de Araújo Falcão, 39, Jardim Parati
Campo Grande-MS
CEP 79081-530
0836639-10.2019.8.12.0001-000016

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contraparte do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça



00120210053330

MANDADO DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO

GUIA VINCULADA

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) e outro
Mandado nº: 001.2021/005333-0

Vania de Paula Arantes, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da Lei, etc.

Manda o(a) Oficial(a) de Justiça que efetue a **citação** do(a) Confrontante abaixo mencionado(a) e de seu cônjuge (se casado for), dando-lhe conhecimento da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, querendo, oferecer resposta.

- **Confrontante: IVANIRE DE SOUZA**, (Outros nomes: Ivanire de Souza de Oliveira), Brasileira, Divorciada, Aposentada, RG 040916, CPF 250.184.421-15, pai Aguedo de Souza, mãe Demecia de Souza, Nascido/Nascida em 06/06/1950, Rua Anhangüera, 308, Piratininga, CEP 79080-740, Campo Grande - MS

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada aos autos do Mandado cumprido (art. 231, II, do CPC).

Advertências: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 344 do CPC).

Eu, LUCAS RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA, Analista Judiciário, digitei. Campo Grande (MS), 20 de janeiro de 2021.

Laysa Nareu Silva
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contráfé do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível

CERTIDÃO CARTORÁRIA

Processo nº 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro
Réu: Gumerindo Antonio Ramos (Espólio) e outro

CERTIFICO, para os devidos fins, que o(s) mandado(s) de fl(s). 494, foi(ram) remetido(s) à Central de Mandados.

Campo Grande, 21 de janeiro de 2021.

Willian Wallace de Souza Bispo
Estagiário



DESTINATÁRIO:

BIANCA RODRIGUES DE LARA
CAMPOZANO
RUA MARFIM, 75
CABREÚVA
79008-190 - CAMPO GRANDE - MS



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h
2ª ___/___/___ :___h
3ª ___/___/___ :___h

ATENÇÃO
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.

9912392114/2020-SE/MS/IPR
TJ/MS
Correios

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BH213911814AA



MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

28/01/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

44020815

Erisvaldo Ao Trindade

8/204.581-0

Ana Paula L.C. Hebert



Digital

CDIP CURITIBA
22/01/2021
Lote: 1951



TJ/MS



MSJ

fls. 497

DESTINATÁRIO:

PAULO CAMPOZANO
RUA ANHANGÜERA, 332
VILA IPIRANGA
79080-740 - CAMPO GRANDE - MS



BH213911805AA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

OSMIR BARBOSA BRANCO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

(INFORMAÇÃO PRESTADA Pelo CARTÃO)

DATA DE ENTREGA

28/01/21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

555725/MS

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h
2ª ___/___/___ :___h
3ª ___/___/___ :___h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ATENÇÃO
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.



BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

ALUIZIO
MAT: 82036934

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PROTOCOLO/DORA TJ/MS. Liberado nos autos digitais por usuário padiao para rotinas do Sistema de Integração 05/11/2021 às 16:43. Para acessar os autos processuais, acesse o site: <https://scj.tjms.jus.br/portal/portal/ConferenciaDocumento.do> ou informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 3C027EF.



Digital

CDIP CURITIBA
22/01/2021
Lote: 1951



TJ/MS



MSJ

fls. 498

DESTINATÁRIO:

FRANK WILLIAN LARA CAMPOZANO
RUA AMÍLCAR DE ARAÚJO FALCÃO, 39
JARDIM PARATI
79081-530 - CAMPO GRANDE - MS



BH213911828AA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR,

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

João Siqueira de Moraes
JOÃO SIQUEIRA DE MORAES

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h
2ª ___/___/___ :___h
3ª ___/___/___ :___h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

22.01.21
070025/MS

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

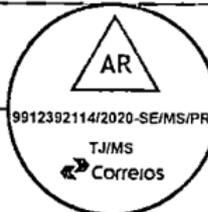


BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Rudinei Anastácio
Matrícula: 3.203
Agente de Correios/DI

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PROTOCOLO CDIP CURITIBA 22/01/2021. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://caj.tjms.jus.br/assessor> ou vá ao endereço informado no documento de notificação ou citação. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PROTOCOLO CDIP CURITIBA 22/01/2021. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://caj.tjms.jus.br/assessor> ou vá ao endereço informado no documento de notificação ou citação. 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 3C027F7.



DESTINATÁRIO:

PAULO CAMPOZANO
AVENIDA PREFEITO HERACLITO JOSÉ DINIZ DE
FIGUEIRED, 815
BAIRRO SEMINÁRIO
79118-152 - CAMPO GRANDE - MS



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h
2ª ___/___/___ :___h
3ª ___/___/___ :___h

9912392114/2020-SE/MS/PR

TJ/MS
Correios

ATENÇÃO
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

BH213911788AA



MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Antônio José B. Guimarães

DATA DE ENTREGA

22/01/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

11824021MS

J. SOARES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PROTOCOLO/DORA TJ/MS. Liberado nos autos digitais por usuário padrao para rotinas do Sistema de Integração em 08/12/2021 às 09:41. Para acessar os autos processuais, acesse o site: <https://cajal.tjms.jus.br/consultaDigital/abrirConferenciaDocumento.do>. Informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 3C07A8E.



Digital

CDIP CURITIBA
22/01/2021
Lote: 1951



TJ/MS



MSJ

fls. 500

DESTINATÁRIO:

MARINA RODRIGUES DE LARA
CAMPOZANO
AVENIDA PREFEITO HERACLITO JOSÉ DINIZ DE
FIGUEIRED, 815
BAIRRO SEMINÁRIO
79118-152 - CAMPO GRANDE - MS



BH213911791AA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Antônio José B Guimarães

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

22/01/21
11824071MS

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h
2ª ___/___/___ :___h
3ª ___/___/___ :___h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ATENÇÃO
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

[Handwritten signature]
856606ms

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PROTÓCOLO/DORA TJMS3. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para rotinas do Sistema de Integração. 08/10/2021, às 09:41. Para acessar os autos processuais, acesse o site: <https://esaj.tjms.jus.br/estadisticas/integracao/conferencia/documentos>. Inibido o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 3C07A91.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0073/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	D.J
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	D.J
Silmar de Fátima Lima Ramos (OAB 7110/MS)	D.J

Teor do ato: "Intimação da parte requerente, para no prazo de 15 dias, manifestar-se acerca da juntada dos ARs de fls. 496/500, recebidos por pessoas diversas das citandas, indicando nos autos o(s) endereço(s) que deseja ver diligenciado(s) para citação da parte requerida ou requerendo o que de direito. "

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0073/2021, foi publicada no Diário da Justiça nº 4673, do dia 25/02/2021, com início do prazo em 26/02/2021, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	15	18/03/2021
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	15	18/03/2021
Silmar de Fátima Lima Ramos (OAB 7110/MS)	0	26/02/2021

Teor do ato: "Intimação da parte requerente, para no prazo de 15 dias, manifestar-se acerca da juntada dos ARs de fls. 496/500, recebidos por pessoas diversas das citandas, indicando nos autos o(s) endereço(s) que deseja ver diligenciado(s) para citação da parte requerida ou requerendo o que de direito. "

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS - 3ª VARA CÍVEL**

MANIFESTAÇÃO

Proc. nº 0836639-10.2019.8.12.0001

ALAN GARCIA JACINTO, requerente nos autos de **USUCAPIÃO ORDINÁRIA**, que promove contra **GUMERCINDO ANTONIO RAMOS E OUTRO**, processo em epígrafe, por este digno juízo e Cartório, vem pelo advogado e procurador que esta subscreve, com o devido respeito e acatamento perante V. Exa. para **MANIFESTAR**, quanto a determinação contida na certidão de f. 502 para que a parte autora manifestasse sobre o recebimento de ARs de fls. 496/500 por pessoa diversa das citadas, conforme segue:

Os endereços constantes nos ARs foram os que constaram nas buscas realizadas por este juízo, inexistindo outros a serem informados, porém, para evitar qualquer alegação de nulidade, **requer a V. Exa. seja expedido mandados de citação a serem cumpridos por Oficiais de Justiça deste juízo, nos mesmos endereços**, como uma última tentativa de citação pessoal dos confinantes.

Termos em que,

P. Deferimento.

Campo Grande/MS, em 26 de Fevereiro de 2021.

Antonino Moura Borges – advogado
OAB/MS nº 839-A e OAB/SP nº 22.331



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul^{fls. 494}
 Comarca de Campo Grande
 3ª Vara Cível
 Central de Processamento Eletrônico

1x5413
 CONTROLADORIA

27 JAN 2021

Amade



MANDADO DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO

GUIA VINCULADA

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001

Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária

Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro

Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio) e outro

Mandado nº: 001.2021/005333-0

Vania de Paula Arantes, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da Lei, etc.

Manda o(a) Oficial(a) de Justiça que efetue a **citação** do(a) Confrontante abaixo mencionado(a) e de seu cônjuge (se casado for), dando-lhe conhecimento da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, querendo, oferecer resposta.

- **Confrontante: IVANIRE DE SOUZA**, (Outros nomes: Ivanire de Souza de Oliveira), Brasileira, Divorciada, Aposentada, RG 040916, CPF 250.184.421-15, pai Aguedo de Souza, mãe Demecia de Souza, Nascido/Nascida em 06/06/1950, **Rua Anhangüera, 308, Piratininga, CEP 79080-740, Campo Grande - MS**

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada aos autos do Mandado cumprido (art. 231, II, do CPC).

Advertências: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 344 do CPC).

Eu, LUCAS RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA, Analista Judiciário, digitei. Campo Grande (MS), 20 de janeiro de 2021.

Laysa Nareu Silva
 Chefe de Cartório
 (assinado por certificação digital)

x Ivanire de Souza
23/02 15:14



CERTIDÃO – CITAÇÃO POSITIVA

Autos: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto e outro
Réu: Gumerindo Antonio Ramos (Espólio) e outro
Oficial de Justiça: Osvaldo Lemos Cardoso (13529)
Mandado nº 001.2021/005333-0

Certifico que diligenciei, conforme abaixo descrito, onde **CITEI** Ivanire de Souza do inteiro teor do mandado que lhe(s) li, aceitou(ram) a(s) cópias(s) do mandado e contrafé que lhe(s) ofereci e exarou(aram) sua(s) nota(s) de ciente(s). Dou fé.

Campo Grande-MS, 23 de fevereiro de 2021.

Osvaldo Lemos Cardoso (13529)
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)

Situação: Cumprido - Ato positivo

Atos, diligências e quilometragem:

Ato: Citação

Resultado: Positivo - Direto/Pessoal

Pessoa: Ivanire de Souza

Diligência:

23/02/2021 as 15:14 - local: Rua Anhangüera, nº 308 - Piratininga (CEP 79080-740) - Campo Grande/MS (distância 0 km)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível
Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 08 de março de 2021

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001

Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária

Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto

Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Senha do processo: Senha de acesso da pessoa selecionada

Eu, LUCAS RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA, Analista Judiciário, digitei.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Fialho Mota
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
Marina Rodrigues de Lara Camposano
Avenida Prefeito Heraclito José Diniz de Figueiredo, 815, Bairro Seminário
Campo Grande-MS
CEP 79118-152
0836639-10.2019.8.12.0001-000017

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contraparte do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível
Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 08 de março de 2021

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001

Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária

Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto

Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Senha do processo: Senha de acesso da pessoa selecionada

Eu, LUCAS RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA, Analista Judiciário, digitei.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Fialho Mota
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
Paulo Campozano
Avenida Prefeito Heraclito José Diniz de Figueiredo, 815, Bairro Seminário
Campo Grande-MS
CEP 79118-152
0836639-10.2019.8.12.0001-000018

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrafé do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível
Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 08 de março de 2021

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Senha do processo: Senha de acesso da pessoa selecionada

Eu, LUCAS RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA, Analista Judiciário, digitei.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Fialho Mota
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
Bianca Rodrigues de Lara Camposano
Rua Marfim, 75, Cabreúva
Campo Grande-MS
CEP 79008-190
0836639-10.2019.8.12.0001-000019

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contraparte do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível
Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 08 de março de 2021

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001

Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária

Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto

Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Senha do processo: Senha de acesso da pessoa selecionada

Eu, LUCAS RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA, Analista Judiciário, digitei.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Fialho Mota
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
Frank Willian Lara Camposano
Rua Amílcar de Araújo Falcão, 39, Jardim Parati
Campo Grande-MS
CEP 79081-530
0836639-10.2019.8.12.0001-000020

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contraparte do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível
Central de Processamento Eletrônico

CARTA DE CITAÇÃO

Campo Grande (MS), 08 de março de 2021

Processo nº: 0836639-10.2019.8.12.0001
Classe: Usucapião - Usucapião Ordinária
Autor: Leila Maria Scaliante da Silva Jacinto
Réu: Gumercindo Antonio Ramos (Espólio)

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica o(a) Confrontante devidamente **citado(a)**, na pessoa de seu representante legal, se for o caso, de todo teor da **petição inicial e despacho do juiz, que poderá ser acessado através da senha do processo que segue**¹, para, caso queira, oferecer resposta.

Prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 dias úteis contados da data da juntada do Aviso de Recebimento no processo (art. 231, I, do CPC).

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Senha do processo: Senha de acesso da pessoa selecionada

Eu, LUCAS RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA, Analista Judiciário, digitei.

Atenciosamente,

Claudia dos Santos Fialho Mota
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a)
Paulo Campozano
Rua Anhangüeira, 332, Vila Ipiranga
Campo Grande-MS
CEP 79080-740
0836639-10.2019.8.12.0001-000021

¹ Art. 186. A citação será feita preferencialmente pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) – mão própria, instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrafé do Provimento nº 134, de 19 de abril de 2016 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça



DESTINATÁRIO:

MARINA RODRIGUES DE LARA CAMPOZANO
AVENIDA PREFEITO HERACLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIRED, 815
BAIRRO SEMINÁRIO
79118-152 - CAMPO GRANDE - MS



BH244923295AA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Marina Rodrigues de Souza

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 19/03/21 15:01 h
2ª 23/03/21 15:18 h
3ª 25/03/21 15:35 h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente *3*
- 8 Falecido

9912392114/2020-SE/MS/PR

TJ/MS
Correios

ATENÇÃO
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

ESTACAO RODRIGUES DE LARA

04 ABR 2021

BH

ROBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

2203848

DATA DE ENTREGA
01/04/21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
559917
538/MS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NOTOCOLADORA S.A. Liberado nos autos digitais por usuários operando para fins do Sistema de Gestão de Processos, em 08/04/2021 às 17:03. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pas/sgtrj/sgtrj/consultarDocumento.do>, informe o processo 08356639-10/2019.8.12.0001 e o código 3DAE392



DESTINATÁRIO:

PAULO CAMPOZANO
RUA ANHANGÜERA, 332
VILA IPIRANGA
79080-740 - CAMPO GRANDE - MS



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	<u>17/03/21</u>	<u>13:45</u> h
2ª	<u>19/03/21</u>	<u>15:00</u> h
3ª	<u>23/03/21</u>	<u>14:43</u> h

9912392114/2020-SE/MS/PR

TJ/MS
Correios

ATENÇÃO
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.

BH244923335AA



MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input checked="" type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

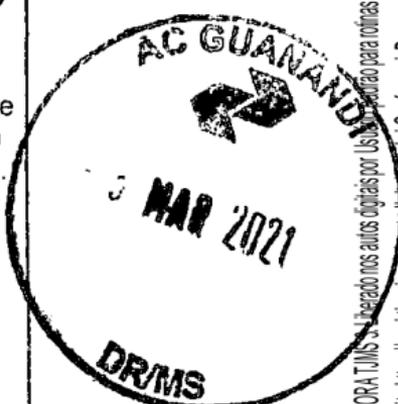
25/03/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Paulo Campos

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

114870-MS



BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Paulo Campos
82036

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO CAMPOZANO, TJ/MS. Seu acesso aos autos digitais por USUÁRIO para todas as Sessões de Audiência, em 08/04/2021 às 17:03. Para acessar os autos, clique no link de acesso o site: <https://esaj.tjms.jus.br/pesquisa/mostrarConferenciaDocumento.do>, informe o processo nº 08356639-10.2019.8.12.0001 e o código 3DAE39A.



Digital

CDIP CURITIBA
11/03/2021
Lote: 3720



TJ/MS



MSJ

MP
fls. 513

DESTINATÁRIO:

FRANK WILLIAN LARA CAMPOZANO
RUA AMÍLCAR DE ARAÚJO FALCÃO, 39
JARDIM PARATI
79081-530 - CAMPO GRANDE - MS



2

BH244923327AA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	17/3/21	14:13h
2ª	19/3/21	13:51h
3ª	23/3/21	11:55h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input checked="" type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ATENÇÃO
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.

9912392114/2020-SE/MS/PR

TJ/MS
Correios

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Edvilson do Amaral Albrez
Encarregado Tesouraria
Mat.: 8.202.799-4 - AC Guanandi - AC III
(67) 3389 - 5227

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

AO REMETENTE

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PROTOCOLO/DORA TJ/MS. Liberado nos autos digitais por Usuário padiao para rotinas do Sistema de Integração, em 19/04/2021 às 09:40. Para mais detalhes, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/login?Conteudo=documento.do>, informe o processo 9836639-10.2019.8.12.0001 e o código 3DF785C.



DESTINATÁRIO:

PAULO CAMPOZANO
AVENIDA PREFEITO HERACLITO JOSÉ DINIZ DE
FIGUEIRED, 815
BAIRRO SEMINÁRIO
79118-152 - CAMPO GRANDE - MS



BH244923300AA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	19/03/21	15:01 h
2ª	23/03/21	15:18 h
3ª	25/03/21	15:35 h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input checked="" type="checkbox"/> Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input checked="" type="checkbox"/> Ausente <i>3</i> |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ATENÇÃO
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Handwritten signature and date: 11/03/2021



DESTINATÁRIO:

BIANCA RODRIGUES DE LARA
CAMPOZANO
RUA MARFIM, 75
CABREÚVA
79008-190 - CAMPO GRANDE - MS



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	<u>17/03/21</u>	<u>14:57</u> h
2ª	<u>19/03/21</u>	<u>14:28</u> h
3ª	<u>23/03/21</u>	<u>17:06</u> h

ATENÇÃO
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

BH244923313AA



MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input checked="" type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input checked="" type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

AO RECEBER

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



DESTINATÁRIO:

PAULO CAMPOZANO
AVENIDA PREFEITO HERACLITO JOSÉ DINIZ DE
FIGUEIRED, 815
BAIRRO SEMINÁRIO
79118-152 - CAMPO GRANDE - MS



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	19/03/21	15:01 h
2ª	23/03/21	15:18 h
3ª	25/03/21	15:35 h

ATENÇÃO
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BH244923300AA



MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input checked="" type="checkbox"/> Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input checked="" type="checkbox"/> Ausente <i>3</i> |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Handwritten signature and date: 11/03/2021



DESTINATÁRIO:

BIANCA RODRIGUES DE LARA
CAMPOZANO
RUA MARFIM, 75
CABREÚVA
79008-190 - CAMPO GRANDE - MS



BH244923313AA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

AO RECEBER

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	<u>17/03/21</u>	<u>14:57</u> h
2ª	<u>19/03/21</u>	<u>14:28</u> h
3ª	<u>23/03/21</u>	<u>17:06</u> h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input checked="" type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input checked="" type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

ATENÇÃO
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0195/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	D.J
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	D.J
Silmar de Fátima Lima Ramos (OAB 7110/MS)	D.J

Teor do ato: "Intimação da parte requerente, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da juntada do(s) aviso(s) de recebimento negativo(s) de fls. 513/517, requerendo o que de direito."

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0195/2021, foi publicada no Diário da Justiça nº 4725, do dia 13/05/2021, com início do prazo em 14/05/2021, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Antonino Moura Borges (OAB 839AMS)	15	04/06/2021
Antonino Moura Borges (OAB 839A/MS)	15	04/06/2021
Silmar de Fátima Lima Ramos (OAB 7110/MS)	0	14/05/2021

Teor do ato: "Intimação da parte requerente, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da juntada do(s) aviso(s) de recebimento negativo(s) de fls. 513/517, requerendo o que de direito."

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA COMARCA DE CAMPO
GRANDE – MS – 3ª VARA**

PROCESSO Nº 0836639-10.2019.8.12.0001

DANIEL ZANFORLIM BORGES, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MS 7614, vem nos autos em epigrafe que tramitando por este digno juízo e cartório, informar a V. Exa. o falecimento do advogado representante da parte autora, Dr. Antonino Moura Borges, ocorrido no dia 25/04/2021, conforme certidão de óbito que segue incluso, para que este juízo proceda as devidas anotações no site e no sistema deste Tribunal, bem como intime a parte representada pelo mesmo para regularizar representação.

Termos em que,

P. Deferimento.

Campo Grande, em 24 de Maio de 2021.

ASSINATURA DIGITAL

Daniel Zanforlim Borges

Advogado - OAB/MS 7614



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ANTONINO MOURA BORGES

CPF: 000.022.208-90 MATRÍCULA: 062901 01 55 2021 4 00304 239 0118131 10

SEXO: masculino COR: Branca ESTADO CIVIL E IDADE: casado, com 78 anos de idade

NATURALIDADE: Paulo de Faria/SP DOCUMENTO DE IDENTIDADE: RG nº 1084457-SSP/MS ELEITOR: Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
JOÃO CORREIA BORGES e ARMINDA MOURA BORGES
RUA CASEMIRO DE ABREU, nº 504 - JARDIM SÃO BENTO - na cidade de Campo Grande/MS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO: 25 de abril de 2021 as 19:25h DIA / MÊS / ANO: 25/04/2021

LOCAL FALECIMENTO: HOSPITAL GERAL EL KADRI, RUA ARTHUR JORGE, 295, CENTRO, Campo Grande/MS

CAUSA DA MORTE
BLOQUEIO ATRIOVENTRICULAR PORTAL, INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO, (OUTRAS CONDIÇÕES SIGNIFICATIVAS QUE CONTRIBUÍRAM PARA A MORTE, E QUE NÃO ENTRARAM, PORÉM, NA CADEIA ACIMA), HIPERTENSÃO, HIPOTIROIDISMO.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): Crematorio Campo Grande, na cidade de Campo Grande/ MS DECLARANTE: GABRIEL REZENDE PEREIRA SALES

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: JANAINA SOARES PIMENTEL, 9404/MS NADIA MENEGUESSO CALHEIROS, 9099/MS

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEM
Certidão extraída do livro C-304, Fls 239, Termo 118.131
Era portador da Certidão de Casamento do OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NAT. E TABELIONATO - MACAUBAL/SP, Livro B11, Fls. 127, Termo 2897. O falecido deixou filho(s): DANIEL ZANFORLIM BORGES, MÍRIAM BORGES ZANFORLIM SCAFF, ANTONINO MOURA BORGES FILHO. Deixou bens. Não deixou testamento. Era eleitor por Campo Grande/MS.
VISTO PELO SVO, CASADO COM EDNA APARECIDA ZANFORLIM BORGES, CONFORME CERTIDÃO DE CASAMENTO DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE MACAUBAL-SP, QUE O DECLARANTE IGNORA ELEMENTOS FALTANTES.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
CNH	00200050078	31/10/2019	DETRAN/MS	29/10/2022
RG	1084457	Não consta	SSP/MS	XXXXXXXX

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	007275481902	008 / 0629	CAMPO GRANDE	MS

*As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

2.º OFÍCIO DE NOTAS E 1.º CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO CIVIL
RICARDO KLING DONINI
Rua 15 de Novembro, 940
Centro - CEP: 79002-141
Campo Grande-MS - Fone: (67) 3043-0007

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Campo Grande-MS, 26 de abril de 2021.

REGINA LÚCIA ALVES VARANIS
Escrivente Compromissado



Selo Digital: AAG52497-049-IGB Consulte em www.tjms.jus.br

Emolumentos: Isento.



Este documento é de ARPEN e Protocoladora T.JMS 1. Protocolado em 24/05/2021 às 10:09, sob o número WCGR21082034860 e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAU/AT, em 24/05/2021 às 10:19. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0836639-10.2019.8.12.0001 e o código 3EF3A36.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

PROCESSO Nº 0836639-10.2019.8.12.0001

ALAN GARCIA JACINTO – brasileiro, casado, mecânico, portador do RG nº 1034477 SSP/MS e do CPF/MF n.º 692.958.321-91 e **LEILA MARIA SCALIANTE DA SILVA JACINTO** brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 1194414 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 927.442.491-49, ambos, residentes e domiciliados na Rua Ginez Paulo Correa, nº 201, Conjunto Alto da Boa Vista em Campo Grande/MS, CEP: 79.081-310, requerentes nos autos de **USUCAPIÃO**, que promove contra **GUMERCINDO ANTONIO RAMOS E OUTRO**, por este digno juízo e cartório, vem via do advogado que esta subscreve para requerer a V. Exa. o que segue:

1) Requer a juntada da procuração inclusa para regularizar a representação, requer seja certificado no sistema e no site do TJMS a substituição da representação processual, bem como, seja determinado que as demais intimações ocorra na pessoa do subscritor da presente.

3) Por fim, requer seja deferido que a citação dos confinantes ocorra por Mandado a ser cumprido por oficial de justiça, desde já seja deferido que o cumprimento se dê fora do horário comercial e por hora certa.

4) Por fim, seja certificado o decurso de prazo para apresentação de contestação por parte dos requeridos com a aplicação da pena de revelia.

Termos em que,

P. Deferimento.

Campo Grande, em 14 de Junho de 2021.

ASSINATURA DIGITAL

Daniel Zanforlim Borges

Advogado - OAB/MS 7614

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

ALAN GARCIA JACINTO – brasileiro, casado, mecânico, portador do RG nº 1034477 SSP/MS e do CPF/MF n.º 692.958.321-91 e LEILA MARIA SCALIANTE DA SILVA JACINTO brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 1194414 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 927.442.491-49, ambos, residentes e domiciliados na Rua Ginez Paulo Correa, nº 201, Conjunto Alto da Boa Vista em Campo Grande/MS, CEP: 79.081-310 pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador DANIEL ZANFORLIM BORGES, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MS sob nº 7614, com escritório profissional na Rua Casemiro de Abreu, 504, Bairro Jardim Guarujá em Campo Grande/MS, Fone: (67) 3026-3803, a quem confere os mais amplos e ilimitados poderes com a cláusula “ad judicium”, a fim de que agindo em conjunto ou separadamente possam defender os direitos e interesses do outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Repartição Pública, Autarquia ou Entidade Paraestatal, propondo as ações competentes em que seja autor, requerente ou reclamante, ou defendendo-o quando for réu, requerido ou reclamado, podendo usar dos poderes do art. 105 do CPC/2015, inclusive substabelecer a presente com ou sem reserva de iguais poderes, o que tudo dará por bom, firme e valioso. **Outorga poderes especialmente para representa-lo na ação de Usucapião que tramita junto a 3ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, processo nº 0836639-10.2019.8.12.0001.**

Campo Grande/MS, em 07 de Junho de 2021.


ALAN GARCIA JACINTO
Outorgante


LEILA MARIA SCALIANTE DA SILVA JACINTO
Outorgante